



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM RELAÇÕES SOCIAIS E NOVOS DIREITOS

IVANA DE OLIVEIRA FRAGA

**O CONTEÚDO JURÍDICO DO CONCEITO DE BENEFICÊNCIA
ESTRITA EM FACE DA EXPERIÊNCIA NEOEUGÊNICA:
DO LIMITE ENTRE TÉCNICAS TERAPEUTICAS E REPRODUTIVAS E PRÁTICAS
EUGÊNICAS DA ESPÉCIE HUMANA**

Salvador
2011

IVANA DE OLIVEIRA FRAGA

**O CONTEÚDO JURÍDICO DO CONCEITO DE BENEFICÊNCIA
ESTRITA EM FACE DA EXPERIÊNCIA NEOEUGÊNICA:
DO LIMITE ENTRE TÉCNICAS TERAPEUTICAS E REPRODUTIVAS E PRÁTICAS
EUGÊNICAS DA ESPÉCIE HUMANA**

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de mestra em Direito.

Área de concentração: Relações sociais e novos direitos.

Linha de pesquisa: Aspectos jurídicos da biotecnologia.

Orientadora: Prof^a Dr^a Mônica Neves Aguiar da Silva.

Salvador
2011

FICHA CATALOGRÁFICA

F811 Fraga, Ivana de Oliveira
O conteúdo jurídico do conceito de beneficência estrita
em face da
experiência neoeugênica: Do limite entre técnicas
terapêuticas e repro-
dutivas e práticas eugênicas da espécie humana / Ivana de
Oliveira Fra
ga.- Salvador: [s.n.], 2011.
v,314f.

Orientadora: Profa. Dra. Mônica Neves Aguiar da Silva

Dissertação (Mestrado- Programa de Pós-Graduação em
Direito)

IVANA DE OLIVEIRA FRAGA

**O CONTEÚDO JURÍDICO DO CONCEITO DE BENEFICÊNCIA
ESTRITA EM FACE DA EXPERIÊNCIA NEOEUGÊNICA:
DO LIMITE ENTRE TÉCNICAS TERAPEUTICAS E REPRODUTIVAS E PRÁTICAS
EUGÊNICAS DA ESPÉCIE HUMANA**

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de mestra em Direito e aprovada pela seguinte banca examinadora:

Nome: _____

Titulação e instituição: _____

Nome: _____

Titulação e instituição: _____

Nome: _____

Titulação e instituição: _____

Salvador, ____ de _____ de 2011.

Ao meu inesquecível pai, por ter-me fornecido a estrutura moral que norteia a minha vida, e pela cumplicidade eterna.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, professora e escritora Dra. Mônica Neves Aguiar, pela disponibilização de sua biblioteca, de onde se originou a maior parte do material bibliográfico utilizado na elaboração deste trabalho. Sua intervenção precisa nos momentos decisivos da pesquisa possibilitou o necessário amadurecimento na abordagem do tema.

À professora e escritora Dra. Maria Auxiliadora Minahim, pelo apoio irrestrito e presença amiga, recebendo-me em sua residência mesmo em momentos de lazer, além de ter tornado possível meu acesso à Universidade de Deusto - ES, em cuja biblioteca encontrei as fontes basilares nas quais se alicerçou este trabalho.

Ao professor Dr. Carlos Maria Romeu Casabona, Diretor da Cátedra Interuniversitária de Derecho Y Genoma Humano da Universidade de Deusto, e titular em Direito Penal da Universidade do País Basco – ES, pela rara oportunidade de privar do seu convívio e pelas inúmeras publicações editadas por sua cátedra com as quais me presenteou.

Ao professor Dr. Alexandre da Rocha, doutor em filosofia, escritor, poeta, teatrólogo, que com a sua erudição auxiliou-me a trilhar nos delicados “caminhos” da ética, indicando-me textos e levantando pontos para discussão, o que enriqueceu, sobremaneira, este trabalho.

À professora Ana Paula Myszczyk, doutoranda brasileira em Direito pela Universidade de Deusto, pela disponibilidade em me acompanhar quando da minha estada em Bilbao, assim como pelas inestimáveis contribuições bibliográficas com que até hoje me brinda emanadas das instituições acadêmicas espanholas.

Aos professores Dra. Lilian Denise Mai da Universidade Estadual de Maringá – UEM e Dr. Valdeir DelCont da Universidade de São Paulo – USP, pelas importantes contribuições através de diálogos constantes, que vieram, sem sombra de dúvida engrandecer esta pesquisa, além do fornecimento de importante material sobre eugenia.

Ao professor Dr. Wilson Engelmann da Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS - RS, presença constante nos quatro CONPEDI em que participei, quando simultaneamente apresentamos artigos nos grupos de trabalho em Bioética, pelo material bibliográfico que gentilmente me disponibilizou, sempre com presteza e cordialidade.

Aos colegas da linha de pesquisa em Bioética do mestrado em Direito da UFBA, Marcelo Pinto, Reinaldo Moraes, Tatiane Ribas, Laura Scaldaferrri, Jaylla Maruza e Vicente Passos por terem tornado inesquecíveis os impagáveis momentos de agradável convívio e troca de experiências acadêmicas que juntos vivenciamos.

Aos funcionários do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia (PPGD–UFBA), em especial à Luiza e Juvino, pelo apoio incondicional às nossas atividades acadêmicas através da disponibilidade constante e do relacionamento fraterno.

À Jacira Fraga, minha mãe, pelo exemplo de força e coragem, e pelo fato de auxiliarme sempre na operacionalização de minhas tarefas cotidianas, permitindo desta forma, que eu pudesse dedicar-me com mais afinco ao crescimento intelectual. A grave doença que a acometeu no decurso desta pesquisa não conseguiu, felizmente, minar-lhe o entusiasmo pela vida nem diminuir seu otimismo.

Ao meu filho Rodrigo, exemplo de equilíbrio e integridade, por me ensinar que um verdadeiro homem independe de idade e por transformar minha experiência da maternidade em algo maravilhoso. Sua presença forte nos momentos cruciais de minha vida deu-me condições para seguir em frente e a certeza de que jamais estive sozinha.

Às minhas amigas, auditoras em saúde, Zilda Menezes Barreto, Jane Aparecida Laranjeiras, Rosana Mascarenhas de Abreu, Marisa Farias Gatto, Luciane Kelsh, Gisélia Conceição, Aline Curvello de Almeida e Ana Maria Carreiro Corbal (que bom que este número aumenta a cada dia) pelo incentivo cotidiano às minhas atividades discentes, dividindo entre si minhas tarefas laborativas, sempre que precisei ausentar-me para compromissos acadêmicos.

Ao meu cãozinho “Nando”, companheirinho inseparável nas madrugadas de pesquisa, quando, sempre sobre a mesa de estudo, competia com o texto jogando seu corpo sobre o mesmo, com o intuito de ser acarinhado.

“O que mata e escraviza não é a ciência. São os interesses e a ideologia... Não são as idéias da ciência as que geram as paixões. São as paixões que utilizam a ciência para sustentar sua causa. A ciência não conduz nem ao racismo nem ao ódio. É o ódio que chama a ciência para justificar seu racismo...”

Nenhum genocídio foi jamais perpetrado para fazer triunfar uma teoria científica...

François Jacob¹

¹ JACOB, François. **Le Jeu des Possibles**: essai sur la diversité du vivant, Paris: Librairie Arthème Fayard, 1981.

RESUMO

A autora apresenta o problema desta pesquisa: *as práticas biotecnológicas de reprodução assistida e terapia gênica podem violar os direitos fundamentais do indivíduo, exigindo, dessa maneira, a fixação de limites passíveis de utilização prática?* A partir da temática: “O conteúdo jurídico do conceito de beneficência estrita em face da experiência neo-eugênica: do limite entre técnicas terapêuticas e reprodutivas e práticas eugênicas da espécie humana” se desenvolveu o objeto deste trabalho, a eugenia. O referencial teórico adotado lastreia-se na obra da Cátedra de Derecho y Genoma Humano da Universidade de Deusto, em Bilbao, Espanha, sob a direção do professor Carlos Maria Romeo Casabona, da consulta ao periódico da Cátedra, a Revista de Derecho y Genoma Humano, além dos autores Galton, Lacadena, Barbas, Soutullo, Semprini, Frankena, Vasquez e Rocha. Quanto ao delineamento do estudo, a pesquisa se caracteriza como qualitativa; no tocante aos procedimentos técnicos se configura como bibliográfica; e, quanto aos objetivos, sua natureza se apresenta como exploratória. A autora tem como objetivo geral demonstrar que muitas das práticas biotecnológicas adotadas atualmente, sob o rótulo de técnicas de reprodução assistida ou de terapia gênica, salvaguardadas, portanto, pelo manto protetor da ciência, apresentam na verdade uma forte conotação neo-eugênica. Assume a hipótese de que se faz necessário estabelecer um limites entre as ações de conseqüências estritamente benéficas emanadas das práticas biomédicas e as práticas eugênicas, o conteúdo jurídico deste conceito na atualidade, frente aos diferentes tipos de cultura, como também equacionar a maneira através da qual sua aceitabilidade será encarada pela sociedade. Quanto à estrutura, o trabalho está ordenado em seis partes, incluindo a Introdução e as Conclusões, elencadas progressivamente em número de 18. A autora, no Capítulo 2, discorre sobre seu objeto de estudo: a eugenia. Sua proposta é delinear o percurso histórico da ideologia eugênica tradicional, analisando a suas concepções e o embasamento teórico que a gerou, assim como evidenciar o pensamento de alguns estudiosos defensores do movimento em prol da pureza da raça humana, principalmente Francis Galton; no Capítulo 3, descreve o fenômeno da disseminação das práticas eugênicas pelo mundo, e suas repercussões; no Capítulo 4, aborda o surgimento e evolução da genética como disciplina científica, suas conquistas e conseqüentes desdobramentos, assim como o recrudescimento experimentado pelas idéias eugênicas a partir do advento da medicina genômica; no Capítulo 5, traça o perfil jurídico e o conteúdo do conceito de beneficência estrita, elaborado a partir do princípio da beneficência, oriundo da doutrina bioética principialista estadunidense, que foi desdobrado no sentido de ser admitido não só como obrigação, mas também como um dever/direito.

Palavras chave: Eugenia. Neoeugenia. Beneficência Estrita.

ABSTRACT

The author presents this study's problematic: *can the biotechnological practices for assisted reproduction and genic therapy violate the individual's fundamental rights, as well as cause damaging repercussions in the genetics' patrimony of the humanity?* From this thematic: "The *juridical content of the concept of strict beneficence in face of the neo-eugenic experience*: about the limits among therapeutic and reproductive techniques and eugenic practices applied in the human species", the object of this study was developed: eugenics. The theoretical referential comes from the work of the Cathedra of Law and Human Genome from the University of Deusto, in Bilbao, Spain, under the direction of Professor Carlos Casabona, consultations to the periodical from the Cathedra, The Magazine of Law and Human Genome, beyond Galton, Lacadena, Barbas, Soutullo, Semprini, Frankena, Vasquez and S. Rocha. This study is characterized as qualitative, bibliographic and it has an exploratory nature. The author has as a general objective : to demonstrate that many of the biotechnological practices currently adopted , under the label of techniques of assisted reproduction or of genic therapy , then protected by the " protective mantle" of science , present , actually, a strong neo- eugenic connotation . There is the hypothesis that it is necessary to establish limits between the actions with strict beneficial consequences that emanate from the biomedical practices and the eugenic ones, the current juridical content of this concept in face of different types of culture, as well as to set out the way its acceptability will be seen by society. This study is organized into six parts, including the Introduction and the Conclusions. In Chapter 2, the author writes about the object of the study: eugenics. The proposal is to delineate the historical trajectory of the traditional eugenic ideology , analyzing its conceptions and the theoretical foundation that generated it , as well as to highlight the thinking of some scholars that defend the movement in favor of the purity of human race, especially Francis Galton; in Chapter 3, the phenomenon of the dissemination of eugenic practices around the world and its repercussions ; in Chapter 4, the outbreak and evolution of genetics as a scientific discipline , its achievements and consequent unfolding , as well as the intensification that has been experienced by the eugenic ideas from the advent of the genomic medicine ; in Chapter 5 , a juridical profile and the content of the concept of strict beneficence that comes from the principlialist American bioethical doctrine that was unfolded in the sense of being admitted not only as an obligation nut also as an obligation / right.

Key words: Eugenics. Neo eugenics. Strict Beneficence

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 EUGENIA TRADICIONAL	21
2.1 EUGENIA SOB A ÓTICA DE FRANCIS GALTON	22
2.1.1 As concepções de Francis Galton e o ambiente científico reinante em sua época	24
2.1.1.1 <i>Conceito de Raça</i>	34
2.1.1.2 <i>O tipo ideal</i>	37
2.1.1.3 <i>Criminosos e Loucos</i>	41
2.1.2 Trajetória do Pensamento Eugenista	55
2.1.2.1 <i>Cruzamento Racial e Seleção na Espécie Humana</i>	69
2.1.2.2 <i>A Questão da Consanguinidade</i>	72
2.1.2.3 <i>A influência da fecundidade sobre a qualidade da descendência</i>	74
2.1.3 Desdobramentos da Doutrina Eugênica	75
3 PRÁTICAS EUGENÉSICAS NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX	88
3.1 EUGAMIA	88
3.1.1 Educação pré-matrimonial	109
3.1.2 Aconselhamento pré-nupcial	110
3.1.3 Árvore Genealógica	111
3.1.4 Psicograma individual	114
3.2 EXPANSÃO DAS PRÁTICAS EUGÊNICAS	118
3.2.1 Leis de Esterilização nos Estados Unidos da América	119
3.2.2 Alemanha Nazista	140
3.3 EUGENIA NO BRASIL	147
4 TÉCNICAS DA GENÉTICA, EMBRIOLOGIA, BIOLOGIA MOLECULAR E NEOEUGENIA	163
4.1 CRESCIMENTO E EVOLUÇÃO DA GENÉTICA COMO DISCIPLINA CIENTÍFICA	164
4.1.1 Projeto genoma humano e suas conseqüências	168
4.1.2 Hominização X Humanização	176
4.1.3 Concepções hereditaristas do programa eugenésico do ponto de vista da teoria genética atual	182
4.2 NEOEUGENIA E PRÁTICAS REPRODUTIVAS	191
4.2.1 Testes Preditivos como instrumentos neoeugênicos	194
4.2.2 Seleção de sexo e sexismo	202
4.3 MANIPULAÇÃO GENÉTICA EM TERAPIA GÊNICA	206
4.3.1 Doenças gênicas, cromossômicas e complexas	216
4.3.2 Práticas biotecnológicas cujos efeitos potencialmente interferem com os direitos da personalidade	222
4.4 ACONSELHAMENTO GENÉTICO	225
4.5 EFEITOS POTENCIALMENTE DANOSOS DAS PRÁTICAS BIOTECNOLÓGICAS	239

5 O CONCEITO DE BENEFICÊNCIA ESTRITA E SEU CONTEÚDO JURÍDICO	247
5.1 A ÉTICA NA BIOMEDICINA	247
5.2 BENEFICÊNCIA COMO PRINCÍPIO	255
5.3 NECESSIDADE DE FUNDAMENTO ÉTICO E LIMITE PARA AS PRÁTICAS BIOTECNOLÓGICAS	261
5.4 O CONCEITO DE BENEFICÊNCIA ESTRITA E SUA CONSTRUÇÃO JURÍDICA	277
6 CONCLUSÕES	292
REFERÊNCIAS	296
GLOSSÁRIO	312

1 INTRODUÇÃO

O homem cultivou, desde a antiguidade, como uma de suas características mais marcantes, a crença na própria onipotência, expressando este sentimento nas diversas esferas da vida de relação. Em função desta peculiaridade, a humanidade escreveu sua história através de uma luta diuturna para superar sua inerente vulnerabilidade e aperfeiçoar sua força.

Dentre as manifestações de poder adotadas pelo ser humano, uma das mais constantes foi o desejo de aprimoramento da própria espécie, quer seja através das medidas conservadoras tradicionais, como a seleção de nubentes e rejeição dos incapazes, até práticas radicais como segregação, deportação, esterilização compulsória, eutanásia passiva, e em última análise o extermínio de populações inteiras. Sendo assim, a busca da humanidade pela perfeição foi sempre cercada por aspectos sombrios.

O racismo, o ódio grupal, a xenofobia e a inimizade existiram em quase todas as culturas, porém, somente depois de milênios de hostilidades quase tribais a sociedade migrou para a segurança aparentemente oferecida pelo pensamento científico, racionalizando, deste modo, as ações destrutivas contra os que seriam de alguma maneira, “diferentes”. De fato, foram necessários séculos de desenvolvimento para que três áreas do conhecimento – a socioeconomia, a filosofia e a biologia se unissem por meio de uma pseudociência elástica e ágil, denominada genética, que mudaria para sempre o rumo da humanidade.

Os avanços experimentados a partir do desenvolvimento exponencial das práticas biotecnológicas permitiram que o homem pós-moderno galgasse o universo antes nunca imaginado da medicina genômica, no sentido de buscar resposta para as patologias de caráter irreversível que o vem afligindo através dos séculos, tais como as enfermidades hereditárias, afecções incuráveis e a infertilidade.

A ciência biomédica, amparada pela genética, delineou um “horizonte” dotado de inúmeras possibilidades, assim como descortinou diversos caminhos potenciais a serem seguidos. O homem, fascinado com as inúmeras ferramentas oferecidas pela biotecnologia, assistiu inebriado à materialização de sonhos antes pertencentes apenas ao domínio do imaginário. No campo da medicina, o transplante de órgãos, a reprodução “in vitro”, os sucessos auferidos pela medicina fetal causaram perplexidade e esperança.

Entretanto, a ciência, adentrando as esferas mais íntimas do ser humano, causa-lhe angústia e medo. Existe um temor reverencial em “manipular” estruturas e funções orgânicas cujo domínio se atribuía exclusivamente ao criador, pois paira sobre a espécie humana o fantasma da possibilidade da criação de homídeos cuja estrutura física e mental os faria inatingíveis, com a capacidade, inclusive, de destruírem a humanidade remanescente e o planeta.

Por outro lado, não se deve esquecer que a natureza também gera seres com severas incapacidades e que, muitas vezes, as manifestações ditas naturais causam penúria e dor. Também não se pode olvidar que recursos heroicos no prolongamento da vida utilizados hoje rotineiramente, como por exemplo, a circulação extracorpórea e o transplante de órgãos e tecidos, eram inadmissíveis em um passado recente, configurando-se até então como práticas altamente invasivas e de operacionalização e resultados duvidosos.

Além do mais, as técnicas de manipulação genética propiciaram um recrudescimento do ideal eugênico, que se encontrava latente, desde que o mundo, estarecido, tomou conhecimento das atrocidades cometidas contra os judeus, em nome da ciência e amparadas por lei, pelas tropas do Terceiro Reich durante a segunda guerra mundial.

A experiência demonstra que a ideologia eugênica, ao contrário de encontrar-se completamente extinta, apresenta-se agora com uma potencialidade ofensiva muito maior, uma vez que suas práticas deixaram de ocorrer em plano regional para terem lugar entre as paredes luzidias e assépticas dos laboratórios de pesquisa, através da manipulação do material genético. A cruzada eugênica, desta forma, munida de armas muito mais contundentes e poderosas, se encontra agora capacitada para viabilizar alterações no genoma individual com inevitáveis repercussões na vida do indivíduo e seus familiares, assim como no desenvolvimento da cadeia evolutiva da espécie.

Nesse sentido, temos o seguinte **problema de pesquisa**: *as práticas biotecnológicas de reprodução assistida e terapia gênica podem vir a atingir a esfera privada do indivíduo, exigindo, dessa maneira, a fixação de limites passíveis de utilização prática?*

Cada ser humano representa um receptáculo de carga genética temporária, que irá deixar sobre a Terra sua marca indelével através da impressão das suas características aos seus descendentes, sendo que hoje, através da terapia

gênica e das práticas de reprodução assistida, este patrimônio pode ser modificado em diversas direções e com muita rapidez, uma vez que mutações genéticas que antes levariam séculos para se concretizar passaram a ser efetivadas no decurso de uma geração.

Surge então um terrível impasse: é impossível se negar os benefícios propiciados à humanidade pela ciência, principalmente na área biomédica com o advento de novas técnicas e da criação de drogas como os antibióticos, as vacinas, os retrovirais, os quimioterápicos e antineoplásicos. A história mostra que infecções que antes levavam um indivíduo à morte em poucos dias hoje podem ser facilmente debeladas por intermédio de simples cápsulas; patologias que dizimavam populações inteiras podem ser eficazmente erradicadas através de uma simples dose de vacina; e pessoas com diagnósticos antes fatais e irreversíveis voltam a viver normalmente e readquirem suas antigas capacidades após receber um novo órgão proveniente de um doador.

Por outro lado, à medida que se avança para um novo horizonte biológico, a confrontação com o passado eugenista irá propiciar uma forma mais amadurecida de encarar o futuro desconcertante e assustador da nova genética – a novagenia, que já é uma realidade em nosso mundo.

Configura-se, portanto, a necessidade de estabelecer limites, uma vez que as ações empreendidas em nome da ciência, principalmente no campo da genética, são passíveis de carrear ideologias diversas e, desta forma, violar princípios éticos, atentando contra direitos individuais e coletivos previamente conquistados. Sendo assim, propugna-se pela ampliação do rol exemplificativo dos direitos da personalidade, constitucionalmente assegurados em nosso país, por meio do artigo 5º da nossa Carta Magna, com o objetivo de albergar os novos direitos emanados das técnicas biotecnológicas, no sentido de evitar que seus efeitos deletérios venham a violar preceitos basilares inerentes à dignidade humana.

Para entender a evolução do pensamento eugênico, faz-se necessário perscrutar a história, no sentido de avaliar a forma como as ideias de aprimoramento da espécie humana, cultivadas de maneira esparsa na antiguidade, conseguiram impressionar a mente de um homem, que se utilizando dos conhecimentos científicos da sua época foi capaz de elaborar uma teoria, que, na verdade, desejava-se ciência, a qual deu o nome de Eugenia.

Galton não conseguiu somente adeptos na Inglaterra, seu país natal, mas conclamou os cientistas do século XIX a segui-lo em seus objetivos, o que funcionou como motor propulsor do despertar, no outro lado do mundo, do ódio e do racismo latentes em um país muito poderoso: os Estados Unidos da América. Os desdobramentos a partir de então foram os mais funestos possíveis, gerando episódios que ao serem escritos deram lugar a páginas sangrentas da história, que maculam o passado e envergonham a humanidade.

Uma vez que um dos principais papéis desempenhados pela história é o de alertar a sociedade no sentido de evitar que graves erros se repitam, torna-se importante atentar para que a neoeugenia não venha a se transformar em mais uma arma contra os seres humanos, uma vez que possui um potencial deletério poderoso e arrasador e um espectro de ação que tem o poder de se estender por todo o futuro da humanidade.

Entretanto, a força da ficção ainda “embala” os nossos sonhos de uma sociedade pós-metafísica esclarecida e progressista, em um mundo sem sofrimentos, sem fome, sem cargas impossíveis de suportar. Porém este devaneio não é sonhado por todos. Enquanto as nações desenvolvidas se preocupam com procedimentos biotecnológicos guiados pela genética, países no final da linha de pobreza assistem os seus cidadãos perecerem de fome ou sofrerem em função de enfermidades já erradicadas em outras regiões.

A rejeição da metafísica levou ao triunfo da especulação, que, baseada em fatos reais geralmente não se encontra em harmonia com eles, sendo alçada a patamares muitas vezes elevados pelos nossos desejos e necessidades, que são configurados sem se aterem à consciência e à finitude da vida, assim como sem observarem o interesse social.

A Bioética, trazendo o homem à realidade e tendo como missão fazê-lo aceitar sua natureza finita e limitada, busca determinar um ponto de equilíbrio que permita aos seres humanos auferirem os benéficos propiciados pela evolução biotecnológica, sem, entretanto, ultrapassar os limites impostos pela moral.

Por outro lado, através da abordagem setorial busca entender as peculiaridades regionais e oferecer soluções específicas para povos submetidos a injunções determinadas pelas suas circunstâncias regionais como no caso da América Latina e da África. O multiculturalismo, fator de enriquecimento em função dos diferentes valores que alberga, permite a consolidação do respeito ao direito à

diferença tanto na sua vertente individual quanto no tangente às diversas comunidades que habitam sobre o planeta.

A partir da **temática do trabalho**: “*O conteúdo jurídico do conceito de beneficência estrita em face da experiência neoeugênica: do limite entre técnicas terapêuticas e reprodutivas e práticas eugênicas da espécie humana*” se desenvolveu o **objeto** desta dissertação, a eugenia, haja vista que, apesar da profusão e intensidade dos debates ao redor do tema aqui proposto, ainda são poucas as pesquisas sistemáticas direcionadas aos possíveis desdobramentos éticos oriundos da moderna biotecnologia, principalmente no que tange às técnicas reprodutivas e terapêuticas, que, ao mesmo tempo em que se revelam benfazejas, favorecendo a cura para doenças genéticas e hereditárias, e propiciando a geração de filhos por casais estéreis, podem se prestar à consecução de práticas seletivas dos caracteres da espécie humana, o que afrontaria os direitos fundamentais do indivíduo e acabaria por interferir no futuro da espécie humana.

Desta forma, este trabalho se propõe a estabelecer limites éticos para as ações biomédicas na área da genética, na conjuntura atual do nosso país, por meio do conhecimento de um conceito de beneficência estrita, identificado como marco divisor entre as práticas terapêuticas e eugênicas, delineando sua tessitura jurídica no sentido de permitir que as práticas atinentes à manipulação genética passem a ser convenientemente regulamentadas, de acordo com diretrizes pré-estabelecidas, porém adequadas à rapidez com que se modifica o conhecimento nessa área e a consequente expectativa da sociedade quanto aos benefícios possivelmente auferidos.

O **referencial teórico** adotado, embora o estudo histórico da eugenia tradicional tenha demandado a utilização de livros de diversas décadas do século XIX e início do século XX, lastreia-se na extensa obra produzida pela Cátedra de Derecho Y Genoma Humano da Universidade de Deusto, em Bilbao, Espanha, que, sob a direção do professor Carlos Maria Romeo Casabona, doutor em Medicina e em Direito, congrega dezenas de professores e pesquisadores na área da genética, com formações diversas, cujos estudos e publicações enfocam aspectos éticos e jurídicos das técnicas biomédicas mais recentes², que se revestiram em fontes

² Livros como La Eugenesia Hoy; Genética y Derecho; Del Gen al Derecho; Los Genes y Sus Leyes; Genética Humana; El Derecho y La Bioética Ante Los Limites de La Vida Humana; Biotecnología e Suas Implicações Ético Jurídicas; Biotecnología, Direito e Bioética: Perspectivas em Direito

imprescindíveis para a elaboração desta pesquisa, além da consulta ao periódico editado semestralmente pela cátedra, a Revista de Derecho Y Genoma Humano desde o ano de 1994 até os dias atuais.

Desta maneira, e como forma de subsidiar este trabalho, foi realizado um estudo presencial na Universidade de Deusto, tanto por meio de pesquisa bibliográfica como através de contato direto com o Prof. Casabona, além da participação em eventos.

De grande importância também se revelaram as publicações do Prof. Juan Ramón Lacadena, Stella Marcos Barbas, e Daniel Sotullo. No campo da ética foram de inestimável importância as obras de Willian Frankena. Adolfo Sanchez Vasquez, e Alexandre S. da Rocha.

Quanto ao **delineamento do estudo**, esta é uma pesquisa qualitativa, no sentido de valer-se de alguns recursos de hermenêutica, restringindo-se à busca de referências, que permitam compreender os sentidos e extrair os significados dos diferentes discursos éticos relacionados, aqui, à biotecnologia; e, no tocante aos procedimentos técnicos utilizados, tratou-se essencialmente de uma pesquisa bibliográfica, selecionando obras cujo contributo teórico apresentou-se mais pertinente ao conjunto de questões que se pretendeu abordar.

Desta forma, este trabalho tem como **objetivo geral** demonstrar que muitas das práticas biotecnológicas adotadas atualmente, sob o rótulo de técnicas de reprodução assistida ou de terapia gênica, salvaguardadas, portanto, pelo manto protetor da ciência, apresentam na verdade uma forte conotação neoeugênica. Este fato, entretanto, não deve possuir o potencial de paralisar, ou mesmo retardar os progressos científicos na área biomédica, em função dos benefícios já auferidos e que podem vir a ser alcançados através das mesmas, pela humanidade.

Assumiu-se a **hipótese** que se faz necessário não somente estabelecer limites entre as ações de consequências estritamente benéficas emanadas das práticas biomédicas e determinar seu conteúdo na atualidade, frente aos diferentes tipos de cultura, mas também equacionar a maneira através da qual sua aceitabilidade será ditada pela sociedade. O papel do judiciário na construção do

conceito de beneficência estrita se constitui como elemento essencial na determinação desse conteúdo.

Em função disso, temos os seguintes **objetivos específicos**: a) identificar as práticas biomédicas na área da genética cujos efeitos podem ser considerados benéficos ou não, para a humanidade; b) sistematizar suas possíveis consequências como forma de avaliar a sua aceitabilidade no seio da sociedade; c) descrever suas possibilidades de atuação no sentido de propiciar melhorias futuras nas atuais condições de vida e saúde da população humana, com vistas a que sejam analisadas quando da oportunidade de uma regulamentação sobre o assunto; d) avaliar a importância da bioética para a contextualização valorativa das práticas biotecnológicas; e e) analisar a possibilidade de construção de limites impostos, porém flexíveis para condicionar essas práticas a um objetivo de beneficência estrita.

Por outro lado, não se buscou construir fundamentos de uma ética a ser implantada no tocante à tecnologia moderna. Ao contrário, o que está sendo aqui proposto é uma primeira incursão exploratória na área, com vistas a identificar e descrever alguns dos discursos éticos referentes ao mundo biotecnológico, abrindo caminho para futuros aprofundamentos e estudos posteriores.

Procurou-se também contextualizar as transformações pertinentes ao tema no que tange ao surgimento das novas técnicas de manipulação genética, abordando, sem assumir qualquer papel escatológico, as modernas práticas biotecnológicas como veiculantes de um dilema moral, já que o direcionamento das ações por elas ditadas poderá gerar efeitos antagônicos para o homem e sua espécie.

Apresenta também, como finalidade, o esclarecimento e desenvolvimento de conceitos e ideias, no intuito de formular problemas mais precisos e apresentar hipóteses pesquisáveis em estudos posteriores, constituindo-se, portanto, em uma primeira etapa para uma investigação mais ampla.

Quanto ao desenvolvimento deste trabalho, optou-se por organizá-lo em seis partes, incluindo a **Introdução** e as **Conclusões**, estas elencadas em número de 18, construídas progressivamente quanto à sua complexidade. No **Capítulo 2** é apresentado o objeto de estudo: a eugenia. Sua proposta é delinear o percurso histórico da ideologia eugênica tradicional, analisando a suas concepções e o embasamento teórico que a gerou, assim como evidenciar o pensamento de alguns

estudiosos defensores do movimento em prol da pureza da raça humana, principalmente o de Francis Galton, inclusive por meio dos fatos relevantes que marcaram sua existência, utilizados como substrato para a compreensão dos motivos que o levaram a elaborar os fundamentos da teoria eugênica e defendê-la incondicionalmente.

No **Capítulo 3** descreve-se o fenômeno de disseminação das práticas eugênicas pelo mundo, em várias épocas, passando a ser utilizada, em outros países, como justificativa para atender a ideologias previamente estabelecidas, em funções das características históricas e do regime político próprio. Este conjunto de fatos terminou por desembocar, no período da Segunda Guerra Mundial, na maior barbárie de que a humanidade tem notícia, quando as forças militares da Alemanha Nazista dizimaram milhares de judeus em nome do ideal da pureza racial.

No **Capítulo 4** aborda-se o surgimento e evolução da genética como disciplina científica, suas conquistas e consequentes desdobramentos, assim como o recrudescimento experimentado pelas ideias eugênicas, que em função dos efeitos devastadores que causaram, se encontravam latentes na sociedade. A manipulação genética, em nome da cura de doenças hereditárias ou da possibilidade de conceder prole a casais inférteis, ao mesmo tempo em que descortinou horizontes antes julgados inatingíveis no campo da saúde, vem possibilitando que mutações genéticas intencionais, de caráter irreversível e geracionalmente transmissível, ocorram de forma indiscriminada, e em atendimento a interesses diversos. Desta forma, torna-se premente o estabelecimento de um limite entre as técnicas meramente terapêuticas e reprodutivas e as práticas seletivas da espécie humana, que no decorrer desta pesquisa emergiu por intermédio do conceito de beneficência estrita.

No **Capítulo 5** pretende-se traçar o perfil jurídico e o conteúdo deste conceito, elaborado a partir do princípio da beneficência, oriundo da doutrina bioética principialista estadunidense, que foi desdobrado no sentido de ser admitido não só como obrigação, mas também como um dever/direito. Uma vez que se conclui que o conceito necessita ser convencionado relativamente ao tempo e local em que é aplicado, julgou-se oportuno a sua contextualização frente ao fenômeno do multiculturalismo, como forma de identificar suas diversas formas de expressão, optando-se, entretanto, em defini-lo através de sua concepção em nosso país atualmente.

Diante de tal constatação, apresenta-se como uma das **Conclusões** fundamentais deste trabalho, entre outras elencadas, que a obrigação da beneficência estrita, a despeito de se constituir um conceito relativo e dinâmico, a ser convencionado por uma comunidade em uma determinada época, hoje, no Brasil no tocante à gravidez cujo produto é um feto anencefálico se constitui na interrupção prematura da gravidez, como forma de evitar sofrimento e riscos à gestante.

Sendo assim, como ocorreu no caso em pauta, faz-se necessário construir um conceito de beneficência estrita em relação a cada intervenção biotecnológica, por meio de um consenso entre a sociedade através de suas instâncias representativas e o judiciário como forma de determinar os limites que demarcarão a aceitabilidade social destas técnicas.

2 EUGENIA TRADICIONAL

O ser humano, mesmo de forma rudimentar e intuitiva, possuía o conhecimento de que certos traços biológicos seriam herdados de pais para filhos, desde a antiguidade. Esta convicção influenciou os costumes em diversas culturas e povoou o ideário de alguns filósofos.³

Platão já preconizava que as relações carnis entre os indivíduos bem dotados necessitavam ser estimuladas, enquanto aquelas relativas aos seres humanos considerados inferiores deveriam ocorrer raramente. Ademais, a criação dos filhos dos primeiros deveria ser confiada a homens, mulheres, ou casais para não levar à degeneração da prole, enquanto os filhos dos súditos inferiores, ou

³ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Las Prácticas Eugenésicas**: Nuevas Perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**. Bilbao: Comares, 1999, p. 3.

aqueles nascidos com alguma deformidade, deveriam ser ocultados em algum local secreto, no intuito de conservar a pureza da raça dos guerreiros gregos.⁴

Em Esparta, os progenitores não tinham o direito de decidir se criariam ou não os próprios filhos. Plutarco refere que, logo após o nascimento, o bebê era apresentado aos “funcionários do Estado” que iriam avaliar se a sua compleição física justificaria o custo da sua educação. Caso fosse considerado perfeito, os pais receberiam ordens para criá-lo, sendo-lhe oferecido um lote de terra. Caso contrário, a criança era lançada no desfiladeiro do monte Taigeto.⁵

Na China antiga eram proibidos os matrimônios nos quais um dos conjugues padecesse de doenças crônicas, e a Lei hebraica condenava o casamento entre epiléticos, tuberculosos e leprosos. A Inquisição perseguiu os judeus considerados geneticamente inferiores aos cristãos, proibindo, designadamente os casamentos interétnicos. Da mesma forma, em Roma, as crianças que não reunissem os requisitos desejáveis pelo Estado, eram atiradas ao Rio Tibre.⁶

De acordo com Luís Archer, o eugenismo atravessou três grandes fases ao longo da história, sendo a primeira representada pelo eugenismo arcaico, no período compreendido entre Platão e Francis Galton, cuja ênfase era conferida à seleção dos progenitores; o clássico, que perdurou desde Francis Galton até a II Guerra Mundial, caracterizado pelas técnicas de esterilização compulsória, proibição de matrimônios entre raças e genocídios; e o neoeugenismo, desde o fim da II grande guerra até hoje, cuja tônica está na observação e intervenção direta sobre o genoma.⁷

De acordo com Barbas, a obsessão de perfeição subjacente ao eugenismo consubstancia, no fundo, uma forma de recusa patológica da aceitação dos limites impostos pela condição humana, assim como da finitude da própria existência.⁸

⁴ PLATÃO. *La República o el Estado*, Espasa-Calpe, 15ª ed., 1982, p. 159.

⁵ BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 312.

⁶ *Ibid.*, p. 312–313, *passim*.

⁷ ARCHER, Luís. Genética predizente e eugenismo, In: **Bem da Pessoa e Bem Comum: Um desafio à Bioética**. Coimbra: Centro de estudos de Bioética, 1998, p. 95–103, *passim*.

⁸ BARBAS, Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 310.

2.2 EUGENIA SOB A ÓTICA DE FRANCIS GALTON

Em uma conferência proferida em 16 de maio de 1904, Francis Galton definiu a Eugenesia como a ciência que trataria de todas as influências que melhorariam as qualidades inatas de uma raça, assim como daquelas que poderiam ser desenvolvidas até que a máxima superioridade étnica fosse alcançada.⁹

A definição apresentava esta pretensa ciência como uma disciplina biológica e construtiva, disposta a efetuar a preparação dos fatores sociais que iriam influenciar na formação das condições da raça das gerações que estariam por vir, se dirigindo aos homens sem exceção, no intuito de atuar sobre todos e cada um, aprimorando o maior número possível de fatores que elevassem de maneira uniforme e geral as condições das raças futuras.¹⁰

A crença apriorística de Galton se baseava na absoluta convicção de que as capacidades intelectuais e morais dos indivíduos eram rigidamente hereditárias, da mesma forma que suas características físicas, havendo uma forte correlação entre ambas.¹¹ Supunha, pois, que existiriam traços atávicos característicos de expressão física, não somente para os indivíduos, mas também para as populações, as raças, os sexos, e inclusive para as categorias menos valorizadas, como delinquentes e doentes mentais.¹²

Considerava que o talento e as capacidades poderiam ser calculados, administrados e estimulados no sentido de que fosse criada uma raça de homens altamente dotados, através de casamentos criteriosos no decorrer de gerações consecutivas. Discordando das noções de Malthus¹³ quanto à inibição da procriação, sugeria que a criação em grande número de pessoas globalmente bem dotadas levaria a humanidade a se transformar em uma espécie superlativa em méritos e qualidades. Desejava criar um sistema que regulasse os casamentos, de maneira

⁹ GALTON, Francis. **Herencia y Eugenesia**. Madrid: Alianza, 1988, p. 165-167.

¹⁰ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas. Orientador: Diego Carbonell. p. 117.

¹¹ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 47.

¹² SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 47.

¹³ Malthus publicou em 1798 *el Ensaio sobre el principio de la población*. Nesta obra estabelece como princípio geral da natureza a tendência constante de toda vida orgânica a utilizar-se da quantidade de alimentos que tem à sua disposição. Desta forma, as populações, se não encontram obstáculos, crescem de forma geométrica, enquanto os alimentos só aumentam na proporção aritmética. O aumento incessante da população, sobrepujando os meios de subsistência, condena os homens a uma luta permanente com o meio ambiente e com os demais homens. In: MALTHUS, Thomas Robert. **Primer ensayo sobre la población**, 6ª ed. Madrid: Alianza, 1884, p. 53-56, passim.

que os membros das melhores famílias somente se casassem com parceiros cuidadosamente escolhidos.¹⁴

Sendo assim, a nova teoria fundamentada na herança, não se embasaria apenas em seus trabalhos experimentais, mas também em estudos estatísticos das populações gerais e especificamente no que denominou “população meritória”, composta pelo que considerava homens ilustres.¹⁵

Galton lutou para encontrar um padrão, uma categoria, a fórmula numérica que governaria o caráter da descendência. A matemática e a estatística foram as ferramentas utilizadas para tentar elevar suas observações de meras crenças para uma ciência. Pensou em vários nomes para designar este novo campo do conhecimento e, durante um rasgo de estilo alinhou letras gregas em um pedaço de papel, unindo o termo grego que significava “bem”, ao grego “nascer” (*eugenes*).¹⁶

Esta palavra trouxe em seu bojo tormento para seus contemporâneos, inspiração aos seus discípulos, obsessão aos seus futuros seguidores e atravessou o século XX como a lâmina de uma espada. Em seu nome famílias seriam estraçalhadas, gerações seriam eliminadas, povos inteiros seriam quase exterminados. O neologismo cunhado por ele foi: *eugenia*.¹⁷

Na verdade, a eugenia foi um método protocientífico que buscou sempre respaldo que o justificasse como ciência. Na ânsia de quantificar os processos biológicos, Galton descreveu o homem eugenicamente bem nascido como uma tendência herdada, na medida em que buscava descobrir um mecanismo científico controlador do caráter humano, no intuito de efetivamente predizer as qualidades dos que ainda não nasceram.¹⁸

Desta forma, o propósito da eugenesia seria reunir tantas influências quantas possíveis dentre aquelas que pudessem ser manipuladas, de forma que as classes úteis da comunidade viessem a contribuir em maior proporção do que faziam até então na formação da próxima geração.¹⁹

¹⁴ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante. Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 59.

¹⁵ PELÁEZ Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton**: Padre de La Eugenesia. Madrid: Centro de Estudios Histórico, 1985, p. 14.

¹⁶ BLACK, op. cit, p. 60.

¹⁷ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante. Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 60.

¹⁸ Ibid., loc. cit.

¹⁹ GALTON, Francis. **Herencia y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 165-167.

Galton considerava que a raça inglesa se encontrava em decadência, uma vez que a vida urbana estaria diminuindo a fertilidade das mulheres e o vigor característico dos jovens, além de propiciar a evolução de agravos a nível físico e mental em seus compatriotas.²⁰

Desta forma, as duas questões mais expressivas da eugenesia diziam respeito à determinação das características que deveriam ser selecionadas, assim como a relação dos critérios através dos quais seriam escolhidos os bons ou maus indivíduos.²¹

2.1.1 As concepções de Francis Galton e o ambiente científico reinante em sua época

O “pai da eugenesia” acreditava que as faculdades intelectuais, morais e físicas se manifestavam conjuntamente nos indivíduos e conseqüentemente eram transmitidas em bloco. Sendo assim, ao eleger os melhores espécimes de cada raça levava em conta basicamente a saúde, a energia para o trabalho, a habilidade, a honradez e a disposição cortês.²² A energia ou capacidade para o trabalho era a qualidade preferencialmente favorecida pela seleção natural, sendo um atributo das raças superiores.²³

Desta forma, a eugenesia foi concebida como uma ciência, que versava sobre a melhoria da raça, e que deveria ser absorvida pela consciência nacional como uma religião, uma nova “crença científica” que extrairia um significado religioso da doutrina da evolução.²⁴

O ideal eugênico funcionaria como teoria social geral, finalidade única e última de suas pesquisas. A herança se justificaria como mecanismo essencial em que esta se sustentaria, a antropologia serviria como fornecedora do material em que se embasariam os estudos entre herança e eugenesia, e a estatística se apresentaria como técnica e método geral utilizados em todos os trabalhos, de

²⁰ PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton: Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Histórico, 1985, p. 16.

²¹ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 44.

²² GALTON, Francis. **Herencia y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 166.

²³ Ibid., p. 104-105.

²⁴ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa, 1997, p. 45.

maneira que estes aspectos se encontravam profundamente imbricados na doutrina eugenista.²⁵

Galton desejava, a exemplo de Lombroso na Itália, e Bertillon na França detectar e classificar os “dejetos” sociais, de forma que cada indivíduo fosse incorporado a um determinado nível, garantindo assim que o exato lugar a ser ocupado por cada um ficasse definitivamente determinado.²⁶

Pretendia que, uma vez conhecendo-se a alocação social determinada para cada indivíduo, a sociedade funcionasse como uma engrenagem, como uma máquina bem “azeitada”, controlada e calibrada pelos seus setores mais qualificados, compostos somente por profissionais e intelectuais, por ele eram muito valorizados.²⁷

A história pessoal de Francis Galton se reveste de fundamental importância no que tange ao desenvolvimento de sua atividade científica, assim como para a compreensão dos motivos pelos quais a eugenesia, uma teoria social, se transformou na base impulsionadora sobre a qual se assentaram as concepções a respeito da herança, da antropologia e da estatística.²⁸

O mundo dinâmico do século XIX, marcado pelo aparecimento de uma burguesia claramente estratificada, foi o “palco” onde a ciência se desenvolveu, disseminando-se por todas as áreas, principalmente na biologia, na sociologia e na psicologia, ainda que estas estivessem muito aquém do desenvolvimento experimentado pela física, química e matemática.²⁹

Galton nasceu em Birmingham, Inglaterra, no seio de uma família pertencente à Society of Friends (ou *cuáqueros*), que, entretanto, se havia convertido alguns anos antes à Igreja da Inglaterra³⁰. O primeiro grupo representava uma seita puritana originada no século XVII, que possuía um marcado caráter popular, motivo pelo qual foi muito perseguida durante o reinado de Carlos II.³¹

A trajetória de Francis foi influenciada em grande parte pelo pensamento de Charles Darwin, primo com o qual compartilhava um avô materno também

²⁵ GALTON, op. cit., p. 29.

²⁶ Ibid., p. 82.

²⁷ Ibid., loc. cit.

²⁸ Ibid., p. 9.

²⁹ PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton, Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Histórico, 1985, p. 16.

³⁰ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 9-10.

³¹ Ibid., p. 10.

estudioso das questões evolucionistas, o médico e poeta polímata Erasmus Darwin ³², que inclusive admitia uma origem única para todas as espécies vegetais e animais, a partir de uma estrutura que denominou filamento, ³³ palavra a partir da qual se originou o termo que classificou os seres vivos em “*philos*” animal e vegetal. Este microorganismo foi depois classificado como “uma bactéria primitiva que viveria em fissuras de rochas ígneas quentes em subsolo profundo e que se nutriria de carbono, enxofre, hidrogênio e ferro” ³⁴.

Complementando a importante ascendência com influências científicas, Francis possuía como avô paterno Samuel Tertius Galton (1753-1832), estudioso dos fenômenos visuais, que assim como Erasmus era membro da Sociedade Lunar de Birmingham³⁵, associação cultural e científica, que floresceu no século XVIII e que, através de seus membros entre os quais também se encontravam James Watt, Priestley e Josiah Wedgwood, propiciou a união entre a indústria, a tecnologia e a ciência.³⁶

O menino Francis Galton foi considerado desde pequeno como um ser especialmente dotado para o estudo, de forma que aos cinco anos lia correntemente, não só na língua inglesa, mas também em latim, sendo-lhe destinada pelo pai a função de médico³⁷. Sendo assim, poderia ser caracterizado como um sujeito consciente de fazer parte a uma família culturalmente diferenciada e com condições financeiras mais do que suficientes para uma vida despreocupada,

³² Erasmus Darwin (1731-1802), Médico famoso e popular, escreveu várias obras sobre medicina e botânica dentre as quais destacam-se *The Love of Plants* (O Amor das Plantas, 1789), que constava de dois mil versos que descreviam a reprodução entre as plantas e *Zoonomia* (1796) sua obra mais importante, onde expôs sua teoria a respeito da geração espontânea. In: GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 10.

³³ RIDLEY, Matt. **Genoma: a autobiografia de uma espécie em 23 capítulos**. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 16.

³⁴ Esta estrutura ficou conhecida como LUCA (Last Universal Common Ancestor) – o último ancestral universal comum. In: RIDLEY, Matt. **Genoma: a autobiografia de uma espécie em 23 capítulos**. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 28.

³⁵ A Sociedade Lunar foi um grande movimento científico e intelectual do século XVIII, fundada na Grã Bretanha em 1775 e era composta por grupo de homens notáveis (cientistas, engenheiros, fabricantes, naturalistas e farmacêuticos). A entidade francesa correspondente, que, entretanto, perdeu por menos tempo que a inglesa, tinha como fundadores os filósofos Montesquieu, Diderot, D’Holbach, D’Alembert, Voltaire, Rousseau e Condorcet. In: <http://educaterra.terra.com.br/voltaire/cultura/2002/10/28/002.htm>. Acesso em: 28 nov. 2010.

³⁶ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 10, passim.

³⁷ A classe média inglesa, da época victoriana era uma alta burguesia, economicamente forte e hierarquicamente situada muito acima da “pequena” burguesia. In: GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 10.

porém não pertencente a aristocracia, de forma que foi educado sob os princípios de um puritanismo de origem popular.³⁸

Iniciou os estudos de medicina em 1839 no *King's College* de Londres, porém auxiliado pelo primo Charles Darwin conseguiu convencer seu pai de que estudar matemática seria um importante incremento para um médico moderno, que se preparava para utilizar as mais avançadas técnicas, ingressando em 1840 no Trinity College de Cambridge.³⁹

Naquela época, existiam em Cambridge os chamados *tripos*⁴⁰, que consistiam em avaliações direcionadas à obtenção de *honours*,⁴¹ testes através dos quais o primeiro colocado era distinguido com o título de sênior classic (línguas clássicas) ou senior wrangler (matemática). Participar deste seleto grupo, além de propiciar visibilidade e prestígio era a única via para se galgar a vida acadêmica.⁴² Apesar do esforço e dedicação empreendidos, Francis Galton não conseguiu atingir este patamar, o que lhe produziu forte depressão e o fez criticar duramente o sistema de competitividade existente.⁴³

A partir do ambiente seleto e distinto de Cambridge, observou que existia um número expressivo de parentescos entre as pessoas que haviam passado pela instituição, de sorte que começou a especular se haveria uma estreita relação entre hereditariedade e capacidade intelectual.⁴⁴

Ao terminar seus estudos, obteve a graduação de bacharel em artes em 1844, e retornou aos estágios em medicina, dos quais logo se afastou em função do falecimento do seu pai neste mesmo ano. Ademais, com este acontecimento herdou uma expressiva fortuna que o elevou à condição de *gentleman* (pessoa que não precisava trabalhar para viver), passando, a partir de então, a dedicar-se

³⁸ PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton: Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Histórico, 1985, p. 24.

³⁹ GALTON, op. cit., p. 11.

⁴⁰ Em Cambridge os estudos estavam organizados muito hierarquicamente. Os estudantes que desejavam se transformar em professores e fazer carreira acadêmica deveriam obter *honours* se classificando entre os primeiros selecionados pelos exames. Aqueles que assim não desejassem ou não conseguissem se classificar passavam ao *poll* e obtinham uma graduação ordinária. In: GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 11, passim.

⁴¹ Os *honours* eram qualificações especiais obtidas nos exames específicos para aqueles que por eles optavam, através dos quais se obtinham pontos que serviriam para ordenar os alunos nas listas de qualificações. Era comparada a uma matrícula de honra, porém tinha como parâmetro o desempenho do aluno comparado ao de todos os outros que por ela tivessem optado. In: GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 43.

⁴² SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 20.

⁴³ Ibid., loc. cit..

⁴⁴ Ibid., loc. cit..

exclusivamente às suas aficções, restando-lhe apenas o desafio de escolher aquela que o levaria a obter uma posição de destaque, como almejava, no mundo científico.⁴⁵

Galton então passou a se dedicar à geografia, e a partir de 1850 realizou uma viagem de dois anos pela África, sob o patrocínio da *Royal Geographical Society*, porém financiada com recursos próprios, cujo objetivo era quase exclusivamente obter dados cartográficos.⁴⁶ As memórias de viagem, publicadas com o nome de *Narrativa de um Explorador na Sudáfrica Tropical*, rendeu-lhe a medalha de ouro da sociedade patrocinadora e a admissão como membro do seu Conselho, fatos que lhe abriram as portas do mundo científico inglês.⁴⁷

A partir do livro *A Origem das Espécies* de Charles Darwin (1859), Galton direcionou toda a sua atividade científica ao estudo da eugenesia e sua quantificação,⁴⁸ introduzindo o cálculo em seus estudos, e elaborando técnicas estatísticas diversas para a aferição de muitos dados físicos e psíquicos individuais.⁴⁹

Galton se projetou pela sua capacidade em distinguir padrões, o que o tornou um excepcional observador da natureza, que lhe forneceu material para sistematizar fenômenos e conferir-lhes características de previsibilidade. Ele foi, acima de tudo, um brilhante e compulsivo contador, quer seja de coisas, de fenômenos, de traços, do óbvio e do obscuro, do verdadeiro e do duvidoso.⁵⁰

Considerava que, dentro de cada grupo social, existiriam indivíduos melhores dotados e outros menos aquinhoados física e psiquicamente, de maneira que selecionar os melhores de cada classe e fazer com que contráissem matrimônio entre si, se revestiria na receita para melhorar o padrão hereditário da casta e elevar o nível médio das características a ela pertinentes.⁵¹

⁴⁵ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 11.

⁴⁶ SOUTULLO, op. cit., p. 20.

⁴⁷ Ibid., loc. cit.

⁴⁸ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 9.

⁴⁹ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 47.

⁵⁰ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 56-57, passim.

⁵¹ PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton: Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Histórico, 1985, p. 56.

Além das correlações, sua maior aventura intelectual era a predição, de forma que um interminável impulso o levava a se colocar diante da vida e desafiar seus mistérios, um a um, com seus indomáveis poderes de compreensão. Possuidor de um intenso desejo de se destacar dos demais, contar, verificar, inventariar eram atividades rotineiras para ele. Tentou inclusive mapear a concentração de beleza na Inglaterra, anotando quantas mulheres bonitas viviam em cada região do país.⁵²

Entretanto, durante a década dos anos setenta, Galton sofreu a crise nervosa mais prolongada e dura de sua vida. Este episódio foi desencadeado não só por questões profissionais, como enfrentamentos com seus companheiros da Sociedade Geográfica, o pequeno interesse despertado pelas suas tentativas em realizar previsões de tempo complexas, pelo fracasso e duras críticas que recebeu seu guia de viagens pela Suíça, como também por problemas pessoais, uma vez que seu casamento não gerou filhos, possivelmente devido a uma enfermidade adquirida em sua viagem pelo Oriente, a qual considerava pecaminosa em função do seu puritanismo e de sua obsessão pelo pecado original.⁵³

Desde então, a eterna preocupação de Galton foi reconhecer com clareza os distintos tipos de seres humanos e controlar sua reprodução, como forma de aperfeiçoar esta raça. Aqueles melhores dotados precisavam ser identificados e terem seus matrimônios estimulados, enquanto os enfermos, delinquentes, pobres endêmicos, débeis mentais ou quaisquer outros portadores de taras que pudessem vir a contribuir com a deterioração da raça deveriam ter sua reprodução dificultada.⁵⁴

Para atingir o objetivo de identificar certas taras familiares, se dedicava a fazer estudos históricos, tanto das enfermidades quanto de cada família, com o intuito de descobrir características físicas que representassem grupos sociais indesejáveis. Atendendo a esta finalidade desenvolveu a técnica da quantificação que considerava imprescindível para a análise dos dados.⁵⁵

Esta técnica foi desenvolvida a partir de estudos de hereditariedade previamente efetuados com ervilhas e pela realização de medições antropométricas, oportunidade em que aferia também numericamente o tamanho dos grãos. Empreendeu, também, medições de estaturas humanas, além de estudar a relação

⁵² BLACK, op. cit., p. 57, passim.

⁵³ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 13, passim.

⁵⁴ GALTON, Francis. **Inquires into Human Faculty and its Development**. 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 200.

⁵⁵ Ibid., p. 44.

existente entre as cores dos olhos nas famílias, com a finalidade de descobrir as relações possíveis entre as variáveis independentes, objetivando assim aferir as possíveis influências recíprocas entre as mesmas.⁵⁶

Aproveitando-se da Exposição Internacional de Saúde (*International Health Exhibition*), sediada em Londres no ano de 1884, que contou com a visita de milhares de pessoas, Galton montou um laboratório antropométrico que tinha como finalidade realizar a medição das faculdades e das formas humanas das mais variadas maneiras.⁵⁷

Os serviços oferecidos pelo laboratório custavam entre três e quatro pences, e cerca de nove mil pessoas o contrataram. Com o término da feira, o laboratório se manteve no *South Kensington Museum*, embora as medições tenham muitas vezes se mostrado pouco exatas e os aparelhos falhassem com frequência, além do que, a análise dos dados por ele coletados demorasse quase dez anos para se completar.⁵⁸

Porém, o que desejava acima de tudo, era encontrar uma relação mensurável entre traços físicos e o caráter dos indivíduos e por este motivo, não contente em medir corpos, passou a almejar medir sensações e fenômenos mentais. Para atingir este objetivo inventou equipamentos diversos, realizou estudos e medições introspectivas a partir de suas próprias reações, tais como associar cálculos mentais com determinadas imagens e sensações.⁵⁹

Descobriu que os sulcos das impressões digitais humanas eram absolutamente únicos, inventando então um sistema para analisar e categorizar as marcas distintas sujando-os de tinta no intuito de criar um registro permanente, ao que denominou de impressão digital. Esta nova técnica permitiu a identificação de criminosos, uma vez que naquela época existiam indivíduos que justamente por não poderem ser reconhecidos, cometiam uma onda de crimes. No seu livro *Finger Prints* (Impressões Digitais) exibiu em uma página suas dez digitais como um logotipo pessoal.⁶⁰

⁵⁶ Id. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 18–19, passim.

⁵⁷ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 19.

⁵⁸ Ibid., p. 20-22, passim.

⁵⁹ GALTON, Francis. **Inquires into Human Faculty and its Development**. 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 60, passim.

⁶⁰ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 58.

No entanto, a doutrina eugênica somente foi introduzida nos meios intelectuais e acadêmicos no princípio do século XX, e para este fim Galton contou com dois aliados: Karl Pearson⁶¹ (1857-1936) e Walter Frank Raphael Weldon⁶² (1860-1906). Os três estudiosos, pioneiros da biometria, se transformaram nos mentores da escola do mesmo nome, originada a partir da ideias contidas no livro *Natural Inheritance* (A Herança Natural) do próprio Galton. A partir de 1901 passaram a publicar a revista *Biometrika*, que inclusive aceitava artigos não admitidos em outras publicações do gênero.⁶³

Neste momento histórico, a antropologia física estava em moda em todos os países desenvolvidos e o racismo havia se tornado algo mais leve, embora se buscasse, continuamente, comprovações científicas que embasassem a diferença de nível entre as raças, no sentido de estabelecer a superioridade da raça branca sobre todas as outras.⁶⁴

Através do *Anthropological Institute*, Galton foi convidado a proferir a conferência anual de honra daquela instituição (*Huxley Lecture*), sendo que sua palestra, intitulada *A possibilidade de aperfeiçoamento da progênie humana nas atuais condições legais e sentimentais*, a despeito de não haver causado muita repercussão na Inglaterra, o fez nos Estados Unidos, onde a Associação dos Criadores (*Breeder's Association*) organizou rapidamente uma oficina eugênica em 1905, nomeando Galton sócio honorário. Foi nesta oportunidade que um dos integrantes da diretiva dessa associação, Charles Davenport, eminente geneticista norte-americano, passou a comungar das ideias eugênicas, que posteriormente disseminou naquele país.⁶⁵

Galton, já ancião, ainda realizou uma incursão no mundo dos intelectuais quando, em 1904, ao ser fundada a Sociedade de Sociologia (*Sociological Society*) participou de uma reunião presidida por Pearson, oportunidade em que apresentou

⁶¹ Físico, matemático e, sobretudo estatístico, foi considerado o maior discípulo de Francis Galton, e sua contribuição teórica e prática para o desenvolvimento da estatística foi enorme. Seu primeiro trabalho importante sobre correlação intitulou-se "Regressão, Hereditariedade e Panmixia", publicado em 1896. In: GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 24-25.

⁶² Zoólogo, especialista em biologia marinha. Através do estudo com camarões procurou demonstrar que a seleção natural poderia se operar através de variações pequenas, e não através de mudanças descontinuas como preconizavam Galton e Bateson. In: GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 24.

⁶³ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 25.

⁶⁴ *Ibid.*, p. 82.

⁶⁵ *Ibid.*, p. 25.

uma comunicação de sua autoria intitulada “*Eugenesia: sua definição, alcance e propósitos*” aos mais famosos cientistas estudiosos do fenômeno hereditário.⁶⁶

Nesse evento estavam reunidos militantes de diversas linhas de estudo tais como Pearson e Weldon, representando a área da bioestatística, Bateson defendendo os mendelianos, assim como os intelectuais H. G. Wells, Benjamin Kidd, L. T. Hobhouse, George Bernard Shaw e outros. A grande maioria dos presentes apresentou uma objeção comum à teoria de Galton, que se baseava na constatação de que a herança genética não era até o momento algo previsível, não conseguindo, portanto, o apoio que necessitava para transformar aquele colegiado em uma sociedade partidária da eugenesia.⁶⁷

Nesse mesmo ano, Francis introduziu formalmente suas ideias na área acadêmica, pois conseguiu, junto ao reitor da Universidade de Londres, a autorização para ali instalar uma oficina de registros eugênicos (*Eugenics Record Office*), cujos salários dos funcionários foram custeados pelo próprio “pai da eugenesia”.⁶⁸

Dois anos depois, esta oficina foi, com a aquiescência de Pearson, fusionada com o Laboratório de Biometria, de forma que sob a direção deste último surgiu em 1906 o Laboratório Galton para a Eugenesia Nacional, cuja comissão gestora passou a definir a eugenesia como o “estudo dos meios regidos pelo controle social que podem beneficiar ou prejudicar as qualidades raciais das gerações futuras, tanto física como mentalmente”.⁶⁹

A Sociedade para Educação Eugênica, cujo presidente foi seu amigo Montagu Crackanthorpe, posteriormente denominada Sociedade Eugênica, (*Eugenics Society*), foi a entidade organizadora do I Congresso Internacional de Eugenesia que teve lugar em 1912 em Londres, tendo também uma participação efetiva dos dois seguintes, realizados em 1921 e 1932 na cidade de Nova York.⁷⁰

Graças ao seu trabalho intenso, esta sociedade propiciou que novas entidades se desenvolvessem, não somente na Grã Bretanha como também em suas colônias mais distantes tais como a Índia, Austrália e Nova Zelândia. Posteriormente foram surgindo sociedades semelhantes em outros países europeus

⁶⁶ Ibid., p. 25-26, passim.

⁶⁷ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 26.

⁶⁸ Ibid., p. 26 - 27.

⁶⁹ Ibid., p. 27.

⁷⁰ Ibid., p. 27 - 28.

e americanos, citando-se como principais a França, Itália, Alemanha, Suécia, e Noruega.⁷¹

Na Espanha, não chegou a existir uma entidade organizada, porém o tema era profusamente conhecido e debatido, de forma que se realizou em 1928 um Curso Eugênico e posteriormente, em 1933 uma Jornada Eugênica da qual participou a elite intelectual desse país.⁷²

Os Estados Unidos foram muito precoces na organização de oficinas eugênicas e muito atuantes no que diz respeito à influência desses ideais, uma vez que em poucos anos foram aprovadas dezenas de leis que apoiavam a esterilização coercitiva de pessoas tidas como anormais.⁷³

No que tange à latinoamérica, o aparecimento de instituições que defendiam o ideal eugênico foram mais tardias e as mesmas se mostraram pouco estáveis. Houve, porém, a consolidação de uma Oficina Panamericana de Eugenesia e Homicultura em Cuba, na cidade de Havana.⁷⁴

2.2.1.1 *Conceito de Raça*

Uma das concepções mais importantes da eugenesia tradicional estava no conceito de raça, termo para o qual eram conferidos, no século XIX, significados distintos. O primeiro deles, que encerrava a ideia clássica consistia no conjunto de atributos não só físicos, como também intelectuais, morais e inclusive sociais determinados por distintas naturezas biológicas, transmissíveis hereditariamente, o que propiciaria o aparecimento de indivíduos superiores e inferiores.⁷⁵

Para Galton, a raça branca em especial a inglesa, estava no topo da cadeia hierárquica, enquanto a negra se encontrava na última posição, abaixo mesmo dos índios americanos, e vivendo em estado de barbárie.⁷⁶ Acreditava, pois, que a educação quase nada poderia fazer no sentido de modificar os traços característicos de cada raça, pois estes, inscritos em sua própria natureza, aflorariam mais cedo ou mais tarde, determinando o seu caráter.⁷⁷

⁷¹ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 28.

⁷² Ibid., loc. cit.

⁷³ Ibid., loc. cit.

⁷⁴ Ibid., loc. cit.

⁷⁵ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 29.

⁷⁶ Ibid., p. 30, passim.

⁷⁷ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 30.

A segunda concepção de raça seria a relativa a população de distintos territórios, nacionais ou não, denominação conferida a um grupo populacional restrito a uma determinada área. Sendo assim, as raças ditas nacionais também possuiriam características hereditárias inscritas em suas características biológicas. Neste caso a hierarquia entre as raças, embora não completamente ausente, se encontrava amainada, havendo uma delas que se encontrava no topo da pirâmide evolutiva (ingleses, por exemplo), enquanto outras, desta derivada, lhe sucediam em importância (escoceses, irlandeses).⁷⁸

A terceira aceção de raça era a utilizada como sinônimo de casta ou classe social hereditária, sendo que dentre estas existiam aquelas mais evoluídas, cultas, ilustradas, no que eram seguidas hierarquicamente por outras menos intelectualizadas, depauperadas e até embrutecidas. Este status seria fruto da distinta natureza biológica das castas e não das desigualdades sociais propiciadas por uma injusta distribuição da riqueza.⁷⁹

A quarta e última aceção de raça se refere à humanidade em seu conjunto, reportando este conceito ao de espécie biológica.⁸⁰

Desta forma, se encontravam englobados no conceito de eugenesia os aspectos fundamentais das definições de raça, linhagem, população e herança, que se constituíram no substrato por meio do qual se efetuariam os melhoramentos da espécie.⁸¹

O objetivo da atuação eugenésica seria o de solucionar os muitos problemas sociais da população, especialmente a inglesa que, segundo os eugenistas, se deviam à constituição biológica do indivíduo, e não às desigualdades sociais.⁸²

A convicção apriorística de Francis Galton era a de que a transmissão das faculdades intelectuais e morais se dariam hereditariamente de forma rígida, da mesma maneira que os traços físicos, ou seja, haveria uma hereditariedade relativa ao talento entre pais e filhos. Por inferência acreditava que existiam leis reais que norteavam a herança das faculdades mentais, analogicamente à transmissão intergeracional dos caracteres físicos, ainda que não conseguisse comprovar suas

⁷⁸ Ibid., p. 30-31, passim.

⁷⁹ Ibid., p. 31.

⁸⁰ Ibid., loc. cit.

⁸¹ PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton: Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Histórico, 1985, p. 12.

⁸² SOUTULLO, op. cit., p. 14.

assertivas.⁸³ Sendo assim, para ele os termos talento e caráter eram exaustivos, e incluíam toda a natureza espiritual do homem, até onde podemos compreendê-la como tal.⁸⁴

Desta forma, acreditava que a transmissão hereditária do talento e das faculdades morais abarcava qualquer tipo de enfermidade ou tendências, tais como a longevidade ou a morte prematura, uma maior susceptibilidade para as doenças contagiosas, a reação oriunda dos efeitos de drogas como o ópio e o calomel, a aversão ao sabor da carne, a inclinação para a bebida ou para o jogo, a lascívia, a tendência à indigência, a prática de crimes violentos e fraudes. Supunha também que existiam tipos determinados de caráter, associados por sua vez a traços e temperamentos específicos.⁸⁵

Em função disso apostava no conceito de estirpe, que originado da palavra latina *stirpes*, raiz, servia para indicar o germe rudimentar, que de acordo com todas as teorias das unidades orgânicas se encontrava no ovo recentemente fecundado.⁸⁶

Ainda segundo Galton, as raças e classes menos favorecidas se reproduziam muito mais rapidamente do que aquelas moral e intelectualmente bem dotadas, de forma que considerava que “a Terra estava abarrotada de apáticos e incapazes”.⁸⁷

Defendia, conforme proferido no discurso presidencial do *Congresso Demográfico* de 1891, que a fertilidade das raças melhores dotadas também era menor do que naquelas de constituição débil, o que propiciaria a degeneração racial em função do maior índice de procriação destes últimos.⁸⁸ Conclamava que a única forma prática e efetiva através da qual os indivíduos menos dotados poderiam demonstrar piedade pelos outros da sua espécie seria o celibato, a menos que estivessem dispostos a trazer ao mundo seres cuja raça estivesse predestinada à destruição através das leis da natureza.⁸⁹

Acreditava, que a raça teria um duplo efeito, uma vez que ao criar indivíduos mais aptos e inteligentes, estes seriam mais competentes que os seus

⁸³ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 26, passim.

⁸⁴ *Ibid.*, p. 27.

⁸⁵ GALTON, Francis. **Talento e carácter hereditários**. Asclepio - volume XXXVI. [s.l.:s.n.], 1984, p. 210.

⁸⁶ *Id.* **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 34.

⁸⁷ *Ibid.*, p. 105.

⁸⁸ *Ibid.*, p. 24.

⁸⁹ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 23 - 24.

predecessores para elaborar as leis e determinar os costumes, cujos efeitos repercutiriam em sua própria saúde e na educação dos seus filhos.⁹⁰

Alertava também para a enorme utilidade representada pela seleção de variações ou sub-raças, que poderiam ter suas características escolhidas de acordo com a forma ou local de atuação pretendida para as mesmas, como por exemplo, a melhor capacidade de adaptação a um determinado clima, o que viria a facilitar sobremaneira o processo de colonização.⁹¹

Estas concepções possuíam para ele um caráter axiomático, não carecendo de demonstrações e baseando-se unicamente na força das analogias. Acreditava também que os portadores dos traços intelectuais mais benéficos eram também os detentores dos melhores dotes morais e físicos.⁹² Desta forma não desenvolveu sua teoria baseando-se em estudos experimentais nem tão pouco em evidências oferecidas pela natureza.⁹³

Por outro lado o critério adotado para determinar quem possuía ou não talento, ou seja, aquele que era dotado de grande habilidade seria o de gozar elevada reputação⁹⁴, termo conceituado pelo próprio Galton como “a opinião dos contemporâneos revisada pela posteridade”.⁹⁵

2.2.1.2 O tipo ideal

Francis Galton considerava que existia um tipo ideal ou forma ideal típica característica de cada raça, em torno do qual tenderiam a agrupar-se os indivíduos, que a partir deste teriam seus caracteres físicos e conseqüentemente mentais direcionados em várias sentidos.⁹⁶

Partindo-se deste chamado tipo ideal é que ocorreriam as ações de melhoramento da raça, estimulando-se a reprodução entre aqueles que mais se aproximavam do tipo central (conseqüentemente o portador de maior percentagem

⁹⁰ Ibid., p. 15.

⁹¹ Ibid., p. 24.

⁹² SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 28.

⁹³ GALTON, op. cit., p. 34.

⁹⁴ SOUTULLO, op. cit., p.28-29, passim

⁹⁵ GALTON, Francis. **Talento e carácter hereditários**. Asclepio - volume XXXVI. [s.l.:s.n.], 1984. p.68

⁹⁶ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 32.

de caracteres desejáveis) e freinando-se, até onde fosse possível, a reprodução entre aqueles que deste tipo se afastassem.⁹⁷

No intuito de descobrir o tipo fisionômico central de uma raça ou grupo, Galton recorreu a uma técnica experimental que denominou técnica dos retratos compostos, que consistia exatamente em superpor retratos de pessoas com atitudes mentais semelhantes, de forma a identificar quais os traços físicos que, comuns em todas as fotos, corresponderiam aos sinais patognomônicos daquele comportamento, chegando dessa forma ao padrão fisionômico central de uma raça ou grupo⁹⁸.

A partir do modelo encontrado se tornaria possível descrever diferentes “tipos”, que corresponderiam a uma segunda raça dentro da primeira, de forma que a partir do controle da reprodução entre eles tornaria possível o melhoramento dos caracteres próprios de cada uma, ou pelos menos impedir a sua degeneração.⁹⁹

Na verdade Galton ambicionava estudar a população inglesa inteira com o fito de classificá-la em “tipos” estritos, tais como o do criminoso, o do delinquente, o “tipo” de enfermo tuberculoso, do idiota, do pobre endêmico.¹⁰⁰

Galton concebia seus estudos estatísticos através da utilização da matemática e da teoria das probabilidades, pretendendo ir muito além da simples comparação entre médias. Para isto introduziu em seu país o uso da “Lei do erro”, aplicando a curva de Gauss no intuito de estudar a distribuição da população, fazendo corresponder o tipo ideal ao valor médio da distribuição, o que se configurou como uma inovação, já que o método era aplicado somente para estudar e avaliar erros em medições.¹⁰¹

Desta forma, tinha o propósito de demonstrar que existia suficiente uniformidade entre as características físicas e mentais dos habitantes da Ilhas Britânicas de maneira a colocá-los, justificadamente, dentro do alcance desta lei.¹⁰²

Sendo assim, considerava, por analogia, que deveria existir uma capacidade mental totalmente constante entre os habitantes da ilhas Britânicas, e

⁹⁷ GALTON, Francis. **Herencia y Eugenesia**. Madrid: Alianza, 1988, p. 95.

⁹⁸ SOUTULLO, op. cit., p. 32.

⁹⁹ GALTON, op. cit., p. 22.

¹⁰⁰ Ibid., loc. cit.

¹⁰¹ Ibid., p. 18.

¹⁰² GALTON, Francis. **Inquires into Human Faculty and its Development**. 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 57–58.

que as derivações da média, para cima (genialidade) ou para baixo (estupidez) deveriam obedecer à lei que governa os desvios de todas as médias verdadeiras.¹⁰³

Acreditava, pois, que cada geração da progênie tendia a apresentar um valor em relação a um caráter considerado, que se situaria mais próximo à média que os mesmos caracteres relativos aos seus ancestrais, ou seja, cada geração subsequente se aproximaria mais do tipo ideal, ao que denominou lei de regressão à média.¹⁰⁴ Por outro lado, considerava que seria a partir do valor médio que se conseguia efetuar a seleção de um caráter.¹⁰⁵

Para ele, o significado da palavra mediocridade seria aquele que definia o standard do poder intelectual encontrado na maioria dos indivíduos cujos dados foram coletados nos grupamentos urbanos, uma vez que Galton supunha que a vida mais excitante propiciada pelas cidades atraía para dentro de si os homens mais hábeis, enquanto os tontos e imbecis permaneciam à margem destes agrupamentos, chegando à inegável conclusão que os homens eminentemente dotados se encontravam classificados acima da linha de mediocridade, assim como os idiotas se situavam em classes abaixo dela.¹⁰⁶

Desta forma, estabeleceu-se um importante paradoxo, uma vez que o tipo ideal de uma raça, ou seja, o valor que representa o “standard de mediocridade” seria aquele a que tenderiam os indivíduos, de geração em geração, ainda que seus pais não fossem medíocres, o que se contrapunha frontalmente a teoria que rezava que as faculdades físicas e mentais eram hereditárias, e que seria possível selecionar os melhores indivíduos com o intuito de conseguir que suas características superiores se disseminassem em maior proporção. Logo, a lei das regressões tenderia a anular os efeitos de uma possível seleção aprimoradora, de acordo com as propostas eugenésicas.¹⁰⁷

Esta controvérsia passou a ser sanada por Galton através de duas vias complementares, sendo a primeira a concepção que os indivíduos provenientes de raças inferiores jamais poderiam progredir até o nível das raças superiores, colocando como propósito da eugenesia que cada classe ou seita fosse

¹⁰³ Ibid., p. 58–60, passim.

¹⁰⁴ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 33.

¹⁰⁵ Ibid., p. 34.

¹⁰⁶ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 67-68.

¹⁰⁷ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 34.

representada pelos seus melhores espécimes, cuja capacidade ficaria restrita àquele nível.¹⁰⁸

Por outro lado, entendia o criador da eugenesia que a hereditariedade dos caracteres quantitativos ou contínuos (peso, altura) merecia tratamento distinto dos qualitativos (formas ou constituição de um órgão, presença ou ausência de certa peculiaridade), de forma que para os últimos, formulou uma máxima a qual denominou de lei da herança ancestral, que, distinta das leis mendelianas, propiciaria que a evolução ocorresse aos saltos.¹⁰⁹

Galton concebeu o ciclo evolutivo dos caracteres qualitativos em analogia ao movimento de um poliedro que, ao ser impulsionado poderia mover-se na direção imprimida desde que a força aposta propiciasse o seu giro sobre uma das suas bordas alterando sua posição no espaço, o que configuraria a evolução aos saltos, descontínua e não gradual, em oposição a um impulso menos intenso, que faria com que o poliedro, após a tentativa de movimento retornasse à sua posição original, atuação comparada à mudança dos caracteres quantitativos ou contínuos, que por sua vez não propiciariam a evolução em nenhum sentido, daí não ser conferida importância aos mesmos.¹¹⁰

No entanto, no tocante aos caracteres quantitativos ou de variação contínua, a lei adotada era a já mencionada lei da regressão à média, segundo a qual em cada geração os descendentes tenderiam a aproximar-se mais que seus pais ao valor médio relativo a cada traço, o que não seria importante para a evolução, uma vez que não propiciaria mudanças permanentes.¹¹¹

Desta forma, Galton defendia o modelo de evolução descontínuo, através do qual a mesma ocorreria através de saltos, afastando-se neste ponto do gradualismo estrito de Darwin, que propugnava que somente as variações quantitativas seriam importantes no processo evolucionista, assim como se contrapôs aos membros da escola biomédica, que ajudou a fundar, em especial a Pearson e Weldon, para quem os únicos caracteres que apresentavam interesse do ponto de vista evolucionista seriam os de variação contínua, que se constituíam na matéria prima da ação da seleção natural na teoria darwiniana.¹¹²

¹⁰⁸ Ibid., p. 35.

¹⁰⁹ Ibid., p. 35-36, passim.

¹¹⁰ Ibid., p. 36.

¹¹¹ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 35.

¹¹² Ibid., p. 36-37, passim.

A opinião de Galton sobre as mulheres era marcadamente negativa, considerando-as seres inferiores aos homens.¹¹³ A infravaloração que lhes dava era carregada de preconceitos, de forma que considerava que aquelas eram dotadas de menor capacidade de discriminação fina, além do que eram cheias de caprichos, pouco sinceras, e volúveis nas questões de amor, chegando inclusive a considerar o fato de serem “coquetos” e caprichosas como uma herança ligada ao sexo.¹¹⁴

Buscava, pois selecionar entre as mulheres características como graça, beleza, saúde, bom caráter e habilidades domésticas, somente secundariamente se referindo a dotes intelectuais, e chegando inclusive a admitir sua contribuição negativa no sentido de neutralizar, com seus atributos, os dotes extraordinários dos homens sobre seus filhos.¹¹⁵

2.1.1.3 *Criminosos e Loucos*

De acordo com seu credo hereditarista Galton concebia que a conduta criminosa era transmissível, o que transformava a tarefa de erradicá-la em um dos objetivos da eugenesia, uma vez que defendia a existência de relação entre as características físicas do cérebro e as manifestações do caráter.¹¹⁶

No intuito de aprimorar seus estudos manteve contato com Bertillon, uma vez que o mesmo utilizava uma correlação entre as medidas do antebraço e da perna para identificar os criminosos, e empreendeu um árduo estudo das impressões digitais, no sentido de identificar padrões que correspondessem às tipologias que pretendia identificar. Apesar da sua frustração por não alcançar o seu intento, a classificação das impressões digitais por ele levada a termo é utilizada até nossos dias como forma indiscutível de identificação.¹¹⁷

Desta forma, supunha que o tamanho da cabeça guardava relação com os dotes intelectuais, o que de certa forma o beneficiava, uma vez que possuía um

¹¹³ Ibid., p. 38.

¹¹⁴ GALTON, Francis. **Inquires into Human Faculty and its Development**. 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 39.

¹¹⁵ Ibid., p. 40-41, passim.

¹¹⁶ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 39.

¹¹⁷ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 22-23.

segmento cefálico avantajado, concepção que foi desconstruída por seu discípulo Pearson, através de estudos estatísticos, causando a Galton grande desgosto.¹¹⁸

Importante sinalizar que tanto os criacionistas (Agassiz¹¹⁹ e Morton), quanto os evolucionistas (Broca¹²⁰ e Galton) utilizavam os dados a respeito do tamanho do cérebro, no sentido de estabelecer distinções falsas e ofensivas entre os grupos humanos, buscando sinais de morfologia simiesca entre os membros das raças consideradas indesejáveis.¹²¹

Em contraposição a Lombroso, Galton acreditava que os delinquentes não eram pessoas enfermas, pervertidas ou loucas, porém ambos concordavam que a conduta delitativa era inata, que as pessoas com inclinações criminosas podiam ser reconhecidas pelos seus traços anatômicos externos, existindo uma predominância da cor negra entre os homens destemperados e ásperos.¹²²

Cesare Lombroso, médico italiano, produziu a doutrina mais influente conhecida pela tradição antropométrica, defendendo a teoria de que a criminalidade era inata, e criando a partir da mesma uma disciplina denominada antropologia criminal. Acreditava que determinados homens possuíam traços herdados que o faziam reproduzir os instintos ferozes da humanidade primitiva e dos animais inferiores.¹²³

Embora o criminoso nato possuísse um atavismo¹²⁴ físico e mental, seu caráter simiesco traduzia-se por determinados sinais anatômicos, que não

¹¹⁸ ÁLVAREZ, Raquel Peláez. **Sir Francis Galton, padre de la eugenesia**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Centro de Estudios Históricos, 1985, p. 60-61.

¹¹⁹ Louis Agassiz (1807-1873), zoólogo e geólogo suíço, doutorou-se também em medicina em Munique, se dedicando com afinco à ictiologia. Realizou uma viagem ao Brasil, quando tornou a Amazônia uma espécie de laboratório de estudos sobre a mestiçagem brasileira apoiando desta forma o campo político de parte da elite norteamericana que pregava a segregação dos negros, uma vez que criticava a mistura étnica. In: <http://www.ucmp.berkeley.edu/history/agassiz.html>. Acesso em: 18 nov. 2010.

¹²⁰ Paul Broca (1824 – 1880), médico, neuroanatomista e antropólogo francês, através dos seus estudos com cérebros humanos foi quem identificou o centro motor da fala, situada na terceira circunvolução do lobo frontal, atualmente denominado de área de Broca. Foi pioneiro na investigação da antropologia física, tendo desenvolvido estudos na antropometria craniana, idealizando novos craniômetros e índices numéricos. Interessado na teoria da seleção natural de Darwin, o médico francês realizou ainda importantes estudos comparativos de anatomia em vários primatas, analisando a relação entre as especificidades anatômicas do cérebro e do crânio e as respectivas competências. In: http://www.cerebromente.org.br/n02/historia/broca_p.htm. Acesso em: 17 nov. 2010.

¹²¹ GOULD, Stephen Jay. **A falsa medida do homem**. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 111, passim.

¹²² SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 40, passim.

¹²³ GOULD, Stephen Jay. **A falsa medida do homem**. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 122, passim.

¹²⁴ Um atavismo verdadeiro se constitui em traços ancestrais descontínuos e de causas genéticas. In: *Ibid.*, p. 127.

evidenciavam patologias ou variações descontínuas, mas valores extremos dentro de uma curva normal, que se aproximavam das medidas médias encontradas nos símios superiores.¹²⁵

Entre os estigmas simiescos, Lombroso descreveu a simplicidade das estruturas cranianas, maior espessura do crânio, mandíbulas grandes, proeminência da face sobre o crânio, braços relativamente longos, rugas precoces, testa baixa e estreita, orelhas grandes, ausência de calvície, pele mais escura, grande acuidade visual, baixa sensibilidade à dor e ausência de reação vascular, traduzida pela incapacidade de enrubescer.¹²⁶

No Congresso Internacional de Antropologia Criminal, Lombroso chegou a defender que os pés das prostitutas são frequentemente preênses (hálux separado por mais de dez milímetros dos outros dedos do pé) como nos macacos. Em se tratando de grandes estigmas, remontou além dos símios, e localizou semelhanças com criaturas ainda mais primitivas, tais como os dentes caninos proeminentes e um palato achatado, próprio dos Lêmures e roedores, um côndilo occipital¹²⁷ comparável ao dos bovinos e suínos, um coração disforme como o dos sirênios¹²⁸ e até a assimetria facial e localização dos olhos na parte superior do corpo de peixes achatados como o robalo, o linguado e outros.¹²⁹

Entre os traços sociais apresentados pelos criminosos estava uma linguagem caracterizada por um grande número de onomatopeias (à semelhança das crianças e dos selvagens), o uso de gírias, e as tatuagens que refletiam a insensibilidade dos criminosos em relação à dor, assim como seu gosto pelos ornamentos.¹³⁰

Posteriormente passou a relacionar a epilepsia com a criminalidade, admitindo que todos os criminosos natos padeceriam de maior ou menor grau de epilepsia, de forma que os portadores desta patologia tornaram-se os principais

¹²⁵ GOULD, op. cit., p. 127.

¹²⁶ Ibid., loc. cit.

¹²⁷ Nome conferido a área de articulação do crânio com a coluna vertebral. In: GOULD, Stephen Jay. **A falsa medida do homem**. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 127.

¹²⁸ Grupo raro de mamíferos aquáticos, com corpos volumosos e comportamento pacífico que alberga as espécies dos manatis e dugongs. In: <http://www.tierramerica.net/2002/0630/pconectate.shtml>. Acesso em: 19 nov. 2010.

¹²⁹ GOULD, op. cit., p. 127.

¹³⁰ Ibid., p. 130.

alvos dos programas eugênicos, já que esta enfermidade passou a ser encarada como um sinal de degeneração moral.¹³¹

Para Galton, entretanto, os aspectos centrais de sua concepção a respeito dos criminosos se resumiam em que a criminalidade em si não seria caracterizada como uma enfermidade, considerando os criminosos um homem são, incapaz de refrear seus maus instintos e de adaptar-se à sociedade. Esta característica estaria determinada hereditariamente, de forma que sua ausência de consciência seria insolúvel, nada podendo-se fazer para o proteger de sua desgraça criminal.¹³²

Enquanto a praga social britânica, composta pelos débeis mentais, insanos, criminosos e indigentes se alastrava na Inglaterra, em 1798, o economista Thomas Malthus publicou uma teoria que serviu como divisora de águas sobre a natureza da pobreza e os sistemas socioeconômicos que a determinavam. Este defendia que o suprimento finito de alimentos (produzidos em escala aritmética) agiria como inibidor natural da expansão da raça humana que ocorreria em progressão geométrica.¹³³

Embora Malthus e Galton compartilhassem a opinião de que os pobres deviam desistir de trazer filhos ao mundo, o primeiro se preocupava com o aspecto quantitativo da questão populacional, pois o impulso reprodutivo dos seres humanos atuava como motor de um desenfreado crescimento demográfico, de forma que a relativa deficiência desses últimos acabaria por frear o crescimento populacional.¹³⁴

A concepção a respeito do mecanismo de regulação natural do crescimento demográfico exerceu importante influência sobre Darwin quando o mesmo estava elaborando sua teoria sobre a seleção natural como principal agente da evolução das espécies.¹³⁵

Galton, por sua vez, não se preocupava com a taxa reprodutiva global da raça humana, mas com seu aspecto qualitativo, uma vez que considerava que as elites sociais se reproduziam em menor velocidade que as estirpes inferiores, o que

¹³¹ Ibid., p. 133-134.

¹³² PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton: Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Histórico, 1985, p. 72.

¹³³ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 53.

¹³⁴ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 43, passim.

¹³⁵ Ibid., loc. cit.

levava à degeneração progressiva da população, fato que o encorajava a pregar o incentivo à reprodução dos primeiros e dificultar ou impedir a dos últimos.¹³⁶

Por seu turno, o filósofo agnóstico inglês Herbert Spencer publicou em 1850 o *Social Statics* (A Estática Social), estudo a partir do qual popularizou a nova e forte expressão que defendia o primado da sobrevivência do mais capaz, ou seja, que o homem e a sociedade evoluíam de acordo com a natureza que herdaram, sendo que os mais capazes continuariam naturalmente a aperfeiçoar a sociedade. Já os incapazes se tornariam naturalmente mais empobrecidos, mais ignorantes e, em última análise desapareceriam aos poucos.¹³⁷

O corpo social seria concebido da mesma forma que os organismos, em cujo seio se desenrolava uma luta constante pela sobrevivência, e a partir da qual somente se consolidariam as estruturas mais adequadas para permanecer. As sociedades, sofrendo modificações de acordo com o mesmo modelo que as espécies, no sentido de diferenciação e integração, teriam estas alterações regidas pelo mesmo mecanismo: a seleção dos mais aptos.¹³⁸

Acreditava que todo esforço da natureza seria canalizado no sentido de se livrar dos seres inferiores e abrir espaço para os melhores, já que uma vez que os primeiros, não sendo suficientemente completos para viver, deveriam morrer, pois defendia abertamente que “toda imperfeição deveria desaparecer.” Ao se referir aos incapazes argumentava que os mesmos estavam predestinados por suas particularidades a uma existência de degradação, realizando um movimento em espiral descendente.¹³⁹

A conjunção entre as obras de Darwin e Spencer deu lugar ao denominado “Darwinismo Social”, movimento caracterizado por tentar explicar a vida social a partir das características biológicas. Defendia que o homem, além de se constituir em um ser biológico recebe do meio social uma série de valores e capacidades de tanto ou mais importância para a sua sobrevivência que suas características orgânicas.¹⁴⁰

¹³⁶ Ibid., loc. cit..

¹³⁷ BLACK, op. cit., p. 54.

¹³⁸ PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugénico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**. Bilbao: Comares, 1999, p. 76.

¹³⁹ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante. Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 55-56.

¹⁴⁰ PUIGPELAT, op. cit., p. 77.

Desta forma, o processo evolutivo do homem ocorreria, tanto a partir da seleção e herança das variações inatas, como pela seleção e acumulação de criações culturais pela via da tradição, de forma que as lutas não se resumiriam à sobrevivência física, como também ocorreriam em função da conquista e acumulação de bens pelo grupo, assim como com vista às posições de poder a serem alcançadas.¹⁴¹

A obra de Spencer pode ser interpretada como uma tentativa de fundamentação do liberalismo através da biologia, utilizando o evolucionismo como eixo principal de sua teoria social. À medida que suas ideias foram compartilhadas com a doutrina biológicas de Darwin e Wallace, sua teoria social passou a adquirir um status científico, de grande utilidade para legitimar determinada ideologia política.¹⁴²

Em 1866, um obscuro monge checo, Gregor Mendel, publicou seus experimentos realizados com vagens lisas e rugosas a partir do qual construiu um sistema hereditário previsível, dependente do que ele chamou de “elementos” celulares herdados, aos quais designou como genes recessivos e dominantes.¹⁴³

Filho de montanhese, e arredio ao convívio social, Mendel inicialmente pretendeu dedicar-se às ciências naturais, porém o seu fracasso na universidade levou-o a se recolher em um mosteiro da ordem de São Agostinho em Brno, na Moravia, onde deu seguimento a um longo trabalho sobre a hibridização das plantas. Desta forma estudou mais de mil espécies de ervilhas fecundadas por cruzamento, demonstrando que diferenças fundamentais em suas características poderiam ser previstas.¹⁴⁴

Identificou certas qualidades herdadas que governavam esta reprodução, intitulado de “dominantes” àquelas cujas expressões preponderavam e de “recessivas” as que tinham sua expressão sobrepujada pelas primeiras. A partir dessas constatações passou a sistematizar os caracteres através de expressões matemáticas e elaborar traçados configurando mapas genealógicos.¹⁴⁵

¹⁴¹ Ibid., loc. cit.

¹⁴² PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugénico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**. Bilbao: Comares, 1999, p. 75.

¹⁴³ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 55-56.

¹⁴⁴ Ibid., p. 75.

¹⁴⁵ Ibid., loc. cit.

Apesar de ter apresentado os resultados do seu estudo à sociedade científica local e os enviar a eminentes biólogos da Europa, foi ignorado pelo mundo científico. Após a sua morte os monges queimaram todas as suas anotações de trabalho, porém em 1900, um dos discípulos de Darwin, o respeitado naturalista William Bateson¹⁴⁶ relançou os trabalhos de Mendel através da Royal Horticultural Society (Sociedade Real de Horticultura), inaugurando a ciência a que chamou de genética.¹⁴⁷

Exatamente três anos antes, Wilhelm Johannsen havia utilizado a palavra “gene” para descrever as unidades de informação hereditária, ao lado de De Vries que havia introduzido a palavra “pangene” para expressar o mesmo conceito em 1889, sendo que etimologicamente esta palavra encontrou sua origem no conceito darwiniano de pangênese.¹⁴⁸ Porém os eugenistas daquela época convergiam em admitir que os seres humanos, agindo sob o comando do raciocínio eram muito sutis, impressionáveis, imprevisíveis e variáveis para serem reduzidos a uma equação de horticultura.¹⁴⁹

Em 1859 o naturalista Charles Darwin resumiu anos de observação num caudaloso volume intitulado *The Origin of Species* (A Origem as Espécies), onde defendia a seleção natural como o processo de sobrevivência que governava a maioria das coisas vivas, em um mundo com recursos limitados e sujeito a mudanças ambientais, acrescentando que a sua teoria representava a doutrina de Malthus aplicada com força múltipla aos reinos vegetal e animal.¹⁵⁰

Defendia que a seleção natural ou sobrevivência do mais apto contribuiria para que se preservassem as diferenças e variações mais favoráveis adquiridas pelos organismos vivos através das mutações, enquanto que os indivíduos

¹⁴⁶ William Bateson (1861 – 1926), biólogo inglês que fundou e nomeou a ciência da genética. Dedicado evolucionista, foi o primeiro a traduzir os trabalhos de Mendel para o inglês e estendeu os princípios por ele defendidos aos animais. Descreveu também o fenômeno da ligação de acordo com o qual existiriam certos caracteres que seriam herdados conjuntamente. In: <http://www.britannica.com/EBchecked/topic/55866/William-Bateson>. Acesso em: 26 nov. 2010.

¹⁴⁷ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos:** a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 75.

¹⁴⁸ In: http://www.worldlingo.com/ma/enwiki/pt/William_Bateson. Acesso em: 26 nov. 2010.

¹⁴⁹ BLACK, op. cit., p. 76.

¹⁵⁰ Ibid., p. 54.

portadores das mais prejudiciais pereceriam mais precocemente, deixando assim menos descendentes.¹⁵¹

De acordo com Gould, a teoria da seleção natural de Darwin se baseava em dois fatos inegáveis: o primeiro dizia respeito à constatação de que os organismos vivos modificavam-se com o tempo, por intermédio de variações que se produziriam ao azar. Estas alterações ocorreriam por meio de pequenas mutações, sendo que os novos caracteres seriam herdados pelos seus descendentes.¹⁵²

A segunda constatação seria a de que os organismos produzem mais descendência do que aquela que pode sobreviver, de forma que os produtos que permanecem e se reproduzem, são justamente aqueles que se diferenciaram da maneira mais adequada ao meio ambiente. Desta forma a seleção natural propiciaria que as variações mais favoráveis se acumulassem nas populações.¹⁵³

Esta obra constituiu-se em um marco sinalizador de um complexo processo de mudanças que estavam ocorrendo na sociedade, na política e na ciência, não só sob ponto de vista institucional, mas também em atendimento aos anseios humanos em conhecer a realidade e situar-se em seu âmago, uma vez que a teoria criacionista estava em crise, em função dos múltiplos grupos religiosos que haviam se institucionalizado na Inglaterra.¹⁵⁴

As ideias de Darwin a respeito das raças apresentavam uns aspectos mais avançados e outros mais retrógrados em relação à concepções sobre este mesmo assunto reinantes na Inglaterra no século XIX, sendo, entretanto recheada pelos preconceitos raciais reinantes naquela época.¹⁵⁵

No que se referia à humanidade, Darwin questionava a existência de várias espécies dentro da mesma chegando a, no capítulo dedicado a este assunto no seu livro *A origem do homem e a seleção em relação ao sexo*, concluir que considerava as diversas raças como subespécies da espécie humana, embora chegasse a

¹⁵¹ PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugénico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 73.

¹⁵² GOULD, Sthepen Jay. **Desde Darwin**: Reflexões sobre História Natural, Madrid: Hermann Blume, 1993, p. 571 ss.

¹⁵³ Ibid., loc. cit.

¹⁵⁴ PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton**: Padre de La Eugenesia. Madrid: Centro de Estudios Históricos, 1985, p. 83.

¹⁵⁵ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 50.

considerar que os termos raça, espécie e subespécie poderiam se equivaler sem maiores consequências.¹⁵⁶

Importante frisar que o que não ficou patente nos conceitos evolucionistas de Darwin, foi a ligação entre a ideia de evolução e progresso, ou seja, de que as variações se produziram sempre para melhorar as características das espécies. Porém admitiu que os progressos foram muito mais frequentes do que os retrocessos e que o homem, a passos lentos e as vezes interrompidos, elevou-se de uma condição inferior para um grau mais alto, onde alcançou a sabedoria, a moral, a religião.¹⁵⁷

Gould, dentre outros autores, contesta esta perspectiva progressista da evolução, uma vez que em Darwin esta carece de propósito, não carregando em si uma finalidade, uma vez que cada indivíduo é único. Acrescenta que o termo evolução se refere unicamente ao aumento da presença dos genes de um determinado indivíduo nas gerações futuras, não conduzindo necessariamente à criação de organismos superiores. A seleção natural somente determina que os seres se adaptem melhor ao seu entorno local, porém que, bem adaptado tanto pode estar um parasita como um animal superior.¹⁵⁸

Atualmente, considera-se com clareza que o termo espécie diz respeito aqueles animais que buscam-se com fins reprodutivos¹⁵⁹ e geram produtos férteis, e que os termos subespécies ou raças se referem a populações que ocupam uma subdivisão geográfica concreta dentro do território ocupado pela espécie, apresentando aspectos morfológicos específicos que possibilitam que sejam taxonomicamente reconhecidos.¹⁶⁰

Desta forma, embora o conceito de espécie esteja bem delimitado biologicamente, não se pode dizer o mesmo das subespécies, que correspondem a variedades dentro da mesma espécie, sendo seus parâmetros relativos e arbitrários, ficando ao alvedrio de critérios particulares utilizados para defini-las. Para Darwin e

¹⁵⁶ DARWIN, Charles. **A Origem do Homem e a Seleção em Relação ao Sexo**. Tradução de Atílio Cancian e Eduardo Nunes Fonseca, São Paulo: Hemus, 1974, p. 177.

¹⁵⁷ DARWIN, Charles. **A Origem do Homem e a Seleção em Relação ao Sexo**. Tradução de Atílio Cancian e Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 1974. p, 146.

¹⁵⁸ GOULD, Sthepen Jay. **Desde Darwin**: Reflexões sobre História Natural, Madrid: Hermann Blume Ediciones, 1993, p. 146.

¹⁵⁹ LACADENA, Juan-Ramon. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biologia e Humanidade**. Disponível em: <http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>. Acesso em 26 maio 2009.

¹⁶⁰ GOULD, Sthepen Jay. **La Sonrisa Del Flamenco**. Madrid: Hermann Blume, 1987, p. 201-202.

seus contemporâneos, entretanto, o conceito de espécie e subespécies não possuía um significado tão preciso quanto o atual, e o critério de isolamento reprodutivo não era utilizado como forma de demarcação suficiente.¹⁶¹

A partir destas constatações caracterizaram-se duas correntes distintas: as dos monogenistas, que acreditavam que todas as espécies derivaram de uma única forma ancestral de vida, e a dos poligenistas que concebiam as mesmas como entidades diferentes, emanadas de processos de criação independentes.¹⁶²

Darwin, como adepto do monogenismo, defendia a tese que a espécie seria uma entidade biológica distinta, com caracteres diferenciais não redutíveis mediante entrecruzamentos interespecíficos, o que demonstrava que seu ponto de vista a respeito da espécie humana era realmente contraditório.¹⁶³ Acreditava na existência de tipos puros de cada raça, de forma que estes espécimes seriam portadores das características próprias e distintivas de cada uma delas. Desta crença derivava o medo da mestiçagem e a concepção que a mescla das raças propiciaria uma degradação progressiva da espécie.¹⁶⁴

Por outro lado, adotava uma posição contrária à discriminação por motivos raciais, apesar de que, neste sentido, também esboçava posições contraditórias, uma vez que acreditava na existência de raças inferiores e no seu extermínio inexorável a ser determinado pelas raças mais desenvolvidas dentro de poucos séculos. Não sendo considerado um determinista estrito, acreditava que a desigualdade entre as raças poderia vir a ser superada, uma vez que seria resultado dos diferentes graus de desenvolvimento da civilização, não decorrentes de causas biológicas inamovíveis.¹⁶⁵

Da mesma forma, supunha que o aprimoramento das faculdades morais estaria relacionado com os fatores sociais, tais como a educação e a religião, em muito maior escala do que com a seleção natural.¹⁶⁶

Abolicionista, acreditava que, a despeito da escravidão ter sido benéfica no passado, constituía-se em um crime, surpreendendo-se como os ingleses e

¹⁶¹ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 51.

¹⁶² DARWIN, Charles. **A Origem do Homem e a Seleção em Relação ao Sexo**. Tradução de Atílio Cancian e Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 1974, p. 173.

¹⁶³ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 55.

¹⁶⁴ Ibid., loc. cit..

¹⁶⁵ Ibid., p. 55-56.

¹⁶⁶ Ibid., p. 56.

estadunidenses, que proclamaram suas liberdades, praticaram largamente atos deste gênero.¹⁶⁷

O ponto mais débil da teoria da evolução de Darwin situava-se exatamente na questão relativa à explicação da origem da vida e da manutenção da variabilidade que serviria de matéria prima para a seleção, uma vez que a teoria da herança dominante naquela época consistia na chamada “herança das mesclas”, que rezava que as características da progênie se originavam da mescla de líquidos provenientes dos pais, o que ocasionava uma diluição rápida das variações adaptativas a cada geração, todas as vezes que existiam cruzamentos com indivíduos que não as possuíam.¹⁶⁸

A teoria da Herança dos caracteres adquiridos se contrapunha à doutrina de Galton, pois admitia que a transformação das condições sociais possibilitaria a elevação do nível moral e intelectual dos seres considerados inferiores, características estas que seriam transmitidas à progênie, o que reduzia a importância da eugenesia.¹⁶⁹ Sendo assim, a principal discrepância entre os pensamentos dos primos consistia na assertiva de que a seleção natural não era a principal causa do desenvolvimento das faculdades humanas.¹⁷⁰

Em 1868, Darwin apresentou um postulado que defendia que as unidades celulares expeliriam grânulos diminutos que, através do sangue, seriam distribuídos pelo corpo inteiro, de onde seriam posteriormente coletados para constituir os elementos sexuais que ditariam os caracteres a serem herdados pelos descendentes. Estas estruturas poderiam, inclusive, permanecer latentes, “silenciosas”, só se exteriorizando após muitas gerações. Estes pequenos grânulos foram denominados de gêmulas.¹⁷¹

Segundo esta teoria, denominada pangênese, todas as partes do organismo eram capazes de gerar gêmulas, elementos que tinham como característica principal a reprodução em um novo indivíduo, das características do seu sítio de origem.¹⁷²

¹⁶⁷ Ibid., p. 56-57.

¹⁶⁸ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 22, passim.

¹⁶⁹ Ibid., p. 23 – 24.

¹⁷⁰ Ibid., p. 61.

¹⁷¹ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 56.

¹⁷² GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 34.

A tentativa de comprovação por Galton dessas assertivas nos idos de 1870 fracassou, de forma que este passou a propagar a sua própria teoria da herança, que com a primeira se assemelhava em seu fundamento básico: unidades orgânicas que se transmitiam de pai para filho reproduzindo os caracteres do primeiro para o segundo.¹⁷³ Por outro lado, contrariamente a Darwin, acreditava que estas partículas não circulavam no sangue e que as mesmas estavam alojadas em dois depósitos existentes dentro do organismo, além de serem de dois tipos diferentes.¹⁷⁴

Darwin apreciava as investigações de seu primo, e da mesma forma que este, acreditava que existia uma estreita relação entre o tamanho do cérebro e o desenvolvimento das faculdades intelectuais, assim como concordava que a não eliminação dos indivíduos débeis, enfermos ou portadores de taras acarretaria consequências negativas, conduzindo à degeneração da espécie humana.¹⁷⁵

Na mesma época, o biólogo alemão August Weismann, utilizando microscópios mais poderosos anunciou que o verdadeiro veículo da hereditariedade seria uma estrutura a que denominou “germe-plasma”, que estaria localizada no núcleo da célula germe, a qual outros cientistas mais tarde denominariam de alças cromáticas ou cromossomos.

No sentido de suplantar os preceitos darwinianos a respeito da descendência, assim como ultrapassar o conceito de germe-plasma de Weismann, Galton em alguns ensaios e no seu livro *Natural Inheritance* (Herança Natural) tentou equacionar de maneira precisa a relação formal entre os ancestrais e seus sucessores, medindo a influência genética de cada pessoa sobre seus descendentes, prevendo, desta forma, a soma de germe-plasma imortal de seus ancestrais.¹⁷⁶

Os traços herdados não se resumiriam apenas às características físicas, mas também a qualidades sutis como intelecto, talento e personalidade, e com esta crença as noções de hereditariedade, talento e caráter ficaram reduzidas a uma série complexa, embora fatalmente defeituosa de equações eugenistas.¹⁷⁷

¹⁷³ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 34.

¹⁷⁴ Ibid., loc. cit.

¹⁷⁵ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 58–59.

¹⁷⁶ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 62.

¹⁷⁷ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 62.

Sendo assim, no momento em que pessoas eugenisticamente diferenciadas cruzavam entre si, seus descendentes apresentariam características ainda mais valiosas, enquanto a mistura de seres humanos bem dotados a parceiros inferiores não fortaleceria as gerações subseqüentes, promovendo uma degradação biológica em espiral descendente. Por outro lado, a reprodução entre duas pessoas inferiores geneticamente iria produzir descendentes progressivamente mais defeituosos. Desta forma nenhum progresso ou intervenção social poderia ajudar ao incapacitado congênito.¹⁷⁸

Não tardou para que as ideias de Malthus, Spencer e Darwin fossem condensadas em um conceito novo, utilizando uma terminologia jamais imaginada por Darwin: darwinismo social. De acordo com este postulado, na luta pela sobrevivência em um mundo complexo, muitos seres humanos não seriam apenas socialmente menos valiosos, mas efetivamente estariam destinados a morrer e sua raça desaparecer no transcorrer do rito do progresso. Preservar o fraco e o necessitado seria, em essência, um ato não natural.¹⁷⁹

Da mesma forma, Dr. John Langdon Haydon Down havia descrito que muitos idiotas congênitos apresentavam traços anatômicos que, embora ausentes em seus pais eram observados em indivíduos de raças inferiores. A partir de então passou a descrever uma síndrome, anteriormente conhecida como mongolismo, mas que foi reconhecida cientificamente como síndrome de Down, e que se caracterizava por olhos oblíquos, pele ligeiramente amarelada, cabelos castanhos e escassos, lábios grossos, macroglossia e pele enrugada.¹⁸⁰

Galton acreditava que a população delinquente poderia crescer engrossada pelas pessoas débeis de caráter, além do que a perpetuação da classe criminal se daria através do casamento de delinquentes com “pessoas aptas para o mal”.¹⁸¹ No intuito de descobrir métodos para identificar os criminosos foi que introduziu a técnica das impressões digitais, pois pretendia através das mesmas obter uma forma confiável de classificar os criminosos. Embora não tenha conseguido seu intento, descobriu uma forma segura de se proceder à identificação individual.¹⁸²

¹⁷⁸ Ibid., p. 62 - 63, passim.

¹⁷⁹ Ibid., p. 54 - 55.

¹⁸⁰ GOULD, Stephen Jay. **A falsa medida do homem**. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 134.

¹⁸¹ GALTON, Francis. **Herencia y Eugenesia**. Madrid: Alianza, 1988, p. 122..

¹⁸² Id. **Inquires into Human Faculty and its Development**. 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 42-44, passim.

Considerava que a perpetuação da classe criminal através da herança seria uma questão muito complexa, contra a qual seria muito difícil lutar, em função dos hábitos mundanos, uniões ilegítimas e do extremo grau de mendicância observado entre eles, o que dificultava sobremaneira sua investigação e estudo.¹⁸³

Por outro lado, o pai da eugenesia não se deteve no estudo dos enfermos mentais uma vez que julgava que nestes as medidas eugenesicas poderiam ser facilmente aplicadas em função da sua situação de reclusão.¹⁸⁴ Acreditava que os psicopatas estariam convenientemente “domesticados” em função do tratamento que recebiam, assim como reconhecia que entre os criminosos existiriam uma grande proporção de enfermos mentais, sobretudo de epiléticos.¹⁸⁵

2.1.2 Trajetória do Pensamento Eugenista

O livro *Hereditary Genius* (A Herança dos Talentos) escrito por Francis Galton e publicado em 1869 apresentou em seu amplo volume de quase quatrocentas páginas o estudo da herança através da análise estatística do parentesco entre personalidades da época, que pertenciam a âmbitos sociais e culturais claramente individualizados.¹⁸⁶

Os grupos escolhidos para o estudo de Galton foram os juízes da Inglaterra entre os anos de 1660 e 1865, chefes de Estado do reinado de Jorge III, os “premieres” nos últimos cem anos, pares¹⁸⁷ ingleses, militares, literatos, cientistas, poetas, músicos, pintores, clérigos, os primeiros alunos premiados em Cambridge em clássicas, remadores, e combatentes do norte do país.¹⁸⁸

Defendia que o mundo, quase inconscientemente, conferia qualificações aos homens, quer seja pela originalidade de suas concepções, pela sua atividade e energia, por perícia administrativa, por possuir conhecimentos diversos, pela

¹⁸³ PELÁEZ Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton: Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Históricos, 1985, p. 72.

¹⁸⁴ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 41.

¹⁸⁵ PELÁEZ op. cit., p. 73.

¹⁸⁶ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 33.

¹⁸⁷ No Reino Unido se denominavam “pares” aos portadores de algum grau de nobreza tais como duque, marquês, conde, visconde ou barão. Os “peereges” eram livros que continham a relação dos “pares”, com sua genealogia, seu parentesco, etc. In: GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 40.

¹⁸⁸ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 33.

capacidade de expressão literária, pela oratória e por muitos outros aspectos de valor geral além dos méritos profissionais.¹⁸⁹

Sua preocupação era tão acentuada com os caracteres mentais albergados por estas personalidades, que chegou a elaborar um dicionário de autoridades, trabalho inicial que publicou no Macmillan's Magazine.¹⁹⁰ Realizou um estudo superficial a respeito da trajetória de cerca de quatrocentos homens ilustres em todos os períodos da história da Inglaterra, o que o levou a concluir que, o talento, com certas limitações que deveriam ser investigadas, era hereditário.¹⁹¹

O estudo da herança, considerada por ele como um fenômeno global, fundamento da doutrina ou ciência eugênica, não havia sido ainda objeto de estudo, de forma que as concepções a este respeito ainda não apareceram relatadas no referido livro.¹⁹²

Após desculpar-se por pequenos possíveis erros e omissões existentes no livro em função da impossibilidade de se trabalhar com precisão em matéria tão complexa, assim como pelo extenso cabedal de fontes bibliográficas que necessitou consultar para sua elaboração, afirma tratar-se da primeira obra a enfrentar o tema sob uma visão estatística, chegando inclusive a resultados numéricos e a introduzir a lei da derivação da média em discussões sobre herança genética.¹⁹³

Galton procurou demonstrar que as habilidades naturais do homem são transmitidas hereditariamente com exatamente as mesmas limitações que o aspecto morfológico e as características físicas o fazem em todo o mundo orgânico. Sendo assim, da mesma forma que era possível selecionarem-se raças estáveis de cachorros e cavalos dotados de faculdades especiais para as corridas ou qualquer outra atividade, deveria ser factível produzir uma raça de homens altamente qualificados através de casamentos hereditariamente convenientes (bodas sensatas) desde que direcionados através de várias gerações consecutivas.¹⁹⁴

Declarou que estaria convencido de que cada geração possuía uma enorme influência sobre os dotes naturais daquelas que lhe sucedem, de forma que se revestiria em um dever para com a humanidade a necessidade de se investigar a

¹⁸⁹ Ibid., p. 42.

¹⁹⁰ Ibid., p. 33.

¹⁹¹ Ibid., p. 37, passim.

¹⁹² Ibid., p. 33, passim.

¹⁹³ Ibid., p. 38, passim.

¹⁹⁴ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 38.

amplitude de tal poder com o intuito de conseguir exercitá-lo sem imprudências e da forma mais vantajosa possível, com o objetivo de não prejudicar os futuros habitantes da Terra.¹⁹⁵

Afirmou também, que pretendia demonstrar que existiam agentes sociais correntes, de cujas influências quase não se suspeitava, trabalhando em prol da degeneração da natureza humana, de forma que seria necessário realizar um trabalho oposto a favor do aperfeiçoamento dessa raça.¹⁹⁶

Galton confiava no apoio de Charles Darwin no que tangia a esta questão, citando inclusive a obra deste último, *The Variation of Animals and Plants under Domestication* (A Variedade dos Animais e Plantas sob Domesticação), embora as opiniões de seu primo a este respeito tenham sido emitidas, neste livro, em tom de dúvida.¹⁹⁷

Pretendia demonstrar que a elevada reputação seria um medidor bastante fiel da existência de alto grau de habilidades, motivo pelo qual apresentou um estudo genealógico daqueles a quem considerava portadores de talentos extraordinários (que em sua opinião não seriam mais do que quatrocentos indivíduos na história da humanidade), trabalhando inclusive com mais de um tipo de habilidade, e tentando correlacionar os sujeitos que as possuíam entre si.¹⁹⁸

Tomando como método o estudo comparativo entre o número de celebridades (masculinas) que atingiram cinquenta anos e o quantitativo de toda a população masculina das Ilhas Britânicas que tinham ultrapassado esta idade, concluiu que existiam cerca de dois milhões de homens adultos acima desta faixa etária, sendo que o número total dos homens célebres da época era de quatrocentos e vinte e cinco em cada milhão, sendo que a parte mais seleta destes se resumiria a duzentos e cinquenta indivíduos em cada milhão, ou seja, existiriam oitocentos e cinquenta homens proeminentes em toda Inglaterra, dentre os quais quinhentos eram decididamente pessoas eminentes na sociedade literária e científica.¹⁹⁹

A qualificação de eminente era concedida aos indivíduos que tivessem se distinguido com frequência, tanto pelo seu trabalho, quanto por terem se revelado

¹⁹⁵ Ibid., p. 39.

¹⁹⁶ Ibid., loc. cit.

¹⁹⁷ Ibid., loc. cit.

¹⁹⁸ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 40, passim.

¹⁹⁹ Ibid., p. 44, passim.

como líderes de opinião, estando excluído desta relação qualquer um que tivesse se notabilizado apenas por uma única atuação.²⁰⁰

No sentido de realizar outra estimativa dos homens eminentes, analisou o obituário do ano de 1868, publicado no periódico *Times* de primeiro de janeiro de 1869, encontrando nele cerca de cinquenta nomes de homens que eram considerados da classe mais seleta. Nesta etapa da pesquisa, estabeleceu a idade ideal de quarenta e cinco anos, uma vez que nesta amostra não constavam indivíduos de elevadas habilidades que morreram demasiadamente jovens para alcançar a notabilidade, assim como anciãos que haviam alcançado elevada reputação no passado, mas não conseguiram conservá-la até o final da vida.²⁰¹

Dedicou-se, então, a classificar os homens segundo suas habilidades naturais, separando-os em classes de acordo com seus méritos, além de quantificar o número aproximado de indivíduos que pertenciam aos diferentes grupos.²⁰² Sendo assim, definiu o termo eminente para distinguir alguém que tenha alcançado uma posição que somente foi galgada por duzentos e cinquenta pessoas em cada milhão de homens, ou por uma pessoa em cada quatro mil.²⁰³

Por outro lado, um indivíduo ilustre seria aquele que ao morrer provocasse a dor em um setor inteligente da nação, aqueles que merecessem ter um funeral público, e que no futuro atingiriam a categoria de personagens históricos.²⁰⁴

Sendo assim, estimava que o número de idiotas e imbecis que existiam entre os vinte milhões de habitantes da Inglaterra chegavam à cifra de cinquenta mil, ou seja, um em cada quatrocentos indivíduos.²⁰⁵

Acrescentava à pesquisa citada que mais de quarenta por cento deles seriam capazes, desde que amigavelmente guiados, a ocupar-se das questões ordinárias da vida diária, de compreender abstrações morais e sociais e de produzir trabalho correspondente a dois terços da capacidade de um homem comum. Finalmente vinte e cinco a trinta por cento deles se aproximavam mais dos

²⁰⁰ Ibid., loc. cit..

²⁰¹ Ibid., p. 45.

²⁰² Ibid., p. 58.

²⁰³ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 46.

²⁰⁴ Ibid., loc. cit.

²⁰⁵ Ibid., p. 57.

parâmetros médios da humanidade, chegando ao ponto de desafiar a capacidade de bons juízes, e podendo ser comparados a jovens, fossem homens ou mulheres.²⁰⁶

Hierarquicamente, acima dos idiotas e imbecis, haveria um grande número de pessoas, discretamente distribuídas entre as famílias, que seriam demasiadas “tontas” para tomar parte na sociedade em geral, porém que se distraiam facilmente com qualquer ocupação trivial e inocente. A partir desse patamar as classes ascendiam em graus sucessivos até alcançar a média, existindo uma gama enorme de poderes mentais distribuídos entre os mais bem dotados e os mais inferiores intelectos ingleses.²⁰⁷ Sendo assim, a falta de habilidade para gerenciar e a grande abundância de mediocridade não seria um acidente, e sim uma consequência da real natureza das coisas.²⁰⁸

Desta forma, classificava as classes sociais em A, B, C, D, E, F, G, representadas por letras maiúsculas porque se encontravam acima da média, e a, b, c, d, e, f, g, representadas por letras minúsculas, porque situadas abaixo do parâmetro de mediocridade.²⁰⁹ Os idiotas e imbecis pertenceriam à classe f, representando quatrocentos indivíduos por cada milhão de pessoas que viviam na Inglaterra, porém trinta por cento destes casos pareciam corresponder a casos leves, para os quais o adjetivo idiota seria inapropriado. Logo, existiriam duzentos idiotas e imbecis verdadeiros para cada milhão de habitantes na população britânica (proporção coincidente com aquela requerida para a classe f).²¹⁰

Presumia ainda que a classe *F* dos cães, assim como de outros animais também dotados de inteligência, se encontravam no mesmo patamar que a classe *f* da raça humana no que dizia respeito à capacidade de memória e aos poderes da razão. A classe *G* destes animais seria, com certeza, muito superior intelectualmente que a classe *g* da humanidade.²¹¹

Como reputação, definia a ocorrência de um resultado favorável a partir da análise crítica do caráter de cada homem. Por outro lado, conceituava habilidade natural como aquelas qualidades do intelecto que impulsionavam e capacitavam um homem no sentido de realizar atos que o conduziriam à fama. Afiançava que os

²⁰⁶ Ibid., p. 57-58.

²⁰⁷ Ibid., p. 58, passim.

²⁰⁸ Ibid., p. 67.

²⁰⁹ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 66, tabela.

²¹⁰ Ibid., p. 67.

²¹¹ Ibid., p. 68.

indivíduos que alcançavam a eminência e aqueles que eram naturalmente capazes coincidiam na mesma pessoa.²¹²

Desta forma, concluiu que existia um tripé de qualidades composto pela habilidade, o zelo e a capacidade para desenvolver um trabalho árduo que seria hereditariamente transmitido. Ademais propugnava que os obstáculos, indubitavelmente, representariam um sistema de seleção natural que detinha os homens medíocres (os pertencentes às classes abaixo da *D*) em realizar seus intentos, porém não aqueles com capacidades mentais superiores, ou seja, alguns pertencentes à classe *D*, aqueles da classe *E*, e outras mais elevadas.²¹³

Argumentava que a ação de estímulos externos (obstáculos sociais) sobre o homem seria insegura e intermitente por sua própria natureza, e que a disposição para a atividade intelectual se mostraria contínua, mantendo-os sempre ocupados e os transformando em bons ouvintes dos inumeráveis e quase imperceptíveis ensinamentos, que outros, menos perspicazes, não conseguiriam captar.²¹⁴ Sendo assim a ação dos obstáculos sociais nunca seria suficiente para impedir que um homem de elevadas habilidades intelectuais chegasse a ser eminente.²¹⁵

Conclusivamente, apresentou três assertivas como decorrentes dos seus estudos nesta área:²¹⁶

1. Que os homens dotados de grande habilidade intelectual progrediriam mais facilmente, apesar de todos os obstáculos que lhes pudessem vir a apresentar, inclusive os pertinentes à inferioridade da sua classe social.

2. Os países que ofereciam menos obstáculos sociais do que na Inglaterra, para que um homem pudesse elevar-se na vida, gerariam uma maior proporção de pessoas cultas, mas que, nem por isto, contariam com maior número de homens eminentes.

3. Os homens que usufríssem de grandes vantagens sociais seriam incapazes de alcançar a eminência, a menos que estivessem dotados também de elevados dotes naturais.

Defendia ainda Galton que, uma vez que um homem fosse portador de dotes extraordinários, mais cedo ou mais tarde esta capacidade se revelaria,

²¹² Ibid., p. 68-69, passim.

²¹³ Ibid., p. 70.

²¹⁴ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 71.

²¹⁵ Ibid., loc. cit.

²¹⁶ Ibid., p. 73.

compensando possíveis atrasos no desenvolvimento dessa habilidade, e inclusive superando outros competidores menos aquinhoados, mesmo que estes a tivessem desenvolvido com afinco através do tempo.²¹⁷

Embora houvesse declarado que os atributos necessários para que um homem do povo galgasse a posição de eminente se constituíssem em três qualidades independentes, que seriam o intelecto, o zelo e amor ao trabalho, no caso dos homens voltados para vida pública, somente seriam requeridas em grau notável duas dessas habilidades, o intelecto e a capacidade de trabalho, pois uma vez empossado o estadista, seu interesse se tornaria tão absorvente e sua competição tão aguda que apenas os dois seriam suficientes para estimular sua mente.²¹⁸

Asseverava, que as habilidades requeridas para o condutor de uma grande nação não seriam as mesmas que levariam um indivíduo à eminência na vida privada. Da mesma forma que os soberanos, essas pessoas pertenceriam a uma categoria peculiar, tendo a necessidade de desenvolver a devoção a determinados estudos, a obstinada perseverança, a cordialidade e a sinceridade nas relações sociais, características indispensáveis para que um homem alcançasse a notoriedade, que, entretanto, seriam qualidades impróprias para soberanos. Estes por sua vez necessitariam considerar muitos interesses e opiniões igualmente, deveriam saber sustentar suas ideias mesmo diante das pressões populares, precisariam ser reservados em suas amizades, além do que não necessitariam deter grandes poderes intelectuais, uma vez que possuiriam os melhores cérebros do país ao seu serviço.²¹⁹

Já os homens de armas deveriam possuir qualidades específicas como o dom da estratégia, habilidade que se utilizava ao jogar xadrez e que necessitava ser praticada para ser desenvolvida, ao lado de uma forte constituição física, uma vigorosa coragem e uma disposição incansável.²²⁰

Por este motivo, suponha, que os altos oficiais, tais como os marechais de Napoleão ou os generais de Cromwell raramente tiveram descendência eminente. Estas observações seriam aplicáveis para os líderes, que para se distinguirem das

²¹⁷ Ibid., p. 75, passim.

²¹⁸ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 76.

²¹⁹ Ibid., loc. cit.

²²⁰ Ibid., p. 77.

massas e conduzirem processos em períodos agitados deveriam possuir coragem e firmeza de caráter, porém não necessitariam contar com elevados dotes intelectuais, sendo desejável que possuíssem mentalidade estreita e unilateral e disposição taciturna e amarga, qualidades que em condições normais não conduziriam à eminência.²²¹

Desta forma, concluía estar convicto de que ninguém pode alcançar uma alta reputação sem possuir elevadas habilidades, ao mesmo tempo em que defendia que muitos poucos dos portadores das habilidades superiores poderiam fracassar em sua tentativa de alcançar a eminência.²²²

No seu livro intitulado *Inquires Into Human Faculty And Its Development* (Investigações sobre as Faculdades Humanas e seu Desenvolvimento), publicado em 1883, que ficou famoso por ser tratar do primeiro trabalho em que utilizou o termo “eugenia”, apresentou como sua principal meta a determinação e aferição das qualidades e faculdades dos seres humanos.²²³

A metodologia utilizada no trabalho foi a catalogação as diversas faculdades hereditárias que caracterizavam diferentes tipos de homens assim como detectar as enormes diferenças entre as grandes famílias e raças.²²⁴ A partir deste material, o autor buscou entender até onde o passado poderia auxiliar na transmutação das vidas humanas incompetentes em melhores cepas, assim como abordou o fato de ser ou não dever de sua geração a reunião de esforços no sentido de favorecer a finalidade da evolução, permitindo que esta atuasse mais rapidamente e com menos desvios.²²⁵

No entanto, admitia que na grande maioria das raças de animais domésticos, assim como na espécie humana, haveriam elementos, alguns provenientes dos ancestrais e outros devidos à degeneração ambiental, que seriam de pequeno ou nenhum valor, e que se configurariam como claramente prejudiciais, de maneira que afirmava, categoricamente, que dentre as características naturais de

²²¹ Ibid., loc. cit.

²²² GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 78.

²²³ Id. **Inquires into Human Faculty and its Development**, 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 1-2.

²²⁴ Ibid., p. 3.

²²⁵ Ibid., p. 2–3, passim.

cada raça existiam algumas delas que admitiam uma grande margem de aperfeiçoamento em várias direções.²²⁶

Embora o foco principal de Galton se concentrasse nas faculdades morais e intelectuais, propugnava que as mesmas se encontrariam intrinsecamente ligadas às propriedades físicas, de forma que estas também passaram a ser por ele consideradas.²²⁷

Asseverou que as diferenças fisionômicas entre humanos seriam ditadas por traços numerosos e curtos, a exemplo do que observou quando um hábil artista ao pintar um retrato necessitou quinze sessões de três horas de trabalho cada, tempo em que, de acordo com o cálculo baseado em sua observação, foram desferidos cerca de dez golpes de pincel por minuto, totalizando, portanto, vinte e quatro mil traços separados no retrato completo.²²⁸

Sendo assim, se configuraria impossível medir e comparar estes traços um a um e desta forma descobrir, através de métodos estatísticos, a verdadeira fisionomia da raça. Considerando então que o tipo físico característico dos nacionais ingleses vinha se modificando com o passar do tempo, optou por realizar uma seleção entre os indivíduos julgados representativos do tipo prevalente e fotografá-los.²²⁹

Este método, porém, não se revelou totalmente confiável, uma vez que o julgamento se transformou em algo altamente subjetivo, e que as feições humanas muitas vezes se tornaram mais representativas pelos seus traços excepcionais e grosseiros do que pelos normais e correntes, fazendo com que muitos retratos que se supunham típicos de uma raça, fossem na verdade, caricaturas.²³⁰

A partir destas observações, e dos dados fornecidos pelo *Comité Antropométrico da British Association*, de 1880 concluiu que a predominância física na raça inglesa seria de indivíduos de pele clara, louros, faces rosadas, sardentos e com olhos azuis ou cinzentos.²³¹

No sentido de atender às necessidades de seus estudos, Galtou passou a utilizar a técnica dos retratos compostos, já anteriormente utilizada por Spencer.

²²⁶ Ibid., p. 2.

²²⁷ GALTON, op. cit., p. 87.

²²⁸ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 88, passim.

²²⁹ Id. **Inquires into Human Faculty and its Development**, 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 6 - 7.

²³⁰ GALTON, op. cit., p. 88.

²³¹ Ibid., p. 5.

Preliminarmente o método adotado para a realização dos retratos compostos obedecia às seguintes etapas.²³²

1. Arregimentar fotografias de diferentes pessoas, todas elas tomadas pelo mesmo ângulo e submetidas às mesmas condições de luz e sombra.

2. Reduzir os retratos ao mesmo tamanho, tomando como guia para a escala a distância entre duas linhas paralelas que passavam respectivamente no sentido horizontal pelo meio da pupila e pelo espaço entre os lábios.

3. Superpor-se os retratos como se faz com as folhas sucessivas de um livro, de forma que as feições dos indivíduos se situassem exatamente umas sobre as outras, cobrindo cada estrutura da face com a sua homônima do retrato imediatamente anterior, atuando em frente a uma fonte de luz e unindo as folhas dos retratos por suas bordas. Desta forma, se obtinha um livro composto por um retrato de semblante humano em cada página, todas elas com as faces humanas em coincidência exata entre si.

4. Fixava-se o livro em uma parede de maneira que se conseguisse passar as diversas páginas sucessivamente, fazendo-se com que cada retrato permanecesse plano e completamente exposto.

5. Focava-se uma câmara sobre o livro fixado firmemente e colocava-se uma placa sensível no seu interior.

6. Começava-se a fotografar tomando-se uma página após a outra em sucessão, sem mover a câmara, porém fechando-se a objetiva enquanto se folheava o livro, de forma que a imagem de cada um dos retratos sucessivos impressionasse a mesma área da placa sensitiva da máquina fotográfica.

Sendo assim, cada retrato só ocupava a fração mínima de exposição necessária para se realizar uma fotografia nítida. O objetivo da utilização da prática dos retratos compostos foi o de colocar em evidencia todos os traços físicos comuns entre as pessoas fotografadas, deixando como excedentes as peculiaridades individuais de cada uma delas.²³³

Curiosamente, segundo Galton, as fotografias estudadas oriundas de pessoas que possuíam as mesmas características morais e intelectuais possuíam tantos traços em comum que o retrato composto por todas as faces não se

²³² Ibid., p. 8-11.

²³³ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 91.

apresentava desfocado e pelo contrário, tinha o aspecto de uma composição ideal.²³⁴

Por outro lado, ao compor retratos escolhidos aleatoriamente, a partir de indivíduos que possuíam caracteres morais e intelectuais comuns, o autor conseguia separá-los, de acordo com as semelhanças existentes nos traços fisionômicos, em cinco grupos distintos, sendo que em quatro deles as características faciais possuíam muitas semelhanças entre si, permitindo uma composição bastante clara, enquanto que no quinto grupo os traços faciais eram demasiadamente incongruentes para que pudessem ser agrupados em uma única classe.²³⁵ Observou também que retratos de irmãos e irmãs poderiam geralmente ser selecionados para fazerem parte do mesmo grupo.²³⁶

Sendo assim, julgava Galton, que o semblante desnudado através do retrato composto de cada grupo ofereceria provavelmente uma pista que indicaria a direção na qual se teria que atuar no sentido de realizar melhoramentos, com maior efetividade, na matéria prima oferecida pela raça inglesa. Revestir-se-ia, pois, esta imagem, na forma ideal típica para aquela raça, a partir da qual as características dos indivíduos se desviariam em todas as direções, porém mantendo os traços básicos do modelo ao qual tenderiam a se agrupar, assim como os seus descendentes²³⁷

Por outro lado, este tipo comum se revestiria no ponto de partida de onde mais facilmente se poderia melhorar uma raça, uma vez que nenhuma característica nova deveria ser selecionada, incentivando a reprodução daqueles espécimes mais aproximados ao tipo ideal de sua classe, e desestimulando, até onde fosse possível, a multiplicação daqueles que se desviassem do modelo central.²³⁸

Ao mesmo tempo em que realizou o retrato composto de doze oficiais pertencentes ao grupo dos *Ingenieros Reales*, detectando que os traços fisionômicos que tinham em comum demonstravam conexão com qualidades como imenso vigor, capacidade de resolução, inteligência e sinceridade, estudou também dois grupos considerados por ele como pertencentes aos tipos mais toscos e

²³⁴ Id. **Inquires into Human Faculty and its Development**, 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 8–11, passim.

²³⁵ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 91.

²³⁶ Ibid., loc. cit..

²³⁷ Id. **Inquires into Human Faculty and its Development**, 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 13.

²³⁸ GALTON, op. cit., p. 95.

inferiores da classe dos delinquentes, assassinos e autores de outros crimes executados com violência, assim como grupo de ladrões.²³⁹

Para tanto, se utilizou de reimpressões das fotografias realizadas pelas autoridades prisionais com o propósito de identificação, a partir dos quais afirmou que desgraçadamente haveriam tipos bem estabelecidos correspondentes à atividade criminosa. Constatou, que individualmente os rostos eram pertencentes a pessoas malvadas (com a maldade inscrita neles), porém diferentes em seus formatos, de maneira que quando se combinavam desapareciam as peculiaridades individuais restando o que chamou de natureza comum de um tipo inferior²⁴⁰

Através desse método procurou ainda detectar a fisionomia da enfermidade, trabalho que publicou no volume XXV da *Guy's Hospital Reports*, onde apresentou retratos compostos relativos a portadores de tuberculose, assim como de enfermos com patologias crônicas consuntivas. Desta forma elaborou o que considerava os retratos típicos relativos à saúde, enfermidade e à criminalidade.²⁴¹

Considerava que as diferenças entre as características corporais individuais seriam muito mais fáceis de aferir do que as faciais, em função de se constituírem no objeto da antropometria, prática corrente em muitos países da Europa. Entretanto, lamentava profundamente pela inexistência de registros confiáveis no que dizia respeito às características físicas dos ingleses das gerações passadas, que possibilitassem realizar estudos comparativos entre as classes, assim como avaliações indicativas do melhoramento ou deterioração populacional na nação inglesa.²⁴²

No entanto, desejava não repetir este equívoco, entregando aos sucessores informações úteis sobre sua geração, tarefa que se tornou exequível através dos esforços empreendidos pelo *Comité Antropométrico* estabelecido pela *British Association*, que além de coletar, classificar e publicar uma grande quantidade de dados induziu outras instituições a fazê-lo, a exemplo da *Marlborough College*, que desenvolveu um sistema regular de registros antropológicos.²⁴³

²³⁹ Ibid., p. 10.

²⁴⁰ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 96.

²⁴¹ PELÁEZ Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton: Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Históricos, 1985, p. 67.

²⁴² GALTON, Francis. **Inquires into Human Faculty and its Development**, 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 13 - 16.

²⁴³ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 100.

A energia era definida por Galton como a capacidade para o trabalho. Defendia que os líderes do pensamento científico seriam geralmente dotados de muita energia, dom que haveriam herdado dos pais e avós. Acreditava também que esta seria um atributo das raças superiores, que poderia vir a ser favorecida pela seleção natural em muito maior proporção que todas as outras qualidades.²⁴⁴

O estímulo para o trabalho poderia emergir de várias formas, sendo muito bem recebido pelo homem “energético” que o transformaria em ação, enquanto os débeis e apáticos se sentiriam oprimidos por ele, podendo inclusive vir a sucumbir.

245

Acrescentava ainda Galton que “em qualquer programa de eugenesia a energia era a qualidade mais importante a favorecer, pois se revestia na base da ação vital, sendo também transmissível por herança.”²⁴⁶

Por outro lado propugnava que a única maneira que o indivíduo possuía de obter informações sobre fatos externos seria através da captação pelos sentidos, de forma que, quanto mais sensíveis às diferenças fossem os sentidos humanos, maior seria o universo de conhecimento e informação sobre o qual seu juízo e inteligência iriam atuar.²⁴⁷

Para ele as sensações possuíam uma gradação desde o marco zero da consciência, a partir do qual iriam se tornando mais intensas à medida que os estímulos aumentavam de grau, até o ponto em que estes se tornam tão potentes que chegariam a impressionar o sistema nervoso causando dor, possuindo o potencial inclusive, no caso de continuarem a crescer em intensidade, de atingem o ponto de causar lesões orgânicas.²⁴⁸

Desta forma, as pessoas perceberiam diferentes graus de sensações, sendo o número reduzido destes níveis uma característica das classes inferiores, que por este motivo captariam com menor intensidade os estímulos agudos, sendo, portanto, a capacidade discriminativa dos idiotas curiosamente pequena, dificilmente

²⁴⁴ Id. **Inquires into Human Faculty and its Development**, 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 17 - 18.

²⁴⁵ Ibid., p. 18 - 19. passim.

²⁴⁶ GALTON, op. cit., p. 105.

²⁴⁷ Ibid., p. 20.

²⁴⁸ Ibid., p. 20 - 21.

distinguindo entre calor e frio e chegando inclusive ao ponto de aceitarem de bom grado os estímulos dolorosos.²⁴⁹

Sendo assim, considerava que a sensibilidade seria muito mais aguçada nas pessoas intelectualmente mais capazes, assim como supunha que os homens possuíam poderes de discriminação mais finos do que as mulheres conforme comprovava a experiência cotidiana.²⁵⁰

Ao tratar dos cegos afirmou que os mesmos não possuíam uma maior sensibilidade nos outros sentidos como se pensava, mas sim que o maior poder de orientação de que eram dotados devia-se principalmente à multiplicidade de indicações colaterais que eram capazes de absorver.²⁵¹

Desta forma tendiam, assim como qualquer um que possuísse uma limitação em uma das faculdades, a lutar violentamente contra a sua própria deficiência, tentando supervalorizar suas outras capacidades. Ademais, acreditava que a habilidade para ler por meio do tato não se configurava como uma tarefa difícil, citando exemplos de pessoas que conseguiram absorver este aprendizado sem maiores dificuldades em função de limitações inesperadas da visão.²⁵²

A prévia formação médica de Galton constituiu-se em um importante fator de sucesso da teoria eugênica, uma vez que lhe aportou a matéria prima para construí-la, além de propiciar-lhe desenvolvimento no seio da literatura médica obtendo desta argumentos e ideias para estruturá-la.²⁵³

2.1.2.1 Cruzamento Racial e Seleção na Espécie Humana

A eugenesia tinha como objeto a espécie humana, de modo que o seu espectro era, naturalmente, global.²⁵⁴

No intuito de adotar a melhor orientação para as ações eugenésicas surgiram cinco questões basilares a serem analisadas.²⁵⁵

²⁴⁹ GALTON, Francis. **Inquires into Human Faculty and its Development**, 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911, p. 20 – 22, passim

²⁵⁰ Ibid., p. 23.

²⁵¹ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 108.

²⁵² Ibid., loc. cit., passim.

²⁵³ PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton: Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios Históricos, 1985, p. 75.

²⁵⁴ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 21.

1. Os cruzamentos raciais são eugênicos ou antieugênicos?
2. As uniões consanguíneas são favoráveis à seleção racial?
3. A eugenesia deveria ser somente automorfósica ou alomorfósica, ou caberia acumular as duas características simultaneamente, e em que proporção?
4. Em que sentido e até que ponto será indicado intensificar a adequação crescente do homem ao meio, como forma de evitar a seleção decrescente do mesmo, sempre que a adaptação se fizer em condições de vida extremamente simplistas?
5. Em que medida o problema da perpetuação interfere no da seleção e vice-versa? Ou em outros termos, a quantidade de indivíduos gerados favorece ou prejudica a sua qualidade?

De acordo com a doutrina da unidade, que admitia a diversidade das raças, dentro de uma espécie humana única, a união sexual entre indivíduos que pertenciam a raças distintas produziria a mestiçagem, diferentemente da hibridade, que representaria o cruzamento de indivíduos de espécies diferentes (existia uma teoria que admitia a existência de várias espécies humanas), cujo cruzamento daria origem a seres estéreis, impossíveis de se desenvolver e impulsionar a evolução do grupo a que pertencia.²⁵⁶

Os mestiços por sua vez, sendo fecundos, poderiam suplantar física ou espiritualmente seus antecessores, quer no aumento da fecundidade ou na melhoria da qualidade, desde que oriundos da mistura de determinadas raças e em condições favoráveis.²⁵⁷

Defendia Herrera, que o mestiço herdaria as qualidades daquele progenitor que em cada uma das características fosse o mais forte, de forma que a raça miscigenada apresentaria sempre a energia intelectual do ancestral direto mentalmente mais elevado, como no caso da raça branca, considerada indubitavelmente superior à negra, no que se referia aos dotes psíquicos. Da mesma

²⁵⁵ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell. p. 100.

²⁵⁶ Ibid., p. 101 – 102, passim.

²⁵⁷ Ibid., p. 102.

forma se comportaria a superioridade moral, com exceção apenas da sua base física, que a influenciaria enormemente.²⁵⁸

No que se referia aos caracteres biológicos, acreditava que as raças inferiores intelectualmente seriam mais fortes do ponto de vista orgânico, devendo, nos cruzamentos desta esfera serem levados em conta a perfeição física e o poder de imunidade às patologias, adotando-se o mesmo postulado etnológico acima enunciado.²⁵⁹

A raça mulata poder-se-ia comparar a uma variável matemática que se aproximava incessantemente da sua constante, a raça branca, e que, como nos ensina a teoria dos limites, nunca chegaria a ser igual a esta. Sendo assim os mulatos teriam a inteligência do branco (que seria mais sábio que o negro), a moralidade do negro (uma vez que os conceitos morais seriam produtos do atavismo material, muito mais do que da educação), a natureza e a resistência às enfermidades deste último (que seria mais resistente), porém em relação aos traços físicos preponderariam os caracteres que em cada uma das raças originárias fossem dominantes em relação àqueles que lhe correspondiam na outra.²⁶⁰

Ao se referir à questão dos cruzamentos inter-raciais e sua interferência na seleção da espécie humana, Herrera enumera três possibilidades.²⁶¹

1. No caso da união perpetrada entre raças inferiores, o produto permaneceria no nível dos pais.

2. Na vigência da união entre raças desiguais os indivíduos gerados apresentariam os caracteres que em cada raça progenitora dominam sobre o correspondente na outra, fazendo com que o tipo mestiço se aproximasse cada vez mais à raça superior, sem, entretanto, jamais se igualar a ela.

3. Os cruzamentos entre raças superiores, muito favoráveis ao aperfeiçoamento da espécie, tenderiam a gerar produtos verdadeiramente seletos, embora De Quatrefages²⁶² defendesse que as raças demasiadamente

²⁵⁸ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 103, passim.

²⁵⁹ Ibid., loc. cit.

²⁶⁰ Ibid., loc. cit.

²⁶¹ Ibid., p. 104.

²⁶² Jean Louis Armand de Quatrefages de Breau (1810 - 1892), naturalista francês, filho de fazendeiros protestantes, estudou medicina em Strassburg. Membro da Royal Society of London (1879), lecionou antropologia e etnografia no Musée d' Histoire Naturelle. In: http://www.1911encyclopedia.org/Jean_Louis_Armand_De_Quatrefages_De_Breau. Acesso em: 30 out. 2010.

aperfeiçoadas, ou seja, muito diferenciadas em relação ao seu padrão natural, tanto na escala animal quanto na vegetal, tenderiam a apresentar sua fecundidade diminuída, e até mesmo parar de reproduzir-se, aproximando-se, portanto dos híbridos. Nestes casos o cruzamento com outra raça menos modificada despertaria, naturalmente, a fecundidade adormecida.²⁶³

Em estudos realizados na Venezuela²⁶⁴ chegou-se à conclusão que bastaria uma quarta parte de sangue negro para imunizar a população mestiça contra o paludismo e a febre amarela. Por outro lado acreditava-se que a República necessitaria da emigração de um grande número de espanhóis, portugueses e italianos, assim como de uma quantidade menor de franceses e anglossaxões, sendo que os primeiros ao chegarem às zonas temperadas e realizarem cruzamento com os mestiços lá existentes formariam o exército do progresso, resistentes ao paludismo e demais afecções das terras quentes e úmidas. Já os descendentes dos franceses e anglossaxões seriam o núcleo da futura população industrial e comercial da região costeira e andina.²⁶⁵

2.1.2.2 A Questão da Consanguinidade

Durante muitos anos questionou-se se a consanguinidade por si só seria uma causa de degeneração da espécie humana, uma vez que muitas dinastias chegaram ao declínio, graças à contínua degradação dos seus descendentes e levando-se em conta que os nobres costumavam se casar com parentes próximos atribuía-se aquela degeneração à consanguinidade.²⁶⁶

Segundo Medina, o perigo da consanguinidade residia na maior possibilidade de surgimento de anomalias, em função da união de indivíduos igualmente defeituosos, uma vez que seria mais provável entre os consanguíneos a existência de indivíduos com a mesma tara.²⁶⁷

²⁶³ DE BREAU, Jean Louis Armand de Quatrefages. *L' Espèce Humaine*, Paris: Félix Alcan, 1890, p. 201.

²⁶⁴ *Ibid.*, loc. cit.

²⁶⁵ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 107 - 108.

²⁶⁶ SALES Y FERRÉ, Manoel. *Tratado de Sociologia*, Madrid: Libreria de Victoriano Suarez, 1894, 2ª parte, v. I p. 13 - 19. In: HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 111.

²⁶⁷ MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurue, 1935, p. 126.

Acrescentava que o mecanismo mais comum para alcançar-se a degeneração de uma raça seria a contrasseleção, antisseleção, ou seleção ao revés, que se configurava como um processo inverso ao da seleção, pois em vez de colocar em evidência e multiplicar os indivíduos com maior grau de perfeição, os eliminava, aumentando desta forma a proporção dos seres inferiores. Como exemplo por excelência de antisseleção, citava as grandes guerras, consumidoras insaciáveis de homens jovens, especialmente escolhidos através de recrutamento, em função de possuírem saúde e compleição robusta.²⁶⁸

Cada guerra eliminaria um contingente considerável de genótipos excelentes, deixando na sociedade um lastro de reprodutores deficientes, uma vez que não foram admitidos para o campo de batalha, assim como uma profusão de feridos, enfermos e mutilados, quando não afetados pela famosa psicose pós-guerra. As guerras, portanto, além de carregarem o estigma do primitivismo, da barbárie e da inferioridade mental, biologicamente representavam um fator seguro de degeneração humana.²⁶⁹

De acordo com Ferré, os especialistas de sua época estavam convictos que a consanguinidade conferia o mais alto poder à herança, concentrando seus efeitos isolados, de maneira que fixava e ampliava as qualidades e os defeitos comuns, daí seu inconveniente, se não viesse a ser acompanhada por uma seleção rigorosa que visasse a eliminar os indivíduos portadores de deficiências. Por este motivo, os efeitos da consanguinidade não deveriam ser aplicados indistintamente, porém, uma vez utilizada criteriosamente serviria para a natureza como o instrumento mais poderoso de progresso, uma vez que reforçaria os caracteres positivos daqueles por ela privilegiados.²⁷⁰

Considerava Medina a endomagia como um dos meios mais diretos para se chegar à consanguinidade, uma vez que os povos que viviam circunscritos a um território e reproduzindo-se apenas entre si, teriam suas taras incrementadas por estes cruzamentos.²⁷¹

²⁶⁸ Ibid., p. 126 – 127, passim.

²⁶⁹ Ibid., p. 127, passim.

²⁷⁰ SALES Y FERRÉ, Manoel. Tratado de Sociologia, Madrid: Libreria de Victoriano Suarez, 1894, 2ª parte, v. I, p. 13 – 19. In: HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 113.

²⁷¹ MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurae, 1935, p. 127 – 128.

A própria civilização, tachada como orgulho legítimo do século XX, também seria responsável pela degeneração populacional, uma vez que incentivava o dever de sustentar os defeituosos, respeitar as liberdades e o direito inviolável à vida. As modernas comunidades despendiam fabulosos valores em beneficência com o objetivo de sustentar inúteis, assim como pregavam a desculpa e o perdão para os abusos dos tóxicos, as conveniências e tiranias sociais.²⁷²

Por outro lado a maior complexidade da vida civilizada propiciaria as migrações das zonas rurais para a cidade, a ânsia pelos estudos, e a necessidade de uma vida dura para prover a subsistência, fazendo com que o homem colocasse a formação da prole em lugar secundário. Muitas pessoas, inclusive, não se casariam (principalmente aqueles de melhores condições intelectuais e materiais), ou o faziam tardiamente, se entregando completamente a uma vida cotidiana estafante.²⁷³

2.1.2.3 A influência da fecundidade sobre a qualidade da descendência

Galton acreditava que a vida urbana seria danosa para a população, agindo negativamente inclusive sobre sua fertilidade, tese que apresentou em seu trabalho “*As contribuições relativas das famílias do campo e da cidade para a população das futuras gerações*”, apresentado à *Royal Society* em 1873, oportunidade em que defendeu que as funções vitais estavam intimamente relacionadas entre si, e que as condições de vida da população urbana levariam a uma perda do vigor geral dos indivíduos, com repercussões inclusive na estatura média de grupos populacionais.²⁷⁴

De acordo com Herrera, a influência da fecundidade sobre a descendência possuía um viés biológico e outro econômico. O primeiro dizia respeito à capacidade orgânica em manter um alto nível de seleção entre os filhos, no caso de uma prole numerosa, e o segundo se relacionava com a disponibilidade para prover os meios

²⁷² Ibid., p. 128.

²⁷³ Ibid., loc. cit.

²⁷⁴ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 100 – 101, passim.

necessários à subsistência e ao atendimento às necessidades básicas dos conceptos, em função da existência de uma maior concorrência na luta pela vida.²⁷⁵

Como o consumo se reveste no fim e no verdadeiro objeto do processo econômico, quanto mais numerosa, forte e seleta se apresente a espécie humana, necessariamente mais riqueza consumiria, o que por sua vez se revestiria em um fator decisivo na perpetuação e seleção, demonstrando a importância que alcançava a fecundidade e a seleção da espécie humana nos fenômenos econômicos da produção, do consumo e da circulação da riqueza.²⁷⁶

Inicialmente, nunca existiu nenhuma evidência que a excessiva fecundidade seria responsável pelo esgotamento das fontes vitais, de forma a transformá-la na responsável pela degeneração crescente dos descendentes diretos quando numerosos, porém a experiência teria demonstrado que existiria um aumento no percentual de degeneração entre os filhos de pessoas de idade avançada, o que se configuraria como um limite à procriação numerosa do ponto de vista seletivo.²⁷⁷

Por outro lado, indubitavelmente, os povos mais numerosos e mais seletos física, moral e intelectualmente alcançariam a vanguarda do progresso econômico, enquanto que dentre estes, os indivíduos superiores estariam mais bem preparados para as lutas, conseguindo melhores resultados com menor esforço.²⁷⁸

2.1.3 Desdobramentos da Doutrina Eugênica

A obra de Galton revestiu-se de uma transcendência especial em função do contexto histórico em que foi gestada, uma vez que na Inglaterra de meados do século XIX se produziram fatos de tão grande significado, que no plano científico se consolidou o que foi chamado de segunda revolução copernicana, representada principalmente pelo conceito de evolucionismo.²⁷⁹

²⁷⁵ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 121.

²⁷⁶ Ibid., p. 124, passim.

²⁷⁷ Ibid., p. 121.

²⁷⁸ Ibid., p. 123.

²⁷⁹ PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugenesico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 66.

Em meados do século XIX, no Ocidente, a explicação a respeito da origem e desenvolvimento do mundo se efetuava através das perspectivas do criacionismo e do evolucionismo, sendo que a teoria dominante até o momento era a primeira, também denominada fixismo, que pregava a existência de um universo fixo e imutável.²⁸⁰

No plano político, o liberalismo converteu-se na doutrina política nacional, o que propiciou que a obra de Galton tenha adquirido uma força expansiva muito superior à que se propunha, uma vez que carregava a proposta de estabelecer obstáculos para limitar a descendência daquelas pessoas que eram consideradas como uma carga excessiva para a sociedade e incentivar a procriação daquelas que eram aceitas como mais valiosas.²⁸¹

O liberalismo tradicional configurava as relações com base no interesse individual, no prazer e na dor, sem aprofundar-se no tratamento da natureza, nos motivos humanos e das instituições sociais. Um sistema político representativo através do sufrágio universal, exercido por períodos curtos de tempo eram considerados como instrumento suficiente para velar pelo interesse geral.²⁸²

O movimento eugenista se desenvolveu em um momento em que toda a Europa experimentava, desde o final do século XIX, uma diminuição da taxa de natalidade. No sentido de obter resultados também no decréscimo da mortalidade infantil, os governos haviam adotado medidas relacionadas com a saúde pública, a higiene e haviam difundido conhecimentos sobre nutrição, puericultura e saúde das gestantes e crianças, oferecendo, inclusive, subsídios financeiros às mulheres grávidas. A estas preocupações demográficas se somaram as ideias eugenésicas, que equacionaram o problema, não só neste plano, como também no aspecto da melhoria da qualidade da raça humana.²⁸³

A família, representante da instituição social e jurídica resultante da união sexual, sendo o elemento natural e antropológico da instituição denominado matrimônio, era considerada como um dos embriões da sociedade. Formada pelo

²⁸⁰ Ibid., p. 71.

²⁸¹ Ibid., p. 66.

²⁸² SABINE, George H. História de La Teoria Política, Fondo de Cultura Económica, México, 1965, p. 505-511. In: PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugenésico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 75.

²⁸³ PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugenésico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 67.

amor e para o amor, ao contrário da horda, cujo sustentáculo era a guerra, gerou através de sua evolução o Estado, e posteriormente a nação.²⁸⁴

O seio da família se constituía, portanto, na primeira entidade coletiva que tomou a seu encargo as funções sociais relativas à perpetuação da vida e onde se esboçava o princípio da seleção da espécie, em função da estabilidade conferida aos seus membros.²⁸⁵ Perpetuar seria simplesmente fazer nascer novos seres, sem preocupação com nenhuma outra coisa, enquanto selecionar significava propiciar que cada geração superasse a sua antecessora em todos seus elementos, sem esquecer nenhum deles.²⁸⁶

Diferentemente dos outros seres vivos (cujo elemento preponderante seria o físico), a seleção para o homem seria material e espiritual, sendo que esta última deveria atender às naturezas moral e intelectual.²⁸⁷ Por outro lado, a natureza moral se encontraria formada por três fatores que seriam a educação, a herança e os instintos inerentes a todos os seres organizados. A educação, reproduzida através das gerações seria capaz de determinar os fatores a serem herdados, sendo que esta, se tornando inata ditaria os instintos, o que representava que a educação seria, em última instância, o fator único determinante da natureza moral.²⁸⁸ Isso significava que somente a educação individual seria fator propulsor da evolução social, uma vez que esta adquirida, mesmo que isoladamente, propiciaria a instalação dos outros dois fatores.²⁸⁹

Acreditava-se, pois, que uma natureza material forte e robusta deveria vir acompanhada de uma mente vigorosa e de uma firme moralidade, em função da admirável harmonia existente entre essas duas vertentes da estrutura humana, fazendo do aforismo médico “mens sana in corpore sano”, mais do que um ideal de perfeição antropológica, uma verdade científica.²⁹⁰

Por outro lado, considerava-se que a estrutura espiritual do homem seria uma incógnita, comparada com a constituição material, de forma que se tornaria

²⁸⁴ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 37, passim.

²⁸⁵ Ibid., p. 38 – 39, passim.

²⁸⁶ Ibid., p. 92.

²⁸⁷ Ibid., loc. cit.

²⁸⁸ Ibid., loc. cit.

²⁸⁹ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 92.

²⁹⁰ Ibid., p. 93.

muito difícil erigir o “edifício” da eugenesia espiritual, se tornando muito mais seguro estabelecer esta teoria a partir dos sólidos alicerces da eugenesia material, embasando-se no grande arsenal teórico fornecido pelas ciências biológicas.²⁹¹

Ademais, se considerava que a diferença entre a perpetuação e a seleção da espécie consistia no fato de que a primeira se limitava a processos que ocorriam anteriormente ao nascimento, enquanto que a segunda dizia respeito a intervenções que tinham lugar antes e depois desse evento. Aqueles seriam representados pelas técnicas eugenesicas, enquanto estes seriam confiados à educação considerada em seu sentido mais amplo.²⁹²

Sendo assim, a perpetuação e a seleção da espécie humana se revestiriam nas finalidades primordiais do desenvolvimento social, constituindo-se na base de onde emanavam todos os seus problemas.²⁹³

Por outro lado, as ideias sobre a herança, desde quando concebidas por Galton se baseavam em um determinismo e hereditarismo muito estrito, de forma que as concepções eugenésicas da época praticamente descartavam qualquer intervenção do meio ambiente sobre a evolução.²⁹⁴

Acreditava-se, pois, que a luta pela sobrevivência era a causa maior da seleção natural da raça humana assim como de todas as outras espécies. Desta resultaria a eliminação dos indivíduos inferiores, favorecendo a sobrevivência dos espécimes superiores das diversas raças.²⁹⁵

Por outro lado, admitia-se a existência de dois tipos de seleção: a ascendente, por meio da qual cada ser aperfeiçoava-se em relação às suas condições vitais prévias, de forma que as variações se produziram cumulativamente, e a seleção descendente que, em contraposição, seria consequência da interação com um ambiente hostil, tornando o organismo menos complexo e pouco elevado, de maneira que as variações previamente adquiridas tenderiam a desaparecer, uma vez que se tornariam prejudiciais, deixando que se expressassem as mutações que o fazia retroceder em complexidade.²⁹⁶

²⁹¹ Ibid., p. 93 – 94, passim.

²⁹² Ibid., p. 94.

²⁹³ Ibid., p. 123.

²⁹⁴ SOUTULLO, Daniel, El concepto de Eugenesia y su Evolución In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 44.

²⁹⁵ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 95.

²⁹⁶ Ibid., p. 120.

Desta forma, restava patente que a seleção de uma espécie favoreceria por si só sua perpetuação, o que se tornaria mais evidente à proporção que aquela abarcasse todos os elementos e faculdades do ser humano, dentre eles os órgãos reprodutores e a própria função reprodutiva, de forma que a quantidade dos indivíduos gerados se encontraria em relação direta com a qualidade dos mesmos. Uma seleção incompleta não poderia ser classificada com ascendente, única desejável para a evolução da espécie.²⁹⁷

Sendo assim, a degeneração dizia respeito a uma diminuição da potencia vital, enquanto o termo seleção descendente aplicar-se-ia a um descenso na complexidade orgânica do animal, não sendo os seus produtos degenerados, e sim são e normais, perfeitamente fecundos, porém cada vez mais primitivos, menos complexos, em síntese, inferiores. Como exemplo de seleção descendente cita-se a atrofia de um órgão em função da falta do seu uso continuado durante várias gerações²⁹⁸

As aberrações sexuais (no caso o onanismo) seriam outro fator muito importante de degeneração da origem individual, prejudicando muito mais a efetivação da seleção do que a perpetuação da espécie, uma vez que representariam os atos humanos mais contrários aos fins eugenésicos, sendo os indivíduos adeptos destas práticas considerados como coautores da obra de dissolução da sociedade e de aniquilamento da espécie humana.²⁹⁹

Defendia, pois, Herrera, que existiriam meios indiretos dos quais se valia a natureza para provocar reações psicológicas nos indivíduos no sentido de afastá-lo de uniões antieugenésicas como, por exemplo, a aversão sentida por uma pessoa normal em relacionar-se com outras do sexo oposto portadoras de enfermidades facilmente detectáveis, assim como a atração sexual experimentada frente ao portador de beleza física e dotes intelectuais expressivos.³⁰⁰

Por outro lado, acreditava que o estudo dos meios naturais e conscientes para se executar as práticas eugenésicas seria do domínio das ciências biológicas, em especial da fisiologia e da higiene, caracterizando a eugenesia alomórfica,

²⁹⁷ Ibid., p. 121.

²⁹⁸ Ibid., p. 120.

²⁹⁹ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 98.

³⁰⁰ Ibid., p. 99.

enquanto a eugenesia automórfica permaneceria atrelada ao terreno da educação.³⁰¹

Entendia Bunge³⁰² que o termo degeneração, ao se referir a enfermidades, principalmente em psiquiatria, representaria toda diminuição mórbida da vitalidade, produzida pela herança, considerada esta como a fonte da qual brotaria a vida, transmitindo simultaneamente os caracteres adquiridos de maneira gradual a todos os indivíduos da espécie no transcorrer de muitas gerações, que passariam a sofrer adaptações impostas pelo meio ambiente em função de suas necessidades.³⁰³

Estas modificações sofridas pelo fenótipo do indivíduo em função da necessária adaptação ao meio ambiente e às próprias necessidades como única forma de sobrevivência da espécie foi denominada automorfose (ou automorfogênese)³⁰⁴, enquanto que os novos caracteres identificados nos indivíduos, adquiridos a partir daqueles previamente incorporados por seleção natural, foram identificados como oriundos da alomorfose (ou alomorfogênese).³⁰⁵

Desta forma, considerava-se que a alomorfose e a automorfose não se excluíam, e pelo contrário se justaporiam e se auxiliariam reciprocamente no processo evolutivo.³⁰⁶

Por analogia, se denominou eugenesia automorfósica (conhecida como clássica) àquela que tinha por objetivo assegurar a seleção ascendente da espécie humana conservando e aperfeiçoando os caracteres por ela adquiridos de uma maneira uniforme e regular através da evolução, enquanto eugenesia alomórfica

³⁰¹ Ibid., loc. cit.

³⁰² Carlos Octavio Bunge (1875-1918), sociólogo e juriconsulto argentino, nasceu no seio de uma família de imigrantes luteranos alemães. Desenvolveu um intenso trabalho intelectual na Argentina, assim como em boa parte do subcontinente latinoamericano, onde se tronou uma referência obrigatória do pensamento positivista cultivado na região durante a segunda parte do século XIX e a primeira do XX. Dedicou-se de maneira eloquente a oferecer um enfoque psicossociológico para o racismo, pessimismo e etnopsicologismo, combatendo a inferioridade dos povos de América Latina. In: <http://www.ensayistas.org/critica/generales/C-H/argentina/bunge.htm>. Acesso em: 30 out. 2010.

³⁰³ BUNGE, Carlos Octávio. *Le Droit c'est La Force*. Paris: Schleicher, 1919, p. 179. In: HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 113 - 114.

³⁰⁴ Observar que os conceitos aqui apresentados dizem respeito à herança dos caracteres convenientes ou deletérios para a seleção da espécie humana, não se referindo à herança em geral como fonte da vida. In: HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 114.

³⁰⁵ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 114.

³⁰⁶ Ibid., loc. cit.

dizia respeito ao fomento de novas condições de vida para a espécie, que passaria a contar com funções até então inexistentes, propiciadoras de uma maior complexidade orgânica, que viria a suprir, então, as crescentes necessidades humanas.³⁰⁷

Desta forma, a eugenesia automórfica (eminentemente altruísta) seria a indicada para ser proposta à sociedade como norma geral para realizar o mais elevado dos seus fins: a reprodução, enquanto a alomórfica (essencialmente egoísta) se restringiria apenas aos melhores dotados, uma vez que conduziria a uma política social de aprimoramento dos privilégios individuais, pois seu objetivo seria o de propor metas qualitativas cada vez mais elevadas e difíceis de alcançar, na confiança de que o esforço supremo dos melhores lhes permitisse chegar a elas, provavelmente, às expensas dos demais, excluindo desta forma, os seres de nível ordinário, que tenderiam a não se reproduzir e até a desaparecer. Sendo assim, acreditava-se que ambas existiam e iriam existir sempre, consciente ou inconscientemente, contribuindo para a seleção da espécie humana.³⁰⁸

Por outro lado, defendia Herrera que a educação³⁰⁹ física, moral e intelectual seria imprescindível para propiciar ao homem um melhor aproveitamento dos tesouros propiciados pela natureza e pela vida, através da tarefa de conservar e melhorar as características favoráveis já existentes e conhecidas, transformando-se esta no pedestal a partir do qual iria se erigir a eugenesia.³¹⁰

A partir da base fornecida pela educação construir-se-ia a obra eugenésica propriamente dita, que forçosamente deveria possuir uma dupla vertente, individual e social, sendo que no primeiro caso bastaria a aplicação da liberdade individual, consentindo o sujeito com a atuação eugenésica sobre si próprio.³¹¹

Quanto à ação social, acreditava o autor que a mesma deveria ser meramente educativa, como forma de não fazer ressurgir a bárbara eugenesia grega e romana que consistia em abandonar à própria sorte aqueles que nasciam

³⁰⁷ Ibid., loc. cit.

³⁰⁸ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 116 - 117, passim.

³⁰⁹ O autor considerava como diferentes os termos educação e instrução, sendo que o primeiro vocábulo referia-se à preparação, formação e melhoramento do intelecto, enquanto o segundo dizia respeito ao enriquecimento da inteligência. HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 115.

³¹⁰ HERRERA, op. cit., p. 115.

³¹¹ Ibid., p. 115 - 116.

disformes ou mesmo eliminar os velhos e inúteis, no que foi seguida pela eugenesia nietzschiana, apenas modificada pelo tempo e pela cultura.³¹²

Desta forma, considerava que a ação social destinada a propiciar a seleção da espécie deveria ser muito mais complexa e eficaz do que aquelas que possuíam por objeto simplesmente assegurar sua perpetuação, pois sendo menos instintiva, requeria para atingir seu objetivo uma sólida preparação da população, uma adesão da opinião pública às ideias eugenésicas, associada a uma inteligente colaboração dos poderes públicos, visando melhorar incessantemente os tipos raciais de cada país. Às ciências sociais, por sua vez, caberia o papel de orientar a dupla ação público-privada no sentido determinado pelas investigações antropológicas.³¹³

Sendo assim, tanto a educação quanto a eugenesia haveriam de ser inicialmente automorfósicas, porém a sociedade necessitaria também do estímulo propiciado de maneira excepcional pela eugenesia alomorfósica, que deve ser praticada em proporções muitíssimo menores que a primeira, e com grande prudência.³¹⁴

A sociedade, funcionando como um sistema, um organismo social necessitava para subsistir da integração favorável entre seus diversos setores, suas pessoas morais, das quais o germe primeiro seriam as pessoas físicas.³¹⁵

Para Fernando Herrera,³¹⁶ uma vez constituído um organismo social, independentemente da teoria que lhe deu origem, a primeira necessidade que se impôs foi a sua própria subsistência. Porém, a única maneira de perpetuação de uma sociedade seria através da procriação dos indivíduos que a integram, de forma que uma multiplicação das pessoas físicas de forma arbitrária e aleatória prejudicaria a quantidade e qualidade dos sujeitos gerados, o que se observaria em todas as espécies, e não menos na raça humana.³¹⁷

De acordo com Paulina Luisi³¹⁸ o homem estudava com a mais escrupulosa atenção e minúcia a genealogia dos seus cavalos, cães e outros animais

³¹² Ibid., p. 116.

³¹³ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 100.

³¹⁴ Ibid., p. 118.

³¹⁵ Ibid., p. 25.

³¹⁶ Ibid., loc. cit.

³¹⁷ Ibid., loc. cit.

³¹⁸ LUISI, Paulina. **Para uma mejor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919, p. 4.

domésticos, antes de permitir o seu acasalamento e, no entanto não tomava esta precaução quando se tratava de sua própria descendência.

A degeneração da espécie humana seria resultado da promiscuidade e da falta de regulamentação das relações sexuais, de sorte que não bastaria um aumento numérico dos sujeitos humanos, mas também a efetivação da seleção dos mesmos, o que se conseguiria através de melhoramentos contínuos no indivíduo já nascido, e em desenvolvimento, assim como selecionando antecipadamente o indivíduo a ser gerado através da escolha das qualidades dos seus genitores, favorecendo que estes procriassem nas melhores condições possíveis.³¹⁹

Segundo Medina, entende-se por degeneração de um povo, sua marcha progressiva para a inferioridade, determinada por dois elementos: o biológico, que seria representado pela desvalorização contínua do potencial hereditário, e o segundo, coadjuvante deste, representado pelo meio ambiente, que seria a mescla dos costumes, da educação, das vicissitudes da vida e dos hábitos da época. A degeneração biológica viria sempre acompanhada da decadência cultural e política.³²⁰

Desta forma todos os adultos capazes de se reproduzir deveriam tentar evitar que uma sanção genética viesse a acometer a vida dos seus filhos, assumindo a responsabilidade de seguir a educação matrimonial com o rigor de um dogma religioso. Acrescentando, defendia que do acurado conhecimento e aplicação dessas medidas educativas dependeria o futuro de uma geração inteira.³²¹

Ao Estado, por sua vez, caberia, em nome da saúde pública, adotar medidas drásticas neste sentido, mesmo que estas viessem a afrontar a personalidade individual e se configurassem em atentado à liberdade.³²²

Estes propósitos iriam de encontro à autonomia do indivíduo, representada neste caso pela liberdade em escolher seu parceiro sexual, que, no entanto seria regulamentada na sociedade através da moral e do Direito, contando a primeira com a “arma” dos costumes, e o segundo com o amparo da lei.³²³

Os costumes nada mais são do que a repetição secular de certas ações úteis aos indivíduos e à espécie, chegando a se transformar em regras jurídicas no

³¹⁹ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 25.

³²⁰ MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurae, 1935, p. 124

³²¹ LUISI, Paulina. **Para una mejor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919, p. 5, passim.

³²² Ibid., loc. cit.

³²³ HERRERA, op. cit., p. 26.

momento em que atingem elevado grau de precisão e de regularidade, podendo passar depois a representarem princípios morais, sempre que a inteligência humana, apoiada pelo desenvolvimento histórico as idealiza e as generaliza para conceder-lhe maior eficácia. Desta forma, o princípio idealista da moral colabora poderosamente com as regras coercitivas do Direito.³²⁴

Por outro lado, a moral de cada povo tende a se agrupar ao redor de uma fórmula, variável segundo as necessidades, e consagrada pela religião local, a qual é escolhida como a maneira mais lícita de se estabelecer relações sexuais. O Direito de cada povo eleva esta fórmula à categoria de instituição jurídica, concedendo-lhe o status de fonte principal da família, aceita e protegida pela lei, concedendo-lhe inumeráveis prerrogativas, que somente aquele que pertence à instituição pode exercê-los.³²⁵

Desta forma, a moral e o Direito, submetidos aos limites da opinião pública e do interesse vinham procurando domar o instinto sexual encarcerando-o no matrimônio, no que eram auxiliados pela religião no momento que o eleva ao patamar de sacramento, o tornando excelso, de origem divina, além de conclamamr que somente no seio deste o homem se encontra em estado de perfeição.³²⁶

Os efeitos da civilização, de acordo com Luisi, haviam concentrado todos seus esforços no melhoramento das condições particulares e sociais do indivíduo, de forma que esta visão individualista haveria absorvido completamente a noção coletiva de evolução biológica.³²⁷ Ademais acreditava que as escolhas sexuais eram ditadas, muito mais do que pelos apelos e atrativos biológicos (indivíduos mais robustos, inteligentes e fortes), pelas conveniências econômicas e pela força do capital, o que denominou de herança econômica.³²⁸

Luisi defendeu, pois, em seu trabalho, um esforço no sentido de “civilizar” os instintos genésicos através da eugenesia, propiciando a geração de descendentes que tenham sempre maior proporção de caracteres físicos e psíquicos favoráveis do que seus antecessores, estabelecendo-se diretrizes para as condições

³²⁴ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 22.

³²⁵ *Ibid.*, p. 26.

³²⁶ *Ibid.*, loc. cit..

³²⁷ LUISI, Paulina. **Para uma mejor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919, p. 7.

³²⁸ *Ibid.*, loc. cit., *passim*.

em que se realizaria a procriação, o que acarretaria consequências positivas sobre a prole e reflexamente no aperfeiçoamento da espécie.³²⁹

Galton, por sua vez, converteu a eugenesia em uma proposta de atuação política, muito mais do que em uma disciplina científica, uma vez que associava a melhoria das raças ao progresso da humanidade e à conservação e consolidação do império britânico. Sua doutrina consistia no intento de melhorar as qualidades inatas da raça favorecendo a reprodução daqueles considerados mais bem aquinhoados pela natureza, impedindo que os seres inferiores se multiplicassem.³³⁰

Acreditava este, que a população inglesa estava degenerando, principalmente em função das condições impostas pela vida urbana, uma vez que os efeitos da civilização diminuía o rigor da aplicação da lei da seleção natural, perpetuando vidas débeis que em outros locais haveriam perecido.³³¹

Complementando esta ideia, Luisi considerava que as precárias condições sanitárias propiciadas pelas aglomerações urbanas, assim como os níveis precários de higiene, as condições insalubres das habitações, a deficiência de aeração e luminosidade, o repouso escasso e a alimentação insuficiente seriam fatores determinantes da degeneração da prole daqueles menos afortunados.³³²

De acordo com Ruth Scharwz Cowan em sua tese de doutorado, intitulada *Sir Francis Galton and the Study of Heredity in the Nineteent Century*, defendida em 1969 na Universidade de Pennsylvania, a importância do trabalho do “pai da eugenesia” se estribou no fato do mesmo haver dado coerência ao conceito de herança, transformando-o em um fenômeno que englobou o conteúdo de variação e regressão, deixando de encará-lo como uma força vital a qual se poderiam opor outras forças, como por exemplo, a variação.³³³

Exaltou também esta autora, a sagacidade de Galton em propiciar que a herança fosse estudada matemática e estatisticamente, além da contribuição no lançamento do desafio para que se estudasse a biometria, abrindo um caminho que seria fundamental para os estudos genéticos.³³⁴

³²⁹ LUISI, Paulina. **Para uma mejor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919, p. 8.

³³⁰ GALTON, Francis. **Herencia y Eugenesia**. Madrid: Alianza, 1988, p. 42.

³³¹ Ibid., loc. cit.

³³² LUISI, op. cit., p. 10.

³³³ GALTON, op. cit., p. 35.

³³⁴ GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988, p. 35.

3 PRÁTICAS EUGENÉSICAS NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

3.1 EUGAMIA

O matrimônio se constituiu na mais eugenésica dentre todas as instituições sociais, não somente por suas próprias características, mas principalmente pelo fato de restringir de maneira indireta e acentuadamente a promiscuidade, ou mesmo conseguir impedir a sua ocorrência.³³⁵

A sociedade do século XIX promovia diretamente a eugenesia matrimonial através de três meios distintos: ação de vigilância, no sentido de identificar e reconhecer os futuros conjugues, a sentença de que estew reconhecimento era legítimo, através do certificado médico prématrimonial, ou simplesmente o aconselhamento pré-nupcial, e a ação executiva, representada pela proibição od matrimônio nos casos em que se julgava conveniente .³³⁶

Para Marañon a fórmula correta seria aquela que adicionasse ao instituto do matrimônio menos instinto e mais conveniência, embora frisasse que não se trataria do desterro completo do instinto, nem o domínio absoluto do interesse, mas sim uma mesclagem bem sopesada de ambos.³³⁷

Acrescenta o autor que ao falar de conveniência não está referindo-se apenas à questão monetária, mas também aquela referente à linhagem, à posição social fundamentada no trabalho e no poder. Ao lado desses dois tipos de conveniência adiciona aquela biológica, no sentido em que as qualidades físicas e espirituais de um conjugue se complementam com as do outro.³³⁸

Importante frisar que estas composições requeriam sempre o respeito à autonomia do conjugue, não sendo possível intervenções de ofício ou através de uma terceira pessoa, o que se configurava como uma importante restrição à ação social eugenésica.³³⁹

Dentre os meios supracitados, as causas legais de oposição ao matrimônio se configuram como a forma mais importante e decisiva de se impor a eugenesia matrimonial, no que eram seguidos pelos impedimentos físicos (principalmente os patológicos), e os morais, representados pela falta de livre consentimento.³⁴⁰

³³⁵ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 130.

³³⁶ MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurae, 1935, p. 167.

³³⁷ MARAÑON, Gregório. **Amor, Conveniência y Eugenesia**. 3.ed. Madrid: Historia Nueva, 1931, p. 65.

³³⁸ Ibid., p. 65 – 66, passim.

³³⁹ HERRERA, op. cit., p. 133.

³⁴⁰ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**. 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela, Caracas, Orientador: Diego Carbonell, p. 139.

Desde o século XIX, Galton defendia a criação de um processo muito bem regulamentado para a concessão de licenças de casamento, endossada por toda a sociedade. Esse regulamento deveria proibir uniões eugenicamente defeituosas e incentivar a procriação entre parceiros bem nascidos, preconizando que tudo aquilo que a natureza realizava de maneira cega, lenta e impiedosa, precisava ser revertido de forma previdente, rápida e benéfica.³⁴¹

O “pai da eugenesia” acreditava que sua doutrina possuía um objetivo social muito amplo para ser confiado aos caprichos e desejos individuais, defendendo uma atuação eugênica que aliasse a biologia à ação governamental. Esperava que as suas epístolas científicas, repletas de equações, servissem como método encorajador para que as famílias e as instituições públicas exigissem o mesmo dos nubentes.³⁴²

Para Luisi, muitas seriam as afecções que poderiam comprometer a qualidade dos seres gerados, que variavam desde as adicções produzidas pelo álcool, morfina e cocaína, passando pelas intoxicações profissionais e extendendo-se às patologias crônicas, principalmente a tuberculose e a sífilis, que reconhecidas como as verdadeiras inimigas da espécie humana. Juntamente com o alcoolismo, estas duas enfermidades eram consideradas pela autora como o “verdadeiro triunvirato destruidor da nossa espécie”, atuando por dois mecanismos distintos: a diminuição da fertilidade e a degeneração dos produtos concebidos.³⁴³

Propugnava que os descendentes dos alcoolistas eram débeis, raquíticos e contavam com pouca resistência física que os defendesse do ataque das enfermidades, transformando-se em prováveis vítimas da tuberculose que se disseminaria facilmente entre eles. Dentre as enfermidades orgânicas, as que predominavam entre os descendentes dos alcoolistas seriam as pertinentes ao sistema nervoso tais com as convulsões infantis, vários tipos de paralisia e principalmente a epilepsia que era considerada como característica daqueles a quem denominava heredoalcoólicos.³⁴⁴

Refere também esta autora que, além de certa oligofrenia, observava-se entre os descendentes de alcoolistas aumento na incidência de todos os graus de

³⁴¹ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 63.

³⁴² Ibid., p. 63 - 64.

³⁴³ LUISI, Paulina. **Para uma mejor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919, p. 11.

³⁴⁴ LUISI, Paulina. **Para uma mejor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919, p. 13.

debilidade mental, inclusive a idiotia completa. Apresentavam também, com maior frequência que o habitual, nervosismo, obsessões, cóleras, comportamentos violentos, depressão, alterações de conduta, perversões sexuais, além de maior inclinação para o crime, sendo as duas taras mais frequentes a loucura e a herança do vício alcoólico.³⁴⁵

A sífilis, considerada verdadeira calamidade para as famílias e um flagelo para a sociedade³⁴⁶, além de apresentar como seu mais frequente efeito deletério a morte do concepto antes do nascimento, possuía a herança sifilítica como a consequência mais grave de sua ocorrência, determinando esta, malformações incompatíveis com a vida, ou alterações mentais impeditivas da atuação social.³⁴⁷

Permanecendo latente no organismo, esta patologia poderia vir a se exteriorizar em até duas décadas após o nascimento (sífilis hereditária tardia), assumindo inclusive a sua forma terciária que se expressaria através de aneurismas no coração e vasos sanguíneos, paralisias e a temível tabes dorsalis, caracterizada pela marcha atáxica.³⁴⁸

A tuberculose, por seu lado, doença contagiosa que atingia todas as faixas etárias, geralmente acometia pessoas usuárias do álcool e outras drogas, causando uma influência indireta na descendência da espécie humana, uma vez que propiciaria a geração de crianças fracas, raquíticas e de pequeno porte, denominadas de débeis congênitos.³⁴⁹

Sendo assim, o Dr. Giuliano Perondi, professor de eugenia da Universidade de Florença preconizava que os doentes e suspeitos de estarem tuberculosos não deveriam se casar, pois se assim procedessem levariam ao adoecimento do conjugue e à degeneração da prole.³⁵⁰

Acreditava, inclusive, que o cansaço físico, a fadiga mental, a preocupação moral, as intoxicações passageiras, o estado de convalescência, ou outros efeitos transitórios seriam capazes de comprometer a qualidade do produto geracional.³⁵¹

Baseado neste motivo, conclamava às mulheres, parte passiva nas relações sexuais, que não aceitassem copular com seus esposos quando se encontrassem

³⁴⁵ Ibid., p. 11.

³⁴⁶ Ibid., p. 18.

³⁴⁷ Ibid., p. 23.

³⁴⁸ Ibid., p. 18.

³⁴⁹ Ibid., p. 25 - 26.

³⁵⁰ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, ano. 3, nº 28, abr. 1931, p. 02 - 04.

³⁵¹ LUISI, Paulina. **Para uma mejor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919, p. 14 - 15, passim.

momentaneamente indispostas, levemente deprimidas, cansadas, ou mesmo preocupadas, no sentido de evitar consequências negativas nos conceptos porventura oriundos daquela união.³⁵²

A eugamia ou seleção dos conjugues tendo como base suas características biopsíquicas apresentou-se sempre como um ramo da eugenesia ou higiene racial, porém seus métodos se configuraram como fundamentalmente distintos, uma vez que pressupunham a livre eleição do consorte, o que implicava em autodeterminação e plenitude de consentimento, condições indispensáveis à união matrimonial como sacramento da igreja católica.³⁵³

Galton por sua vez, defendia que os casamentos controlados jamais se transformariam em uma proposta realista em qualquer sociedade democrática, uma vez que “a natureza humana jamais toleraria a interferência na liberdade de escolha matrimonial.”³⁵⁴

Sendo assim, apregoava que o casamento eugenista deveria ser “estritamente imposto como um dever religioso” uma vez que seria necessário adotar uma crença que conseguisse ser aceita pela fé, sem necessidade de provas, já que não seria possível conferir a certeza científica necessária para delinear uma moldura eugenista legal.³⁵⁵

Embora esta medida se opusesse a qualquer restrição estatal eugenésica, considerando esse tipo de imposição um atentado ao direito natural, a igreja permitia a adoção métodos eugâmicos dentre os quais a realização do aconselhamento, que consistia na escolha dos caracteres biopsíquicos desejáveis no futuro parceiro, assim como a adoção de medidas educativas no sentido de ilustrar a juventude a respeito das conveniências eugenésicas, orientado-a no sentido de não se deixar arrastar cegamente pela paixão e pelo instinto.³⁵⁶

No que tange à maneira como se conseguiria motivar os indivíduos para o programa eugenésico, Galton acreditava que a educação religiosa seria uma providência suficiente para que os cidadãos consentissem de bom grado em participar do projeto, realizando casamentos convenientes.³⁵⁷

³⁵² Ibid., p. 9.

³⁵³ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia, Seleção de Novios**. San Sebastian: Española, 1938, p. 87.

³⁵⁴ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 78.

³⁵⁵ Ibid., loc. cit., passim.

³⁵⁶ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia: Seleção de Novios**. San Sebastian: Española, 1938, p. 87.

³⁵⁷ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 44.

Os métodos eugâmicos apresentavam como principal objetivo propiciar que as conjunções matrimoniais se efetivassem entre duas pessoas cujas personalidades pudessem gerar indivíduos cada vez mais próximos do protótipo da normalidade psicológica, e que, pelos seus dotes intelectuais estivessem em condições de prosperar socialmente,³⁵⁸ através da tentativa da confluência de características favoráveis com o objetivo de aperfeiçoar as qualidades biopsíquicas da prole.³⁵⁹ Desta forma, ao unirem-se dois genótipos o resultado esperado seria que o novo ser agregasse em si as melhores qualidades existentes em seus genitores.³⁶⁰

Sendo assim, a eugamia, em função de reconhecer a íntima relação existente entre a saúde física e mental se impunha as mesmas bases biológicas da eugenesia, uma vez que comungava da ideia de que a saúde mental viria atrelada ao bem estar físico da descendência.³⁶¹

Enquanto a eugenesia selecionava os melhores genótipos levando em conta o ponto de vista biológico, a eugamia oferecia regras para eleição dos genótipos cujas características psicológicas seriam susceptíveis de transmissão hereditária, fazendo com que a eleição do conjugue não ocorresse ao azar e cegamente, e as personalidades biopsíquicas, uma vez fusionadas, transmitissem à prole características convenientes à prosperidade social, afastando taras psíquicas e estigmas.³⁶²

A eugamia apresentava como postulados os seguintes princípios:³⁶³

1. Defendia a natureza religioso-filosófica do matrimônio, por meio do qual obteria a aproximação espiritual, a harmonia psicofísica e o aperfeiçoamento moral a partir de dois indivíduos de sexos diferentes.

2. Considerava a influência de um ambiente familiar equilibrado como benéfico para a personalidade dos consortes e sua descendência.

3. Acreditava na transmissibilidade hereditária das propriedades psicofísicas e temperamentais, dos dotes, das aptidões intelectuais e de certas propriedades do caráter, que terminariam por, mediante a seleção de esposos, com

³⁵⁸ NÁGERA, op. cit., p. 11.

³⁵⁹ Ibid., p. 88.

³⁶⁰ Ibid., p. 11.

³⁶¹ Ibid., loc. cit.

³⁶² NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 11 - 12, passim.

³⁶³ Ibid., p. 12.

a conseqüente repercussão na prole, melhorar gradualmente a qualidade da personalidade biopsíquica humana.

4. Pretendia incentivar o devido conhecimento dos elementos da personalidade que influíam na conduta moral individual, de forma a orientar as escolhas para o matrimônio, influenciar na educação da prole e propiciar o mútuo auxílio entre os conjugues.

5. Desejava favorecer o estudo da personalidade dos psicopatas cujos traços poderiam ser transmitidos hereditariamente.

Para Nágera, a estrutura da personalidade se encontrava integrada por uma série de particularidades biopsíquicas (figura corporal, temperamento, habilidades), desenvolvidas e enriquecidas mediante a aprendizagem e a experiência, que metamorfoseadas e dirigidas parcialmente por tendências e forças instintivas formariam o caráter do indivíduo. Acrescentava ainda que o conceito de personalidade psicofísica confundia-se com o de constituição somato-psíquica e com o de caráter individual, sendo a primeira conceituada como a idiosincrasia individual que nos distingue dos estranhos.³⁶⁴

Desta forma defendia o autor, que os elementos da personalidade passíveis de serem herdados seriam a figura corporal, o temperamento, a inteligência, os instintos e as tendências instintivas, assim como aqueles adquiridos, tais como as vivências (emoções, sentimentos), os conhecimentos (experiências, aprendizagens), e as aspirações (desejos e interesses).³⁶⁵

Por outro lado acreditava que existiam características que eram resultado da influência das forças ambientais sobre os elementos hereditários da personalidade tais como o caráter, o estado de ânimo (posição psíquica frente ao meio ambiente), as propriedades formais da vontade, e a conduta (reatividade da personalidade).³⁶⁶

A ideologia eugâmica carregava, no bojo de sua doutrina, as seguintes leis de Darwin:³⁶⁷

1. Lei da herança direta que regia a transmissão aos filhos dos caracteres de ambos os pais.

³⁶⁴ Ibid., p. 14, passim.

³⁶⁵ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 15.

³⁶⁶ Ibid., loc. cit.

³⁶⁷ Ibid., p. 23.

2. Lei da preponderância, pela qual existiria a predominância da transmissão hereditária das propriedades genotípicas pertencentes a um dos progenitores.

3. Lei da herança homocrômica que determinava o aparecimento dos caracteres hereditários, sempre a partir da mesma idade, nos membros da mesma família.

Os métodos eugâmicos não levavam em conta o atavismo, ou seja, o reaparecimento nos descendentes de características dos antecessores que não haviam se manifestado em uma ou mais geração, assim como os preceitos da lei da telegonia ou da influência, que apesar de não terem sido comprovada na raça humana rezavam que existiria a possibilidade de transmissão aos filhos de um segundo casamento de alguma particularidade do primeiro conjugue, que não havia participado da nova fecundação.³⁶⁸

Entretanto o autor cita alguns fenômenos que poderiam vir a interferir fatalmente no cumprimento biológico dessas leis da herança, como a seguir:³⁶⁹

1. A *Lei da Distribuição Independente Dos Caracteres Hereditários*, segundo a qual ao se realizar cruzamentos entre indivíduos, que diferem entre si em vários caracteres oriundos de genes alelomórficos, cada par de genes se comporta independentemente dos demais no que tangia à herança, o que explicaria a grande variedade de características constitucionais dentro de uma mesma família.

2. O fenômeno da *Ligação*, exceção da lei anterior, que consistia exatamente no fato de alguns pares de caracteres ditados por genes alelomórficos serem herdados conjuntamente, com se fossem acoplados ou ligados entre si.

3. A *Lei da Ineidade*, contrária a da herança, pela qual o ser vivo poderia vir a apresentar características diversas em relação aos seus pais. Afetaria somente os indivíduos, respeitando as espécies, e representaria a porção livre e original do fenômeno geracional.

4. O fenômeno da *Anfimixis*, que se caracterizaria pela mescla entre as tendências hereditárias de ambos os pais fazendo surgir propriedades emergentes no novo ser, não encontradas em seus antecessores.

³⁶⁸ Ibid., loc. cit.

³⁶⁹ Ibid., p. 24.

5. O fenômeno da *Seleção*, que permitiria que no transcurso das gerações houvessem modificações no conteúdo da constituição individual hereditária, como consequência do cruzamento dos indivíduos com outros de distintas cargas genéticas.

6. A *Lei da Regressão Filial*, que se expressaria através da tendência de sucessivas gerações a apresentar um biótipo que tendia sempre a se aproximar do tipo médio daquela massa populacional.

7. O fenômeno da *Variação por Mutação do Plasma Germinal* que consistiria no aparecimento de caracteres novos (mutações) não existentes nos ancestrais, que poderiam inclusive vir a ser herdados pelos descendentes.

8. A *lei do Azar* que determinaria nos filhos o aparecimento de caracteres completamente distintos daqueles existentes em seus progenitores.

9. O fenômeno da *Blastoforia* ou da *Alteração do Plasma Germinal*, que ocorreria mediante a intervenção dos agentes nocivos externos.

Para Nágera, o valor biológico da herança residia justamente em fixar e conservar caracteres, transmitindo-os através das gerações, inclusive incorporando as características adquiridas ao genoma da espécie. Por outro lado, a herança, unida às forças ambientais aprimoraria consideravelmente o desenvolvimento das propriedades psíquicas, o que representaria para a eugamia um extenso campo de aplicação prática.³⁷⁰ Acreditava, portanto que a estrutura da constituição bio-psíquica-individual estaria determinada pelas predisposições hereditárias (compleição corporal, tipo de temperamento, dotes intelectuais).³⁷¹

Embora não conseguisse prognosticar a proporção na qual os dotes psíquicos se transmitiam aos filhos afirmava que estes últimos possuíam incrustadas em sua constituição somatopsíquica a maioria dos caracteres genotípicos dos pais.³⁷²

Considerava, que um dos elementos mais decisivos da personalidade seria a figura corporal, expressão externa da constituição somatopsíquica, que embora grandemente determinada por fatores hereditários sofreria também muitas influências das forças ambientais.³⁷³

³⁷⁰ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia: Seleção de Novios**. San Sebastian: Española, 1938, p. 26, passim.

³⁷¹ Ibid., p. 25.

³⁷² Ibid., loc. cit.

³⁷³ Ibid., p. 27 - 28.

Em uma citação do artigo de Kretschmer, publicado na Revista Ocidente e intitulado *Gênio y Figura*, Nágera descreve três estruturas corporais fundamentais, ou biótipos, que se relacionariam com dois tipos de temperamentos opostos, que se denominaram de tipo astênico, atlético, e pícnico.³⁷⁴

O biótipo astênico ou leptosomático (lepto: fino, estreito) diferenciava-se essencialmente por serem representados por indivíduo cujo crescimento favorecia o eixo longitudinal do corpo, aparentando mais estatura do que na verdade possuíam, uma vez que se tratavam de indivíduos magros, esqueléticos, de pele flácida e pouco rugosa, ombros estreitos, músculos delgados e braços finos, que terminavam em mãos ossudas. O tórax era alongado, plano, com costelas visíveis e o ventre apenas coberto por gordura. Já o rosto era oval e com eixo vertical curto, havendo uma desproporção entre o comprimento do nariz e o pouco desenvolvimento do maxilar inferior, dando um perfil anguloso ao rosto, o que recordava o perfil de um pássaro. O contorno do crânio era pequeno e o occipital pouco arredondado. Costumam envelhecer prematuramente.³⁷⁵

O biótipo atlético se caracteriza pelo intenso desenvolvimento do esqueleto e da musculatura, sendo representado por indivíduos medianos ou de elevada estatura, ombros largos e caídos, tórax imponente e abdômen plano e redondo. O crânio, alto e estreito encimava o contorno do rosto que era ovoide e sem perfil característico.³⁷⁶

O portador do biótipo pícnico tenderia a terem aumentados os diâmetros horizontais do corpo, tais como cabeça, peito e ventre largos, sendo corpulentos e apresentando tendência à acumulação de gordura. Os membros eram curtos e roliços, o rosto, grande, flácido, redondo, de contorno pentagonal e pálido. Geralmente possuíam pouca estatura, com dominância da metade anterior do corpo que era ampla, larga, arredondada. O crânio era grande, redondo, largo, porém curto.³⁷⁷

Para Kretschmer,³⁷⁸ no diagnóstico do biótipo, o perfil corporal era dotado uma importância muito grande juntamente com o contorno do rosto, uma vez que ambos se configuravam como um cartão de visita da constituição individual e a

³⁷⁴ Ibid., p. 29.

³⁷⁵ Ibid., loc. cit.

³⁷⁶ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 29.

³⁷⁷ Ibid., p. 30.

³⁷⁸ KRETSCHEMER, E, *Gênio y Figura*, Revista Occidente, 1923, p. 162. In: NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 30.

expressão comprimida da personalidade psicofísica, enquanto que para Nágera a figura corporal condicionava os gestos, trejeitos e atitudes das pessoas, as tornando mais ou menos ágeis ou lentas, enérgicas ou mansas, elegantes ou toscas.³⁷⁹

Entretanto, o núcleo da personalidade psicofísica seria constituído pelo temperamento, que sendo hereditário, representaria a diretriz das reações psíquicas primitivas frente aos estímulos ambientais, determinando o modo de reação aos fatores externos.³⁸⁰

Sendo assim, o temperamento era definido como o conjunto das atitudes afetivas do indivíduo, composto por dois fatores essenciais, representados pela sensibilidade ou susceptibilidade e o impulso³⁸¹, que intervindo sobre a formação, desenvolvimento e expressão dos sentimentos como um pedal atua sobre o piano, amainando, matizando ou reforçando a tonalidade dos sons, modularia a forma primitiva e instintiva de expressão de nossas reações frente aos estímulos externos.³⁸²

O temperamento, de acordo com Nágera, interferiria sobre as seguintes qualidades psíquicas:³⁸³

1. Modularia o grau de sensibilidade aos estímulos psíquicos, ao que se denominava *psicoestesia*.

2. Atuaria sobre a variação do humor, no que se referia à alegria ou à tristeza dos acontecimentos psíquicos da consciência, alterando o ânimo, ao que se nomeava de *diatesia*.

3. Intervinha na aceleração ou retardo dos processos psíquicos em geral, controlando o ritmo especial dos mesmos, o que se conhecia como *tempo psíquico*.

4. No que dizia respeito ao movimento do corpo, determinava o tempo geral (rápido ou lento), assim como o caráter do mesmo (vigoroso, hipoativo, apressado), ao que se referia como *psicomotricidade*.

Sendo assim, em função da maneira como um indivíduo reagia aos estímulos externos, tratando-os com frieza ou violência (escala da psicoestesia), recebendo-os com alegria ou tristeza (escala da diatesia), e desta forma

³⁷⁹ NÁGERA, op. cit., p. 30.

³⁸⁰ Ibid., p. 31.

³⁸¹ Id. Propedêutica Clínica Psiquiátrica. Madrid – Barcelona: Labor, 1938, [s.p.]. In: NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 31.

³⁸² NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 31, passim.

³⁸³ Ibid., p. 31 -32.

modulando o tempo e ritmo dos acontecimentos psíquicos, é que os dois principais tipos de temperamentos passaram a ser classificados em ciclotímico e esquizotímico, uma vez que a essência do temperamento não era conhecida, sendo o mesmo classificado através de suas reações.³⁸⁴

Desta forma, o temperamento ciclotímico se caracterizava pelo indivíduo que se mantinha neutro na escala da psicoestesia, predominando a proporção diastésica ou estado de ânimo, situando-se a curva de vibração do temperamento entre rápida e tranquila, e sendo a psicomotricidade adequada ao estímulo.³⁸⁵

Fundamentalmente alegre, representava o tipo eufórico perpétuo, com tendência a leves alterações do humor, sendo geralmente superficial e frívolo, pouco constante em relação ao trabalho, porém com espírito empreendedor, conciliador, ingênuo, e facilmente influenciável pelo entorno. Amigos dos convites e das mulheres, eram realistas e bem humorados, prolixos e agradáveis nas conversas, complacentes, sensuais, afetuosos, pacíficos, simpáticos, ternos, alegremente loquazes, sociáveis, sendo denominados cientificamente de hipomaníacos.³⁸⁶

Embora espontâneos, calorosos, de amizades rápidas e fáceis, seriam instáveis nos afetos e diante das situações problemáticas da vida tais como as crises econômicas e sentimentais muitas vezes mostram-se abatidos, deprimidos e não raros destroçados, ao invés de excitados, coléricos, como os esquizotímicos.³⁸⁷

Na personalidade do ciclotímico é patente a tendência à extroversão, não guardando segredos para si, e inclusive tendendo a comentar com terceiros sua vida afetiva. Profissionalmente preferiam atividades lucrativas e de fácil desempenho, sendo adeptos da atuação político-partidárias, da advocacia e do comércio. Eram bons oradores, bem humorados, de pensamento superficial, se tornando facilmente ídolos das massas. Os literatos ciclotímicos demonstravam predileção pela poesia e pelo humorismo enquanto os homens de ciência costumavam se dedicar às ciências naturais descritivas.³⁸⁸

Neste grupo se incluíam os *hipocondríacos* ou melancólicos, que se caracterizavam por serem pessoas tristes, sempre abatidas e pusilânimes.³⁸⁹

³⁸⁴ Ibid., p. 32, passim.

³⁸⁵ Ibid., loc. cit.

³⁸⁶ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 33 -34, passim.

³⁸⁷ Ibid., p. 34, passim.

³⁸⁸ Ibid., p. 35, passim.

³⁸⁹ Ibid., p. 34.

Por sua vez o tipo de temperamento esquizotímico seria determinado por aquele sujeito que se mantinha sério e grave na escala da diastesia, na proporção psicoestésica possuía reações que variam da hiperestésica à insensibilidade, na curva de elasticidade temperamental se situava entre a flexibilidade e a tenacidade, e sua resposta psicomotora, não raramente se revelava inadequada ao estímulo.³⁹⁰

Frio quanto aos sentimentos, apático, indolente, reservado, extravagante, insensível às dores humanas, o temperamento esquizotímico era magistralmente representado por alguns filósofos, pensadores, investigadores, homens de Estado e em menor escala professores universitários, empresários e industriais.³⁹¹

Sensíveis, extremamente susceptíveis, delicados, sistemáticos, rígidos, desconfiados, possuidores de intensa vida sentimental interna, eram geralmente pedantes, aristocráticos, obstinados, tímidos, e generosos, funcionando na escala afetiva da *psicoestesia*, algumas vezes como *hiperestésico* e outras como *anestésicos*.³⁹²

Ainda de acordo com Nágera seria comum no tipo de temperamento esquizotímico uma reserva mental especial, denominada *autismo*, caracterizado por um tipo de comportamento em que indivíduo se isolava do espaço circundante para melhor viver o mundo interior de suas ideias, sonhos e desejos, pautando sua conduta por uma lógica abstrata.³⁹³

O autista, essencialmente introvertido e idealista, seria romântico e quase não exteriorizava seus sentimentos íntimos, sendo que, quando o fazia, geralmente agia de forma brusca e caprichosa. Por outro lado, apresentava as qualidades da constância e tenacidade na área afetiva, e embora dificilmente fizesse amigos estes perduravam por toda a vida.³⁹⁴

Enquanto a afetividade do ciclotímico oscilava entre a alegria e a tristeza, a do esquizotímico se situava entre a frieza dos sentimentos e sua delicada susceptibilidade nervosa. A tendência esquizotímica foi encontrada nos grandes filósofos e matemáticos, líricos, idealistas e românticos e inclusive em muitos

³⁹⁰ Ibid., p. 32 -33.

³⁹¹ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 35.

³⁹² Ibid., p. 36, passim.

³⁹³ Ibid., p. 36 – 37, passim.

³⁹⁴ Ibid., loc. cit.

pensadores que conduziram a história da humanidade a partir do seu temperamento frio, despótico, revolucionário, e tenaz, cujo protótipo seria Robespierre.³⁹⁵

No século dezanove, naturalistas e frenólogos³⁹⁶ dedicavam-se a descobrir, através dos relevos externos do crânio, as propriedades psíquicas dos indivíduos, acreditando que o crânio seria o molde dos centros cerebrais subjacentes, e que existiriam locais específicos, denominados protuberâncias, onde se situariam o amor filial, a religiosidade, o dom da musicalidade, da eloquência, a criminalidade, o talento inventivo e outros.³⁹⁷

Aproximadamente em 1800 o renomado médico neuroanatomista e fisiologista Franz Gall³⁹⁸ desenvolveu um método inicialmente denominado de cranioscopia (cranium – crânio, scopos – visão) que consistia em se determinar o tipo de personalidade e as características morais e intelectuais através do formato externo do crânio.³⁹⁹

A divulgação dos seus revolucionários conceitos de localização cerebral ofendeu os líderes religiosos e científicos da época, uma vez que para a igreja configurava-se um anátema acreditar que a mente, criada por Deus, tinha um local físico. Já os cientistas o criticavam por não apresentar provas concretas da sua teoria, ainda mais em função de que a frenologia foi rapidamente apropriada por charlatães, se transformando em uma forma desonesta de ganhar a vida.⁴⁰⁰

Desprestigiado em Viena, sua cidade natal, Gall fugiu para França em 1805 onde também não logrou sucesso, uma vez que Napoleão Bonaparte, o imperador reinante e a ciência oficial, conduzida pelo instituto de França, consideraram sua doutrina como inválida. No entanto foi na Inglaterra onde a sua teoria encontrou guarida, uma vez que a classe dominante a utilizou para justificar a inferioridade dos seus servos coloniais, inclusive do povo irlandês, e posteriormente nos Estados

³⁹⁵ Ibid., p. 37 – 38.

³⁹⁶ Frenologia (phrenos – mente; scopos - visão) foi o nome pelo qual ficou conhecida a disciplina que se propunha a localizar as funções mentais do cérebro, cujo procedimento principal denominava-se cranioscopia, determinando a personalidade do indivíduo e avaliando o nível das faculdades mentais e morais a partir da forma externa do crânio. In: http://www.cerebromente.org.br/n01/frenolog/frengall_port.htm. Acesso em: 09 out. 2010.

³⁹⁷ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 39.

³⁹⁸ Franz Joseph Gall (1758 – 1828) nasceu em Baden na Alemanha e estudou medicina em Viena, notabilizando-se como neuroanatomista. Escreveu o trabalho *A anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso em Geral e do Cérebro em Particular*, onde apresentou ao mundo a sua teoria sobre o localizacionismo cerebral. In: http://www.cerebromente.org.br/n01/frenolog/frengall_port.htm. Acesso em: 09 out. 2010.

³⁹⁹ In: http://www.cerebromente.org.br/n01/frenolog/frengall_port.htm. Acesso em: 09 out. 2010.

⁴⁰⁰ Ibid., loc. cit.

Unidos onde a mesma foi largamente utilizada no período de 1820 a 1850, contando para tal com o auxílio do seu colaborador Johann Spurzheim (1776-1832).⁴⁰¹

Por outro lado, deixou muitas contribuições para a ciência, uma vez que descobriu a partir da substância cinzenta do cérebro a estrutura dos elementos celulares componentes dos neurônios, tais como os axônios, fibras pertencentes ao mesmo tipo celular daqueles que se encontravam na substância branca do encéfalo. Entretanto, o seu conceito de topologia das funções cerebrais se mostrou correto, vindo posteriormente a ser cientificamente comprovado, porém não através das teorias frenológicas.⁴⁰²

Passada a moda da influência da doutrina de Gall, a frenologia caiu no esquecimento, até quando surgiram as geniais ideias oriundas das pesquisas de Kretschmer⁴⁰³ que conseguiu estabelecer cientificamente relações entre a constituição física e o caráter individual.⁴⁰⁴

Inicialmente interessou-se pela influência das características de algumas pré-morbididades físicas ou psicológicas e pela etiologia das desordens mentais. No momento em que Kraepelin propôs a dicotomia entre a demência precoce e a psicose maníaco depressiva (atual distúrbio bipolar), Kretschmer apresentou o conceito nosológico alternativo referente à constituição de tipos corpóreos, estabelecendo a tripla classificação em leptosomático, atlético e pícnico para a estrutura física humana.⁴⁰⁵

Em fevereiro de 1956 Kretschmer recebeu a medalha de ouro em comemoração ao centenário de Kraepelin (1856 – 1926), prêmio instituído em 1928 pelo instituto Max Planck de psiquiatria, como reconhecimento das suas pesquisas na área de psiquiatria.⁴⁰⁶

Kretschmer defendia que as características pertinentes à estrutura corporal não refletiriam apenas os traços constitucionais, mas também aqueles exógenos,

⁴⁰¹ Ibid., loc. cit.

⁴⁰² In: http://www.cerebromente.org.br/n01/frenolog/frengall_port.htm, Acesso em: 09 out. 2010.

⁴⁰³ Ernst Kretschmer (1888 – 1964) foi um dos mais importantes psiquiatras durante a primeira metade do século XX, nascido em um lugarejo próximo a Stuttgart. Foi diretor do Departamento de Psiquiatria da Universidade de Tübingen, onde apresentou a monografia *Constituição e Caráter*, que foi publicada em 1925. In: <http://ajp.psychiatryonline.org/cgi/content/full/159/7/1111>, Acesso em: 09 out. 2010.

⁴⁰⁴ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 39.

⁴⁰⁵ GIL, Francisco Pedrosa. Images in Psychiatry – Ernst Kretschmer. In: **The American Journal of Psychiatry**, jul. 2002, In: <http://ajp.psychiatryonline.org/cgi/content/full/159/7/1111>, Acesso em: 09 out. 2010.

⁴⁰⁶ Ibid., loc. cit.

ditados pela atuação mutagênica do ambiente sobre o indivíduo. Desta forma enfermidades crônicas como a tuberculose e a sífilis afetariam profundamente o indivíduo e em alguns casos poderiam desfigurar completamente o quadro constitucional da figura humana.⁴⁰⁷

Além dos cientistas muitos outros grupos associavam, desde tempos imemoriais, a compleição física às qualidades psíquicas dos indivíduos. Na iconografia de todos os povos, santos e místicos possuíam a silhueta magra, sendo não raro esqueléticos, de aspecto frágil, cor branca, quase transparente, e com ventre plano; os poetas idealistas e os trovadores eram tipos esbeltos, cabelos esvoaçantes e nariz belamente arqueados; o avaro e o fanático geralmente eram representados por sujeitos magros com dedos ossudos e de olhos fundos, enquanto aqueles que promoviam intrigas eram quase sempre corcundas e com postura semelhantes a das aves de rapina.⁴⁰⁸

Com os artistas não era diferente, de forma que Miguel de Cervantes imortalizou nas figuras corporais de Dom Quixote e Sancho Pança dois tipos psicológicos dotados de virtudes e vícios opostos. Romanistas, pintores e escultores de todos os tempos e de vários países se esforçaram por expressar a psicologia dos personagens em seus atributos corporais e nas respectivas caracterizações.⁴⁰⁹

O mérito de Kretschmer consistiu em conduzir suas investigações a partir do estudo da figura corporal dos doentes mentais, tendo em mente a noção de que a loucura nada mais seria do que a exacerbação patológica de traços psicológicos normais. Percebeu, por exemplo, que a esquizofrenia e a psicofrenia geralmente se expressavam de forma combinada, estando também associadas a determinado tipo de figuras corporais, buscando a partir daí correlacionar os diversos tipos físicos previamente caracterizados e os comportamentos que lhe eram correlatos com as patologias mentais até então descritas.⁴¹⁰

As conclusões a que chegou Kretschmer a partir de seus estudos foram as de que os temperamentos ciclotímicos e esquizotímicos e suas respectivas formas degenerativas patológicas apresentavam uma afinidade fixa e imutável por

⁴⁰⁷ KRETSCHMER, Ernst. **Constitución y Carácter**. 2.ed. Traducción: José Solé Sagarra. Madrid: Labor, 1954, p. 154.

⁴⁰⁸ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 40.

⁴⁰⁹ *Ibid.*, p. 41.

⁴¹⁰ *Ibid.*, p. 41-42, *passim*.

determinada figura corporal, sendo que o primeiro relacionava-se com o tipo pícnico e o último com as figuras astênicas e atléticas.⁴¹¹

Nágera concordava com esta assertiva, considerando que a figura corporal e as propriedades psicológicas da personalidade guardavam alguma relação, de forma que os hábitos externos da pessoa, assim como seu biótipo exteriorizavam as qualidades psíquicas de que estavam dotadas. Esta relação diria respeito unicamente aos traços psicológicos genotípicos e não aos adquiridas no curso da vida, embora esses últimos fossem passíveis de serem transmitidos hereditariamente.⁴¹²

Acreditava, outrossim, que o diagnóstico do biótipo não poderia ser selado utilizando-se apenas o sentido da visão, sendo necessário para tanto a utilização de medidas antropométricas, de desenhos dos contornos e perfis do corpo, de fotografias, embora em casos simples e bem pronunciados a simples observação seria suficiente. No que tangia às relações sociais considerava que o astênico era um introvertido e o pícnico um extrovertido.⁴¹³

Por outro lado a inteligência e o instinto, elementos também hereditários e que integravam a estrutura da personalidade, foram inicialmente estudados por Jaspers⁴¹⁴ que considerava as noções de inteligência e personalidade como muito complexas. Acreditava este último, que ambas se encontravam intrinsecamente interligadas, da mesma forma que a figura corporal tinha em si esculpido o temperamento, de maneira que a inteligência seria um dos elementos que melhor delineariam a personalidade.⁴¹⁵

Para Jaspers a inteligência seria decomposta em três substratos ou capas, representadas pelas condições prévias à inteligência, pelo cabedal de conhecimentos adquiridos e pela inteligência propriamente dita. O primeiro grupo, representado pelas aptidões, corresponderia a uma série de funções psíquicas de cujo curso dependeria a função intelectual, que seriam representadas pela

⁴¹¹ KRETSCHMER, Ernst. **Constitución y Carácter**. 2.ed. Traducción: José Solé Sagarra. Madrid: Labor, 1954, p. 42.

⁴¹² NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia: Selección de Novios**. San Sebastian: Española, 1938, p. 42.

⁴¹³ *Ibid.*, p. 42-43.

⁴¹⁴ Karl Jasper (1883-1969) nasceu em Oldenburg na Alemanha. Iniciou o estudo de Direito, o qual abandonou para seguir medicina, tendo se dedicado de modo especial à psiquiatria. No entanto foi na filosofia que encontrou sua expressão maior, tendo inclusive se tornado, em 1921, professor pleno de filosofia na Universidade de Heildberg. Figura entre os primeiros pensadores contemporâneos a se apresentarem em público com trabalhos de orientação existencialista. In: <http://existencialismo.sites.uol.com.br/jasper.htm>, Acesso em: 10 out. 2010.

⁴¹⁵ NÁGERA, op. cit., p. 45.

percepção, atenção, memória de fixação, evocação e reprodução, fatigabilidade psíquica, linguagem verbal e escrita, e movimentos de expressão (mímica e gesticulação).⁴¹⁶

O cabedal de conhecimentos adquiridos intuitivamente ou por experiência não se caracterizaria realmente como inteligência, e sim como resultado da intervenção dos fatores que a integram, sendo uma função meramente aquisitiva e de fixação de conteúdos psíquicos. Já a inteligência propriamente dita seria constituída por um conjunto de dotes ou faculdades (talentos) inseparáveis e que se desenvolveriam diferentemente em cada indivíduo.⁴¹⁷

Durante algum tempo, este autor buscou uma classificação dos dotes e talentos parciais pertencentes ao terceiro grupo supracitado, sem obter resultados que comprovassem cientificamente a natureza dos talentos. Por outro lado, acreditava que as aptidões e os dotes (primeiro e terceiro grupos) seriam herdados parcialmente dos ancestrais, podendo permanecer em estágio de latência se não fossem estimulados através do aprendizado e da educação, ou serem destruídos por agentes externos, como por exemplo, em função de enfermidades cerebrais.⁴¹⁸

Sendo assim, defendia que os atributos morais individuais estariam ligados diretamente à inteligência, de forma que quanto maior fosse a capacidade de abstração de um ser humano, maior seria sua aptidão para realizar juízos morais, porém a atividade moral estaria subordinada à afetividade (o amor conjugal conduziria á moral matrimonial, por exemplo).⁴¹⁹

O instinto sexual, por outro lado desenvolvia-se automática e inconscientemente no sentido de cumprir suas finalidades vitais, sendo adestrado pela experiência, aperfeiçoamento que deveria levar à sua transformação em força afetiva, seguida pelo cotejo de representações mentais intelectuais, liberando o homem da escravidão carnal, e transformando o instinto sexual em amor.⁴²⁰

Ademais, dividia os instintos em dois grandes grupos: de conservação e de reprodução. O instinto sexual constituir-se-ia em um importante elemento de nossa vida psíquica, estando intimamente ligada à nossa constituição biológica, sendo

⁴¹⁶ Ibid., p. 46.

⁴¹⁷ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección De Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 46.

⁴¹⁸ Ibid., p. 47, passim.

⁴¹⁹ Ibid., loc. cit.

⁴²⁰ Ibid., p. 48.

congênito e hereditário e obedecendo à necessidade de nossa conservação e da continuidade da espécie.⁴²¹

Defendia também que o amor representava uma fase superior e sublime do instinto sexual, cuja expressão social e moral mais perfeita seriam atingida através do amor conjugal.⁴²² Corroborando este pensamento, Luisi acrescenta que “a finalidade natural do amor é a descendência e sua fórmula social, o matrimônio.” Da mesma forma asseverava que o matrimônio se realizava em função da descendência e sob o impulso do amor.⁴²³

Sendo assim considerava Nágera que o genótipo dotado de elevada espiritualidade não seria efeito da causalidade, mas sim da acumulação em um mesmo indivíduo de propriedades hereditárias adquiridas e transmitidas pela ascendência no transcurso das gerações, de forma que, nos casos em que não existissem os genes psíquicos (responsáveis por propriedades intelectuais e morais atrelados à constituição biopsíquica) os esforços realizados para formar um homem espiritualizado seriam infrutíferos, por mais efetivas e apropriadas que fossem as forças do ambiente neste sentido.⁴²⁴

Esclarecia ainda o autor, que não se considerava adepto da escola geneticista, a qual, favorável ao determinismo genético, rezava que o fenótipo seria apenas produto da herança, uma vez que não concedia às forças ambientais um papel importante no melhoramento da raça. Acreditava, porém, que estes fatores ambientais precisavam atuar sobre uma matéria passível de reação, ou seja, pelo genótipo composto pelas propriedades hereditárias atreladas aos genes.⁴²⁵

Desta forma, a despeito da falibilidade das leis da herança humana, far-se-ia necessário o cruzamento de biótipos de boa qualidade como forma de obter “frutos seletos”. Acreditava, pois, que da descendência de débeis mentais dificilmente floresceriam gênios ou mesmo pessoas com altos dotes intelectuais, embora concordasse que as virtudes morais podiam existir em inferiores mentais fazendo com que se conduzissem honestamente, porém sem jamais serem capazes

⁴²¹ Ibid., p. 49.

⁴²² NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 49.

⁴²³ LUISI, Paulina. **Para uma melhor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919, p. 6.

⁴²⁴ NÁGERA, op. cit., p. 85, passim.

⁴²⁵ Ibid., p. 86.

de elaborar inteligentemente as abstrações morais e atingir o nível de engendrar altas concepções filosóficas ou de outra natureza.⁴²⁶

Sendo assim, o objetivo primordial da Eugamia seria a de selecionar as boas qualidades raciais intelectuais e morais, no sentido de que as mesmas não se extinguissem em função dos cruzamentos inter-raciais deletérios, que as amorteceriam em lugar de ressaltá-las, devendo-se, para evitar tal fato, selecionar previamente os cônjuges.⁴²⁷

Por outro lado, mesmo que fosse possível um caso raro em que da descendência dos inferiores mentais brotasse um gênio, seria contraproducente uma política racial em benefício dos medíocres e inferiores em detrimento dos seletos, uma vez que todos os esforços deveriam ser dirigidos para o cruzamento dos genótipos passíveis de propiciar o surgimento do maior número possível de superdotados, pelo que se propugnava pela reprodução entre indivíduos portadores de boas condições hereditárias.⁴²⁸

Para este fim, se caracterizava o protótipo do homem apto para a reprodução como são, virtuoso e inteligente, propugnando-se por uma seleção racial baseada na pureza, superação e aperfeiçoamento da espécie. O autor também defendia a divisão da população espanhola em castas, não com base na linhagem ou na posição social, mas sim nos dotes intelectuais, de forma que haveriam as classes de alta, média e baixa intelectualidade.⁴²⁹

A eugamia limitava suas pretensões ao aconselhamento no momento da eleição das personalidades que, uma vez cruzadas mesclariam suas propriedades psicológicas, tendo como finalidade a neutralização de certas qualidades temperamentais extremas, a atenuação de dotes hipertrofiados inadequados ao bom desempenho psíquico do indivíduo, assim como o esmaecimento ou desaparecimento de taras graves. A seleção eugâmica assumia muito maior importância quando se tratava da melhoria das características da enorme massa dos indivíduos medianamente dotados, uma vez que os cruzamentos benéficos permitiriam a melhoria das qualidades hereditárias no curso de sucessivas gerações, porém sem trazer prejuízos para os superdotados.⁴³⁰

⁴²⁶ Ibid., loc. cit.

⁴²⁷ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 86.

⁴²⁸ Ibid., p. 86 - 87.

⁴²⁹ Ibid., p. 87, passim.

⁴³⁰ Ibid., p. 89.

Os métodos de atuação da eugamia se baseavam no diagnóstico biopsicológico das propriedades individuais e na classificação dos sujeitos em grupos segundo as suas qualidades, baseada na hereditariedade dos dotes, das aptidões, do temperamento, da inteligência e em parte, das qualidades do caráter. A conjugação almejada seria aquela que, através da mescla dos biótipos e características da personalidade selecionados conduziria a um biótipo e personalidade intermediária, próxima ao protótipo normal da boa qualidade, no qual se cristalizassem todas as possíveis combinações ideais dentre a totalidade das qualidades excelsas enraizadas originalmente na raça, provenientes dos distintos troncos antropológicos e das civilizações que a constituíram e que foram aperfeiçoadas no transcurso dos séculos.⁴³¹

Diferentemente da eugenesia, a eugamia não se propunha à seleção de conjugues de acordo com critérios raciais, e sim com o intuito de privilegiar as condições espirituais que propiciassem a ajuda mútua e a educação dos filhos, uma vez que se acreditava que as qualidades morais e intelectuais da prole seriam incubadas no seio da família.⁴³²

Mesmo considerando a influência dos fatores ambientais na formação da personalidade, de nada adiantaria cruzar superdotados capazes de transmitir à prole excelentes qualidades biopsicológicas se os conjugues não propiciassem um ambiente familiar onde reinasse a perpétua paz conjugal resultante do acoplamento das qualidades temperamentais e de caráter, cumprindo fielmente as finalidades do matrimônio cristão.⁴³³

A eugamia prescindia dos métodos de segregação e esterilização dos elementos indesejáveis como fazia a eugenesia, uma vez que os indivíduos portadores de taras graves, os doentes mentais e psicopatas antissociais deveriam se afastar voluntariamente.

Os métodos verdadeiramente eugâmicos foram os seguintes:

1. Educação pré-matrimonial
2. Aconselhamento pré-nupcial
3. Diagnóstico biosocial com elaboração da árvore genealógica e psicobiograma individual.

⁴³¹ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 89.

⁴³² Ibid., p. 90-91.

⁴³³ Ibid., p. 90.

Para Nágera os métodos eugênicos somente poderiam ser postos em prática de maneira extraestatal, como resultado de uma superação cultural pela população, uma vez que não existiria cabimento em se impor o aconselhamento pré-nupcial nem o diagnóstico biosocial legislativamente, em função da restrição da liberdade individual que ocasionariam, o que levaria invariavelmente ao seu fracasso, a exemplo de algumas medidas adotadas com fins eugênicos.⁴³⁴ Acreditava, porém, ser produtivo que o Estado interferisse na educação pré-matrimonial, fazendo-a obrigatória e confiando-a a sacerdotes e mestres.⁴³⁵

Considerava também, que a Igreja Católica reputava o matrimônio como um meio de santificação do homem, de forma que não caberia ao Estado coibir a realização do matrimônio por motivos eugenésicos.⁴³⁶

3.1.1 Educação pré-matrimonial

A educação pré-nupcial tinha como objetivo preparar os jovens, que, na totalidade das classes sociais chegavam ao matrimônio pouco informados a respeito da origem, natureza e fins deste sacramento. Por outro lado, também geralmente se mostravam praticamente ignorantes no que tangia às qualidades psicológicas, aos atributos que deveriam buscar no parceiro para que se efetivasse uma melhor convivência e que se alcançassem os fins morais e sociais a serem perseguidos pela família.⁴³⁷

Desta forma, considerava-se que a educação pré-matrimonial deveria compreender os aspectos sanitários, religioso-sociais e econômico-domésticos.⁴³⁸ A cultura sanitária relativa ao casamento se baseava nas medidas destinadas a evitar a disseminação das doenças venéreas entre os conjugues, tais como a gonorreia e a sífilis, além da tuberculose, visando substituir os certificados pré-matrimônios de saúde adotados em alguns países.⁴³⁹

Ao médico caberia o papel de diagnosticar as doenças infectocontagiosas e difundir entre os nubentes os princípios da hereditariedade de certas

⁴³⁴ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 91.

⁴³⁵ Ibid., loc. cit.

⁴³⁶ Ibid., p. 92.

⁴³⁷ Ibid., p. 93 - 94, passim.

⁴³⁸ Ibid., p. 95.

⁴³⁹ Ibid., p. 96.

enfermidades, assim como alertá-los a respeito da transmissibilidade das malformações e da probabilidade de disseminação destas à descendência.⁴⁴⁰

Sendo assim, os jovens de ambos os sexos, portadores de patologias constitucionais hereditárias deveriam resignar-se a permanecerem solteiros, pois a igreja católica não admitia a esterilização, uma vez que a finalidade do casamento era procriar, enquanto aqueles portadores de doenças contagiosas deveriam aguardar a cura das afecções para contrair núpcias.⁴⁴¹

3.1.2 Aconselhamento pré-nupcial

Esta prática, recomendada pela igreja católica tornou-se muito bem aceita na Espanha, e em outros países católicos, contrapondo-se à exigência do certificado pré-matrimonial, que inclusive deu ensejo à aprovação de leis de esterilização dos deficientes mentais em vários países.⁴⁴²

O aconselhamento pré-nupcial se diferenciava em eugenésico e eugâmico, sendo que o primeiro se referia à detecção de enfermidades infectocontagiosas ou hereditárias, que poderiam interferir na saúde da descendência, enquanto o segundo se dedicava a esclarecer previamente o candidato ao matrimônio a respeito do próprio diagnóstico biosocial, ou seja, quanto à qualidade das características hereditárias e adquiridas de sua personalidade, assim como daquelas que deveria buscar no parceiro no sentido de conseguir uma harmoniosa convivência conjugal e garantir uma prole física e psiquicamente saudável.⁴⁴³

O princípio basilar do aconselhamento pré-nupcial eugâmico repousava na liberdade de eleição do consorte, existindo, no entanto empecilhos sociais e emocionais à sua operacionalização, sendo o primeiro representado pela dificuldade em se encontrar parâmetros objetivos que norteassem as classificações biológicas e psicológicas, e o segundo consistindo na situação de enamoramento que sempre encontrava paliativos para os inconvenientes eugenésicos e eugâmicos do ser amado.⁴⁴⁴

⁴⁴⁰ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 96.

⁴⁴¹ Ibid., p. 96, passim.

⁴⁴² Ibid., p. 101.

⁴⁴³ Ibid., p. 101 - 102, passim.

⁴⁴⁴ Ibid., p. 102.

Os objetivos do programa previam para um futuro próximo a substituição das agências matrimoniais por consultórios eugâmicos e as fichas com a fotografia, os dados pessoais e a situação econômico-social do candidato pela árvore genealógica e pelo psicobiograma, no sentido de oferecer dados sobre o biótipo que mais se adequaria ao grupo cujas qualidades de personalidade fossem almejadas pelo eleitor.⁴⁴⁵

Desta forma o aconselhamento pré-nupcial deveria ser exercido por um profissional competente, munido de dados objetivos perfeitamente interpretados e obtidos por intermédio de modernos métodos de investigação psicológica e antropológica, o que se revestiria em um enorme benefício para a raça humana, uma vez que buscaria eliminar os genes indesejáveis, e acima de tudo atenuaria suas propriedades deletérias mediante cruzamentos convenientemente planejados.⁴⁴⁶

3.1.3 Árvore Genealógica

Uma vez que os ditames da Eugamia desprezavam os resultados obtidos através de apreciações subjetivas das qualidades inerentes a determinado casal, seus adeptos passaram a adotar parâmetros que propiciassem uma seleção científica utilizando-se de critérios objetivos, que permitiriam que se alcançassem conclusões definitivamente acertadas, ou pelos menos aproximadas no que dizia respeito à obtenção de maiores probabilidades de acerto na consecução de seus objetivos, evitando assim que as escolhas amorosas se efetivassem baseando-se apenas nos sentimentos e nos instintos. Esta diferença, segundo a teoria eugâmica, consistiria em acertar na escolha de um objeto com os olhos vendados ou localizá-los mediante a iluminação com potentes refletores.⁴⁴⁷

Sendo assim, um dos mais importantes instrumentos para efetivar os juízos objetivos a respeito da ancestralidade de um indivíduo seria a árvore genealógica dos candidatos à reprodução. Para este fim aboliam-se as nobres linhagens e

⁴⁴⁵ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 103.

⁴⁴⁶ Ibid., p. 104 – 105.

⁴⁴⁷ Ibid., p. 107.

valorizavam-se as características biopsíquicas e as taras patológicas transmissíveis hereditariamente através das gerações.⁴⁴⁸

As informações acerca dos membros sadios das famílias eram consideradas tão importantes como os dados a respeito dos enfermos, sendo que os antecedentes eram registrados em forma de genealogia ou história familiar. Estas “árvores”, utilizadas até hoje em genética clínica permite observar como se reproduziu e foi transmitida uma enfermidade de origem genética.⁴⁴⁹

A obtenção de dados para a elaboração da árvore genealógica esbarrava, entretanto, em várias dificuldades, dentre as quais o caráter vergonhoso adquirido por algumas patologias como as mentais e as infectocontagiosas, e o progressivo desaparecimento do médico de família, a melhor fonte informativa a respeito das enfermidades familiares transmissíveis hereditariamente.⁴⁵⁰

Por outro lado, acreditava-se naquela época⁴⁵¹ que o melhor índice de idoneidade eugenésica seria representado pela real capacidade de prosperar na vida, pressupondo-se que aqueles indivíduos que haviam triunfado seriam os melhores dotados qualitativa e quantitativamente no que dizia respeito às habilidades, atitudes, inteligência e caráter, e que aqueles que fracassaram o fizeram porque eram, na melhor das hipóteses, medianamente dotados destas mesmas características.⁴⁵²

Considerava Nágera que o triunfo na vida seria sempre a representação de um conjunto de dotes e habilidades positivas, qualidades estas que, a partir de cruzamentos convenientes poderiam conservar-se e até serem exaltados, além de se tornarem passíveis da transmissão através das gerações, levando ao mesmo tempo, a uma inevitável modificação do meio ambiente subjacente.⁴⁵³

Considerava o autor, que a sociabilidade ou associabilidade seria um dos dados mais importantes da árvore genealógica, de forma que comportamentos sociopáticos, detectados reiteradamente no tronco e nos ramos colaterais desse gráfico seriam suficientes para considerar os indivíduos dessa família como indesejáveis ou sem qualidades convenientes aos casamentos seletos. A

⁴⁴⁸ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 107 - 108 .

⁴⁴⁹ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 159.

⁴⁵⁰ NÁGERA, op. cit., p. 108.

⁴⁵¹ Ibid., loc. cit.

⁴⁵² Ibid., p. 108 - 109.

⁴⁵³ Ibid., p. 110.

moralidade de um grupo também estaria intrinsecamente ligada à sociabilidade ou associabilidade familiar.⁴⁵⁴

A árvore genealógica era elaborada a partir das características colhidas dos quatro avós do indivíduo, seus pais, irmãos e do maior número possível de colaterais, se estruturando a partir de cinco troncos que corresponderiam respectivamente à saúde hereditária (ramo onde eram catalogadas as enfermidades hereditárias familiares, as doenças infectocontagiosas, e a propensão a patologias como o reumatismo, gota, e diabetes mellitus), as aptidões intelectuais, a conduta sócio-familiar, o tipo de ambiente familiar e a prosperidade econômica.⁴⁵⁵

Dentre as enfermidades hereditárias e familiares mais valorizadas encontravam-se o albinismo, a catarata congênita, o daltonismo, pênfigo hereditário, ictioses, hipertricoses, polidactilia, microcefalia, pés tortos, diabetes insípida, distrofia muscular progressiva, coreia de Huntington, enfermidades psíquicas endógenas (esquizofrenia, psicofrenia, paranoia), psicopatias graves, epilepsia, alcoolismo, toxicomanias, oligofrenia e outras. As doenças infectocontagiosas eram representadas principalmente pela tuberculose, sífilis e outras doenças venéreas.⁴⁵⁶

As habilidades intelectuais eram representadas pelas profissões dos ascendentes diretos, dos colaterais de primeiro grau, pelos talentos dominantes, pelos dotes literários e artísticos no tronco familiar, levando-se em conta a percentagem de indivíduos pertencentes àquela família que se destacaram intelectual ou artisticamente.⁴⁵⁷

A conduta social familiar era representada pela origem urbana ou rural do tronco familiar, pela existência de migração, pelas ideias políticas dominantes (inclusive da existência de revolucionários), pela frequência de divórcios e separações legais, pela existência de filhos ilegítimos, e pelo índice de suicídios.⁴⁵⁸

O meio ambiente familiar poderia ser caracterizado como aristocrático, industrial, comercial, universitário, artístico, artesão, obreiro ou literário, de acordo com o tipo de atividade que nele preponderasse. Eram também levadas em contas as habilidades estéticas e científicas, e os costumes existentes na família e nos seus

⁴⁵⁴ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Seleção de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 110 – 111, passim.

⁴⁵⁵ Ibid., p. 111 -113.

⁴⁵⁶ Ibid., loc. cit., passim

⁴⁵⁷ Ibid., p.112.

⁴⁵⁸ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia, Seleção de Novios**. San Sebastian: Española, 1938, p.112.

ramos colaterais, a religiosidade, a moralidade, e o grau de união entre os membros da família.⁴⁵⁹

A prosperidade era medida pela pujança econômica, quer seja com referência aos casos de enriquecimento ou ruína, prodigalidade ou tendência à poupança, e na ordem ou desordem na condução dos negócios familiares.⁴⁶⁰

3.1.4 Psicograma individual

Denominava-se psicograma individual o estudo das propriedades biológicas e psicológicas de uma pessoa, levando-se em conta a observação direta do seu comportamento e seus antecedentes hereditários e pessoais, sendo o mesmo composto por três etapas: a árvore genealógica, a curva da vida e o exame direto.⁴⁶¹

Através do psicobiograma, a concepção eugâmica elaborava um juízo relativo à personalidade biossocial do sujeito e embasava o aconselhamento no sentido de direcionar cruzamentos benéficos ao melhoramento da raça, o que considerava um dos elevados fins da instituição matrimonial.⁴⁶²

A curva da vida tinha como principal objetivo demonstrar as oscilações físicas e psíquicas do indivíduo frente às diversas variáveis surgidas durante sua existência, obedecendo a ordem cronológica, através da coleta de dados relativos à conduta externa do sujeito, desde o momento do nascimento até a data da realização do procedimento, demonstrando, através da observação das consequências dos seus atos as propriedades psicológicas de sua personalidade.⁴⁶³

Considerava-se que esta começava a se destacar na infância e iria completando o seu desenvolvimento no transcurso da vida do sujeito, sofrendo ingerências diversas ao chegar à puberdade, na idade núbil, cristalizando-se na idade adulta, atingindo sua plenitude na maturidade, e vindo a se deteriorar progressivamente na terceira idade. Sendo assim a investigação das patologias graves que acometeram o indivíduo durante a sua vida eram de suma importância,

⁴⁵⁹ Ibid., p.113.

⁴⁶⁰ Ibid., loc. cit.

⁴⁶¹ Ibid., p. 115.

⁴⁶² Ibid., loc. cit.

⁴⁶³ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 115 – 116, passim.

assim como as datas e circunstâncias em que ocorreram, seu grau de reversibilidade, tempo de duração e sequelas que deixaram.⁴⁶⁴

A principal dificuldade inerente a este procedimento dizia respeito geralmente ao nível de informação do analisado, visto que muitas vezes os entrevistados davam maior ênfase aos fatos meritórios e ocultavam os que lhe imputavam deméritos.⁴⁶⁵

Por outro lado, as qualidades relativas ao temperamento e caráter eram deduzidas a partir das reações individuais deflagradas pelos estímulos ambientais, assim como pelo comportamento habitual do sujeito. Defendia-se que as pessoas que respondiam emotivamente aos estímulos externos até chegar à cólera ou que, por outro lado, permaneciam impassíveis frente a emoções profundas apresentavam estas reações no plano da psicoestesia, podendo seu temperamento variar entre o esquizotímico e o ciclotímico.⁴⁶⁶

Desta forma, acreditava-se que a partir da conduta social eram deduzidas as relações entre o instinto e a inteligência e entre o “eu” e o mundo externo, o que refletia a estrutura do caráter do indivíduo. Por outro lado supunha Nágera, ser muito mais fácil diagnosticar o tipo de temperamento do que o de caráter, uma vez que não existia uma classificação biopsíquica satisfatória para este último, assim como o conjunto de suas qualidades do caráter se confundiriam facilmente com os aspectos temperamentais.⁴⁶⁷

A conduta escolar do indivíduo, avaliada durante toda vida discente do candidato, era valorada de acordo com sua aplicação aos estudos, seu índice de aproveitamento, as conquistas exitosas e as punições disciplinares porventura auferidas. Ao contrário, o cômputo dos fracassos escolares, era relevado em detrimento da análise de suas reais causas e proporções, inclusive tendo em conta o fato de que um mau desempenho funcional em uma área poderia ser compensado por uma excelente atuação em outra.⁴⁶⁸

Por outro lado os êxitos e fracassos profissionais dos aspirantes a matrimônio eram rigorosamente considerados, uma vez que cabia ao conjugue varão possuir condições financeiras para arcar com uma família, sendo de primordial

⁴⁶⁴ Ibid., p. 116.

⁴⁶⁵ Ibid., loc. cit.

⁴⁶⁶ Ibid., loc. cit.

⁴⁶⁷ Ibid., p. 117.

⁴⁶⁸ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 117.

importância a conduta profissional do candidato, assim como a troca de funções e o sucesso auferido em função disto.⁴⁶⁹

A vida amorosa do sujeito também era apreciada, quando se observava se o mesmo seria refratário às paixões ou se enamorava facilmente, se havia assumido muitos compromissos e a duração destes, assim como os motivos que propiciaram o rompimento. A idade do pretendente, assim como o fato de não se haver casado até então, quando na maturidade, também eram avaliados, assim como o estado de viuvez, o grau de felicidade do antigo casamento e os motivos da morte do conjugue.⁴⁷⁰

Uma das formas mais interessantes de diagnóstico da personalidade individual seria através do programa médio de vida cotidiana onde as reações individuais frente às diversas situações da vida diária eram valoradas, como a tendência à provocação de conflitos familiares ou sociais, a delinquência, o ócio, a extravagância, o que revelaria a reatividade pessoal do sujeito, importante elemento de juízo no psicograma.⁴⁷¹

O estado de ânimo também era ponderado, assim como a alternância de humor. A vida sexual pregressa era muito valorizada nesse estudo, a despeito da dificuldade na coleta dos dados, especialmente no que tangia aos complexos psicoafetivos sexuais e as experiências vivenciadas, muitas vezes só descoberta através da exploração psicanalítica.⁴⁷²

O registro da curva da vida iniciava-se com a idade, a profissão, o estado civil, o número de irmãos e a posição que o analisado ocupava entre eles. Continuava relacionando os antecedentes patológicos, os referentes ao desenvolvimento físico e motor, e aqueles relativos à escolaridade e profissão. Na sequência eram descritos os programas médios relativos a um dia de trabalho e um dia festivo, no que eram seguidos pelos costumes, aptidões e habilidades no que tangia às questões éticas, religiosas, estéticas, políticas e científicas.⁴⁷³

No item relativo à sociabilidade eram avaliadas a filia ou repulsão pela vida social, a frequência a clubes, cafés, atividades campestres, viagens, passeios. A maneira como se apresentava na sociedade também era aferida, assim como a

⁴⁶⁹ Ibid., p. 118.

⁴⁷⁰ Ibid., loc. cit.

⁴⁷¹ Ibid., loc. cit.

⁴⁷² Ibid., p. 119.

⁴⁷³ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 119-120.

forma arrogante, negligente, humilde, simpática de portar-se no trato social. A forma elegante de trajar-se também era observada, assim como o gosto pela dança, a realização de viagens longas imotivadas, muitas vezes interpretadas como fugas, e a tendência à provocação de conflitos familiares ou sociais.⁴⁷⁴

Em seguida, eram enumeradas as tendências patológicas porventura existentes tais como o alcoolismo, a toxicomania, a insônia, a vadiagem, e as tendências suicidas. O estado habitual de ânimo também era considerado, tais como a apatia, o mau humor, a alegria ou tristeza frequente, assim como mudanças bruscas e ostensivas de comportamento.⁴⁷⁵

A adaptabilidade ao meio ambiente também era aferida, através do conceito que tinham os familiares a respeito do avaliado, assim como seus companheiros de trabalho e amigos, além de ser computada a tendência a trocar frequentemente de companhia e de meio ambiente social. Informações também sobre o serviço pré-militar e militar eram registradas, tais como seu caráter voluntário ou obrigatório, graduações, recompensas e certificações alcançadas, participações em guerras e o respectivo desempenho.⁴⁷⁶

Quanto aos antecedentes sexuais, entre os que eram valorizados estavam a idade em que surgiu a puberdade, a época da iniciação sexual, a idade das primeiras relações amorosas platônicas, a constância nos relacionamentos, os desenganos amorosos com suas naturezas e consequências, a influência dos êxitos e fracassos nos relacionamentos sobre o caráter do avaliado, formas de início da vida sexual ou existência de virgindade, tendência a homo ou heterossexualidade, presença de impotência ou medo da mesma, ciúme excessivo, motivos dos desenlaces amorosos passados, e as aspirações a respeito do que almejava conseguir através do matrimônio.⁴⁷⁷

Em última análise, as ideias de Galton acabaram sendo conhecidas como “eugenia positiva”, no sentido em que visavam sugerir, facilitar, predizer e mesmo ordenar legalmente os casamentos biologicamente condutíveis. Porém no alvorecer do século XX as noções sobre o planejamento familiar voluntário e estruturas

⁴⁷⁴ Ibid., p. 120.

⁴⁷⁵ Ibid., loc. cit.

⁴⁷⁶ Ibid., p. 120 - 121.

⁴⁷⁷ NÁGERA, A. Vallejo. **Eugamia**: Selección de Novios. San Sebastian: Española, 1938, p. 121.

governamentais positivas seriam transfiguradas numa constelação de pensamentos negativos e coercitivos inteiramente diferentes.⁴⁷⁸

Embora normalmente a teoria eugênica seja responsabilizada por carrear atitudes e práticas racistas e elitistas, não se pode esquecer que também serviu de ponto de apoio para atitudes liberais e progressistas, tais como a maternidade consciente, a educação sexual, o direito da mulher a controlar seu corpo, a democratização e a difusão do planejamento familiar e a contracepção.⁴⁷⁹

Galton faleceu em 1911 e com sua morte os princípios da eugenia positiva e dos casamentos regulamentados também foram desaparecendo do cenário principal do palco eugenista. Não tardou, porém, para que outras mentes “mastigassem” suas ideias e as cuspiisse como algo macabro, deturpando inclusive a ideia original. As novas táticas incluiriam a segregação, a deportação, a castração, a proibição marital, a esterilização compulsória, a eutanásia passiva e em última análise o extermínio.⁴⁸⁰

3.2 EXPANSÃO DAS PRÁTICAS EUGÊNICAS

Os ensinamentos de Galton foram adotados por várias personalidades influentes dos meios científicos, culturais e políticos por mais de cem anos, em todo o mundo, inclusive estendendo suas projeções para a atualidade.⁴⁸¹

3.2.1 Leis de Esterilização nos Estados Unidos da América

Quando o século XX surgiu o holofote eugenista cruzou o oceano, da Inglaterra para os Estados Unidos onde muito mais do que uma filosofia abstrata se transformaria em uma obsessão legislativa. O idealismo social de Galton se transmutaria em uma cruzada eugenista para abolir, no mundo inteiro, a inferioridade humana, pois o que antes era uma biologia de classes sociais passou a

⁴⁷⁸ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 64, passim.

⁴⁷⁹ PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugenesico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 68.

⁴⁸⁰ BLACK, op. cit., p. 64.

⁴⁸¹ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 49.

ser uma ideologia de grupos raciais e étnicos. Os norte-americanos estavam convencidos que poderiam remodelar coercitivamente a humanidade de acordo com a própria imagem.⁴⁸²

No que concerne à colonização americana, cinco aspectos principais compuseram o coquetel racial que gerou as controvérsias multiculturais: a presença em solo norte-americano de populações autóctones, o tráfico maciço de escravos da África ocidental, a presença de grupos religiosos, a base anglossaxônica das elites econômicas e políticas e o papel da imigração no povoamento do país.⁴⁸³

Os Estados Unidos eram habitados por uma população indígena de cerca de três a quatro milhões de nativos na época da colonização (século XVII), porém após dois séculos de “conquista” e “civilização” ocidental a população autóctone estava praticamente dizimada, restando menos de duzentas mil pessoas confinadas em reservas.⁴⁸⁴

Durante todo o século XX o massacre físico se prolongou, alimentado por uma política sistemática de assimilação forçada, e de desenraizamento cultural através do deslocamento de populações, mistura de tribos diferentes, proibições de rituais relativos a diversos cultos assim como do ensino da linguagem indígena.⁴⁸⁵

Sendo assim durante dois séculos o elemento índio representou a alteridade, a diferença que deveria ser eliminada, para afirmação da própria identidade americana, tendo sido imposta uma descontinuidade absoluta por extermínio, depois por assimilação-apagamento e em seguida por segregação, o que demonstra que a nação foi construída sobre um genocídio.⁴⁸⁶

Por outro lado, durante duzentos e cinquenta anos os escravos negros representaram a principal fonte de mão de obra estadunidense, atuando nas grandes plantações de algodão e em outras atividades agrícolas no sul do país. Privados de qualquer forma de enraizamento das suas tradições ou de desenvolvimento de afinidades, os escravos e seus descendentes encontraram no isolamento e na separação da cultura branca dominante os fragmentos de uma nova

⁴⁸² BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 65-67.

⁴⁸³ Ibid., p.12.

⁴⁸⁴ SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**, Tradução: Laureano Pelegrin. Bauru: EDUSC, 1999, p.13.

⁴⁸⁵ SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**, Tradução: Laureano Pelegrin. Bauru: EDUSC, 1999, p.13.

⁴⁸⁶ Ibid., p.14, passim.

identidade, gerando as condições de *apartheid*, semelhantes às adotadas na África do Sul.⁴⁸⁷

Durante muito tempo os tribunais do país aplicaram a regra denominada “gota de sangue” (*one drop rule*), segundo a qual o simples fato de se possuir um ancestral remoto negro seria suficiente para classificar o indivíduo como pertencente à “raça” negra, o que os expunha aos defensores do racismo biológico, aumentando a obsessão de pureza da raça da qual os mesmos se encontravam imbuídos.⁴⁸⁸

O fundamento do racismo antinegro não foi exclusivamente econômico ou de classe, mas também cultural, uma vez que os partidários da supremacia branca e da segregação eram unânimes em defender com violência a privação dos negros ao direito fundamental à educação e ao voto. Desta forma se tornava impossível para os mesmos transporem a marginalidade socioeconômica e a sujeição política, o que serviu de mote para que se provasse a inferioridade dos negros e justificasse o fornecimento de armas “científicas” aos defensores de sua precariedade racial.⁴⁸⁹

O caráter forçado do tráfico de escravos forneceu a base da legitimidade para um movimento exigindo reparação política, humana e econômica de uma injustiça pela qual a nação americana em sua totalidade foi tida como responsável.⁴⁹⁰

Por outro lado, diversos grupos fugindo das perseguições religiosas ou políticas abandonaram a Europa e fundaram comunidades isoladas e autônomas nos Estados Unidos

Líderes sociais afeitos à caridade e à reforma social encaravam o crime e a pobreza como defeitos herdados que precisavam ser detidos pelo bem da sociedade. Combinados com esta convicção estavam o racismo, o preconceito de classe e o ódio, um tripé ao qual se justapunha ideia de elevação de custo econômico para a sociedade, o que criou terreno fértil para o recém-nascido campo da seleção eugênica.⁴⁹¹

O método escolhido foi a reprodução seletiva, que consistia em castrar e descartar os indesejáveis, ao mesmo tempo em que se uniria e zelaria cuidadosamente pela matéria prima valorizada. Acreditava-se então, que os

⁴⁸⁷ Ibid., p.15 - 16.

⁴⁸⁸ Ibid., p.17.

⁴⁸⁹ Ibid., 18-19, passim.

⁴⁹⁰ SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**, Tradução: Laureano Pelegrin. Bauru: EDUSC, 1999, p. 16.

⁴⁹¹ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 74.

incapazes eram necessariamente subumanos e não possuíam condições para se desenvolver como membros da sociedade. A incapacidade era vista como uma enfermidade, semelhante a uma infecção genética, que deveria ser posta em quarentena e em seguida eliminada.⁴⁹²

Os assim denominados “débeis mentais” eram em geral pessoas tímidas, de natureza extremamente dócil, que simplesmente falavam a língua “errada” ou possuíam uma cor “inadequada” na pele. Desta forma, a perseguição que teve origem no mais puro racismo, no ódio étnico e no elitismo acadêmico utilizou-se de um manto para obter a respeitabilidade científica e ocultar a sua verdadeira natureza: o eugenismo.⁴⁹³

A miscigenação era tida como o suicídio da raça, pois mesmo quando um indivíduo de ascendência “errônea” era saudável, inteligente e bem sucedido, era considerado perigoso. As doutrinas da pureza e da supremacia raciais representavam um dos ideais mais bem elaborados por algumas das figuras públicas mais cultas e respeitadas da nação, que misturando números, umas poucas fórmulas primitivas e ódio racial e social conseguiram fazer brotar uma paixão que transcendeu a simples intolerância.⁴⁹⁴

A eugenesia americana foi fortemente condicionada por motivos étnicos e raciais, enquanto que a britânica foi direcionada para as massas de trabalhadores urbanos industriais. De acordo com este ponto de vista, observa-se que a classe trabalhadora britânica era muito numerosa e politicamente influente, ao contrário do que ocorreu com as comunidades imigrantes dos Estados Unidos, que suportaram a maior parte das consequências da política eugenésica.⁴⁹⁵

Na verdade os Estados Unidos vinham selecionando seres humanos muito antes de existirem como nação, o que propiciou que o regime de escravidão prosperasse, uma vez que somente os africanos mais fortes poderiam aguentar a longa viagem através do oceano e por suas qualidades serem selecionados para servir aos brancos.⁴⁹⁶

⁴⁹² Ibid., p. 67, passim.

⁴⁹³ Ibid., p. 20.

⁴⁹⁴ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 82, passim.

⁴⁹⁵ SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 49.

⁴⁹⁶ BLACK, op. cit., p. 68.

Centenas de milhares de americanos e outros tantos imigrantes foram privados de ter filhos e constituir família. Seleccionados por sua ancestralidade, nacionalidade, raça ou religião eram esterilizados à força, proibidos de casar ou separados de seus conjugues por burocratas do Estado, além do que, muitas vezes, eram confinados em instituições para doentes mentais, local aonde muitos vieram a falecer.⁴⁹⁷

Dezoito milhões de refugiados e de imigrantes chegaram aos Estados Unidos entre 1890 e 1920 em busca de melhores condições de vida. Essa massa humana era constituída por luteranos alemães, católicos irlandeses, judeus russos, eslavos ortodoxos, cuja grande maioria não se miscigenava nem se integrava, funcionando como comunidades indissolúveis.⁴⁹⁸

A intensa taxa de imigração foi, em grande parte, o motivo condicionante do movimento eugenésico, pois acreditava-se que o índice de natalidade dos imigrantes seria muito elevado, de forma que as leis de esterilização e as medidas de restrição à imigração seriam a única forma de proteger a qualidade genética da sociedade norteamericana. Desta forma, a eugenesia se constituiu em um programa político destinado a resolver os problemas sociais, que se acreditava serem hereditários.⁴⁹⁹

Prevalecia nos Estados Unidos nessa época a ideia de que as dificuldades de funcionamento da sociedade eram produto “da má qualidade dos novos emigrantes”, de forma que uma comissão nacional foi incumbida de analisar o risco de deterioração do patrimônio genético do país, em virtude do afluxo de indivíduos “oriundos de populações inferiores”.⁵⁰⁰

O ódio racial e grupal entrecortava o continente: milhões de índios americanos estavam sendo explorados nas reservas, multidões de mexicanos, que perderam parte de suas terras durante a expansão dos Estados Unidos, estavam descontentes, e os africanos emancipados lutavam para sobreviver em todo o país, uma vez que não conseguiram ser absorvidos pela sociedade. Um conjunto de leis

⁴⁹⁷ Ibid., p. 19.

⁴⁹⁸ Ibid., p. 69.

⁴⁹⁹ SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 48, passim.

⁵⁰⁰ BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 314.

municipais e estaduais, denominadas de *Jim Crow*, estabeleceu um apartheid entre os afroamericanos e os brancos em grande parte da nação, principalmente ao sul.⁵⁰¹

O Chinese exclusion Act (Lei de Exclusão dos Chineses) datada de 1882 interrompeu a imigração de novos grupos de trabalhadores chineses para a Califórnia e bloqueou a naturalização daqueles que estavam no país, medida que se tornou permanente em 1902.⁵⁰²

Posteriormente, surgiu o Immigration Restriction Act de 1924, que limitou drasticamente a imigração a partir dos países do sul ou do leste da Europa, permanecendo em vigor até 1962, quando foi modificado pelo Congresso.⁵⁰³

No Estado de Kansas havia o precedente histórico de haver sido decretada a castração de negros e mulatos que fossem encontrados importunando fisicamente as mulheres brancas.⁵⁰⁴

Leis que permitiam a esterilização coercitiva foram promulgadas e implementadas em cerca de vinte e sete estados confederados no sentido de impedir que determinados indivíduos gerassem descendentes, acompanhadas de outros instrumentos normativos que proibiam casamentos inter-raciais, com o fito de impedir a miscigenação.⁵⁰⁵

O primeiro Estado que, em 1897, tentou implantar uma lei de esterilização eugenésica foi o de Michigan, não chegando, entretanto a promulgá-la em função da sua não aprovação pelo parlamento. No início do novo século, a Pensilvânia (1905), Indiana (1907) e Califórnia (1909), passaram a realizar legalmente a esterilização de criminosos e doentes mentais asilados, desde que estes últimos fossem considerados como incuráveis.⁵⁰⁶

O objetivo imediato foi o de esterilizar rapidamente quatorze milhões de pessoas nos Estados Unidos, o que constituía na época o “décimo inferior”, buscando depois os remanescentes, até que somente uma super-raça nórdica e pura restasse naquele país. As vítimas eram os habitantes urbanos pobres, o “lixo branco” rural da Nova Inglaterra à Califórnia, imigrantes de toda a Europa, negros, judeus, mexicanos, nativos americanos, epiléticos, alcoólatras, criminosos banais,

⁵⁰¹ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 69.

⁵⁰² Ibid., loc. cit.

⁵⁰³ BARBAS. op. cit., p. 314.

⁵⁰⁴ MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurrae, 1935, p. 175.

⁵⁰⁵ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 20, passim.

⁵⁰⁶ MEDINA, op. cit., p. 176.

doentes mentais e todos aqueles que não possuíssem os cabelos louros e olhos azuis do ideal nórdico.⁵⁰⁷ O cabelo escuro constituía o estigma ancestral que provava que o sangue não era nórdico.⁵⁰⁸

As complexas instituições de custódia patrocinadas pelo Estado se ampliaram, de forma que se passou a observar um incremento na quantidade de asilos para os pobres, hospícios, orfanatos, clínicas de saúde, colônias de epiléticos, abrigos para indigentes e débeis mentais, e prisões, transformando a tradicional caridade cristã no que passou a ser visto como uma praga social.⁵⁰⁹

Porém o movimento eugenista, antes amorfo nos Estados Unidos, encontrou um líder que o sistematizou: o zoólogo Charles Davenport, o homem que deflagrou e impulsionou a eugenia americana, sem nenhum fundamento sólido, partindo do mais puro preconceito para o caminho de uma ciência estabelecida, apenas empunhando um poderoso imperativo sociopolítico.⁵¹⁰

Último dos onze filhos de Amzi Davenport, homem autoritário e imperioso, Charles vivia num conflito entre a devoção à ciência e a subserviência a Deus (no primeiro caso influenciado por sua mãe que era aficionada por história natural), lutando para provar o próprio valor ao seu pai. Quando finalmente escapou da teologia para a ciência, ingressou no mundo dos mistérios dimensionáveis, dedicando-se à matemática, à engenharia e posteriormente à biologia, chegando inclusive a declarar que a obra de Deus não era infinita e poderia ser dimensionada.⁵¹¹

A ancestralidade era um assunto corriqueiro na casa dos Davenport, pois Amzi organizou dois extensos volumes, onde catalogou seus gloriosos ancestrais, elaborando uma árvore genealógica da família, analisando regressivamente sua origem anglossaxã até 1086.⁵¹²

Charles ocupou o cargo de diretor no laboratório de biologia do *Brooklyn Institute of Arts and Science*, em Long Island, conseguiu algum sucesso profissional e pessoal, o que lhe propiciou que mantivesse contatos com Galton, por quem nutria intensa admiração. Davenport incorporou as teorias estatísticas deste último e do

⁵⁰⁷ BLACK, op. cit., p. 20 -21.

⁵⁰⁸ Ibid., p. 81.

⁵⁰⁹ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 53.

⁵¹⁰ Ibid., p. 84.

⁵¹¹ Ibid., p. 86.

⁵¹² Ibid., p. 85.

seu discípulo Pearson no seu livro intitulado *Statistical Methods with Special Reference to Biological Variation* (Métodos estatísticos com referência especial à variação biológica).⁵¹³

Através desses contatos esporádicos, geralmente através de cartas, Charles tomou conhecimento dos estudos sobre meteorologia, estatística e impressões digitais desenvolvidos por Galton, porém foram as teorias sobre a superioridade e ancestralidade racial que o fascinaram. A eugenia atraiu Davenport porque sua mente científica era modelada por um mundo moralista, sufocado por genealogias e comparações ancestrais, assim como por sua opinião a respeito das raças e sua obsessão contra a miscigenação dentro da espécie humana.⁵¹⁴

Embora Davenport declarasse uma grande admiração por Galton e Pearson, na verdade, foram as ideias de Mendel que serviram de sustentáculo para a teoria eugenésica americana. Seus estudos, inclusive, ajudaram a estabelecer a natureza hereditária de algumas patologias, como por exemplo, a Corea de Huntington. Movido pela crença mendeliana, atribuía grande quantidade de enfermidades humanas à ação de genes simples, entre elas os casos de demência, epilepsia, alcoolismo, pauperismo, criminalidade, e principalmente a debilidade mental, expressão que servia naquela época para rotular um extenso número de patologias mentais, sem lhes especificar os sintomas e o quadro clínico.⁵¹⁵

Chegou ao ponto de propagar que a prostituição era causada por um erotismo inato carregado por um elemento mendeliano dominante, e que a “talassofilia”, amor ao mar, muito comum nos oficiais navais seria determinada por uma herança recessiva ligada ao sexo, como o daltonismo, uma vez que era muito mais frequentes em pessoas do sexo masculino.⁵¹⁶

Ele encarava os grupos étnicos como seres biologicamente diferentes, não só fisicamente, como também em termos de caráter, natureza e qualidade, colocando os tipos não nórdicos sempre em posição de inferioridade, ou seja, “nadando no fundo do reservatório hereditário”, e exibindo as suas características genéticas adversas, diferenciadas e indelévels.⁵¹⁷

⁵¹³ Ibid., p. 88, passim.

⁵¹⁴ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 88 - 89.

⁵¹⁵ SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 46.

⁵¹⁶ Ibid., loc. cit.

⁵¹⁷ op. cit., p. 89.

O secretário assistente do Departamento de Agricultura e presidente da ABA, Willet Hays, escreveu um artigo intitulado *Constructive Eugenics* (Eugenia Construtiva), publicado na *American Breeders Magazine* (Revista dos Criadores Americanos) onde sugere que seja organizada uma enorme convenção internacional com o fito de consignar números de onze dígitos que identificariam cada cidadão, registrando assim todas as pessoas vivas, todos os que tiveram uma história e também aqueles que viriam a nascer nos mil anos seguintes. Esses “nomes-números” serviriam para identificar cada indivíduo, traçando sua linhagem e lhe conferindo uma avaliação racial, que seria expressa através de uma percentagem.⁵¹⁸

A empreitada seria viabilizada através dos serviços nacionais do censo, e, como duas pessoas não poderiam portar a mesma série numérica, seriam criados aproximadamente 100 bilhões de números para uma população estimada de somente 1,5 bilhão. Metodicamente, cada nação identificaria sua população e eliminaria as características indesejáveis, assim como o valor eugenista de cada família e de cada pessoa permaneceria disponível a todos que os desejassem consultar.⁵¹⁹

Em 19 de janeiro de 1904 a Carnegie Institution inaugurou formalmente o que denominou de Station for Experimental Evolution of the Carnegie Institution (Estação para a Evolução Experimental da Carnegie Institution), em Cold Spring Harbor, se constituindo como parte integral da instituição e tendo Charles Davenport como seu gestor.⁵²⁰

O presidente da Carnegie, John Billings, havia assegurado que as estatísticas médicas fossem incorporadas ao censo dos Estados Unidos em 1880, sendo denominado por alguns como “pai da estatística médica e vital”. Considerado o especialista mais importante sobre higiene e saúde pública nos Estados Unidos, quando da sua atuação à frente do Departamento Nacional de Saúde, mobilizou o prestígio e a fortuna que controlava para auxiliar Davenport a introduzir a higiene racial no seu país, cuja meta primordial seria eliminar o inadequado e o incapaz.⁵²¹

Inicialmente formaram-se subcomitês com a incumbência de estudar de per si os diferentes defeitos humanos tais como insanidade, debilidade mental,

⁵¹⁸ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 96, passim.

⁵¹⁹ Ibid., p. 96 -97.

⁵²⁰ Ibid., p. 97.

⁵²¹ Ibid., p. 97 - 98.

criminalidade, pauperismo hereditário e a miscigenação da raça. Posteriormente, Davenport, acompanhado de um dos seus mais importantes partidários, Alexander Graham Bell, criador de ovelhas que ficou famoso por ter inventado o telefone e por suas pesquisas sobre surdez, resolveram implementar uma investigação étnica mais específica, delineando um formulário denominado de “Registro Familiar”, composto por perguntas diretas sobre defeitos congênitos na visão e audição, assim como a respeito da presença de debilidade mental em qualquer ancestral.⁵²²

Acreditava-se naquela época que a inferioridade seria um inexorável traço dominante mendeliano, daí a importância em identificá-lo e eliminá-lo. Davenport, por sua vez já possuía suas conclusões definidas em sua mente, e de forma que, apenas buscava as informações científicas que as justificassem.⁵²³

Por outro lado temia que o ingresso dos imigrantes na arena política continuasse aumentando, uma vez que através do voto e constituindo maioria, eles tenderiam a galgar as esferas do poder e a política racial ficaria cada vez mais difícil de ser legislada.⁵²⁴

Sendo assim, dando prosseguimento ao esforço em construir seu baluarte científico estabeleceu o *Eugenics Record Office* (Escritório de Registro Eugenista), o ERO, cuja função precípua seria registrar os antecedentes genéticos de todos os americanos, separando as linhagens deletérias das linhagens desejáveis, e, a partir do emprego da nomenclatura e procedimentos já utilizados para sistematizar dados no tocante à reprodução animal, elaborar árvores genealógicas denominadas de *pedigree*.⁵²⁵

Os registros a partir dos quais seriam “peneirados” os detalhes pertinentes a cada família seriam oriundos dos documentos das instituições de caridade, das 42 organizações para débeis mentais, das 115 escolas e abrigos para surdos e cegos, dos 350 hospitais para insanos, dos 1.200 lares para desabrigados, das 1.300 prisões, dos 1.500 hospitais e dos quase 2.500 asilos para pobres existentes nos Estados Unidos. Também não seriam esquecidas as importantes informações fornecidas pelas companhias de seguro, escolas secundárias e universidades. As

⁵²² BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 101.

⁵²³ Ibid., p. 101 – 102.

⁵²⁴ Ibid., p. 102.

⁵²⁵ Ibid., loc. cit.

informações hereditárias deveriam ser sistematizadas em cartões, que seriam analisados e classificados pelo escritório⁵²⁶

No intuito de conseguir fundos para a nova empreitada, Davenport “garimpou” nomes de pessoas detentoras de grandes fortunas no *Who’s Who* (Quem é Quem) de Long Island, selecionando o de E. H. Harriman, o mais famoso e quase mítico magnata das ferrovias, que controlava a Union Pacific, a Wells Fargo e numerosas instituições financeiras, sendo dono de uma das mais expressivas fortunas da nação. O magnata, que se considerava um cientista e naturalista, havia patrocinado uma famosa expedição darwiniana para explorar as geleiras do Alaska, denominada “Expedição Harriman”, e ao falecer em 1909 deixou sua fabulosa fortuna para mulher Mary.⁵²⁷

Lembrou-se que uma das filhas do magnata, também chamada Mary havia sido sua aluna em um curso de biologia de verão em Cold Spring Harbor, sendo aficionada pelos ideais eugênicos de forma tão contundente que os seus colegas do Barnard College a apelidaram de “Eugenia”. Após retomar as relações com a antiga aluna, convenceu-a em um almoço organizado para tal fim, a apoiar a causa eugenista e, neste dia, 16 de fevereiro de 2010, comemorou em seu diário a adesão da mesma ao programa como “um dia memorável para a humanidade”. Por meio deste contato conseguiu, ao final, doações de cerca de meio milhão de dólares em dinheiro e ações, providos pela senhora Harriman.⁵²⁸

Embora o Escritório de Registro Eugenista (ERO) representasse uma agência eugenista independente da Carnegie Institution, as duas organizações, juntamente com a ABA formavam uma gestão eugenista interligada, sediada em Cold Spring Harbor, e dirigidas por Davenport.⁵²⁹

Porém Charles necessitava de um “tenente” para trabalhar nas trincheiras, alguém detentor de uma energia inesgotável e que não se satisfizesse com pouco⁵³⁰, sugerindo à senhora. Harriman, para esta função, o nome de Harry Hamilton Laughlin.⁵³¹ Professor da Escola Normal, este possuía dentre os seus sonhos

⁵²⁶ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 103.

⁵²⁷ Ibid., p. 104.

⁵²⁸ Ibid., p. 105.

⁵²⁹ Ibid., p. 106.

⁵³⁰ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 107 - 108.

⁵³¹ Um dos dez filhos do pastor e professor universitário George Laughlin, nasceu num lar onde a ancestralidade e o progresso social eram por demais valorizados. Seus pais se orgulhavam por

políticos a criação de um governo único para o mundo, composto por seis jurisdições continentais, e dotado de um parlamento internacional com assentos proporcionais em favor das nações hereditariamente superiores, de forma que “as melhores cepas governariam o planeta”.⁵³²

Sendo um homem que buscava desesperadamente ser diferente, a autopromoção havia se transformado para ele num modo de vida, de maneira que encontrou em Davenport o eco que ansiava, ao participar de um dos cursos de biologia de verão por ele ministrado. Trabalhando no movimento eugenista, com suas noções a respeito de um único governo mundial, tinha a esperança de realizar o destino que dificilmente conseguiria de outra forma.⁵³³

Contratado pelo período mínimo de dez anos, com um salário compensador, ocupando o cargo de superintendente (título remanescente dos gerentes das estações ferroviárias) e residindo nas dependências do Escritório de Registros Eugenistas, Davenport conseguiu que a senhora Harriman aprovasse todas as condições favoráveis que almejou para Laughlin, que uma vez instalado juntamente com sua esposa no segundo andar do prédio da ERO, passou a “comer e dormir eugenia” (trabalhava espontaneamente sete dias na semana, inclusive nos feriados).⁵³⁴

Inaugurado em outubro de 1910 e já funcionando a pleno vapor, mesmo antes desta data, o ERO tinha como principal missão a identificação dos americanos que seriam mais incapazes e, por isto, indesejáveis, e que corresponderiam a, no mínimo, dez por cento da população, cifra denominada de “décimo submerso” ou “décimo inferior”, representada por milhões de americanos. Desde que identificados, seriam então submetidos aos tratamentos eugenistas apropriados para interromper sua cadeia reprodutiva.⁵³⁵

Após o consenso de que as soluções eugenistas a serem adotadas inicialmente seriam a segregação compulsória e a esterilização obrigatória, dúzias de pesquisadores, principalmente mulheres, foram recrutados para esquadrihar as

possuírem na sua linhagem ancestral personalidades como James Madison, presidente dos Estados Unidos e um cavaleiro da English Light Dragoons (Batalhão Leve da Cavalaria Britânica). In: **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 109.

⁵³² Ibid., p. 110.

⁵³³ Ibid., p. 111.

⁵³⁴ Ibid., p. 112, passim.

⁵³⁵ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 112.

prisões e as instituições de doentes mentais, tomando o cuidado de estabelecer boas relações de trabalho com os diretores dessas entidades. Curiosamente nenhuma das instituições estatais hesitou em entregar seus dados confidenciais a um escritório privado (ERO), antes mesmo de que esta agência oficialmente abrisse suas portas.⁵³⁶

Desta forma seriam identificados aqueles considerados geneticamente inferiores, assim como suas famílias inteiras e suas respectivas concentrações geográficas, se transformando em uma campanha contra qualquer indivíduo ou grupo considerado inadequado aos olhos de Davenport e de Laughlin, quer seja física, moral, cultural ou socialmente. Os genuinamente deficientes, os insanos e os deformados eram “empilhados” indiscriminadamente junto aos problemáticos, os desafortunados, os socialmente inferiores e aqueles simplesmente “diferentes”, dando origem, dessa forma a uma subclasse social eugenista, simplesmente classificada como os “incapazes”.⁵³⁷

Os epiléticos se constituíam em alvo prioritário para Laughlin e para o ERO, uma vez que se acreditava que a epilepsia e a debilidade mental estavam intimamente relacionadas. Os processos científicos do ERO incluíam a atribuição de qualidades e características para os membros vivos ou mortos das famílias dos pacientes epiléticos. Essas classificações abarcavam as características médicas como a surdez e a cegueira, assim como analisavam fatores sociais restritivos por meio da denominação de andarilho, nômade, vagabundo, fugitivo e criminoso. A definição para criminoso, que nunca foi delineada, abrangia um amplo espectro de infrações, desde a indigência, até as transgressões mais sérias.⁵³⁸

O termo debilidade mental nunca chegou a ser bem definido, de forma que seu significado variava de lugar para lugar e em diferentes situações. A classificação eugenicamente condenatória abarcava desde os casos genuínos de indivíduos severamente retardados até aqueles que somente eram tímidos, gagos, que falavam mal a língua inglesa, assim como os introspectivos, que simplesmente não eram dados a verbalizações frequentes, mesmo possuindo alto nível de intelecto e talento. Sendo assim, a debilidade mental se configurava unicamente pelo critério do

⁵³⁶ Ibid., p. 113, *passim*.

⁵³⁷ Ibid., p. 114.

⁵³⁸ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 116.

observador, ficando ainda a mercê da imprecisão ou falta de clareza de expressão em um determinado momento.⁵³⁹

A senhorita Sadie Deavitt, pesquisadora do ERO, utilizou-se de sua simpatia e habilidade para extrair descrições familiares de pacientes, membros e amigos da família, sem levantar suspeitas. Visitava os enfermos de uma maneira amigável e conduzia-o a contar tudo que sabia sobre seus parentes, amigos e especialmente como localizá-los, tendo acesso inclusive a documentos como fotos e cartas pessoais. Depois visitava o lar da família, onde, munida dos recentes conhecimentos obtidos com o paciente, assegurava uma cordial acolhida.⁵⁴⁰

Ganhando a confiança de todos os membros da família e dos amigos, sequencialmente, conseguiu mapear árvores genealógicas com várias características sociais e médicas, onde sinalizava os caracteres negativos (escolhidos pela própria pesquisadora) através de códigos especiais, cujo conteúdo era impreciso e relativo tais como: pervertido sexual (sx), imoral (im), e outros. Nenhuma dessas pessoas, dentre as centenas de entrevistados, sabia que estava sendo incluída em uma lista de candidatos à esterilização ou à segregação em campos ou fazendas especiais⁵⁴¹

No intuito de acelerar a campanha contra os epiléticos o ERO distribuiu entre os diretores de hospital e entidades do gênero um boletim de trinta páginas repletas de documentação científica incluindo tabelas com dados estatísticos, mapas familiares e impressionantes princípios mendelianos, onde advertia a todos a respeito da verdadeira natureza da epilepsia, apresentando teorias que comprovavam que esta doença e a debilidade mental eram manifestações de um defeito comum, caracterizado pela ausência do fator protoplasmático, que determinaria um incompleto desenvolvimento do sistema nervoso.⁵⁴²

Esse boletim enfatizava que a ameaça genética se estenderia muito além das famílias, ao que denominava de “fraternidade genética”, ou seja, para as linhagens de todas as pessoas que se relacionassem com os epiléticos. Além disso, o ERO menosprezou os casos de epilepsia e insanidade mental causadas por traumas, argumentando que provavelmente existiria uma fraqueza inata que

⁵³⁹ Ibid., p. 117.

⁵⁴⁰ Ibid., p. 116.

⁵⁴¹ Ibid., p. 116 - 117.

⁵⁴² BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 112.

justificasse o traumatismo ou acidente, que agora estaria sendo invocado como uma “causa conveniente”. A definição de epilepsia para o ERO era muito ampla, pois além de abranger aqueles que apresentavam crises convulsivas se estendia aos que sofriam de enxaqueca, e apresentavam desmaios causados por insolação exaustão e outros fatores.⁵⁴³

Por outro lado o movimento eugenista localizaria e relacionaria os “homens de gênio” e os “talentos especiais”, advogando para que os mesmos recebessem benefícios especiais, inclusive recompensas financeiras, como estímulo ao aumento da prole. A raça superior, se tornando quantitativamente mais elevada controlaria a sociedade americana, e, em algum momento do futuro seria a única a habitar os Estados Unidos.⁵⁴⁴ No intuito de multiplicar as linhagens geneticamente desejáveis adotariam práticas como a poligamia e a procriação sistemática, além de leis matrimônios restritivas.⁵⁴⁵

Nesse estágio, a eugenia se constituía na aliança entre o racismo biológico e o poder, o *status* e a riqueza americana contra os mais vulneráveis e menos poderosos. À medida que os ricos patrocinadores da cruzada injetavam mais recursos, a fortuna de John D. Rockefeller também passou a oferecer suporte para a causa, não somente em dinheiro, como também em pessoal e organização material, além da visibilidade conferida pelo uso do seu nome.⁵⁴⁶

Embora por meio do ERO tenha-se dados alguns passos a favor das medidas eugenésicas positivas, representados pelo estímulo a casamentos entre casais com superior qualidade biológica e moral, no âmbito legislativo a predominância foram medidas de eugenesia negativa, por meio das leis de esterilização, promulgadas por mais de trinta estados da União, além da adoção de internamentos como forma de isolamento, limitações matrimoniais e restrições à imigração.⁵⁴⁷

Foram identificados dez grupos de “incapazes sociais”, que se constituiriam nos primeiros alvos para a eliminação, que de acordo com a ordem de prioridade seriam os deficientes mentais, a classe indigente, os alcoólatras, os criminosos de

⁵⁴³ Ibid., p. 118.

⁵⁴⁴ Ibid., p. 119.

⁵⁴⁵ Ibid., p. 125.

⁵⁴⁶ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 120, passim.

⁵⁴⁷ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las prácticas Eugenésicas: Nuevas perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 7.

toda espécie (inclusive os encarcerados pelo não pagamento de multa), os epiléticos, os insanos, os de frágil constituição física, os portadores de doenças específicas, os portadores de deformidades físicas, e por último os surdos, os cegos e os mudos (independentemente do grau e do tipo da patologia).⁵⁴⁸

Os parentes, mesmos são, eram incorporados no mesmo grupo, uma vez que poderiam ser portadores do “germe-plasma” defeituoso, que emergiria em uma geração futura. Pais normais, mas, que, em função da combinação genética de suas células produziam descendentes defeituosos, seriam mais indesejáveis para a comunidade que o idiota (que geralmente não procria) ou o imbecil de grau inferior que seria sempre reconhecido como tal.⁵⁴⁹

O alvo do programa eugênico americano seria prioritariamente constituído por aqueles sob cuidados custodiados (asilos de pobres, hospitais e prisões), que totalizavam quase um milhão. Havia também cerca de três milhões de pessoas igualmente defeituosas, porém que não se encontravam sob a tutela do Estado, como também os casos limítrofes, representados por sete milhões de pessoas, que além de possuírem sangue inferior, estariam intimamente relacionadas com outras mais defeituosas e deformadas, de forma que não teriam condições de se tornarem cidadãos úteis. Desta forma, a primeira leva de incapazes somava onze milhões de americanos, mais de dez por cento da população.⁵⁵⁰

Após o cumprimento dessa meta, o esquadrão eugenista voltaria sua atenção para os demais membros da família considerados perfeitamente normais, porém socialmente inadequados, que representariam muitos milhões a mais. Sendo assim, ampliariam cada vez mais os limites no sentido de criar uma espiral genética ascendente na insaciável busca por uma super-raça.

Embora tivessem a convicção que as ações por eles pretendidas seriam consideradas inconstitucionais, pretendiam burlar os tribunais e os processos legais com a alegação que a esterilização dos incapazes deveria ser efetivada através do exercício das funções policiais, que apenas executariam ordens de uma comissão eugenista.⁵⁵¹

⁵⁴⁸ BLACK, op. cit., p. 121.

⁵⁴⁹ Ibid., p. 122, passim.

⁵⁵⁰ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 123, passim.

⁵⁵¹ Ibid., p. 124, passim.

O advogado especialista em direitos humanos Louis Marshall⁵⁵², principal conselheiro jurídico do comitê, opinou que a esterilização eugenista poderia passar a ser legal se ordenada através de sentença por um tribunal penal ou criminal. Esta sentença poderia ser fundamentada pela convicção de que existiam indivíduos que já nasciam determinados para o crime, o que seria feito com a intenção de burlar o direito constitucional a um processo legal.⁵⁵³

A primeira tentativa concreta de elaboração legislativa surgiu no estado de Indiana, onde os Drs. Hurty⁵⁵⁴ e Sharp⁵⁵⁵ realizaram articulações durante três anos no sentido de aprovar uma lei que determinasse a esterilização compulsória de todos os criminosos condenados, sem que fosse feita uma distinção entre o grau e os tipos de delitos. Os médicos argumentavam que o custo social imposto pelos degenerados era enorme, e que somente uma lei poderia salvar Indiana do pesado ônus imposto pelos seus descendentes. Apesar do empenho, não lograram sucesso imediato.⁵⁵⁶

Em Michigan, no ano de 1897, foi rejeitada uma proposta de lei que tornava legal a castração cirúrgica. Nessa época o Dr. Pilcher⁵⁵⁷ realizava esterilizações cirúrgicas em crianças no Lar para os Deficientes Mentais do Kansas com a aprovação do conselho de diretores dessa instituição.⁵⁵⁸

Em 1905, ambas as casas da legislatura da Pensilvânia promulgara um “Ato para a Prevenção da Imbecilidade” que determinava que os curadores e cirurgiões que cuidavam de crianças deficientes mentais poderiam decidir a respeito

⁵⁵² Louis Marshall (1856-1929) advogado, erudito e poliglota americano, filho de imigrantes judeus recém-chegados da Alemanha, atuava nas áreas de Direito constitucional, civil e empresarial. Ficou famoso pela sua atuação numa infinidade de casos em defesa dos judeus, se transformando em líder da comunidade judaica daquele país. In: http://www.jrbooksonline.com/Intl_Jew_full_version/ij76.htm. Acesso em: 05 dez. 2010.

⁵⁵³ BLACK, op. cit., p. 124, passim.

⁵⁵⁴ John. N. Hurty, um dos mais radicais eugenistas de Indiana, emergiu do status de dono de uma drogaria em Indianápolis para o posto de Secretário do Conselho de Saúde do Estado, chegando a atingir o posto de Presidente da Associação de Saúde Pública dos Estados Unidos. In: BLACK, op. cit., p. 131.

⁵⁵⁵ Harry Clay Sharp (1844 – 1927), graduado em medicina em 1893 era médico no Reformatório Indiana, em Jeffersonville, a primeira prisão do estado. Realizava castrações sem autorização legal para curar prisioneiros do hábito da masturbação. Defendia a esterilização generalizada para livrar seu país dos incapazes. In: <http://www.kobescent.com/eugenics/biography.html>, Acesso em: 06 dez. 2010.

⁵⁵⁶ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 131.

⁵⁵⁷ F. Hoyt Pilcher, superintendente do asilo para jovens idiotas e imbecis do Kansas, foi o primeiro médico que efetivamente realizou a castração para prevenir a procriação, esterilizando cirurgicamente 58 crianças, sem aprovação legal. In: <http://www.vasectomy-information.com/moreinfo/eugenics.htm>, Acesso em: 06 dez. 2010.

⁵⁵⁸ BLACK, op. cit., p. 131..

da castração das mesmas, cujo procedimento seria então realizada pelo médico. Entretanto a lei foi vetada pelo então governador da Pensilvânia, Samuel Pennypacker, que no início do seu veto afirmou que “o método mais seguro e mais efetivo para prevenir a procriação seria cortar a cabeça dos internos”, porém arrematou dizendo que “permitir tal cirurgia seria infligir uma crueldade sobre uma classe desamparada... que deveria estar sendo protegida pelo Estado”.⁵⁵⁹

Entretanto em Indiana, Sharp continuou sua campanha, lembrando ao governador que a não regulamentação das esterilizações coercitivas não impediria sua realização, citando inclusive, como exemplo, sua própria atuação que contabilizava até então a realização de um total de 206 vasectomias. Desta forma o Senado de Indiana ratificou em 1906, mediante maioria, uma lei que transcrevia literalmente a norma vetada na Pensilvânia, permitindo a esterilização involuntária ou coercitiva dos pacientes mentalmente deficientes, moradores dos asilos de pobres e prisioneiros.⁵⁶⁰

Na sequência, vários estados americanos tiveram projetos de lei que versavam sobre esterilizações eugênicas vetados, como o PL 68, apresentado pela primeira médica de Oregon, Dra. Bethenia Owens-Adair, o PL 249 do Senado de Illinois e o PL 744 de Wisconsin, que delegavam a responsabilidade pela esterilização a um comitê de médicos especialistas.⁵⁶¹

No entanto os estados de Washington, Connecticut e Califórnia ratificaram a esterilização eugenista obrigatória em 1909, sendo que no primeiro deles os alvos seriam os criminosos contumazes e os estupradores, no segundo deficientes e doentes mentais e no último presos e residentes do lar para crianças deficientes mentais, onde bastava a autorização de dois burocratas institucionais para que o procedimento se tornasse legal.⁵⁶²

A partir de então, sequencialmente, vários estados elaboraram projetos de lei, sendo que no estado da Virgínia o PL 96, que permitia a esterilização de todos os criminosos, imbecis e idiotas sob a custódia do estado, desde que aprovada por uma comissão de especialistas, morreu na legislatura. Entretanto em Nevada, Iowa

⁵⁵⁹ Ibid., p. 132, *passim*.

⁵⁶⁰ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 133.

⁵⁶¹ Ibid., p. 134.

⁵⁶² Ibid., *loc. cit.*

e Nova Jersey, os respectivos projetos de lei foram aprovados, sendo que no estado de Iowa a lei foi anexada ao diploma que proibia a prostituição.⁵⁶³

A medida de New Jersey recebeu ares de um processo legal, uma vez que requeria uma audiência para que as evidências fossem obtidas, e um aviso formal fosse entregue ao “advogado do paciente”, apesar de que nenhuma das disposições legais permitia a contratação de um defensor escolhido pessoalmente ou pela família, mas somente um advogado indicado pelo tribunal.⁵⁶⁴

O governador de New Jersey, Woodrow Wilson, assinou o projeto de lei em 21 de abril de 1911 e no ano seguinte foi eleito presidente dos Estados Unidos, com base na sua campanha intitulada as “Novas Liberdades”, em favor dos direitos individuais. Foi enfatizando as liberdades individuais que o presidente Wilson criou a Liga das Nações.⁵⁶⁵

O Estado de Nova York viu promulgada em 12 de abril de 1912, sua Lei de Saúde Pública, cujo capítulo 445, cópia da lei eugenista de New Jersey, criava seu próprio Conselho de Examinadores, composto por um neurologista, um cirurgião e um clínico geral sendo que dois dentre eles poderiam decidir por maioria se a história familiar, a debilidade mental, a “tendência herdada” ou outros fatores determinassem que a procriação era desaconselhável para o paciente ou prisioneiro examinado. Vasectomias, salpingectomias, e castrações completas eram autorizadas sob o arbítrio do conselho.⁵⁶⁶

Surgiram, em decorrência destas leis, muitos incidentes, que foram levados aos tribunais americanos, de forma que, na Califórnia, o mais atuante quanto às medidas eugênicas a lei que amparava a realização dos procedimentos de esterilização foi modificada por duas vezes nos oito primeiros anos de sua vigência. Em Washington, a respectiva lei foi suspensa após ter sido declarada pelo Tribunal Federal como cruel e insólita, logo anticonstitucional, sendo no prazo de dez anos, substituída por outra mais humana. As leis dos Estados de Iowa e Nova Jersey também foram consideradas inconstitucionais pelo fato de serem muitos abrangentes e cruéis, enquanto que aquela oriunda do estado de Ohio sofreu a

⁵⁶³ Ibid., p. 135.

⁵⁶⁴ Ibid., loc. cit.

⁵⁶⁵ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 135-136.

⁵⁶⁶ Ibid., p. 136.

oposição de muitos setores de opinião, e a Colorado que foi vetada pelo governador local.⁵⁶⁷

Entretanto, a despeito da “colcha de retalhos” representada pelas leis de esterilização dos diversos estados americanos, os procedimentos eugênicos ainda eram realizados timidamente em 1912, o que desagradava sobremaneira os partidários fanáticos de Cold Spring Harbor, da Secção Eugenista da Associação dos Criadores Americanos, ABA, do ERO, e da Estação Experimental de Carnegie Institution. Os funcionários legais dos estados não se mostravam dispostos a realizar a defesa de uma lei cuja constitucionalidade era questionada e seus resultados radicais e irreversíveis. Além do mais a legalidade das operações e as questões relativas ao devido processo legal eram controversas.⁵⁶⁸

O movimento eugenista precisava de uma validação científica, de padrões a partir dos quais se determinasse a debilidade mental e a incapacidade, assim como angariar a aceitação da sociedade para a necessidade de eliminar as famílias defeituosas. Almejavam também que as soluções eugênicas fossem aplicadas em uma base global, uma vez que sua missão era remodelar completamente a humanidade, não somente parte dela.⁵⁶⁹

A partir desta época o pensamento eugenésico passou a ser adotado também nos países escandinavos e na Alemanha, vindo a influenciar o ideário nacional socialista, acabando por confluir e se identificar com as extremadas e fatais diretrizes raciais deste sistema.⁵⁷⁰

Galton havia falecido, e suas teorias originais como a do casamento positivo, e dos estudos sobre biometria já haviam sido ultrapassados por um grupo inglês mais radical, a Eugenics Education Society (Sociedade de Educação Eugenista), que adotava as práticas americanas relativas à eugenia negativa. Sendo assim, esta corrente inglesa, associada com seus parceiros americanos e alemães, decidiu organizar uma conferência internacional em Londres, que foi devidamente intitulada primeiro Congresso Internacional de Eugenia.⁵⁷¹

⁵⁶⁷ MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurae, 1935, p. 176..

⁵⁶⁸ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 136 - 137, passim.

⁵⁶⁹ Ibid., p. 138, passim.

⁵⁷⁰ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las prácticas Eugenésicas: Nuevas perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 7 - 8.

⁵⁷¹ Ibid., loc. cit.

Na verdade, nos Estados Unidos, a política eugenésica foi posta em prática, respeitando os direitos democráticos do ponto de vista legal, o mesmo ocorrendo nos países escandinavos como a Dinamarca (1929), Suécia e Noruega (1934), Finlândia (1935) e Estônia (1936), embora tenham ocorrido muitas violações dos direitos fundamentais, principalmente nas camadas da população mais desfavorecidas socialmente.⁵⁷²

3.2.2 Alemanha Nazista

O movimento americano se espalhou pelo mundo, em função da disseminação de uma rede firmemente tecida de importantes publicações médicas e eugenistas, de encontros e conferências internacionais que serviram de subsídio para a elaboração normativa nos países que se interessaram em servir à causa eugênica.⁵⁷³

As ideias eugenistas estadunidenses alcançaram a Alemanha, onde impressionaram a Adolf Hitler e ao movimento nazista, fazendo com que o nacional socialismo transformasse a busca americana por uma “raça nórdica superior” em uma violenta ofensiva de Hitler para criar uma “raça ariana dominante”.⁵⁷⁴

Neste período, os Estados Unidos haviam passado a utilizar profusamente os testes de inteligência para detectar as supostas debilidades mentais hereditárias. Os testes mentais, que para seu fundador Alfred Binet não implicavam nenhum determinismo sobre o caráter hereditário e invariável da inteligência, se converteram, nas mãos dos eugenistas americanos em instrumento para discriminar as pessoas com base em suas supostas capacidades inatas.⁵⁷⁵

A hipótese mendeliana se prestava muito bem aos propósitos eugenistas, pois enquanto o mecanismo da herança se processasse através de um só gene seria possível “seguir-lhe o rastro”, localizá-lo e excluí-lo da espécie, de forma que o flagelo da debilidade mental seria eliminado por meio da planificação da reprodução.

⁵⁷² SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 50 – 52, passim.

⁵⁷³ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 21

⁵⁷⁴ Ibid., loc. cit, p. 21-22.

⁵⁷⁵ SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 49.

Por outro lado, se a inteligência dependesse de uma gama de genes, o controle eugenésico da atividade reprodutiva estaria condenado ao fracasso.⁵⁷⁶

A eugenia americana, entretanto, foi superada pela nazista, tanto em velocidade quanto em ferocidade, de forma que em 1930 a Alemanha assumiu a liderança do movimento internacional, pois a eugenia de Hitler foi sustentada por decretos brutais, máquinas de processamento de dados fabricadas sob encomenda, tribunais eugenistas, usinas de esterilização em massa, campos de concentração e um virulento antissemitismo biológico, o que foi declaradamente aprovado pelos eugenistas americanos e suas instituições. A loucura eugenista alemã chegou até ao Holocausto, à destruição dos ciganos, à violação da Polônia e à dizimação de grande parte dos “indesejáveis” da Europa.⁵⁷⁷

Na Alemanha, a eugenesia não se apoiou unicamente na doutrina da genética humana, mas também nos estudos antropológicos e fisiológicos, a partir dos quais se destacaram o antropólogo E. Fischer e o seu discípulo, o fisiologista e geneticista O. Von Verschuer, que teve como colaborador Joseph Mengele.⁵⁷⁸

Em sete de abril de 1933, a Lei de Reforma do Funcionalismo Público ordenou o afastamento do serviço público de judeus, meio judeus e adversários políticos, medida que foi apoiada por intelectuais da época, dentre os quais o zoólogo e defensor da ecologia, prof^o Von Uexküll, que, realizando uma analogia com as doenças parasitárias, escreveu no seu livro *Biologia do Estado* a respeito dos “parasitas internos”, representados pelos elementos do que chamou de “raças estranhas”.⁵⁷⁹

Em 1933, Hitler promulgou a Lei para a Profilaxia da Progenie com Doença Genética (conhecida como a Lei da Esterilização Eugenésica) que se constituiu na primeira de um conjunto de medidas destinadas ao aprimoramento da raça humana e que, até o ano de 1937 propiciou a esterilização de cerca de quatrocentas mil pessoas.⁵⁸⁰ Determinava a esterilização forçada nos casos de imbecilidade congênita, esquizofrenia, loucura circular (psicose maníaco-depressiva), epilepsia

⁵⁷⁶ GOULD, Stephen Jay. **La falsa medida del hombre**, Barcelona: Crítica, 1997, p. 171.

⁵⁷⁷ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 117 - 118.

⁵⁷⁸ SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 49.

⁵⁷⁹ MÜLLER-HILL, Benno. **Ciência Assassina**, Tradução: Reinaldo Guarany, Rio de Janeiro: Xenon, 1993, p. 33.

⁵⁸⁰ SOUTULLO, op. cit., p. 50.

hereditária, cegueira hereditária, surdez hereditária, deformidades físicas e alcoolismo agudo.⁵⁸¹

Para alguns psiquiatras a lei não era suficientemente abrangente, de forma que, no caso da esquizofrenia, em que se supunha uma transmissão recessiva, passou a ser exigida a esterilização coercitiva dos portadores sadios (heterozigotos), uma vez que o cruzamento destes com outros portadores da doença (na transmissão recessiva são necessários dois genes herdados, um de cada progenitor para que ocorra a manifestação da doença) poderia dar lugar ao nascimento de um esquizofrênico.⁵⁸²

O objetivo perseguido por muitos antropólogos era o de tornar obrigatória para cada cópula uma autorização estatal, o que jamais se tornou realidade. A Lei da Saúde Conjugal, de 18 de outubro de 1935 proibia casamentos com pessoas que sofressem de perturbação mental, o que tornaria, por si só, o casamento indesejável para a comunidade. Desta forma, proibia-se o casamento para a grande massa de esquizofrênicos e depressivos, mesmo que esterilizados. Nas SS a autorização para cada casamento dependia de uma intensa investigação, da qual fazia parte o exame vaginal da noiva.⁵⁸³

Posteriormente, esta prática foi substituída pela Operação Eutanásia, mediante a qual foram exterminadas cerca de setenta mil pessoas doentes⁵⁸⁴, culminando com a “Solução Final”, nome dado à cruzada que exterminou milhares de comunistas, católicos, judeus, ciganos, homossexuais ou opositores do regime. Constituíam-se prioridade absoluta conseguir, a qualquer custo, o nascimento de indivíduos arianos.⁵⁸⁵

Rapidamente estabeleceu-se um esforço global constituído de recursos financeiros, de manipulação política e da adoção de pseudociências que se estendeu dos Estados Unidos rural para os pavilhões de esterilização, os furgões de eutanásia e os campos de concentração do terceiro Reich. Joseph DeJarnette,

⁵⁸¹ Ibid., p. 37.

⁵⁸² MÜLLER-HILL, Benno. **Ciência Assassina**, Tradução: Reinaldo Guarany, Rio de Janeiro: Xenon, 1993, p. 38

⁵⁸³ Ibid., p. 39.

⁵⁸⁴ SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 50.

⁵⁸⁵ BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 315.

superintendente do Western State Hospital, da Virgínia, exclamou em 1934: “Hitler está nos vencendo em nosso próprio jogo.”⁵⁸⁶

A ideologia eugenista, por possuir no seu bojo o rechaço pelo outro e uma pretensão fortemente elitista se prestava a ser integrada facilmente por qualquer ideologia totalitária, inclusive porque se admite que suas ações sejam potencialmente delitivas, uma vez que sua contenção corresponderia a uma atitude vigilante para se afastar da barbárie, graças à civilização.⁵⁸⁷

O aparato eugênico legal da Alemanha nazista se baseou na Lei de Prevenção às Enfermidades Hereditárias na Descendência (Gesetz zur Verhütung Erbkranken Nachwuses) de 14 de julho de 1933 e uma Ordem de 18 de julho de 1935, sendo seus efeitos jurídicos acompanhados de dezenas de milhares de esterilizações impostas coercitivamente, assim como o Programa Eutanásico de 1º de setembro de 1939, que foi também contemplado com semelhante quantidade de vítimas. Além destas regulamentações, em 1943 foi permitido o aborto de mulheres não pertencentes à raça ariana.⁵⁸⁸

A vertente eugênica positiva alemã foi representada por um programa chamado *Lebensborn*, ou “Fonte da Vida”, que tinha por objetivo o melhoramento da raça ariana por meio de cruzamentos entre os melhores oficiais das SS e mulheres selecionadas por suas características raciais. As crianças assim nascidas seriam educadas para serem obedientes, resolutas, patrióticas e cômicas de que seu destino seria dominar e destruir todas as raças ou nações “inferiores”.⁵⁸⁹

Nas instituições psiquiátricas os pacientes eram avaliados através de formulários de notificação, representado por um questionário de uma página, preenchido pelos médicos psiquiatras e doutores em medicina mediante remuneração. Uma decisão positiva significava morte, sendo registrada no papel uma cruz. Cerca de 283 mil pacientes foram submetidos a este teste, e pelo menos 75 mil receberam uma cruz dos peritos.⁵⁹⁰

⁵⁸⁶ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 48.

⁵⁸⁷ TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, jan.-jun. 1998, p.21 – 22.

⁵⁸⁸ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las Prácticas Eugenésicas: Nuevas Perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 8.

⁵⁸⁹ SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 50 - 51.

⁵⁹⁰ MÜLLER-HILL, Benno. **Ciência Assassina**, Tradução: Reinaldo Guarany, Rio de Janeiro: Xenon, 1993, p. 24.

Os enfermos cujo assassinato fora decidido eram inicialmente transferidos para um “asilo de observação” e, pouco tempo depois levados para uma das instituições de extermínio, onde eram executados completamente nus, por meio de monóxido de carbono. O procedimento, que inicialmente se constituía em um velado segredo, logo depois passou a ser do conhecimento de toda a população alemã.⁵⁹¹

Por outro lado, desde a lei de esterilização, antropólogos e psiquiatras alemães se viram afetados por uma queda na reputação, cada vez maior. Além da perda da confiança dos seus pacientes, haviam perdido também a credibilidade por parte dos estudantes. Desde o início das esterilizações os estudantes não se interessavam mais pela psiquiatria, posto que seu objeto, que era inicialmente a estilização de “inferiores”, passou a ser o assassinato. A falta de pacientes significava a diminuição de leitos e setores nos hospitais estaduais, o que foi seguido pela perda do próprio hospital e conseqüentemente, da posição de poder.⁵⁹²

Desta maneira, os mesmos médicos que defenderam a eutanásia se colocaram na vanguarda da luta por reformas, indicando ações de uma psiquiatria “moderna” nos pacientes restantes. Sendo assim, os “internos novos” eram submetidos a uma terapia de choques elétricos, após a qual receberiam alta médica e retornavam ao convívio social. Para tornar realidade esta reforma, a junta médica do Reich adquiriu aparelhos de convulsoterapia da Siemens com os quais equiparam os diversos sanatórios, sendo que aos eventuais sobreviventes das ações eutanásicas era aplicada a terapia do trabalho forçado, ou, caso estivessem incapacitados para o trabalho, uma discreta eutanásia sem gás.⁵⁹³

De acordo com Black⁵⁹⁴, em Buchenwald e em Auschwitz, médicos eugenistas como Joseph Mengele empreenderam pesquisas com o apoio financeiro americano, incluindo doações da *Fundação Rockefeller* e da *Carnegie Institution*, sendo que somente depois que o Tribunal de Nuremberg declarou a esterilização coercitiva como um crime contra a humanidade foi que a eugenia americana recuou,

⁵⁹¹ Ibid., p. 50.

⁵⁹² Ibid., p. 51.

⁵⁹³ Ibid., p. 51, passim.

⁵⁹⁴ Segundo o autor para elucidar os acontecimentos que relata, empreendeu uma investigação internacional distribuindo uma rede de dúzias de pesquisadores (informa cerca de cinquenta equipes nos quatro continentes) trabalhando principalmente nos Estados Unidos, na Alemanha e no Canadá que “desenterraram” cerca de cinquenta mil documentos e publicações da época, além de dúzias de coleções especiais de bibliotecas e outras fontes. In: BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante**, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 25.

adotando uma roupagem mais científica, emergindo como genética ou engenharia humana. Mesmo assim a esterilização coercitiva continuou a ser realizada como política e como prática nos Estados Unidos, por dezenas de anos.⁵⁹⁵

Auschwitz, que na sua concepção original havia sido planejado como área para trabalho escravo, transformou-se em um campo de extermínio, com gigantescas possibilidades, em 1943. A capacidade de produção dos crematórios (4.756 pessoas por dia, a partir de junho deste ano) e o acesso fornecido pela estrada de ferro determinavam a magnitude do extermínio, que era realizado em câmaras de gás blindadas, utilizando-se ácido cianogênico.⁵⁹⁶

A seleção de pessoas era realizada na plataforma ferroviária, e consistia na separação dos judeus que chegavam a Auschwitz às dezenas de milhares por dia, em dois grupos. As crianças com suas mães e os velhos eram colocados do lado esquerdo e destinados a Birkenau, onde eram mortos por gás, e as pessoas capacitadas ficavam à direita, sendo destinadas a executar trabalho escravo na IG-Farben. Ali, Dr. Mengele reuniu, entre outros, mais de cem pares de gêmeos e um número semelhante de famílias de anões e deficientes físicos. Após a morte destes por doenças, fome ou injeções letais, seus corpos eram dissecados pelo Dr. Nyiszli, assistente-escravo judeu de Joseph Mengele.⁵⁹⁷

O Prof. Von Verschuer, de quem Mengele era assistente, tratou de providenciar fundos para o financiamento de seus projetos, uma vez que a Sociedade Imperador Guilherme não tinha condições de lhe oferecer o aporte monetário que precisava. Para isso, se dirigiu à Sociedade Alemã de Pesquisa (DFG), bem como ao Conselho de Pesquisa do Reich, conseguindo apoio para a realização de dois projetos: o das “proteínas específicas”, e da “cor dos olhos”. Os laboratórios do Prof. von Verschuer, em Auschwitz receberam, por meio da DFG, encubadeiras, microscópios e uma mesa centrífuga.⁵⁹⁸

Dr. Nyiszli descreveu em seu livro que foi obrigado a dissecar os olhos com hiper Cromatismo parcial de quatro pares de gêmeos, mortos pelo Dr. Mengele, por meio de injeções no coração, assim como dos oito membros da mesma família todos

⁵⁹⁵ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 48.

⁵⁹⁶ MÜLLER-HILL, Benno. **Ciência Assassina**, Tradução: Reinaldo Guarany, Rio de Janeiro: Xenon, 1993, p. 76.

⁵⁹⁷ Ibid., p. 77-78, passim.

⁵⁹⁸ MÜLLER-HILL, Benno. **Ciência Assassina**, Tradução: Reinaldo Guarany, Rio de Janeiro: Xenon, 1993, p. 76 – 77, passim.

mortos unicamente para que lhes fossem retirados os olhos hiper Cromáticos. Todo o material era encaminhado para o instituto de Dahlem.⁵⁹⁹

Na Alemanha, o regime nazista somente conseguiu levar adiante sua cruzada genocida mediante uma feroz repressão política, a eliminação total dos direitos democráticos e a militarização completa da sociedade. Na verdade, sem um grau de repressão social muito elevado, seria impossível a adoção de uma política eugenésica tão extrema.⁶⁰⁰

Constitui-se em um equívoco se pensar que as práticas eugênicas nazistas e americanas, durante esta época, não tinham nenhuma relação entre si, uma vez que as leis americanas serviram de modelos para que fossem elaboradas as promulgadas na Alemanha. A lei de esterilização eugenésica alemã de 1933 possuía muitas de suas partes literalmente transcritas entre as que se encontravam em vigor em alguns estados da América do Norte.⁶⁰¹

Este reconhecimento adquiriu caráter oficial, quando, em 1936, a Universidade de Heidelberg concedeu o título de doutor honoris causa a Harry Laughlin, diretor da oficina de registros Eugenésicos de Cols Spring Harbor, fundada por Davenport, em função da “coincidência entre as compreensões dos científcios alemãs e estadunidenses a respeito da natureza da eugenesia.”⁶⁰²

De acordo com as teorias genéticas atuais, resta patente quão equivocados estavam os eugenistas do século passado, principalmente os nazistas, pois quando aplicavam práticas de Eugenesia positiva, selecionando os indivíduos da raça ariana, pretensamente são e robustos, desconheciam que, por consanguinidade (uma vez que pertenciam ao mesmo grupo étnico) haveria maior possibilidade de contarem com o mesmo lastro genético, e desta forma transmitir aos seus descendentes maior número de enfermidades recessivas ou malformações.⁶⁰³

Por outro lado, quando aplicavam a Eugenesia negativa, eliminando os portadores de malformações ou impedindo a reprodução entre pessoas enfermas, desprezavam o fato de que as mutações são muito frequentes e ocorrem de maneira

⁵⁹⁹ Ibid., p. 77.

⁶⁰⁰ SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 52

⁶⁰¹ Ibid., p. 51.

⁶⁰² SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 50 - 51.

⁶⁰³ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 156.

incontrolável e espontânea, além do que sua ocorrência não depende somente de fatores genéticos como também de parâmetros ambientais.⁶⁰⁴

Recentemente, a sociedade internacional surpreendeu-se com a notícia vinculada pela imprensa comum de que países do primeiro mundo como Suécia, Noruega, Finlândia, Dinamarca, Suíça e Áustria, continuaram, até depois do fim da II Guerra Mundial a esterilizar “discretamente” cidadãos qualificados como de “baixa qualidade racial”, dentre os quais estavam incluídos os doentes psiquiátricos, os deficientes mentais, físicos e sensoriais, assim como delinquentes, prostitutas, e ciganos. Na verdade a “limpeza da raça” continuou sendo praticada até os anos sessenta, a partir dos quais os casos foram diminuindo, até a extinção das leis nas décadas seguintes.⁶⁰⁵

3.3 EUGENIA NO BRASIL

As primeiras décadas do século XX foram marcadas, no Brasil, por sérias modificações impingidas à maioria da população, representadas pela transformação da mão de obra escrava em livre, da produção agrária em industrial e da vida rural em urbana, de forma que o estado colonial remanescente deu lugar às relações capitalistas, deflagrando novas situações e desigualdades sociais.⁶⁰⁶

Acompanhando os avanços da ciência, intensificava-se o intercâmbio internacional entre higienistas e eugenistas de diferentes países, inclusive os brasileiros. Estes trocavam correspondências e produções teóricas, realizavam-se eventos e intercâmbios para divulgar o que havia de mais recente neste campo do conhecimento. No ano de 1918, deu-se a fundação da Sociedade eugênica de São Paulo sob a presidência do seu fundador, Renato Kehl.⁶⁰⁷

As atividades sociais mais importantes do ponto de vista eugenésico foram a assistência pública no campo da saúde e da assistência social, a educação pública

⁶⁰⁴ Ibid., loc. cit.

⁶⁰⁵ BOARINI, Maria Lúcia (Org.). **Higiene e Raça como projetos**: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003, p. 11.

⁶⁰⁶ MAI, Lilain Denise. Difusão dos Ideários Higienista e Eugenista no Brasil, In: BOARINI, Maria Lúcia (Org.). **Higiene e Raça como projetos**: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003 p. 47.

⁶⁰⁷ Ibid., p. 50, passim.

intelectual e física, o cultivo dos esportes, a higiene pública e privada, assim como as ações de profilaxia.⁶⁰⁸

Havia no Brasil uma inquietação nacionalista em torno do tema saúde. A preocupação com uma constituição saudável do homem brasileiro justificava-se, especialmente, diante das ameaças que se faziam cada vez mais preocupantes, denominadas de “degenerações sociais”, entre as quais se encontravam o alcoolismo, as doenças venéreas, os distúrbios mentais e a tuberculose.⁶⁰⁹

Em um contexto de oportunidades desiguais, crescia a oposição ao movimento sanitarista e seus métodos eram duramente criticados. Fato marcante foi representado pela revolta da vacina, desencadeada em 10 de novembro de 1904, após o Congresso brasileiro ter promulgado a lei que decretava a vacinação obrigatória contra a varíola. As ruas da capital federal se encheram de barricadas, bondes foram incendiados, lojas foram depredadas e saqueadas, postes de iluminação foram destruídos. Os jornais da época registram as críticas às ações de higiene e saneamento desenvolvidas, com críticas, inclusive, a Osvaldo Cruz quando o mesmo declarou que um mosquito seria o responsável pela transmissão da febre amarela.⁶¹⁰

Se por um lado a higiene foi atacada ao longo da primeira década do século XX, o movimento eugenista gozou da mesma situação à medida que ganhava espaço e apoio de alguns segmentos importantes da sociedade brasileira. As principais críticas vinham dos adeptos da Igreja Católica, uma vez que a eugenia se propunha a diminuir os índices de natalidade nos grupos considerados como inferiores, por meio da contracepção, do exame pré-nupcial (como limitante da realização de casamentos “inadequados”), da esterilização e do aborto.⁶¹¹

O ideal eugênico preconizava a formação de um novo homem moral, psico e biologicamente aperfeiçoado, em oposição ao homem degenerado, combatido pelos intelectuais e médicos da época. Kehl considerava que os incapazes, os doentes, e os anormais de várias ordens estavam se acumulando de modo

⁶⁰⁸ HERRERA, Fernando Amores Y. **Fundamentos Sociológicos da Eugenesia Matrimonial**, 1928. Tese (Doutorado) - Universidade Central de Venezuela. Orientador: Diego Carbonell. Caracas, p. 130.

⁶⁰⁹ MAI, op. cit. , p. 5.

⁶¹⁰ MAI, Lilain Denise. Difusão dos Ideários Higienista e Eugenista no Brasil, In: BOARINI, Maria Lúcia (Org.). **Higiene e Raça como projetos**: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003, p. 58.

⁶¹¹ Ibid., p. 59.

assombroso nas prisões, nas penitenciárias, nos manicômios e nos bairros miseráveis.

O boletim de eugenia, periódico mensal, editado como no mesmo se registra “em propaganda do Instituto Brasileiro de Eugenia” que segundo Renato Kehl seria posteriormente fundado por sua pessoa em conjunto com os professores Ernani Lopes, J. Porto-Carrero, Murilo de Campos e Heitor Carrilho⁶¹², teve com principal escopo “auxiliar a campanha em prol da Eugenia”⁶¹³, divulgando breves artigos de cunho científico ou mesmo oriundos do senso comum, desde que oferecessem orientações aos seus leitores sobre “o momentoso assunto” da eugenia.

Apesar de ter se caracterizado como uma obra de iniciativa individual, idealizada, implementada e, inclusive financiada por Renato Kehl, contando com o apoio da Liga Brasileira de Higiene Mental (LBHM), obteve uma tiragem inicial de mil exemplares, e atingiu uma importância e amplitude significativa.⁶¹⁴

Sendo assim, aceitava artigos oriundos da população em geral, como também admitia que se publicassem pequenas notas em suas colunas, sendo remetido gratuitamente a todos àqueles que o solicitavam⁶¹⁵. Antes da sua publicação havia tido lugar a edição dos Anais de Eugenia, na cidade de São Paulo, que, entretanto não apresentou caráter periódico.⁶¹⁶

Conforme Renato Kehl, o Boletim de Eugenia estava filiado à Liga de Higiene Mental, “incluindo no seu programa tudo quanto se referia a este ramo de íntima conexão com os propósitos da ciência de Galton”.⁶¹⁷

De acordo ainda com este médico⁶¹⁸ a doutrina de Galton se destinava ao aperfeiçoamento fisiopsíquico da espécie humana, aplicando-se às questões de hereditariedade, descendência e evolução como relata a seguir: “É necessário, entretanto, que a Eugenia, a exemplo do que se faz em outros países, desperte ainda maior interesse, mais sérias preocupações, seja mais cultivada e aplicada, porque, indubitavelmente, é a chave magna da regeneração humana”.⁶¹⁹

⁶¹² KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol. 1 nº 1, jan. 1929, p. 01.

⁶¹³ Ibid., loc. cit., passim.

⁶¹⁴ MAI, op. cit., p. 52

⁶¹⁵ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol. 1 nº 1, jan. 1929, p.02.

⁶¹⁶ Ibid., p. 01.

⁶¹⁷ Ibid., loc. cit.

⁶¹⁸ Ibid., loc. cit., passim.

⁶¹⁹ Ibid., loc. cit.

Considerava também o editor do boletim, que a eugenia abarcava as questões referentes à influência do meio, assim como aquelas econômicas e sociais. Estaria também dentro da esfera da doutrina eugênica investigar o papel representado pela educação, pelos costumes, emigração, imigração, mestiçagem os quais “estabeleceriam valiosos ensinamentos e regras práticas para a regeneração contínua da espécie.”⁶²⁰

Ainda de acordo com Kehl, a síntese do ideal eugênico se resumia a aperfeiçoar as qualidades e reduzir ao mínimo as imperfeições humanas, alcançando “o grande empreendimento do homem normal” comungando com o grande ideal de Galton, que seria o da valorização integral dos homens.⁶²¹

Em seu artigo intitulado “O Médico de Família e a Eugenia” enfatizou a importância do fator hereditário nas tendências patológicas e respostas terapêuticas individuais, alertando para a desvantagem oferecida pelos atendimentos médicos realizados por especialistas, em substituição ao médico de família. Relatava que este, tendo a oportunidade de examinar diversos membros de uma mesma árvore genealógica, inclusive pertencentes a gerações diferentes, contava com uma visão conjunta dos padrões genéticos, constitucionais, e de temperamento dos grupos familiares.⁶²²

Ainda no primeiro exemplar, o fundador do periódico exaltou a iniciativa do Dr. Amaury de Medeiros, médico voltado para a questão social e eugênica no sentido de formular um projeto de lei apresentado à Câmara dos Deputados, cujo objetivo seria tornar obrigatório o exame pré-nupcial, até então utilizado apenas em caráter profilático para detectar casos latentes de tuberculose e sífilis⁶²³. Tendo falecido tragicamente, este profissional não conseguiu levar a cabo seu intento, cujas ideias passaram a ser defendidas pelo professor Afrânio Peixoto.

Ressalta também a elaboração de dois outros projetos de lei, de “caráter e finalidade puramente galtonianos” pelo então jovem deputado Oscar Penna Fontenelle, sendo o primeiro dedicado a criar o delito do contágio de doenças, e o segundo a tornar obrigatório o ensino da higiene individual e sexual na escola

⁶²⁰ Ibid., loc. cit.

⁶²¹ Ibid., p. 01 - 02, passim.

⁶²² KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol. 1 nº 1, jan. 1929, p.02, passim.

⁶²³ Ibid., loc. cit.

secundária da rede pública e instituições equiparadas, e nos estabelecimentos militares de ensino⁶²⁴.

De acordo com o boletim, a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, após longo parecer julgou o projeto de lei sobre o delito de contágio “digno de aprovação pelo plenário”. O projeto de lei, composto de quatro artigos, previa a pena de prisão celular de três meses a um ano, além de multa de 500\$ a 1.000\$ para todos aqueles que expusessem através de relações sexuais outrem a contágio, assim como oferecessem ou recebessem crianças em adoção, portadoras de sífilis ou outras doenças contagiosas. A pena seria reduzida à metade para todos aqueles que, de alguma forma, concorressem para estes crimes. Estes projetos de lei, segundo Kehl entusiasticamente divulgava, seriam o germe através do qual brotaria uma consistente e abrangedora legislação eugênica em nosso país.⁶²⁵

No que tange as doenças mentais, o primeiro exemplar do Boletim de Eugenia faz referência ao artigo intitulado “*Prophylaxia das Doenças Mentais*” de autoria de Austregésilo de Athayde, no qual este “expõe a sua confiança nas medidas engênicas contra a propagação das doenças mentais”.⁶²⁶

Neste artigo o autor enfatizava que “a verdadeira profilaxia (das doenças mentais) estaria na consecução da eugenia, a nova ciência social-biológica de Galton”, e que “a luta contra a degeneração neuropsíquica” seria estruturada a partir dos conhecimentos dos perigos da hereditariedade mórbida; da instituição da educação psicossexual desde a segunda infância; do combate às infecções danosas do sistema nervoso; da luta contra o alcoolismo, o cocainismo e o morfismo; da fuga da miséria e outras chagas sociais; do declínio das guerras, das lutas e de outros cataclismas sociais, além “da construção, nas bases da eugenia, das fórmulas de melhoria da espécie humana”.⁶²⁷

O periódico também divulgou entusiasticamente nesta primeira edição a realização do Concurso de Eugenia, na cidade de São Paulo, em dezembro de 1928, primeiro certame do gênero realizado no Brasil e possivelmente na América do Sul, e que, diferentemente dos concursos de robustez, não analisava apenas as condições individuais dos concorrentes. A seleção nos concursos eugênicos era

⁶²⁴ Ibid., loc. cit.

⁶²⁵ Ibid., loc. cit.

⁶²⁶ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol. 1 nº 1, jan. 1929, p.02 – 03, passim.

⁶²⁷ Ibid., loc. cit.

muito mais rigorosa, pois “a sindicância abrangia também a ascendência do examinado”, no que dizia respeito às enfermidades não somente físicas como também mentais, de forma que para “a classificação era necessário que fosse perfeita e sadia a constituição do candidato e de seus antepassados”.⁶²⁸

Ainda na primeira edição do boletim, Renato Kehl dedicou-se a enumerar “as quatro razões para o estudo do pedigree humano” detalhando-as como a seguir.⁶²⁹

1) Organizar a árvore genealógica da família, que deveria se revestir em motivo de orgulho, exibindo a descendência de ilustres antepassados, e tendo como finalidade oferecer funções médica, social e comercial à mesma.

2) Reconhecer os caracteres juvenis dos indivíduos e julgar as suas diversas possibilidades quando adultos, avaliando-lhes as capacidades específicas e as limitações oriundas de seus antepassados, identificando a presença ou não da herança de cada qualidade por meio de precoces manifestações e reações naturais.

3) Procurar as “fontes” de determinados caracteres, e buscando as origens, traçar planos de recombinações das qualidades naturais no campo dos caracteres físicos, mentais e intelectuais das famílias, através de uma organização cuidadosa de cada registro, que deveria ter como base os conhecimentos da hereditariedade, se constituindo no lastro de todas as “construções” genéticas e eugênicas.

4) Avaliar em um determinado casamento “as forças hereditárias” dos pais em relação aos caracteres principais de sua família, no sentido de tentar reforçar os traços positivos e aniquilar os negativos, servindo de baliza para orientar os esforços em busca do melhoramento racial.

Ainda no primeiro exemplar são dadas notícias a respeito da defesa de teses acadêmicas, sendo a primeira delas intitulada “As Constituições em Psiquiatria” de autoria do Dr. Murilo de Campos, médico assistente do Hospital de Alienados do Rio de Janeiro, que por meio da sua defesa concorreu à docência livre da clínica Psiquiátrica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro em 1828. Nesta pesquisa, a partir das doutrinas de Giovanni, Sigaud e Kretschmer

⁶²⁸ Ibid., p.03.

⁶²⁹ Ibid., loc. cit.

realizou estudos especiais em indivíduos esquizofrênicos e maníaco-depressivos, tomando como base ensinamentos eugênicos.⁶³⁰

A segunda tese, de autoria do Dr. Waldemar de Oliveira, apaixonado cultor da eugenia, apresentada no concurso à livre docência da cátedra de Higiene da Faculdade de Medicina de Recife, também em 1928, sob o título “O Exame Pré-Nupcial”, defende a obrigatoriedade deste exame como “medida de ultraprofilaxia racial”. Neste caso, Kehl que compartilhava da mesma opinião, vale-se desta notícia para clamar pela urgente aprovação de uma legislação pátria com este mesmo teor. Aproveita a oportunidade para divulgar o seu livro sobre eugenia, em português, intitulado “Eugenia e Medicina Social – a cura da fealdade”.

O lançamento do primeiro exemplar do Boletim de Eugenia brasileiro recebeu manifestações favoráveis de vários outros países, a exemplo da França, através de Charles Richet, vice-presidente da Société Française d'Eugénique, notável membro do Instituto de Eugenia e professor da Universidade de Paris que se mostrou entusiasmado com o evento.⁶³¹

O número dois do Boletim de Eugenia editado em fevereiro de 1929 traz como matéria de capa um artigo de Renato Kehl sobre o Instituto Brasileiro de Eugenia, no qual o médico expõe a sua intenção em fundar um centro brasileiro de eugenia, de caráter permanente, com o objetivo de “manter o fogo sagrado dos poucos galtonianos entusiastas existentes”. Citando como exemplo o Instituto de Eugenia de Berlin, que tem como escopo o direcionamento da “nacionalidade germânica”, demonstrou a intenção de criar um dia anual da raça, para comemorar, com toda solenidade, os avanços alcançados no esforço de aprimoramento da humanidade.⁶³²

Este instituto contaria com três seções distintas, sendo uma de propaganda, que teria o objetivo de organizar e manter constante campanhas publicitárias nas revistas e jornais, assim como realizar a distribuição de folhetos e cartazes relativos à prática eugênica; a segunda divisão, seria relativa a atividades práticas, e se encarregaria de promover a execução das medidas propostas para melhorar as condições das proles, inclusive atuando junto às autoridades constituídas no sentido de estabelecer medidas legais de combate aos fatores de

⁶³⁰ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol. 1 nº 1, jan. 1929, p.03- 04.

⁶³¹ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol. 1 nº 1, jan. 1929, p.03.

⁶³² Ibid., p.01.

degeneração da raça humana; a última se referia aos estudos científicos, e “se incumbiria da organização de um arquivo genealógico e de material referente à hereditariedade, genética, biométrica, estatística e às pesquisas biológicas e sociais relativas aos problemas eugênicos.”⁶³³

Aproveitou Kehl a oportunidade para apresentar aos leitores o Eugenics Record Office, instituto que conseguiu despertar no mundo científico dos Estados Unidos um grande interesse pelos estudos da hereditariedade, dirigido por Davenport com o auxílio de colaboradores de renome, que se dedicavam “a pesquisas experimentais na área da eugenia, assim como a coordenação de documentos sobre a história das famílias americanas.” Segundo ele, as principais metas do instituto americano eram as seguintes:⁶³⁴

1) Construir um centro de informações relativas à hereditariedade e à influência exercida pelo meio ambiente.

2) Colaborar nas pesquisas realizadas pelo mundo sobre hereditariedade e eugenia.

3) Organizar um arquivo com um índice analítico dos caracteres hereditários das famílias americanas.

4) Analisar os fatores biológicos que influenciavam nas transformações experimentadas pelas populações que viviam no território americano.

5) Capacitar e dirigir pessoas para conduzir os inquéritos eugênicos.

6) Promover o intercâmbio entre todas as pessoas e instituições que tivessem interesse pelo ideal eugênico.

No mês de janeiro de 1921 o Eugenics Record Office contava com mais de 800.000 fichas classificadas, 60.000 inquéritos, 3.500 pedigrees registrados e mais de 1.700 histórias detalhadas de famílias, constituindo, segundo Kehl “um dos mais extraordinários arquivos em que estão inscritas as histórias humanas, sob o ponto de vista biológico, psicológico, social e eugênico.”⁶³⁵

Ainda no segundo volume do Boletim de Eugenia, Renato Kehl publicou um artigo de sua autoria intitulado “O Progresso Racial” no qual enfatiza a importância “das medidas sanitárias ultimamente postas em prática” em todo o mundo, que,

⁶³³ Ibid., loc. cit.

⁶³⁴ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol. 1 nº 1, jan. 1929, p. 01.

⁶³⁵ Ibid., p. 01 – 02, passim.

acompanhadas de maciça propaganda eugênica, tenderiam a melhorar as qualidades humanas e estabelecer a longevidade.⁶³⁶

No intuito de comprovar esta assertiva cita dados estatísticos que informavam que na Alemanha, a duração média da vida humana que, em 1900 era de 45 anos, elevou-se para 49 anos até 1911, e que na Dinamarca o mesmo índice atingiu, entre 1906 e 1910, a marca de 54,9 anos para os homens e 57,9 para as mulheres. Acrescenta, enfaticamente, que a taxa de mortalidade na Alemanha que se encontrava na cifra de 30,6 por mil em 1872 apresentou uma “queda” importante, atingindo o percentual de apenas 12,6 por mil em 1925.⁶³⁷

No mesmo artigo aproveita para noticiar que “a intensa campanha feita na Sociedade Eugênica de São Paulo, em 1918 evitou que fosse modificado o artigo 183 IV do Código Civil pátrio”, no sentido de passar a permitir “os condenáveis casamentos entre tios e sobrinhos”.⁶³⁸

Desta forma, concluiu que o afastamento do perigo de “maus casamentos”⁶³⁹ aliado às medidas sanitárias efetivas, ambos realizados com um direcionamento eugênico, se constituiria na chave do progresso racial.

Apresenta ainda o periódico, um artigo publicado no *Journal of Nervous and Mental Diseases* editado em abril de 1928, de autoria de Dr. J. Nockhin, intitulado Hereditariedade e Epilepsia no qual são apresentadas as bases genéticas desta doença.⁶⁴⁰

Neste estudo é referido que o autor efetuou um estudo com 40 mulheres epiléticas, das quais 21 delas transmitiram esta doença aos descendentes e 6 legaram aos mesmos patologias similares. Além disso, 20% contava com ancestrais portadores de doenças nervosas ou deficiência mental, e 13 possuíam ascendentes (com maior incidência do lado paterno) com problemas de alcoolismo.⁶⁴¹

O médico Renato Kehl também realiza neste exemplar uma digressão a respeito da Hemofilia⁶⁴² e suas formas de transmissão hereditárias de acordo com o

⁶³⁶ Ibid., p. 03.

⁶³⁷ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol. 1 nº 1, jan. 1929, p. 03, passim.

⁶³⁸ Ibid., loc. cit.

⁶³⁹ Ibid., loc. cit.

⁶⁴⁰ Ibid., loc. cit.

⁶⁴¹ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 2, fev. 1929, Rio de Janeiro, p.04, passim.

⁶⁴² A Hemofilia, segundo Renato Kehl, se constitui em uma doença hereditária caracterizada pela tendência à apresentação de hemorragias copiosas, mesmo a partir de lesões leves, em indivíduos desde o nascimento. Manifesta-se quase que exclusivamente em pessoas do sexo masculino. As mulheres podem ser portadoras sãs desta doença e mesmo assim a transmitem aos seus

sexo, porém sem nenhum caráter científico, citando inclusive o “caso clássico da família de Tenna de cantão de Grissons”, que deu origem ao termo “condutor” aos membros femininos da família que mesmo indenes à doença a transmitiam.⁶⁴³

No número três do boletim, editado em março de 1929 encontra-se um artigo do professor John Edgar, da Universidade St, Andrews, intitulado Eugenia e Patriotismo, no qual este, apresentando a nova “ciência” a difere de Eugenismo, no momento em que conceitua a primeira como uma ciência, com perspectivas claras, indiscutíveis, que tem como objetivo coleccionar, investigar, provar, juntar fatos, e com base nestes construir os seus princípios.⁶⁴⁴

Já o Eugenismo consistiria em um culto, um sistema prático, ou seja, aplicação sociológica a, utilizando o aprendizado obtido com a ciência para fins sociais e patrióticos. Este “transformaria os sentimentos”, “civilizaria o instinto procriador”, estabelecendo um código moral mais elevado e desenvolvendo um novo e benéfico espírito de patriotismo.⁶⁴⁵

Nessa mesma edição, Kehl comunicou a realização do I Congresso Panamericano de Eugenia e Homocultura, que teve lugar no dia 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 1928 na cidade de Havana.⁶⁴⁶

A partir de então os números do periódico mensal continuaram, ao lado da divulgação de informes a respeito do mundo eugênico, a exaltar a nova “ciência” e a demonstrar os benefícios que sua adoção traria ao futuro da humanidade.

O exemplar lançado em abril de 1929, apresenta uma enorme foto de Francis Galton em sua primeira página, aos 82 anos, descrevendo-o como um tipo perfeito e equilibrado de homem, fisicamente robusto, psiquicamente superior e moralmente exemplar. Acrescenta que o mesmo, médico (o que não correspondia a uma verdade), naturalista, antropologista e filósofo de grande destaque, devotou-se durante muitos anos ao estudo da degeneração humana, empregando toda a sua magnífica fortuna na fundação do laboratório de eugenia, situado em anexo à Universidade de Londres.⁶⁴⁷

descendentes, enquanto que o homem só é transmissor da patologia quando é pessoalmente hemofílico. In: KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 2, fev. 1929, Rio de Janeiro.

⁶⁴³ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 2, fev. 1929, Rio de Janeiro, p.04.

⁶⁴⁴ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 3, mar. 1929, Rio de Janeiro, p.02.

⁶⁴⁵ Ibid., loc. cit.

⁶⁴⁶ Ibid., p.03.

⁶⁴⁷ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 4, abr. 1929, Rio de Janeiro, p.01.

No número seguinte é apresentada a foto de Adenir Ferreira de Carvalho, uma menina de três anos, vencedora do 1º Concurso de Eugenia, realizado na cidade de São Paulo, sob a supervisão do Serviço Sanitário do Estado, que contava até então com oito irmãos vivos, seis tios maternos e sete paternos, todos gozando de perfeita saúde. A criança, que recebeu o título de primeira brasileira eugenizada, que segundo o periódico se constituía em um título sem par na nobiliarquia galtoniana.⁶⁴⁸

Importante sinalizar, que a despeito do boletim enfatizar a acirrada disputa neste processo seletivo, no qual foram escolhidas inicialmente setenta crianças para ao final ser distinguida apenas uma, assim como do corpo de profissionais, na sua maioria médicos, que funcionaram como jurados, não foram enumerados os critérios observados para a classificação.

A edição relativa aos meses de junho–julho de 1929 trouxe como destaque um artigo de Luiz Jiménez de Asua, catedrático em Direito Penal da Universidade de Madrid, intitulado Aspecto Jurídico da Maternidade Consciente, no qual, citando exaustivamente os trabalhos de Dr. Marañón, defende a liberdade de amar, que, consubstanciada por uma educação sexual efetiva, não deve estar subordinada às intervenções do Estado. Acrescenta que ao poder público não deve interessar a realização do matrimônio, mas a evolução da raça, a progênie sã, no sentido de viabilizar os meios adequados de vida.⁶⁴⁹

No número seguinte foram apresentados vários trabalhos versando sobre os fundamentos científicos da eugenia, a questão da imigração, a relação da eugenia com o alcoolismo, todos eles apresentando extenso cabedal de conhecimentos, muitas vezes sistematizados em tabelas, porém sem referendar as fontes de onde foram colhidos, e muitas vezes em seque identificar completamente seus autores.

Na oportunidade, Renato Kehl noticiou a realização do 1º Congresso Brasileiro de Eugenia, amplamente propagado nos exemplares anteriores, que teve lugar no final de junho de 1929 na cidade de São Paulo, sob a presidência do Dr. Roquette Pinto.⁶⁵⁰

⁶⁴⁸ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 5, maio 1929, Rio de Janeiro, p.01 - 02.

⁶⁴⁹ Id. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 6-7, jun.-jul. 1929, Rio de Janeiro, p. 02 - 03.

⁶⁵⁰ Id. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 8, ago. 1929, Rio de Janeiro, p.06 - 09.

O fascículo referente ao mês de setembro de 1929 traz como destaque a questão da educação, em uma matéria na qual o Dr. Renato Kehl classifica as pessoas em gente inata e intrinsecamente humana, gente domesticável, e gente doente ou indomável, classe “intangível a todos os processos e esforços educativos”.⁶⁵¹ Utilizando-se da expressão “o que é bom já nasce feito”, e sem apresentar nenhum substrato científico para suas afirmações, conclama a população a realizar casamentos “criteriosos” como forma de assegurar uma descendência apta a receber os aprimoramento que a educação ofereceria.

Complementando este trabalho, o número seguinte traz o resumo de uma conferência proferida pelo professor O. Decroly sob os auspícios da Société Belge d’Eugénique intitulada “A Seleção dos Bem dotados”, na qual, enfatizando as ideias anteriores o professor descreve o resultado de uma seleção bem sucedida, como resultado de três etapas: pesquisa dos melhores indivíduos, organização e aplicação a eles de uma educação apropriada e observação da repercussão de sua superioridade sobre a geração seguinte.⁶⁵²

No mês subsequente o destaque do periódico se dirige ao problema imigratório no Brasil, apresentando o resumo de uma conferência do Sr. Antonio de Queiroz Telles no Rotary Club de São Paulo, onde foi abordada a questão da imigração japonesa para o Brasil, uma vez que, segundo o boletim a Companhia Ultramarina de Emigração – United Press haveria noticiado que o Japão enviaria cerca de quatorze mil cidadãos para o Brasil, somente no ano de 1929. Apesar de considerar os japoneses como uma raça culta, laboriosa, disciplinada e obediente às leis e autoridades do país onde vive, o conferencista alerta para os perigos da introdução em nosso país de raças, diferentes, o que causaria uma deformação do tipo nacional brasileiro, que já se encontrava definido, e que deveria prevalecer.⁶⁵³

Encerrando o primeiro ano de atividades, o boletim, dedica o seu exemplar número 12 à limitação da natalidade, discorrendo sobre algumas técnicas contraceptivas, porém exaltando a esterilização como um fator decisivo no aperfeiçoamento humano, e a considerando uma das medidas indispensáveis a qualquer programa que buscasse o bem estar da sociedade.⁶⁵⁴

⁶⁵¹ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 9, set. 1929, Rio de Janeiro, p.01 - 02.

⁶⁵² Id. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 10, out. 1929, Rio de Janeiro, p.01 - 02.

⁶⁵³ Id. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 11, nov. 1929, Rio de Janeiro, p.03 - 04.

⁶⁵⁴ Id. **Boletim de Eugenia**, vol. 1, nº 12, dez. 1929, Rio de Janeiro, p.01 – 05, passim.

Na oportunidade, Renato Kehl apresentou as vantagens desta técnica, que evitaria irreversivelmente a possibilidade de prole, sem remover glândulas ou tecidos, alterar a circulação e a inervação, anular a libido, diminuir a sensibilidade, nem trazer nenhuma mudança nos hábitos de vida dos indivíduos. Concluiu dizendo que a esterilização, em oposição às operações grosseiras e mutiladoras utilizadas no passado, era humanizada, e se constituía em uma proteção, e não em uma penalidade⁶⁵⁵

Os resultados apresentados foram animadores obtidos a partir da efetivação das leis concernentes à esterilização nos Estados Unidos, onde somente no estado da Califórnia seis mil pessoas haviam sido esterilizadas cirurgicamente nos últimos vinte anos.⁶⁵⁶

Em janeiro de 1930 o boletim apresentou um estudo sobre a hemofilia, utilizando-se do exemplo de uma árvore genealógica do que denominou uma “família de hemofílicos” residente no interior de Minas Gerais. A partir do heredograma familiar o médico Renato Kehl passou a explicar as características genéticas da doença e sua transmissibilidade. Ao final do artigo salientou que, da mesma forma que existem famílias afetadas pelo fator hemofílico, existem outras portadoras do fator “crime” e do fator “amoralidade”.⁶⁵⁷

O número de fevereiro apresentou vários artigos, alguns assinados por pessoas não identificadas, e outros sequer subscritos, destacando-se entres estes o estudo do prof. Dr. H. Lundborg, diretor do Instituto de Eugenia de Upsala, intitulado *Biologia Racial*, que condenava energicamente a caridade, que considerava um processo maléfico para o progresso, uma verdadeira contrasseleção, uma vez que amparava os mal dotados fisicamente, que ao se reproduzirem transmitiriam por herança os seus atributos inferiores à nova geração, sobrecarregando negativamente a sociedade.⁶⁵⁸

No mês seguinte o boletim abordou uma matéria do Dr. Tepedino (sem, entretanto, apresentar-lhe a identificação e a titulação) sobre a sífilis e o casamento, oportunidade em que exaltou a importância do exame pré-nupcial como fator de profilaxia da disseminação da patologia. O artigo condena o casamento de pessoas

⁶⁵⁵ Ibid., p. 05.

⁶⁵⁶ Ibid., p. 04.

⁶⁵⁷ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, ano.2, nº 13, jan. 1930, Rio de Janeiro, p. 01 - 02.

⁶⁵⁸ Id. **Boletim de Eugenia**, ano.2, nº 14, fev. 1930, Rio de Janeiro, p. 02 - 03.

sifilíticas, afirmando que “a doença ficaria impressa nas células germinativas, de forma que os filhos dos luéticos herdariam más sementes”.⁶⁵⁹

Em meados de 1930, o boletim de eugenia passou a oferecer outros serviços aos seus assinantes, anunciantes e leitores, pois além de aumentar enormemente a lista de livros cuja venda intermediava passou a oferecer consultas e aconselhamentos através de carta, sem nenhum custo adicional além daqueles cobrados pelos correios.⁶⁶⁰

No mês de dezembro de 1930, o número 24 do periódico apresentou um extenso trabalho da Dra. Paulina Luisi de Montevideu sobre a educação sexual, prática que, segundo a autora, deveria iniciar-se na mais tenra idade, constituindo-se em uma obra progressiva e conjunta entre família e escola. Desta forma, apresentou um projeto por meio do qual explanou aquilo que denominou de Educação Integral, atividade pedagógica que, além das noções básicas sobre os órgãos e funções reprodutivas incluía cursos obrigatórios de higiene, de profilaxia, de deontologia sexual, de puericultura e noções de eugenia.⁶⁶¹

Em março de 1931 o jornal anunciou efusivamente a constituição, sob a presidência do Dr. Renato Kehl, da Comissão Central Brasileira de Eugenia, que se propunha a ser uma organização científica permanente, que teria como objetivo tornar-se o núcleo de convergência e ao mesmo tempo ponto de irradiação dos ideais e ensinamentos práticos, a exemplo das que existiam em todos os países civilizados.⁶⁶²

Em abril do mesmo ano o boletim apresentou um artigo do Prof. Dr. Giuliano Perondi, Docente de Eugenia da Universidade de Florença, Itália, a respeito do problema da tuberculose analisada do ponto de vista eugênico. Propugnava o autor, que o tuberculoso não se constituía somente em um peso morto do ponto de vista econômico-social, como também uma “fonte conspícua de renovação hereditária”, motivo pelo qual aconselhava, rogava, exortava aos mesmos que renunciassem a constituir família e propagar o mal.⁶⁶³

O exemplar do boletim que foi lançado em setembro de 1931, apresentou um artigo de autoria do Dr. Tales de Azevedo, natural da cidade de Castro Alves na

⁶⁵⁹ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, ano.2, nº 15, mar. 1930, Rio de Janeiro, p. 04.

⁶⁶⁰ Id. **Boletim de Eugenia**, ano.2, nº 20, ago. 1930, Rio de Janeiro, p. 07.

⁶⁶¹ Id. **Boletim de Eugenia**, ano. 2, nº 24, dez.1930, Rio de Janeiro, p. 03 - 05.

⁶⁶² Id. **Boletim de Eugenia**, ano. 3, nº 27, mar. 1931, Rio de Janeiro, p. 01 - 02.

⁶⁶³ Id. **Boletim de Eugenia**, ano. 3, nº 28, abr. 1931, Rio de Janeiro, p. 02 - 04.

Bahia, no qual o médico discorreu sobre a existência de uma predisposição genética para as hérnias a partir de sua experiência clínica com uma família daquela cidade. Estudando a árvore genealógica do referido grupo familiar, concluiu que haveria fortes indícios de que a patologia seria hereditária, e mais ainda, aventou a hipótese de que sua etiologia se deveria à presença de hipotireoidismo, ou seja, uma hipofunção da glândula tireoide.⁶⁶⁴

Conforme exposto, pode-se perceber que as teorias defendidas por meio do boletim de eugenia, mesmo naqueles trabalhos apresentados por profissionais de saúde da época, não apresentavam cunho científico e nem estavam embasados em premissas comprováveis, possuindo na verdade uma marcada conotação ideológica e um forte caráter discriminatório.

O boletim brasileiro de eugenia continuou a ser editado mensalmente até dezembro de 1931, sendo distribuído gratuitamente a quem o solicitasse, e aceitando publicações científicas ou não, sempre no intuito de propagar da forma mais abrangente possível o ideal eugênico no país.

4 TÉCNICAS DA GENÉTICA, EMBRIOLOGIA, BIOLOGIA MOLECULAR E NEOEUGENIA

Na segunda metade do século XIX, Mendel, Spencer e Darwin promulgaram suas teorias da evolução baseada em “unidades” celulares identificáveis, que seriam os agentes responsáveis pela transmissão da

⁶⁶⁴ KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**, ano. 3, nº 33, set. 1931, Rio de Janeiro, p. 04 - 05.

hereditariedade, estruturas estas que poderiam inclusive ser identificadas através do microscópio. A biologia adentrou em uma nova era quando estes cientistas proclamaram que traços bons e ruins não haviam sido concedidos por Deus, como uma divindade inescrutável, mas transmitidos de geração a geração de acordo com as leis da ciência.⁶⁶⁵

A biotecnologia passou a ser encarada como antídoto para problemas insolúveis, tais como tratamento para doenças incuráveis, solução para se aumentar a quantidade e qualidade dos alimentos, ou métodos para eliminarmos determinados tipos de materiais perigosos para o meio ambiente. No que diz respeito aos êxitos até então alcançados, as práticas biotecnológicas atingiram poucas das metas almejadas, sendo algumas delas no campo da farmacologia e em casos isolados de terapias combinadas, como por exemplo, no tratamento do câncer.⁶⁶⁶

Por outro lado o que se observa é que os progressos diagnósticos propiciaram a disseminação da seleção prévia de seres humanos através dos diagnósticos pré-natais e pré-implantacionais do embrião, uma vez que não existem terapias disponíveis. Os saltos qualitativos até então diziam respeito apenas a opções laboratoriais e questões mercadológicas.⁶⁶⁷

A eugenesia, hoje, se encontra medicalizada e individualizada, uma vez que os homens dispõem de meios para assegurar que seus filhos nasçam com o maior grau de saúde possível. Por outro lado, constata-se que as fórmulas eugenésicas passada e presente se confundem no mesmo objetivo: a possibilidade da limitação legal da reprodução com a finalidade de garantir uma descendência sadia.⁶⁶⁸

Pela primeira vez a eugenesia começa a ter seus meios para realizar suas promessas históricas. Uma vez que se configura impraticável rechaçar-se todas as práticas consideradas eugenésicas em função da ocorrência de nascimentos de pessoas cujas existências seriam por demais dolorosas, a questão consiste em

⁶⁶⁵ BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 55.

⁶⁶⁶ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 27.

⁶⁶⁷ Ibid., loc. cit, passim

⁶⁶⁸ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las Prácticas Eugenésicas: Nuevas Perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 5.

determinar o nível em que serão colocadas as “barreiras” para conservar a pulsão eugenésica dentro de um marco médico.⁶⁶⁹

A nova eugenesia se estrutura, portanto, a partir de três fatores principais, quais sejam, a ideia de que as qualidades (positivas e negativas) dos seres humanos possuem uma essencial determinação genética (uma das concepções centrais do credo eugenista de todas as épocas); a expectativa de que as tecnologias biológicas poderiam moldar a natureza humana intervindo em seu substrato genético; e a aplicação, no campo da procriação, do direito do indivíduos em realizar opções livres, consequência da aplicação lógica da autonomia do paciente frente ao tradicional paternalismo médico.⁶⁷⁰

4.1 CRESCIMENTO E EVOLUÇÃO DA GENÉTICA COMO DISCIPLINA CIENTÍFICA

Os princípios que regem a reprodução e a qualidade dos traços herdados já restavam assentados no Velho Testamento, onde se encontra descrita a inteligente criação dos rebanhos de Jacó e de Labão, que realizavam cruzamentos das cabras pintadas e rajadas para obter filhotes com estes mesmos traços. Séculos mais tarde Jesus em um sermão pregou que uma boa árvore não poderia produzir frutos ruins, assim como uma árvore má não conseguiria gerar frutos bons. Toda árvore que não produzisse bons frutos deveria ser cortada e jogada ao fogo, pois seria através dos frutos que a qualidade da árvore seria reconhecida.⁶⁷¹

Segundo Black, atualmente o planeta encontra-se diante de uma volta potencial da discriminação eugenista, desta feita apartada de bandeiras nacionais e credos políticos, mas capitaneada pela ciência, através do genoma humano e da globalização corporativa, uma vez que as declarações aterrorizantes sobre a dominação racial foram substituídas por campanhas refinadas de relações públicas

⁶⁶⁹ TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p.25.

⁶⁷⁰ PAREJA, Enrique Iañez. Retos Éticos Ante La Nueva Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 199.

⁶⁷¹ BÍBLIA SAGRADA, Gênesis 30:38-42. Mateus 7: 18-19.

e pela proteção das patentes. Sendo assim, o que a eugenia não foi capaz de realizar em um século, a nova genética pode efetivar em apenas uma geração.⁶⁷²

Embora as propostas práticas de Francis Galton não tenham logrado grande aceitação entre seus contemporâneos, especialmente em seu próprio país, suas ideias, com diversas modificações, serviram de base para formulações mais recentes e até atuais dos diversos movimentos eugenésicos.⁶⁷³

Para Joaquim Medina a herança era definida como uma cadeia misteriosa que permitia a transmissão dos caracteres dos genitores à progênie. Através do conceito biológico dos seus mecanismos permitiu-se enunciar que cada ser vivo é a simples continuação de outro que lhe antecedeu.⁶⁷⁴

Por este motivo considerava como um direito de sua geração o de remontar-se à oculta e misteriosa cadeia genética de onde provinha determinado indivíduo, estudando os caracteres que com a vida lhe foram legados pelos antecessores, meditando sobre estes mecanismos íntimos, avaliando as consequências deste testamento biológico, e propondo os meios que poderiam ser lícitos para dotar os descendentes de melhores condições de integralidade.⁶⁷⁵

Dentre os aprimoramentos que considerava lícitos citava a conservação dos caracteres normais do tipo médio, a possibilidade de seu aperfeiçoamento para tipos superiores e o impedimento de regressão para a inferioridade.⁶⁷⁶

Sendo assim propugnava que as consequências retiradas do seu estudo no que dizia respeito ao melhoramento da raça, ou ao menos no sentido de evitar a perpetuação dos caracteres patológicos, corresponderiam a uma aplicação artificial da seleção natural denominada de Eugenesia.⁶⁷⁷

Essas práticas, que segundo o autor diziam respeito a questões de profilaxia, de importância vital para a espécie, assim como a puericultura, a luta antivenérea e educação sanitária da população, colocavam a eugenesia como uma nova modalidade de higiene, a pré-concepcional. Por outro lado, alertava do perigo

⁶⁷² BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante, Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003, p. 24, passim.

⁶⁷³ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 20.

⁶⁷⁴ MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurak, 1935, p.15.

⁶⁷⁵ Ibid., loc. cit.

⁶⁷⁶ MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurak, 1935, p.15.

⁶⁷⁷ Ibid., loc. cit.

destas práticas, pois, uma vez abandonadas em mãos estranhas, poderiam ver desfigurada sua verdadeira finalidade.⁶⁷⁸

Embora as formas de eugenesia existentes atualmente difiram substancialmente daquelas do início do século XX, a ideologia subjacente continua idêntica. Seu âmago consiste na crença de que as capacidades intelectuais e morais da espécie humana são hereditárias, e que uma atuação sobre os genes seria suficiente para obter uma alteração favorável nelas.⁶⁷⁹

Por eugenesia positiva se designa a preferência dada aos indivíduos considerados como melhores dotados, representada através da história pelo incentivo ao incesto nas dinastias dominantes do antigo Egito e civilização Inca como forma de preservar o “sangue real”, aos matrimônios superiores propiciados pelo *club l'Élite* de Alfred Pichon no século passado, Lebensborn⁶⁸⁰ na Alemanha nazista, banco de esperma de prêmios Nobel nos Estados Unidos da América e a ajuda material à procriação dos licenciados em Cingapura.⁶⁸¹

Simetricamente as práticas de eugenesia negativa se prestariam a eliminar os portadores de “taras” ou de malformações (através do aborto eugênico e do infanticídio), podendo também descartá-los da procriação mediante persuasão (certificado pré-nupcial, assessoramento genético) ou pela violência (esterilização).⁶⁸²

Atualmente os testes genéticos modificaram os processos diagnósticos da medicina, a bioinformática promete revolucionar as ciências da informação e a moderna criminologia não pode prescindir da genética. Uma vez que o conhecimento pode gerar dominação, é possível que o novo paradigma venha instituir novas formas de poder.⁶⁸³

⁶⁷⁸ Ibid., p.16.

⁶⁷⁹ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 49.

⁶⁸⁰ Maternidades onde as crianças nascidas eram geradas a partir de pais especialmente selecionados. As crianças, entretanto não se mostraram diferenciadas da população geral no tocante aos parâmetros escolhidos pelos selecionadores. PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugenésico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999.

⁶⁸¹ TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p.21.

⁶⁸² TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p.21.

⁶⁸³ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p.13 - 14.

A materialização da vida que teve seu início com o advento da biologia moderna assiste agora a transposição dos limites da espécie humana. Este salto sobre as barreiras pode corresponder à perda de ética específica do homem. Desta forma, se não se considera o limite da espécie como um traço eticamente relevante em relação ao ser humano se é forçado a criar outros parâmetros.⁶⁸⁴

O poder sobre os genes se transformou em uma arena de luta onde será travado o embate entre a total deslegitimação e uma reconstituição universal da política. Em nome de um modelo de progresso a ciência, a técnica e a sociedade são colocadas no mesmo plano. O novo poder, denominado de biopoder, atua muito mais com seduções do que com enfatizações.⁶⁸⁵

Nenhum objetivo é buscado sem que se utilize alguma máscara: a seleção se esconde sob a máscara da autodeterminação, a destruição se disfarça de compaixão, a “economização” da morte se esconde sob o signo da impossibilidade de suportar o sofrimento, a intervenção na reprodução leva a máscara da fertilidade, a alteração dos limites da espécie se transverte em cura e as modificações encetadas nas plantas ficam ocultas sob o manto da luta contra a fome.⁶⁸⁶

Porém, os danos causados pela utilização da energia nuclear servem como exemplo do que pode representar as promessas mascaradas, assim como depois da consumação dos fatos e do estabelecimento de suas consequências fica mais difícil estabelecer limites. Desta forma resta patente que precisamos controlar o conhecimento que leva a dominação no intuito de evitar que o mesmo se transforme em uma nova forma de opressão.⁶⁸⁷

4.1.1 Projeto genoma humano e suas consequências

A sociedade e as vezes até a própria ciência foram surpreendidas pelos avanços da medicina reprodutiva, pela clonagem por transferência de células e pelo rápido êxito na elaboração do programa secular do mapeamento do genoma humano. Por outro lado os avanços da ciência representam o reflexo das necessidades e dos desejos sociais, como o de gerar um filho sadio, de uma

⁶⁸⁴ Ibid., p. 16.

⁶⁸⁵ Ibid., p.18 - 19.

⁶⁸⁶ Ibid., p.19.

⁶⁸⁷ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p.20.

regeneração orgânica diante do processo de envelhecimento, da supressão dos encargos exigidos no cuidado de pessoas doentes.⁶⁸⁸

Paradigma da genética humana da atualidade, o PGH foi um dos empreendimentos titânicos que caracterizaram a recente virada do século. Consistiu em um megaprojeto, subdividido em vários outros, que teve origem nos Estados Unidos em meados da década de oitenta, e que recebeu a adesão de vários países como Canadá, Japão e outros pertencentes à União Europeia, como por exemplo, a França.⁶⁸⁹

Para a sociedade em geral este projeto serviu para suscitar uma série de conjecturas, polêmicas e inquietudes, pois se acreditava que, uma vez estando concluído, o homem finalmente teria conhecimento de todas as características genéticas de sua espécie, tornando-se “transparente”, passando inclusive a determinar a qualidade dos seus filhos “*a la carte*”.⁶⁹⁰

O diagnóstico e prevenção, além do tratamento (no sentido de terapia, cura) das enfermidades genéticas serão as principais realizações que se espera obter a partir dos conhecimentos auferidos através do mapeamento do genoma humano, embora se deva admitir que, apesar de todos os avanços obtidos no campo da genética humana nas últimas décadas, no que tange à tecnologia citogenética e molecular, não se conseguiu diagnosticar até o momento mais do que 2% do total das patologias genéticas, sendo a maioria delas representadas por anomalias cromossômicas e enfermidades monogênicas.⁶⁹¹

As etapas pertinentes ao alcance deste objetivo se constituíam cronologicamente na divisão dos cromossomos em fragmentos cada vez menores, ordenação destes fragmentos de acordo com a sua localização precisa no cromossomo e determinação da sequência do DNA de cada um das partes ordenadas. Por fim, o grande “salto” seria o de encontrar todos os genes da

⁶⁸⁸ Ibid., p.21.

⁶⁸⁹ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p.30.

⁶⁹⁰ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 166.

⁶⁹¹ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p.30.

sequência do DNA e aplicar esta informação como ferramenta na biologia e na medicina ⁶⁹².

Se a “revolução” em tela foi e segue sendo tecnológica, esta tem servido para descortinar um novo e espetacular horizonte, do ponto de vista médico, uma vez que desde a década de 80 se maneja com desenvoltura os diagnósticos cromossômicos e a genética clínica, que através principalmente dos RFLP⁶⁹³ conduziu a humanidade à cartografia genética, ao mundo dos “mapas”.⁶⁹⁴

A partir das descobertas propiciadas por estas técnicas se estabeleceu o “boom” do que se denominou de genética reversa ou inversa, representada pelo conjunto de conhecimentos que possibilitaram o estudo de novos genes sem que se tenha conhecimento prévio do produto da sua expressão. Por meio destas práticas se tornou possível detectar que nem todos os genes “funcionam” ao mesmo tempo, nem que atuam em todos os tecidos igualmente, existindo dentre eles os que atuam na área do desenvolvimento, da regulação, da predisposição, da susceptibilidade e da resistência.⁶⁹⁵

Desta forma os geneticistas se encontram em constante processo de aprendizagem, como por exemplo, a partir do descobrimento do gene responsável pela Distrofia Muscular de Duchenne, diagnosticado pré-natalmente pela primeira vez em 1985 graças aos RFLP, que possibilitou descobrir que duas síndromes consideradas antes como doenças diferentes, em genética clínica, eram na verdade formas diversas de expressão da mesma patologia.⁶⁹⁶

Em 1989 se identificou o gene da patologia genética recessiva mais frequente na raça branca – a fibrose cística do pâncreas – abrindo-se uma enorme esperança de sucesso no diagnóstico e tratamento desta enfermidade. Já em 1991 se isolou o gene responsável pela Síndrome do X Frágil, a doença responsável pelo índice de retardo mental mais expressivo depois da Síndrome de Down, e que

⁶⁹² GRISOLIA, Santiago; MORENO-PALANQUES, Rubén F. El proyecto Del genoma humano. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, 1995. p. 28.

⁶⁹³ Sigla, em inglês, para designar os fragmentos de restrição de longitude polimórfica, que são segmentos de DNA, que embora não sejam codificantes, servem para diferenciar os indivíduos. MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 164.

⁶⁹⁴ Ibid., loc. cit.

⁶⁹⁵ CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 164-167, passim.

⁶⁹⁶ Ibid., p. 164.

diferentemente do que se pensava, pode também ser transmitida por pessoas do sexo masculino.⁶⁹⁷

Os cromossomos, em função do exacerbado polimorfismo que apresentam, variando grandemente de um indivíduo para outro, possuem importante função na atividade forense, uma vez que possibilitam a identificação pessoal através do exame do material biológico, no transcurso de processos judiciais.

Denomina-se polimorfismo⁶⁹⁸ às variações na sequência do DNA, que, uma vez situadas na extensão dos éxons se expressam através das características fenotípicas, mas que, se encontrando no interior dos íntrons ou regiões intergênicas, não apresentam exteriorização na aparência ou função de um organismo. Não obstante podem ser detectados e utilizados largamente, inclusive como marcadores.⁶⁹⁹

A análise dos SNP pode vir a auxiliar grandemente na explicação da susceptibilidade de alguns indivíduos a determinadas patologias, assim como a existência de diferentes resposta à utilização de uma mesma droga entre seres da mesma espécie. No campo das doenças neuropsíquicas, os SNP, encontram um vasto campo de aplicação, em função da impossibilidade do estudo de fragmentos de material cerebral no organismo vivo.⁷⁰⁰

Ainda de acordo com Dias Neto⁷⁰¹, através destas características poder-se-á determinar em um futuro próximo a época em que uma doença irá surgir, qual será o seu grau de intensidade e a qual tratamento responderá com maior presteza.

Por outro lado, a maioria dos caracteres comuns da espécie humana, tais como a estatura, a cor dos cabelos, da pele, o formato das mãos e da face são de caráter poligênico, enquanto que a inteligência, a memória, o caráter, a resistência a determinados climas e às enfermidades, o desenvolvimento do organismo e

⁶⁹⁷ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, *Genética Médica e Eugenesia*. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 164.

⁶⁹⁸ GRISOLIA, Santiago; MORENO-PALANQUES, Rubén F. El proyecto Del genoma humano. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, 1995.p.29.

⁶⁹⁹ Marcadores genéticos são representados por qualquer característica física ou molecular que seja diferente entre indivíduos da mesma espécie e facilmente detectável em laboratório. Podem ser representados por genes éxons ou íntrons. GRISOLIA, Santiago; MORENO-PALANQUES, Rubén F. El proyecto Del genoma humano. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, 1995,p.28.

⁷⁰⁰ DIAS NETO, Emmanuel. O projeto genoma humano. In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p.XIII.

⁷⁰¹ *Ibid.*, loc. cit.

crescimento celular são considerados multifatoriais, uma vez que sua expressão é fruto de uma complexa interação com o ambiente.⁷⁰²

As afecções complexas, tais como a maioria dos cânceres, as enfermidades cardiovasculares, a diabetes não insulino dependente, e as enfermidades psiquiátricas, são todas também dotadas de caráter poligênico e portadoras de uma grande carga de determinantes ambientais, de forma que se configura quase impossível sua predição, apesar de já se ter elaborado alguns mapas genéticos para situá-las e localizado alguns genes responsáveis por essas doenças.⁷⁰³

Além deste papel, o ácido desoxirribonucleico (DNA) se constitui na base molecular da evolução, uma vez que, conforme descrito acima, os erros na transmissão genética, denominados mutações, desde que não incompatíveis com a vida, se conservam no genoma do indivíduo, sendo transmitidos à sua descendência, e se incorporando automaticamente ao patrimônio genético da espécie.⁷⁰⁴

Desta forma, a evolução ocorre através de mutações, que muitas vezes têm origem em erros genéticos, que ao invés de se configurarem como fatais e tornar inviável o nascimento do ser em formação, oferecem vantagens adaptativas e se incorporam ao genoma da espécie.⁷⁰⁵

As mutações, portanto carregam a evolução no sentido de sua ocorrência, tendendo a se disseminar no caso de oferecer vantagens adaptativas. São justamente desse fenômeno que se servem as práticas neoeugenicas, uma vez que passam a induzir voluntariamente as mutações em um determinado sentido, visando alcançar fins previamente estabelecidos pela expressão fenotípica desejada, para o gen manipulado.

Outro papel biológico do DNA é o que o constitui como base da individuação, da determinação das pequenas diferenças que existem entre seres da mesma espécie. O genoma, portanto, se reveste na informação genética sobre cada indivíduo, sua família biológica e sobre a espécie a que pertence.⁷⁰⁶

⁷⁰²MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 167.

⁷⁰³ Ibid., p. 168.

⁷⁰⁴ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p.29.

⁷⁰⁵ Id. **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, 1995, p. 4 -10, passim.

⁷⁰⁶ Ibid., loc. cit.

Sendo assim o PGH além de albergar dentre as suas atribuições a de localização de genes responsáveis pelas enfermidades e a sequenciação de fragmentos de DNA de relevância médica, se propôs a elaborar uma “biblioteca” de genes (clones), determinando a sequência completa das bases, encontrando todos os genes e elaborando mapas genéticos comparativos com outros animais menos desenvolvidos. Esta investigação é acompanhada pela utilização de sistema informáticos de grande potência, inclusive com o objetivo de reduzir os custos e aumentar a eficácia da investigação.⁷⁰⁷

Deve-se fazer referência que a União Europeia criou uma ramificação do programa Biomed com os mesmos fins, e que também foi desenvolvido o Projeto de Diversidade do Genoma Humano, dirigido por Lucca Cavalli-Sforza, de cunho internacional e dirigido à questão da genética populacional, abordada principalmente sobre o prisma da antropologia, arqueologia, história e linguística, com o objetivo principal de eliminar qualquer suporte biológico dos movimentos racistas.

Desta maneira, entende-se que as investigações sobre o genoma humano têm como objetivo imediato o reconhecimento das características estruturais e funcionais do DNA e seus componentes, com ênfase na capacidade dos genes em participar concretamente na transmissão da herança biológica.⁷⁰⁸

De forma mediata, se admite a possibilidade de identificar os genes responsáveis pelo surgimento de cada enfermidade, assim como os mecanismos de sua transmissão e manifestação, e em longo prazo determinar também quais os genes que influenciam no aparecimento de certas tendências, habilidades ou capacidades nas pessoas.

Além do mais, as revelações oferecidas pelo projeto genoma humano se constituem, sem sombra de dúvida, em importante marco de referência para o desenvolvimento do estudo e da tutela dos direitos da personalidade.⁷⁰⁹

Entretanto, o acesso e a utilização destas informações podem entrar em conflito com os interesses do sujeito, seja em relação ao coletivo ou a outros indivíduos (inclusive seus familiares), não só no que tange ao campo da saúde como também na esfera econômica e social.

⁷⁰⁷ Ibid., p.31.

⁷⁰⁸ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, 1995, p. 4 - 10, passim, p.79.

⁷⁰⁹ HAMMERSCHMIDT, Denise. **Intimidade Genética & Direito da Personalidade**. Curitiba: Juruá, 2008, p.19.

A partir das descobertas empreendidas pelo PGH no campo do conhecimento da sequência das bases do DNA humano surgiu a genômica estrutural, que imediatamente evoluiu para a genômica funcional, uma vez que se passou a questionar a função pertinente a cada sequência conhecida. Não se pode também olvidar o grande impulso oferecido à genômica comparada, já que se pode agora confrontar o genoma humano com o de outras espécies próximas a esta na cadeia evolutiva.⁷¹⁰

Porém, após o mapeamento do genoma humano restou patente que não basta se saber onde os genes específicos se localizam, mas sim entender a sua forma de funcionamento, sendo que, somente quando os cientistas passaram do estudo da estrutura do gene para a sua função, foi que constataram o quanto é limitado o nosso conhecimento a respeito do funcionamento dos genes.⁷¹¹

A genômica funcional possui como uma de suas áreas centrais a proteômica, que engloba conhecimentos e técnicas capazes de identificar o conjunto de proteínas produzidas pela mesma célula, assim como as interações entre elas nos processos biológicos.⁷¹²

Sendo assim, o procedimento de estudo da proteômica, cujo paradigma é o Projeto Proteoma Humano, se resume na tarefa de identificar as proteínas que os genes sequenciados codificam, analisando suas funções e interações por meio do reconhecimento das regiões que as codificam e da sua composição de nucleotídeos.⁷¹³

Desta forma, o PGH deu ensejo ao nascimento da Medicina Genômica e da Farmacogenômica, esta última responsável pelo estudo do efeito de medicamentos sobre o genoma do indivíduo, sendo uma importante ferramenta para a caracterização das respostas biológicas aos medicamentos, seja quanto à eficácia, sua toxicidade e a diferença de efeitos nos tecidos normais e patológicos.

De acordo com Frederico Mayor, Diretor geral da UNESCO em 1996⁷¹⁴, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, está

⁷¹⁰ BISCH, Paulo Mascarello. Genômica funcional: proteômica. In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.p.140.

⁷¹¹ CAPRA. Fritjof; **As Conexões Ocultas**: ciência para uma vida sustentável. São Paulo: Cultrix, 2005, p.173.

⁷¹² BISCH, op. cit., p.141.

⁷¹³ GRISOLIA, Santiago; MORENO-PALANQUES, Rubén F. El proyecto Del genoma humano. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto ,p.55.

⁷¹⁴ Id. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p.17 (prólogo).

voltada para as questões éticas que permeiam os progressos das ciências biomédicas. Seu objetivo é incrementar o diálogo entre os órgãos de decisão e os responsáveis científicos e por outro lado possibilitar a reflexão ética que deve acompanhar o progresso, com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais e as manifestações culturais.

Ainda segundo Mayor as principais metas desta organização no campo da bioética são as que objetivam garantir que os novos poderes gerados pelos descobrimentos científicos não se voltem contra o homem, zelar para que os progressos da ciência e da tecnologia se revertam em fontes de bem estar para a humanidade, não sendo utilizados como armas de autodestruição, e contribuir para a transparência do debate acerca da necessária dimensão humana deste progresso.

Baseada nestas metas surgiu a Declaração sobre a proteção ao Genoma Humano elaborada pela reunião dos membros da UNESCO, que se configurou como a primeira iniciativa concebida como instrumento jurídico em sentido estrito, mesmo sem apresentar conclusões ou recomendações.

Do mesmo modo, possui um conteúdo específico sobre o genoma humano, de abrangência internacional universal, tendo adotado uma forma jurídica típica de declaração já conhecida e adotada previamente pelo direito internacional.⁷¹⁵

Os objetos de proteção desta declaração são o respeito à dignidade da pessoa humana, o princípio da autonomia individual (representado pela exigência do consentimento livre, informado e esclarecido), a não discriminação baseada nas características genéticas, a confidencialidade, a liberdade de investigação, a experimentação responsável, a solidariedade entre os povos, a proclamação do genoma humano como patrimônio comum da humanidade e a salvaguarda da espécie humana.⁷¹⁶

Esta Declaração também faz alusão ao direito das gerações futuras em relação às atuais através dos corolários de proteção à vida e à preservação da espécie humana nas suas diversas expressões de sua identidade, proibindo que as práticas biotecnológicas causem danos às formas humanas de vida, particularmente aqueles que venham a comprometer de maneira irreversível e definitiva a preservação da espécie, assim como ao genoma e à herança genética da

⁷¹⁵ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p.44-45.

⁷¹⁶ op. cit., p. 46.

humanidade, ou tendam a destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, regional, étnico ou religioso.⁷¹⁷

Por outro lado a Declaração Internacional sobre Dados Genéticos Humanos da Unesco (DIDGH) reconhece que a informação genética faz parte do acervo geral de dados médicos, que alberga os dados genéticos e os proteômicos, alertando que os mesmos são informações singulares em função da sua condição de dados sensíveis, e que além das características relativas ao próprio sujeito, possui informações que dizem respeito à sua descendência.

De acordo com Mínguez o conhecimento por si só não possui uma finalidade, sendo esta determinada pela aplicação que se fizer daquele. Por outro lado, o saber é inato à natureza humana e a ânsia por este, infinita. Sendo assim, os conhecimentos advindos do estudo do genoma humano serão benéficos sempre que servirem para aliviar as “dores” decorrentes das enfermidades genéticas e hereditárias, assim como para evitar as injustiças e sofrimentos desnecessários. Ao contrário, suas finalidades não serão consideradas boas ou eticamente corretas se forem utilizadas para discriminar e segregar.⁷¹⁸

Indubitavelmente os progressos científicos na área da biotecnologia aumentaram de forma exponencial a vulnerabilidade do ser humano como indivíduo e como espécie, uma vez que o conhecimento por terceiros de sua singularidade genética pode desencadear perigosa interferências em seu âmbito privado e social, através da violação aos direitos personalíssimos e liberdades fundamentais.

4.1.2 Hominização X Humanização

No intuito de avaliar os fatores que ocasionaram a evolução da nossa espécie até os dias atuais, e como forma de determinar o momento inicial da formação da pessoa, passa-se a realizar uma reflexão acerca da vida humana em nosso planeta nos seus aspectos físicos, biológicos e genéticos (hominização),

⁷¹⁷ DECLARAÇÃO Universal dos Derechos das Gerações Futuras. In: **Revista de Derecho e Genoma Humano**, nº 01, 1994, p. 221 e ss.

⁷¹⁸ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 186.

acompanhados do momento da aquisição da personalidade por este mesmo ser, o que caracteriza a humanização.⁷¹⁹

De acordo com Lacadena⁷²⁰ existem dois aspectos fundamentais da biologia que dizem respeito à evolução e ao desenvolvimento do seres vivos em nosso planeta. O primeiro deles se constitui no estudo dos mecanismos genéticos que lastrearam o processo evolutivo (evolução como processo), e que deram origem à diversidade dos seres vivos da biosfera, que habitaram e povoam ainda hoje o planeta (evolução como resultado). O segundo aspecto diz respeito às interações genéticas que dão origem ao organismo adulto completo, a partir de uma única célula inicial chamada zigoto, que surge após a fecundação entre dois gametas (genética do desenvolvimento).

De acordo com este autor⁷²¹, o patrimônio genético atual é o resultado da evolução de um sistema genético pré-biótico, anterior ao RNA, que precedeu o “mundo” das ribonucleoproteínas, a partir das quais foram sintetizadas as moléculas de DNA, que por sua vez comandaram a evolução celular dos organismos vivos.

O conceito biológico de espécie, delineado desde o século XIX por Buffon e outros naturalistas⁷²², a define como uma população que possui uma coesão genética interna, em função de programas gênicos historicamente evolucionados, compartilhados por todos os membros do grupo, de forma que passam a se constituir em uma comunidade reprodutiva, uma unidade ecológica e uma unidade genética.

O sentido de comunidade reprodutiva se dá quando os indivíduos de uma mesma espécie se comportam como pares sexuais potenciais, se buscando com propósitos reprodutivos. A reprodução é uma característica intraespecífica.

Na qualidade de unidade ecológica os membros de uma mesma espécie, independentemente do tipo de indivíduos que a compõem, interagem como uma unidade com as outras espécies com as quais compartilham o mesmo ambiente. Da mesma forma, a unidade genética se caracteriza pela existência de um grande acervo gênico intercomunicante entre seus indivíduos, de maneira que cada

⁷¹⁹ LACADENA, Juan Ramon. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biologia e Humanidade**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

⁷²⁰ Ibid., loc. cit.

⁷²¹ LACADENA, Juan Ramon. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biologia e Humanidade**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009

⁷²² Ibid., loc. cit.

componente da espécie funciona como recipientes temporários de uma pequena proporção deste acervo durante a sua vida, carga genética esta que se incorpora em cada nova geração ao patrimônio da espécie.⁷²³

Sendo assim, o conceito biológico de espécie segundo Lacadena⁷²⁴, é o de grupos de populações naturais que estão reprodutivamente afastados de outros grupos pelos chamados “mecanismos de isolamento”, que os protege do fluxo daninho de genes provenientes de outros acervos. Por outro lado cada acervo gênico forma entre si combinações harmoniosas, agraciadas pela seleção natural durante o processo evolutivo.

O desenvolvimento é definido como um processo regulado de crescimento e diferenciação resultante das interações núcleo-citoplasmáticas, do ambiente celular interno do próprio organismo e do ambiente externo, de maneira que, em seu conjunto, o desenvolvimento constitui uma sequência programada de modificações fenotípicas controladas espacial e temporalmente, e que constitui o ciclo vital do organismo.⁷²⁵

Importante assinalar a existência de três aspectos relacionados com todo processo biológico em geral, e com o processo de desenvolvimento em particular:⁷²⁶ O primeiro deles é o da continuidade, pelo qual se torna impossível se distinguir com exatidão o “antes” e o “depois” dos processos biológicos. Estes se desenvolvem em um contínuo, onde não existem “momentos”.

Os processos biológicos também são compatíveis com a emergência instantânea de propriedades novas, qualitativamente diferentes das existentes em uma etapa anterior. Por fim, o terceiro aspecto reza que o todo biológico não é igual à soma de suas partes, o que indica o risco da aplicação do reducionismo na esfera dos organismos biológicos.⁷²⁷

Desta forma, qualquer ser vivo representa uma série de sucessos geneticamente programados que estão escritos em seu DNA. A informação genética existente no DNA está contida na sequência de suas quatro bases nitrogenadas (adenina, timina, guanina e citosina), de tal maneira que mediante os processos de

⁷²³ Ibid., loc. cit.

⁷²⁴ LACADENA, Juan Ramon. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biologia e Humanidade**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

⁷²⁵ Ibid., loc. cit.

⁷²⁶ Ibid., loc. cit..

⁷²⁷ Ibid., loc. cit.

transcrição e tradução, cada sequência ditará a fabricação de um determinado aminoácido, que por sua vez irão se agrupar de diversas maneiras para estruturar as inúmeras proteínas do corpo.⁷²⁸

Da mesma forma, se entende por genoma em sentido amplo todo o DNA existente em um jogo cromossômico haploide expresso através da sequência de suas bases nitrogenadas. Por genoma em sentido estrito, porém, se compreende o conjunto de genes que especificam todos os caracteres que potencialmente podem vir a se expressar em um organismo, quer seja na sua forma externa (exofenótipo) ou internamente (endofenótipo).⁷²⁹

A Declaração Universal da UNESCO⁷³⁰ sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos de 1997 reza em seu artigo primeiro que “o genoma humano constitui a unidade fundamental de todos os membros da família humana, e do reconhecimento de sua dignidade intrínseca e de sua diversidade. Em sentido simbólico, o genoma humano é patrimônio da humanidade”.

Dentro do processo evolutivo houve um momento em que o cérebro do então homídeo passou a exercer uma atividade intelectual graças a uma série ininterrupta de transformações anatômicas geneticamente determinadas que favoreceram o desenvolvimento do cérebro (cerebralização). A partir de então os estímulos do meio ambiente passaram a serem apreendidos, não mais como mero estímulos, mais sim como uma realidade, produto de uma reflexão.⁷³¹

No momento que esta capacidade de reflexão se volta para o próprio indivíduo surge a consciência de si mesmo, o que fez com que o homídeo alcançasse o ponto culminante de sua hominização, sendo então elevado á categoria de homem. Como consequência do seu poder de reflexão, surgiram as características distintivas do ser humano representadas pela capacidade de antecipar acontecimentos e de agir conscientemente em conformidade com esta percepção. Os registros fósseis identificaram o fato do indivíduo, a partir deste

⁷²⁸ LACADENA, Juan Ramon. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biologia e Humanidade**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

⁷²⁹ Ibid., loc. cit.

⁷³⁰ DECLARAÇÃO Universal da Unesco sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos de 1997, Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br/sangue/simbravisa/Declaracao%20Genoma%20Humano%20e%20Direitos%20Humanos.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2009.

⁷³¹ LACADENA, op. cit.

evento, ter passado a construir instrumentos com o intuito de atender às suas necessidades futuras.⁷³²

Dentro do segundo aspecto levantado por Lacadena⁷³³, que diz respeito à genética do desenvolvimento, faz-se necessário empreender uma breve sinopse do processo reprodutivo humano, com o fito de evidenciar, através do estudo as suas etapas, o momento da aquisição da personalidade pelo ser humano.⁷³⁴

O ciclo vital se inicia a partir de uma única célula, o zigoto, formado da fecundação dos gametas (óvulos e espermatozoides), que, submetido aos processos de multiplicação e diferenciação traz como resultado a formação de outro ser humano, que ao se tornar adulto produzirá, a partir das suas gônadas, novas células reprodutivas repetindo então este ciclo.⁷³⁵

O processo biológico da reprodução humana se divide em quatro etapas que representam situações genéticas e estruturais distintas, que geram, quando aviltadas, questões éticas, jurídicas, sociais e teológicas também diversas, como a seguir.⁷³⁶

1ª etapa: gametas – fecundação – zigoto

2ª etapa: zigoto – mórula e blastocisto (embrião) - nidação

3ª etapa: nidação - feto

4ª etapa: feto – nascimento

Os limites cronológicos destes acontecimentos são de capital importância quando nos referimos ao momento de individualização do novo ser vivo assim como o da aquisição da personalidade, o que servirá de marco inicial do exercício dos direitos fundamentais.

Para Lacadena⁷³⁷ resta configurada a individualidade quando o material genético do novo ser se encontra estruturalmente determinado, ou seja, no momento da formação do zigoto (que ocorre aproximadamente vinte horas após a penetração do núcleo do espermatozoide no óvulo), e que se configura em uma realidade

⁷³² LACADENA, Juan Ramon. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biologia e Humanidade**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009

⁷³³ Ibid., loc. cit.

⁷³⁴ Ibid., loc. cit.

⁷³⁵ Ibid., loc. cit.

⁷³⁶ Ibid., loc. cit.

⁷³⁷ Ibid., loc. cit.

genética distinta das células que lhe precederam, com uma potencialidade própria e autonomia estrutural.⁷³⁸

O Quadro 1, abaixo, busca sistematizar as principais etapas do processo reprodutivo humano.

TEMPO	ESTÁGIO
0 horas	Fecundação nas Trompas de Falópio
36 horas	Embrião de duas células (blastômeros) que caminha para o útero.
60 horas	Embrião de quatro células
03 dias	Embrião de 6 – 8 células
04 dias	Mórula: 16 células e Blastocisto quando se completa a nidação Células totipotentes
6 – 7 dias	Embrioblasto e trofoblasto (origem da placenta) Células pluripotentes
14 dias	Disco embrionário com a linha primitiva
3ª semana	Gastrulação com ectodermo, mesodermo e endodermo
8ª -9ª semana	Passagem de embrião a feto.

QUADRO 1 - RESUMO DO PROCESSO CRONOLÓGICO DA REPRODUÇÃO HUMANA⁷³⁹

Entretanto, no caso da fecundação “in vitro”, o processo reprodutivo se desenvolve de acordo com a seguinte cronologia:

TEMPO	ESTÁGIO
3 – 4 horas	Obtenção do ovócito e fecundação
20 horas	Zigoto com dois pronúcleos ⁷⁴⁰
26 horas	Duas células
38 horas	Quatro células
46 horas	Seis a oito células
68 horas	Dezesseis células
100 horas	Trinta e duas a sessenta e quatro células (Mórula)
120 horas	Duzentas a trezentas células (Blastocisto)

QUADRO 2 - CRONOLOGIA DA REPRODUÇÃO “IN VITRO”⁷⁴¹

⁷³⁸ LACADENA, Juan Ramon. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biologia e Humanidade**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

⁷³⁹ Ibid., loc. cit.

⁷⁴⁰ Pronúcleo: cada um dos núcleos haploides (portadores de 23 pares de cromossomos) do óvulo e do espermatozoide, assim denominados desde o momento da fecundação até a aproximação de ambos (singamia) e conseqüente fusão (cariogamia) para formar o zigoto diploide (46 pares de cromossomos). LACADENA, Juan Ramon, Embriones Humanos y Cultivos de tejidos: reflexiones científicas, éticas e jurídicas. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitária Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 12, jan.-jun. 2000, p 194.

Por outro lado, o conceito de identidade genética, de acordo com este autor está intimamente atrelado à capacidade de um organismo em distinguir elementos orgânicos próprios (self) daqueles que lhe são estranhos (no self), de maneira que esta percepção depende da maturidade do sistema imunológico do indivíduo, ou seja, do funcionamento do sistema principal de histocompatibilidade (MHC), codificados por um conjunto de genes situados no cromossomo 6y.⁷⁴²

4.1.3 Concepções hereditaristas do programa eugenésico do ponto de vista da teoria genética atual

Para Singer⁷⁴³ e Tristram Engelhardt não existe necessariamente uma diferença fundamental entre ser humano e pessoa. Faz-se imperativo esclarecer que existem hoje muitas aceções para o termo pessoa quais sejam: indivíduo da espécie humana, sujeito de direitos e obrigações (juridicamente falando), aquele capaz de realizar eleições morais (de acordo com a filosofia), a imagem de Deus (conforme o cristianismo).

Andorno⁷⁴⁴ por sua vez apresenta um conceito de pessoa bipartido em duas vertentes: o conceito ontológico de pessoa, que é o sentimento de autopertença, de ser uma unidade, um sujeito de direito, pelo simples fato de ter nascido homem. Ser pessoa é uma qualidade inseparável do indivíduo, sendo a mesma para todos de sua espécie.

Por outro lado o sentido ético de pessoa diz respeito à conformidade da conduta humana com o que “deve ser”, ou seja, medida através dos seus feitos. Trata-se, pois de uma dignidade dinâmica, que nasce do exercício da liberdade sempre que ele procura agir da melhor maneira dentre aquelas ditadas pela sua consciência.

Por este motivo se faz imperativo determinar qual a relação cronológica entre o momento da aquisição dos direitos da personalidade e a possibilidade da

⁷⁴¹ LACADENA, Juan Ramon, Embriones Humanos y Cultivos de tejidos: reflexiones científicas, éticas e jurídicas. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidad de Deusto, número 12, Jan.-jun. 2000, p 194.

⁷⁴² Id. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biología e Humanidade**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009

⁷⁴³ SINGER, Peter. **Ética Prática**. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 86.

⁷⁴⁴ ANDORNO, Roberto. **Bioética y Dignidad de la Persona**. Madrid: Tecnos, 1998. p.54.

ocorrência de práticas de manipulação do material genético individual, como forma de aquilatar em que proporção este fato interfere no gozo destes direitos.

Desta forma conceitos tido antes como “intocáveis” se apresentam na atualidade de forma bastante controvertida, o que reacende a antiga discussão científica a respeito do momento exato em que a vida se inicia, o que representaria o marco inicial dos direitos da personalidade.

A Professora Minahim⁷⁴⁵, ao tratar do suposto direito de uma gestante em interromper a própria gestação, apresenta uma distinção entre duas correntes opostas, quais seja a do grupo pró-escolha, que defende a autonomia da mãe no sentido de interromper voluntariamente a própria gestação, em contraposição à corrente pró-vida que estabelece que a vida começa antes mesmo da concepção, por meio das células germinativas que também são vida, demonstrando que a vida é constituída por processos vitais evolutivos.

Importante salientar que todas as manifestações de vida, mesmo as mais remotas necessitam ser efetivamente protegidas, uma vez que, os processos biológicos, sem que ocorra nenhum tipo de interferência, conduzirão à formação de um ser humano, e que, a manipulação indevida destas vidas embrionárias pode limitar, inexoravelmente, o gozo dos direitos fundamentais já lhes assegurados constitucionalmente.

Diante da magnitude da importância do reconhecimento de uma tutela jurídica antes do nascimento Otero⁷⁴⁶ preconiza que tal questão não pode ser resolvida no estrito âmbito do código civil⁷⁴⁷, necessitando, portanto, de um tratamento constitucional.

Desta forma, diante das novas genetechnologias e das manipulações reprodutivas, surge um novo elemento, antes sempre protegido pela solidez do útero materno, mas agora susceptível de sofrer interferências em sua estrutura e no direcionamento do seu destino: o embrião.⁷⁴⁸

⁷⁴⁵ MINAHIM, Maria Auxiliadora. **Direito Penal e Biotecnologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 79.

⁷⁴⁶ OTERO, Paulo. **Personalidade e Identidade Pessoal e Genética do Ser Humano: um perfil constitucional da bioética**. Coimbra: Almedina, 1999, p. 33.

⁷⁴⁷ Nesta abordagem o autor se refere ao Código Civil português, que no seu artigo 66º, número 1 que determina que a personalidade jurídica do ser humano se adquire “no momento do nascimento completo com vida”.

⁷⁴⁸ MINAHIM, Maria Auxiliadora. **Direito Penal e Biotecnologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 84.

Ainda segundo Minahim, todas as formas de vida humana titularizam os direitos que consolidam o princípio da dignidade da pessoa humana, de forma que se impõem o dever de respeitar todas as formas de vida de que são portadores, sejam eles embriões ou fetos anencefálicos, dementes, gênios ou descerebrados todos integrantes da nossa espécie.⁷⁴⁹

De acordo com Habermans⁷⁵⁰, o fundamental reside, pois, em diferenciar pessoa (ou perspectiva de pessoa), de coisa, e resguardar os direitos da primeira desde as suas mais remotas manifestações vitais.

Conforme mencionado acima, apesar dos inúmeros benefícios oriundos das práticas biotecnológicas no campo da saúde humana, a sua adoção para além dos estritos limites impostos pela beneficência pode trazer sérias consequências para o indivíduo, principalmente no que diz respeito à violação dos direitos da personalidade.

Diante do exposto, faz-se necessário projetar o impacto propiciado pelas técnicas de manipulação gênica, mesmo que justificadas por fins altruísticos, no que tange as suas repercussões na esfera dos direitos fundamentais como forma de assegurar o gozo do exercício destas prerrogativas constitucionalmente asseguradas.

Lacadena preconiza⁷⁵¹ que a individualização de um ser em formação requer que lhe seja conferida as propriedades da unicidade, característica de ser único, um elemento exclusivo dentro da sua espécie, e da unidade que é a qualidade de ser um só (caraterística esta quebrada na gemelidade univitelina e nos casos de clonagem humana).

Paulo Otero⁷⁵², entretanto, acrescenta que o direito á identidade genética é dotado de uma inequívoca universalidade, firmando-se o genoma humano como patrimônio da humanidade, o que se constituiu em uma nova regra de *jus cogens*.

A identidade genética do ser humano produz uma dupla articulação, no sentido que a primeira delas diz respeito à identidade personalíssima do indivíduo, ou seja, ao fato de possuir características genéticas singulares, e a segunda se

⁷⁴⁹ Ibid., p. 33.

⁷⁵⁰ HABERMANS, Jürgen. **O Futuro da Natureza Humana**. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p.56.

⁷⁵¹ LACADENA, Juan-Ramón. Individualización Y mismidad genética em el desarrolla humano. In: ZARAGOZA, Frederico Mayor; BEDATE, Carlos Alonso (Coords.) **Gen-ética**. Barcelona: Ariel, 2003.p.116.

⁷⁵² OTERO, Paulo. **Personalidade e Identidade Pessoal e Genética do Ser Humano**: um perfil constitucional da bioética. Coimbra: Almedina, 1999, p. 86.

refere à identidade genética do ser enquanto espécie, e ao genoma como patrimônio da humanidade⁷⁵³. Ambas se articulam formando uma relação de dependência, de maneira que a manutenção das características naturais de uma depende da outra, curso que se mantém inalterado, a não ser que advenham mutações, modificações aleatórias e transmissíveis da estrutura e/ou quantidade de material genético da cadeia de DNA, ou então ocorram manipulações gênicas em sentido estrito (que envolvem material genético).

Por outro lado entende-se que a informação genética é permanente, singular, estrutural, involuntária⁷⁵⁴, e indestrutível o que significa que não sofre alteração no decurso da vida do indivíduo, somente a ele pertence (com exceção do caso de gêmeos monozigóticos), determina a sua estrutura física e psíquica, não depende de sua vontade, (uma vez que lhe é transmitidas pelo pai sem a sua intervenção), estando presente em todas as células dos indivíduos durante a vida e após a morte.

Ainda de acordo com Casabona⁷⁵⁵, a informação genética também goza do apanágio de ser preditiva, pois dela deriva um conhecimento de probabilidade ou aproximativo, no que diz respeito a várias doenças congênitas e hereditárias.

De acordo com Reinaldo Silva⁷⁵⁶, a medicina preditiva possui duas áreas de atuação: a primeira consiste no diagnóstico pré-sintomático de uma enfermidade monogênica, situação em que a patologia é determinada por um único gene, logo existe grande probabilidade de desenvolvimento da enfermidade sempre que o mesmo é encontrado, possuindo também baixa possibilidade de modificação do risco apontado pelos exames.

Por outro lado, nas patologias multifatoriais poligênicas, onde existem uma combinação de fatores determinantes (genéticos e ambientais), um único teste tem baixo poder de previsibilidade, enquanto a probabilidade de alteração do risco é

⁷⁵³ XAVIER, Elton Dias. A identidade genética do ser humano como um biodireito fundamental e sua fundamentação na dignidade do ser humano. In: LEITE, Eduardo de Oliveira. **Grandes temas da atualidade: bioética e biodireito**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.p.58.

⁷⁵⁴ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p.80; CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Los Genes y sus Leyes: el derecho ante el genoma humano**. Granada: Comares, 2002, p.63.

⁷⁵⁵ Ibid., loc. cit.

⁷⁵⁶ SILVA, Reinaldo Pereira e. **Introdução ao Biodireito: investigações político-jurídicas sobre o estatuto da concepção humana**. São Paulo: LTr, 2002. p.296.

muito grande, e diretamente proporcional à manipulação do ambiente em que vive o paciente.

A identidade genética também traz evidências acerca das conexões entre o indivíduo e seus ancestrais, sendo, portanto, uma informação geracional, pois através do genótipo de um indivíduo pode-se determinar de quem descende.

O determinismo biológico que serviu de substrato aos postulados de Galton ainda hoje apresenta-se atual, graças a teorias como a sociobiologia e à defesa que fazem da mesma muitos biólogos moleculares.

O termo eugenética, ou seja, a adoção de práticas seletivas da espécie humana através das técnicas de manipulação gênica é hoje conhecida pela maioria da doutrina pelo nome de neoeugenia.⁷⁵⁷

Segundo Romeo Casabona⁷⁵⁸, o ressurgimento das correntes eugênicas amparadas pelas técnicas biomédicas fez com que estas viessem a apresentar várias vertentes, dentre as quais se pode enfatizar as das análises genéticas, das técnicas de reprodução assistida e da engenharia genética, todas elas apresentando um ponto de convergência com a eugenia tradicional do início do século XX: a coerção sobre o indivíduo.

De acordo com Denise Hammerschmidt⁷⁵⁹, a biotecnologia ao mesmo tempo em que proporcionou um conhecimento cada vez mais amplo e preciso sobre o genoma humano serviu como ferramenta de difusão das práticas neoeugênicas.

Após uma fase de latência, as novas descobertas sobre o genoma humano e o aperfeiçoamento e difusão das práticas de reprodução assistida vieram oferecer um enorme potencial instrumental ao pensamento eugênico, carregado pela humanidade desde a antiguidade.⁷⁶⁰

Por meio delas as práticas de eugenia tradicional perderam o seu caráter muitas vezes cruento e impactante, para ocorrerem sutilmente entre as paredes límpidas e assépticas dos laboratórios de pesquisa.

⁷⁵⁷ Termo utilizado para designar as práticas seletivas da espécie, através de manipulações gênicas proporcionadas pelas novas técnicas biomédicas.

⁷⁵⁸ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las prácticas eugenésicas: nuevas perspectivas. In: **La eugenesia hoy**. Granada: Comares, 1999. p. 9 – 13 passim.

⁷⁵⁹ HAMMERSCHMIDT, Denise. **Intimidade Genética & Direito da Personalidade**. Curitiba: Juruá, 2008, p.165.

⁷⁶⁰ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las prácticas eugenésicas: nuevas perspectivas. In: **La eugenesia hoy**. Granada: Comares, 1999. p. 9

Justificando esta assertiva Casabona⁷⁶¹ defende que os setores públicos muitas vezes vêm como uma necessidade a adoção de uma posição intervencionista no tocante à admissão das técnicas eugênicas, inclusive através de métodos coercitivos, uma vez que existe um custo social e sanitário muito alto no que tange ao suporte oferecido pelo poder público aos deficientes, assim como pela disseminação de patologias hereditárias, o que interfere negativamente no crescimento econômico.

Diferentemente das práticas eugênicas tradicionais que normalmente abrangiam uma grande quantidade de pessoas, as práticas neo-eugênicas dizem respeito à esfera individual, permeada muitas vezes pela relação médico-paciente, uma vez que são quase sempre pertinentes à saúde de um indivíduo ou casal interessado, ao conceito (quando se trata de técnicas de reprodução assistida), e no máximo a seus familiares.

Segundo Casabona⁷⁶² o pensamento eugenésico visa à proteção da espécie humana (ou sua sobrevivência) e a melhoria das condições sociais do ser humano e da coletividade. De acordo com este autor, na contemporaneidade as práticas neo-eugenésicas mais comuns assim se subdividem⁷⁶³: “Em termos eugenésicos seriam, respectivamente, medidas de eugenesia negativa os anticonceptivos, esterilizações (voluntária ou forçada) e aborto, e de eugenesia positiva as técnicas de reprodução assistida e a terapia gênica”.

Acrescenta ainda este autor que podem ser consideradas manifestações da eugenesia negativa, a proibição de casamentos, aconselhamento genético, o diagnóstico pré-natal sempre que seguido de aborto terapêutico e a eliminação física, seja por infanticídio ou eutanásia.

Podem também ser considerados como eugenesia positiva o estímulo à procriação, seja ele econômico ou em forma de privilégios sociais, a eutelegênese (seleção germinal mediante banco de sêmen), a clonagem e a partenogênese.

Alguns procedimentos podem ainda ser classificados como mistos, ou seja, que congregam os dois tipos de eugenia acima referidos, como por exemplo o diagnóstico pré-concepcional seguido da seleção gamética, o diagnóstico genético

⁷⁶¹ Ibid. , loc. cit.

⁷⁶² Ibid., p. 4.

⁷⁶³ Ibid., p. 26.

pré-implantatário⁷⁶⁴ (DGPI), seguido da seleção de embriões, e a terapia gênica germinal.⁷⁶⁵

Estes, apesar de serem utilizados com a finalidade de eliminação de genes deletérios (eugenesia negativa), também oportunizam ações de eugenia positiva, no momento que atuam na seleção do material genético desejável.

Existem autores, entretanto, a exemplo de Luján⁷⁶⁶, que encaram a neoeugenia de uma maneira restritiva, de forma que excluem do conceito desta as práticas terapêuticas e reprodutivas da espécie humana.

A maior parte da doutrina, entretanto, representada por Daniel Sotullo, J. Testart e Carlos Romeo Casabona,⁷⁶⁷ adota o sentido mais amplo para a neoeugenia, que se caracteriza como qualquer intervenção, individual ou coletiva, que modifique o patrimônio genético hereditário, independentemente dos fins sanitários ou sociais que persiga, chegando a denominar o segmento que se dirige à erradicação de patologias de eugenesia terapêutica.⁷⁶⁸

Esta corrente de pensamento argumenta que nem sempre é fácil apartar o normal do patológico, principalmente no que tange a caracteres pouco desejados socialmente, pois muitos estados ou comportamentos podem ser considerados “desviados” a depender da época e lugar, como, por exemplo, a homossexualidade, que foi assim considerada durante muitas décadas.

São os seguintes os tipos de procedimentos eugenésicos catalogados até o momento, de acordo com Daniel Sotullo.⁷⁶⁹

	Eugenia tradicional	Neoeugenia
Procedimentos de	▪ Estímulos à procriação	▪ Eutelegênese ⁷⁷⁰

⁷⁶⁴ O diagnóstico pré-natal se efetua por um conjunto de técnicas que tem por objetivo reconhecer o mais precocemente possível as enfermidades que atingem o feto. Assumem um caráter ambíguo, pois, ao mesmo tempo em que permite intervenções terapêuticas salvadoras, podem conduzir à interrupção da gestação. ANDORNO, Roberto. **Bioética y Dignidad de la Persona**. Madrid: Tecnos, 1998 p.79.

⁷⁶⁵ SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa. 1997, p. 42.

⁷⁶⁶ LUIS LUJAN, José. **Ingeniería genética humana, ideología y eugenesia**, Arbor, Tomo XXXVII, nº 544, abr. 1991, p.138. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo. *La eugenesia hoy*, p.36.

⁷⁶⁷ SOUTULLO, Daniel. In **La eugenesia hoy**. CASABONA, Carlos Maria Romeo (Coord.). Granada: Comares, 1999, p.38.

⁷⁶⁸ Ibid., p.37.

⁷⁶⁹ SOUTULLO, Daniel. In **La eugenesia hoy**. CASABONA, Carlos Maria Romeo (Coord.). Granada: Comares, 1999, p.40.

⁷⁷⁰ Seleção germinal mediante banco de sêmen.

eugenesia positiva	(econômicos, privilégios sociais)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Clonagem ▪ Partenogênese⁷⁷¹
Procedimentos de eugenesia negativa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proibição de matrimônio ▪ Métodos contraceptivos ▪ Esterilização (voluntária ou coercitiva) ▪ Eliminação física (infanticídio ou eutanásia) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aconselhamento genético ▪ Diagnóstico pré-natal seguido de aborto terapêutico.
Procedimentos de eugenesia mista		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diagnóstico pré-concepcional seguido de seleção gamética (ovócitos) ▪ Diagnóstico pré-implantatório seguido de seleção de embriões ▪ Terapia gênica germinal

QUADRO 3 – PROCEDIMENTOS EUGENÉSICOS

Levando-se em conta que a eugenesia positiva tem como principal objetivo favorecer ao máximo as constituições genéticas desejáveis e que a eugenesia negativa busca eliminar os defeitos genéticos das populações humanas, Lacadena assim classifica os métodos eugenésicos negativos:⁷⁷²

OBJETIVO	PROCEDIMENTO	OPERACIONALIZAÇÃO
Evitar descendência geneticamente defeituosa	Aconselhamento genético	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Evitar uniões com riscos genéticos ▪ Controle da natalidade
Eliminar descendência geneticamente	Diagnóstico pré-implantatório	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seleção de embriões

⁷⁷¹ Estímulo ao desenvolvimento embrionário de um óvulo sem fecundação, induzindo a duplicação de cromossomos sem a conseqüente divisão mitótica.

⁷⁷² LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 390.

defeituosa	Diagnóstico pré-natal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aborto eugenésico ▪ Eutanásia neonatal (infanticídio)
------------	-----------------------	--

QUADRO 4 - MÉTODOS EUGENÉSICOS NEGATIVOS

A neoeugenia, diversamente da tradicional, além de utilizar métodos ainda não bem conhecidos e acessíveis para a grande maioria da população, pelo menos em nosso país, se reveste de incertezas e temores quanto ao futuro dos seres que a ela se submetem como também no que diz respeito à evolução da espécie humana, uma vez que interfere no seu curso natural, repercutindo no equilíbrio ecológico do planeta.

Habermans⁷⁷³ ao tratar do assunto, classifica ainda a neoeugenia em horizontal, ou seja, aquela nas quais os efeitos se restringem à geração do ser geneticamente manipulado, e vertical todas as vezes que ocorre a transmissão dos caracteres modificados geneticamente para as gerações subsequentes, a inserindo no patrimônio genético da espécie. O efeito vertical da neoeugenia, o qual é imprevisível, irá variar na dependência das futuras interações sexuais e ambientais destes indivíduos previamente manipulados geneticamente.

Este autor ainda empresta o seu apoio às práticas eugênicas, desde que, com fins exclusivamente terapêuticos, dentro de um Estado neutro, que permita aos indivíduos exercerem a sua autonomia, com base na livre informação.

Por outro lado, alerta para os riscos da eugenia autoritária, determinada unicamente pela força coercitiva do Estado, assim como da eugenia liberal, onde existe a ampliação radical destas liberdades.

Imagine-se apenas, que, no caso da eugenia liberal, grupos humanos diferentes, levados pelos mais variados motivos escolham empreender manipulações genéticas nas mais diversas direções. Os prejuízos, para o patrimônio genético humano, seriam incalculáveis e irreversíveis.

4.2 NEOEUGENIA E PRÁTICAS REPRODUTIVAS

⁷⁷³ HABERMANS, Jürgen. **O Futuro da Natureza Humana**. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p.40.

Após algumas décadas de esquecimento, as técnicas eugenéticas experimentaram um recrudescimento à medida que foram sendo desenvolvidas as técnicas de reprodução assistida.

De acordo com Paulo Otero,⁷⁷⁴ a evolução técnico-científica relativa à reprodução humana colocou o médico em posições paulatinamente diversas, como a seguir:

No primeiro momento, a reprodução, antes de competência exclusiva dos pais, passou a ser compartilhada também pelo médico, criando para o mesmo novo campo no que tange aos desafios éticos pertinentes às consequências da sua atuação. Em um segundo momento (com o surgimento das técnicas heterólogas de reprodução) novos atores foram incorporados ao processo reprodutivo, tais como os doadores de gametas ou de embriões, e as mães de substituição, o que além de modificar o já sedimentado conceito de pais, tornou controversa a exata identificação dos parceiros no diálogo terapêutico.

Finalmente, o médico passa a ter um papel ativo nos processos reprodutivos, detendo o poder de criar, transformar, e até de abreviar o ciclo vital. Desta forma o profissional, cujo estrito dever se resumia a promover a saúde e amparar a vida, vê-se diante de circunstância nunca antes imaginadas.

Denomina-se reprodução assistida as práticas que objetivam facilitar a fecundação e a gestação, cuja finalidade última é a de conferir prole a casais estéreis. Estas técnicas, largamente utilizadas atualmente, são representadas pela reprodução homóloga, na qual a mulher é inseminada artificialmente com sêmen do companheiro, ou recebe o implante de um embrião fecundado nas mesmas condições, a reprodução assistida heteróloga, na qual o material genético de um dos conjugues é fornecido por um doador anônimo, e a maternidade subrrogada, na qual existe a necessidade de que outra mulher albergue em seu útero o conceito gerado.

Estas três formas básicas de reprodução assistida, por sua vez, podem ser operacionalizadas de diversas maneiras, reunidas esquematicamente nesta tabela por Leite:⁷⁷⁵

⁷⁷⁴ OTERO, Paulo. **Personalidade e Identidade Pessoal e Genética do Ser Humano**: um perfil constitucional da bioética. Coimbra: Almedina, 1999, p.15.

⁷⁷⁵ LEITE, Eduardo de Oliveira. **Procriações Artificiais e o Direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1995, p.29.

Técnicas	Indicações	Peculiaridades	Origem Gametas
IAC - Inseminação homóloga no corpo da mulher.	Hipofertilidade Disfunções sexuais Pós-esterilização		Óvulo da esposa e espermatozoide do marido
IAD - Inseminação heteróloga no corpo da mulher.	Esterilidade masculina definitiva Doença hereditária		Óvulo da esposa e espermatozoide de um doador
GIFT - Transferência intratubária de gametas)	Hipofertilidade masc ou do casal Endometriose		Óvulo da esposa e espermatozoide do marido
FIV (fecundação in vitro)	Hipofertilidade masc Endometriose Esterilidade tubária		Óvulo da esposa e espermatozoide do marido
FIV com Doação de esperma	Esterilidade tubária e esterilidade masculina		Óvulo da esposa e espermatozoide de um doador
FIV com Doação de óvulo	Esterilidade fem – aus. ovulos Doença hereditária		Óvulo de doadora e espermatozoide do marido
Doação de embriões	Esterilidade casal ausência gametas Doença hereditária	Embrião congelado de terceiro casal	Óvulo de doadora e espermatozoide de um doador
Mãe de substituição	Esterilidade feminina por impossibilidade de gestação	FIV a partir de gametas do casal	Óvulo da esposa e espermatozoide do marido
Mãe de substituição	Esterilidade fem por ausência óvulos e impossib. gestação	Doação de óvulo e IA com esperma do marido	Óvulo de doadora e espermatozoide do marido

QUADRO 5 - FORMAS BÁSICAS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA

No que tange às práticas reprodutivas, Andorno⁷⁷⁶ refere que existem dois procedimentos que podem facilmente ensejar o desvio da sua real finalidade com objetivos eugênicos:

O primeiro deles é a seleção dos doadores de gametas nos casos de reprodução assistida heteróloga, uma vez que estes são escolhidos de acordo com as características desejadas para a criança, o que se configura numa prática francamente eugênica, uma vez que não busca apenas evitar a transmissão de patologias hereditárias ou familiares.

Neste caso, as práticas eugênicas, como escolher a cor dos olhos, da pele, do cabelo não somente se tornam recomendadas por questões técnicas, como são amparadas pelo judiciário sem que limites lhes sejam estabelecidos.

⁷⁷⁶ ANDORNO, Roberto. **Bioética y Dignidad de la Persona**. Madrid: Tecnos, 1998. p.75

Percebe-se nestes casos que, com frequência, a manipulação genética é colocada como instrumento de busca de uma realização própria espelhada nos filhos, e não como meio de tratamento.⁷⁷⁷

A outra técnica, denominada de diagnóstico pré-implantatório, permite que seja aferida a saúde de um embrião fecundado em laboratório antes que o mesmo seja implantado no útero, de forma que propicia que não somente embriões afetados por graves patologias sejam descartados, como também aqueles que não atendem as exigências e desejos dos pais.

Em relação a estas práticas, preleciona José Roque Junges⁷⁷⁸ que o nó da questão das biotecnologias em reprodução humana é a dificuldade em assumir e transignificar limites, criada pelo desejo de onipotência e pela oferta de sentido, dado pelas próprias técnicas.

Nestes casos existe uma tentação muito grande em “melhorar a qualidade” genética dos organismos a serem implantados, com consequências imprevisíveis para o futuro da humanidade.

Existem, no tocante ao casal, três paradigmas que podem nortear a adoção de práticas reprodutivas, quais sejam:

A autorresponsabilidade, no qual o casal dispõe da prerrogativa de decidir livremente o que lhe convém em matéria reprodutiva, o paradigma da responsabilidade reprodutiva, no qual o casal possui restrições indiretas às suas decisões no campo da reprodução, e o da limitação reprodutiva no qual a capacidade do casal de se reproduzir é coercitivamente imposta, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos, geralmente pelo Estado, como no caso da China, onde o casal só possui a permissão de gerar um único filho.⁷⁷⁹

Indiscutivelmente, o paradigma a ser buscado é o da autorresponsabilidade, na medida em que o casal convenientemente informado a respeito das consequências de suas decisões, possa expressar ou o seu consentimento, diante de um profissional habilitado para orientá-lo.

⁷⁷⁷ NAVES, B.T.; SÁ, Maria de Fátima Freire de. Responsabilidade Civil no diagnóstico pré-implantatório e pré-natal: uma discussão biojurídica sobre danos morais e materiais em casos de Wrongful Birth e Wrongful Life. In: **Temas de Direito Civil Contemporâneo**. JusPodivm, Salvador, 2009, p.578.

⁷⁷⁸ JUNGES, José Roque. **Seleção de sexo**: reflexões bioéticas em perspectiva teológica. [s.l.: s.n.], 2004. p.42.

⁷⁷⁹ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las prácticas eugenésicas: nuevas perspectivas. In: **La eugenesia hoy**. Granada: Comares, 1999. p. 13.

Na reprodução assistida, a modalidade de fertilização *in vitro* com transferência de embriões apresenta uma taxa de êxito pequena (15-20%), porém mesmo assim é propagada no mercado como atrativo para aqueles que, portadores de genes deficientes, desejam uma prole livre dos mesmos. Desta forma é priorizado o elemento econômico da biotecnologia em detrimento de sua vertente constitucional. Sendo assim, os portadores de genes deletérios para patologias incuráveis se tornam vulneráveis ao mercado de ofertas biotecnológicas⁷⁸⁰

4.2.1 Testes Preditivos como instrumentos neoeugênicos

A medicina, que até o advento do Projeto Genoma Humano se limitava a ser diagnóstica, terapêutica e preventiva, após o advento do mesmo passou a gozar da prerrogativa de também ser preditiva, na medida em que se tornou capaz prever o evento patológico antes do mesmo se materializar, de acordo com o sustentado por Lacadena.⁷⁸¹

De acordo com os ensinamentos de Lacadena⁷⁸² o papel da medicina genética é de auxiliar as famílias cuja vida foi marcada por alguma desvantagem genética para que o seu processo reprodutivo possa resultar em um evento o mais próximo possível da normalidade.

Por outro lado, a medicina genômica, ou medicina genética “*stricto sensu*” é aquela decorrente da aplicação dos conhecimentos da genética molecular humana e dos avanços obtidos com o Projeto Genoma Humano.

Ainda segundo Lacadena⁷⁸³, o aconselhamento genético se destina a proporcionar aos casais sob riscos genéticos as informações que lhes permita tomar decisões reprodutivas com suficiente conhecimento dos efeitos e consequências das possíveis escolhas a serem adotadas.

⁷⁸⁰ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 73.

⁷⁸¹ LACADENA, Juan-Ramón. **O Diagnóstico Genético: aspectos éticos e jurídicos**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

⁷⁸² LACADENA, Juan Ramon. **Sexo, Genética e Bioética**, Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

⁷⁸³ *Ibid.*, loc. cit.

As diretrizes éticas do aconselhamento genético, de acordo com Gafo⁷⁸⁴, são essencialmente as mesmas observadas nos atos médicos em geral quais sejam:

1. A confidencialidade, uma vez que a exigência ética do sigilo médico é também aplicada ao aconselhamento genético, o que pode apenas ser relativizado no caso em que o segredo possa vir a causar danos a terceiros ou à sociedade.

2. Autonomia, uma vez que a assistência à prática do aconselhamento genético deve ser livre e voluntária, sem qualquer tipo de coação.

3. Informação, uma vez que a autonomia e a informação se constituem na base do consentimento informado, requisito indispensável da bioética clínica. A informação precisa ser clara, em linguagem apreensível por quem a recebe, e completa, pondo o interessado a par de todas as prováveis consequências das possíveis escolhas.

4. Beneficência, princípio hipocrático e um dos quatro princípios basilares da bioética principialista, conforme o qual qualquer atuação médica deve levar em conta sempre o benefício do interessado.

5. Justiça, que aqui se refere à igualdade de oportunidades, devendo o aconselhamento genético estar ao alcance de todos, indistintamente, sendo repellido, portanto, qualquer tipo de discriminação, social, econômica, racial ou religiosa.

No que diz respeito ao momento em que o diagnóstico genético se realiza, o mesmo pode ser classificado em pré-fecundacional (ou pré-conceptivo), pré-implantatório e pré-natal, em se tratando de aconselhamento genético, ou pós-natal, com um caráter estritamente profilático, sendo que as implicações éticas de ações realizadas em função de cada um deles podem vir a ser muito diferentes.

Os exames diagnósticos pré-concepcionais são realizados antes da ocorrência da gestação, e têm como objetivo principal aquilatar o risco que o casal possui em gerar filhos portadores de anomalias genéticas, hereditárias ou cromossômicas. Do ponto de vista ético estes exames são perfeitamente legítimos, uma vez que só são procurados por pessoas suspeitas de possuir uma predisposição a uma enfermidade genética, assim como não implicam na agressão ao embrião.

⁷⁸⁴ GAFO, Javier. **Consejo genético**: aspectos biomédicos e implicaciones éticas. Vol. 8. Madrid: Universidade Pontifícia de Comillas, 1994. p. 165. (Col. Dilemas Éticos de la Medicina Actual).

O diagnóstico genético pré-implantacional (DGPI)⁷⁸⁵, ao contrário, é realizado em embriões in vitro, antes da transferência para o útero da mulher receptora, com a finalidade de comprovar se o concepto é portador de alguma anomalia genética ou cromossômica, sendo considerado inclusive, por Patrícia Pieri, Jorge Hallak e Sami Arap⁷⁸⁶ como uma técnica especial de reprodução assistida.

O diagnóstico pré-natal é aquele efetuado no curso da gestação, através da ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, punção de vilosidades coriônicas, punção amniótica, cordocentese, fetoscopia, rastreamentos bioquímico e biofísico (translucência nucal), e até através de estudos no sangue materno (muitas vezes as células fetais atravessam a placenta e entram na circulação materna)⁷⁸⁷, dando origem ao que hoje se denomina medicina fetal, que é capaz de ensejar diagnósticos precisos e tratamentos eficazes para algumas afecções congênitas e hereditárias⁷⁸⁸.

A partir destas práticas é que surgem as possibilidades neoeugênicas, revestidas por conotações éticas diversas, além de poder suscitar ações de eugenia positiva como a seleção de gametas e dos embriões mais “aptos” a gerarem um ser humano sadio, como também de eugenia negativa, no momento em que se opta por descartar embriões portadores de patologias genéticas ou se apela para o abortamento eugênico.

O diagnóstico genético (DG), de acordo com Lacadena⁷⁸⁹, consiste na análise do paciente e de seus familiares, com o objetivo de detectar anormalidades que indiquem a presença de doenças transmitidas geneticamente.

Por outro lado existem diversas etapas a serem seguidas no sentido de se obter o aconselhamento adequado que evolui do diagnóstico de determinada patologia genética ou de uma desordem de predisposição genética, avaliação do risco individual ou familiar de ocorrência ou recorrência da afecção de origem

⁷⁸⁵ O DGPI é realizado no terceiro dia após a fecundação, quando o pré-embrião se encontra no estágio de seis a oito células, todas totipotentes. Assim, utiliza-se o ácido tyrode ou um tiro de laser para fazer um pequeno orifício na zona pelúcida do pré-embrião, bem à frente do blastômero que se deseja retirar. Aspira-se por este orifício cuidadosamente o blastômero e se o encaminha aos testes adequados. As técnicas mais comuns empregadas para o diagnóstico são o FISH (hibridização fluorescente in situ) e a reação em cadeia de polimerase (PCR).

⁷⁸⁶ PIERI, Patrícia de Campos; HALLAK, Jorge; ARAP, Sami. Genômica e reprodução assistida. IN: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004. p.579.

⁷⁸⁷ PINTO JÚNIOR, Walter. Diagnóstico pré-natal. In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004. p. 556.

⁷⁸⁸ Ibid., loc. cit.

⁷⁸⁹ LACADENA, Juan Ramon. **O Diagnóstico Genético**: aspectos éticos e jurídicos. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

genética, comunicação do risco ao paciente, e informação sobre as opções de redução de risco e manejo aos interessados.⁷⁹⁰

A iniciativa de solicitar o diagnóstico genético pode ser do próprio paciente, do médico e do poder público. No entanto não se pode perder de vista as premissas básicas essenciais à prática do aconselhamento genético, que são a utilização voluntária dos serviços, tomada de decisões informada, aconselhamento não diretivo e não coercitivo, proteção à privacidade e à confidencialidade da informação genética e atenção psicossocial e afetiva relacionadas ao impacto e manejo da informação genética⁷⁹¹.

No primeiro caso, o indivíduo, acompanhado ou não do seu parceiro procura auxílio médico por razões puramente pessoais ou familiares, com vistas a uma decisão reprodutora.

O médico deve, portanto, indicar o aconselhamento genético todas as vezes que a história clínica do sujeito ou de sua família sugira a possibilidade de uma patologia genética subjacente.

O poder público, entretanto, pode requisitar o aconselhamento genético massivo por razões de saúde demográfica em que haja necessidade de realizar uma avaliação da predisposição genética em determinados grupos de riscos.

O aconselhamento genético se inicia sempre a partir de um diagnóstico clínico e laboratorial, que deve ser o mais exato possível. A partir daí pode-se realizar a avaliação do risco, que se baseia no estudo da árvore genealógica familiar. O estudo do gene deletério pode ser efetuado por análise direta, ou indireta, sendo que neste último caso realiza-se o rastreamento do gene na família através de marcadores de DNA.

A comunicação da informação aos interessados deve ser cautelosa e utilizar uma linguagem acessível e simples, e deve englobar os dados da realidade, assim como descortinar as diversas possibilidades de opções que existem⁷⁹².

Por outro lado existem fatores que diferenciam o caráter do aconselhamento genético, como por exemplo o tempo de evolução da doença, que pode ser aguda ou crônica, a sua deflagração, que pode ser através de testes

⁷⁹⁰ ASHTON-PROLLA, Patrícia; GIUGLIANI, Roberto. Aconselhamento genético na era genômica. In: MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.p.231.

⁷⁹¹ Ibid, .p.229.

⁷⁹² ASHTON-PROLLA, Patrícia; GIUGLIANI, Roberto. Aconselhamento genético na era genômica. In: MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.p.231.

genéticos (pós natais) ou preditivos (pré-natais ou em pacientes assintomáticos), e ainda o tipo de intervenção que o aconselhamento pode propiciar⁷⁹³.

Segundo Casabona⁷⁹⁴, os bens jurídicos sobre os quais recaem os efeitos ou resultados da investigação genética são a liberdade, a intimidade das pessoas, e o direito individual à autodeterminação no que tange à utilização das informações pessoais. Desta forma, estes bens precisam ser efetivamente protegidos, sendo que, qualquer restrição ou relativização dos mesmos, deve ser convenientemente justificada.

No intuito de melhor sistematizar os testes preditivos hoje realizáveis, o Quadro 6, abaixo:⁷⁹⁵

Momento da realização	Técnicas adotadas	Consequências
Diagnóstico pré-fecundacional (fecund. in vitro)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise genética do corpúsculo polar 	Eliminação do ovócito
Diagnóstico pré-implantacional (fecund. in vitro)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seleção do sexo do embrião com doenças ligadas ao sexo ▪ Seleção de embriões com outras patologias genéticas 	<p>Eliminação do embrião</p> <p>Eliminação do embrião</p>
Diagnóstico pré-natal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Terapia fetal ▪ Aborto eugenésico 	<p>Benefício para o feto</p> <p>Eliminação do feto</p>

QUADRO 6 - TIPOS DE DIAGNÓSTICOS GENÉTICOS

⁷⁹³ Ibid., p.232.

⁷⁹⁴ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p.36.

⁷⁹⁵ LACADENA, Juan Ramon. **O Diagnóstico Genético**: aspectos éticos e jurídicos. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em 26/05/2009.

Estes procedimentos, como apresentados acima, são passíveis de gerar uma ação eugênica negativa, quer seja através da proibição de gestações em casais portadores de genes carreadores de patologias hereditárias, descarte de embriões com carga genética indesejável, ou interrupção de gestação de fetos portadores de patologias graves.

Por outro lado, estas mesmas técnicas podem dar lugar à realização de uma eugenia positiva, no momento que selecionam os gametas ou embriões com maiores possibilidades de conduzir à formação de um ser humano saudável.

Em que pese os exames preditivos realizados de forma massificada e obrigatória em pessoas assintomáticas como forma de diagnosticar possíveis patologias latentes ou evitar futuras transmissões genéticas, denominados de *screening* ou triagem genética, se faz imperativo distinguir duas situações diversas:

Primeiramente, é perfeitamente cabível, e um sinal que caracteriza as nações desenvolvidas em termos de saúde pública, a realização do que se chama de diagnóstico perinatal, ou seja, a realização de uma “bateria” de exames pré-determinados no feto antes do nascimento, ou no recém nato logo após o mesmo, com o fito de detectar doenças genéticas, hereditárias ou familiares precocemente, em uma época em que o conceito ainda não apresenta sintomas nem desenvolvimento motor suficiente para exteriorizá-las.

Estes procedimentos diagnósticos têm como objetivo empreender o tratamento adequado precoce, minimizando assim, os danos reflexos a outros órgãos em função da manutenção e agravamento da patologia de base.

O diagnóstico perinatal vem sendo realizado rotineiramente em nosso país, sendo inclusive financiado pelos planos de saúde, sob a fiscalização da Agencia Nacional de Saúde (ANS), sendo o mais difundido entre eles conhecido como “teste do pezinho”.

Este conjunto de testes propicia que, através da coleta de uma gota de sangue do calcanhar da criança se possa rastrear cerca de onze patologias genéticas de sérias consequências futuras, inclusive retardo mental.

O rastreamento auditivo perinatal também já é realizado rotineiramente e permite aferir a capacidade auditiva do recém-nato, mesmo antes do mesmo estar em condição de exibir comportamentos relativos a esta deficiência, evitando, portanto, déficits cognitivos expressivos em função da ausência da audição.

Completamente diversa se configura a situação em que os testes preditivos se prestam a selecionar gametas, ou mesmo eliminar vidas já em formação (de embrião em laboratório ou de fetos “in útero”), ou ainda, no caso de adultos, evitar o casamento.

No que tange aos exames realizados “em massa”, Lacadena⁷⁹⁶ ainda cita o caso paradigmático do Chipre em relação à deficiência genética que causa a betatalassemia, doença que possui uma alta incidência na sua população, o que torna obrigatória a submissão dos chiprianos a testes preditivos direcionados à mesma.

Ainda no Chipre e também na China os nubentes, para contrair matrimônio, precisam apresentar ao parceiro e à autoridade competente um “certificado pré-matrimonial” que os isenta de serem portadores de doenças genéticas, infecciosas e mentais.⁷⁹⁷

Além do mais, se faz necessário alertar a respeito da possibilidade das pessoas se tornarem vítimas de preconceitos em função do resultado destes exames, quer seja no momento de ingressar em planos de saúde, seguros de vida ou outros contratos aleatórios do gênero, quer no ambiente de trabalho ou de estudo, na prática de esportes ou outras atividades da vida de relação, situação conhecida atualmente como discriminação genética, que poderá trazer inúmeros constrangimentos e prejuízos, em frontal violação aos direitos fundamentais individuais.

A discriminação nas relações privadas ou frente a grupos populacionais, sejam eles raciais ou não, se contrapõem aos direitos à igualdade (de oportunidades e o direito à diferença) e à solidariedade, ambos reforçados pelo instrumento do consentimento informado e do direito de não saber, seu oposto, assim como do direito a uma rigorosa confidencialidade sobre estas informações.⁷⁹⁸

De acordo com Andorno⁷⁹⁹ existe discriminação arbitrária toda vez que o ato de dar a cada um o que é seu - respeitar sua dignidade - se deixa conduzir por condições não objetivamente relacionadas com o direito de que se trata.

⁷⁹⁶ LACADENA, Juan Ramon. **O Diagnóstico Genético: aspectos éticos e jurídicos**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em 26 maio 2009.

⁷⁹⁷ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las prácticas eugenésicas: nuevas perspectivas. In: **La eugenesia hoy**. Granada: Comares, 1999. p. 13.

⁷⁹⁸ Id. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p.36.

⁷⁹⁹ ANDORNO, Roberto. **Bioética y Dignidad de la Persona**. Madrid: Tecnos, 1998 p.50.

Desta forma, resta patente que aquilo que vai direcionar a aceitabilidade ética do *screening* genético é sua intenção e sua voluntariedade.⁸⁰⁰ Importante frisar que a interferência coercitiva do Estado no que tange à responsabilidade reprodutiva dos seus cidadãos é sempre deletéria uma vez que invariavelmente afronta os direitos da personalidade dos mesmos.

4.2.2 Seleção de sexo e sexismo

Em se tratando de seleção de sexo, a primeira questão a ser enfrentada é aquela que define sexismo como a crença de que um sexo é superior ao outro, a partir do pressuposto que homens e mulheres são valorativamente diferentes. As repercussões do sexismo na sociedade se manifestam através dos papéis sociais e políticos de gênero muito diferenciados.⁸⁰¹

A curiosidade entre os humanos em conhecer previamente os fatores que determinam o sexo dos filhos vem desde a antiguidade, e já na Bíblia se encontram citações a este respeito: “[...] se a mulher emite seu sêmen primeiro, ela dá a luz a uma criança do sexo feminino [...]”⁸⁰²

Para Badalotti⁸⁰³, existem registros na história da humanidade que atestam algumas práticas humanas realizadas com o intuito de tentar influenciar na seleção do sexo dos filhos, que vão desde a negligência em relação à criança, até ao extremo do infanticídio.

Na família humana a probabilidade de nascimento de crianças de cada um dos sexos é de 50%, independentemente dos outros eventos do mesmo gênero. Desta forma cada nascimento tem uma probabilidade autônoma em relação aos outros.

Por seleção de sexo, entretanto, entende a mesma autora que se trata da utilização de tecnologia médica para determinar o sexo do filho, compreende

⁸⁰⁰ O Conselho da Europa, através de sua Recomendação nº 13 preconiza para todos os casos de exames preditivos a exigência do consentimento informado, além da garantia do sigilo, no sentido de que as informações só deverão ser disponibilizadas ao interessado ou seus representante legais (excluindo-se, portanto, até o outro nubente no caso de exames pré-nupciais (CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las prácticas eugenésicas: nuevas perspectivas. In: **La eugenesia hoy**. Granada: Comares, 1999, p.17).

⁸⁰¹ VITORIA, Ceres. Seleção de sexo numa perspectiva antropológica, In: CLOTET, Joaquim; GOLDIM, José Roberto (orgs). **Seleção de Sexo e Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004, p.47.

⁸⁰² BÍBLIA SAGRADA. Levítico 12:2. São Paulo: Casa Publicadora Brasileira, 1996.

⁸⁰³ BADALOTTI, Mariângela. Seleção de sexo: aspectos médicos e biológicos, In: CLOTET, Joaquim; GOLDIM, José Roberto (Orgs.). **Seleção de Sexo e Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004, p. 13.

qualquer prática, técnica ou intervenção com o objetivo de aumentar a chance de concepção, gestação e nascimento de uma criança de um sexo em relação ao outro.

⁸⁰⁴.

Os motivos determinantes da seleção do sexo são classificados em médicos e não médicos: no primeiro caso, se utiliza destas técnicas para evitar doenças genéticas ligadas ao sexo, enquanto que o segundo tipo de motivo é representado pelo desejo de fazer um “balanço familiar” através da compensação da predominância de um dos sexos entre os filhos, ou em função da associação de razões sociais, culturais, econômicas ou pessoais.

De acordo com a terminologia médica, segundo Lacadena⁸⁰⁵, todas as vezes que se faz menção a enfermidades ligadas ao sexo, se está fazendo referência implícita a patologias produzidas por genes recessivos situados no segmento diferencial do cromossomo X.

Por outro lado, os caracteres patológicos podem ser parcialmente ligados ao sexo (ligamento parcial) ou totalmente ligados ao sexo (ligamento total).

Doenças como a hemofilia, as distrofias musculares, a síndrome do X frágil (segunda causa mais frequente de retardo mental, depois da Síndrome de Down), são apenas alguns dos exemplos das patologias cuja expressão estão diretamente ligadas ao cromossomo X.

Estas enfermidades se caracterizam pela presença de genes deletérios ligados a este cromossomo. Uma vez que na mulher os gametas são dotados de dois cromossomos X (genótipo XX), é necessário que os dois estejam comprometidos pela mesma patologia, para que a mesma se expresse, o que é muito raro. No caso de apenas um deles estar afetado, a mulher é considerada apenas portadora da patologia, não exteriorizando, portanto o seu quadro clínico.

No caso masculino, como o genótipo se apresenta como XY, é suficiente que o único cromossomo X esteja afetado pela doença para que a mesma se apresente em toda a sua plenitude. Neste caso 100% da prole masculina de uma paciente detentora de uma patologia a herdará, contra 50% dos filhos homens gerados por mulheres que apenas são portadoras das destas doenças.

⁸⁰⁴BADALOTTI, Mariângela. Seleção de sexo: aspectos médicos e biológicos, In: CLOTET, Joaquim; GOLDIM, José Roberto (orgs.). **Seleção de Sexo e Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004, p,13.

⁸⁰⁵ LACADENA, Juan Ramon. **A Seleção de Sexos**: aspectos bioéticos e legais. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

Por este motivo, na terapia gênica relativa ao tratamento de patologias hereditárias ligadas ao sexo é suficiente que se evite o nascimento de crianças do sexo masculino, para se evitar a disseminação da doença.

Existe também a possibilidade de ligamento “absoluto” com o cromossomo Y (caracteres holandricos), que configura os casos de patologias das quais só padecem pessoas do sexo masculino, ou seja 100% da prole masculina expressaria a afecção.

De acordo com Lacadena⁸⁰⁶ as técnicas de seleção de sexo na espécie humana podem se realizar em nível de gametas ou de embriões, com perspectivas éticas e legais diferentes em cada um dos casos.

Existem três técnicas que viabilizam a seleção sexual, quais sejam a que, através da reprodução assistida seleciona os gametas antes da fecundação, aquela que identifica o sexo do embrião e realiza a transferência apenas daqueles do sexo desejado (os embriões excedentários têm como possibilidades de destino a destruição, a doação para casais inférteis e a utilização com fins experimentais), e por fim, o abortamento, sempre que a biópsia do vilo corial, a amniocentese, ou ao exame de ultrassonografia evidenciarem um feto com o sexo diverso do desejado.

Desta forma se configura muito mais recomendável selecionar-se gametas e realizar a inseminação artificial dos escolhidos, do que empreender a escolha dentre embriões obtidos por FIV, o que implica na possível destruição dos não escolhidos.

As técnicas de seleção sexual, além de gerarem maior expectativa quanto ao desempenho futuro do novo ser, direcionam o do sexo do embrião o que certamente causará um desequilíbrio no percentual entre homens e mulheres, o que poderá determinar uma alteração no comportamento social e até sexual da espécie.

Observa-se, entretanto que muitos países possuem uma tendência em apoiar as práticas de aperfeiçoamento genético como forma de diminuir o percentual de nascimentos de pessoas portadoras de doenças hereditárias graves com deficiências físicas e mentais, no sentido de aliviar o peso das altas cifras relativas às despesas com assistência sanitária e previdência social dispensadas a estas pessoas.

⁸⁰⁶ LACADENA, Juan Ramon. **A Seleção de Sexos**: aspectos bioéticos e legais. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em 26 maio 2009.

Em nosso país, o Conselho Federal de Medicina através do novo código de ética médica⁸⁰⁷ ao referir-se à seleção de sexo preconiza que “as técnicas de reprodução assistida não devem ser aplicadas com a intenção de selecionar o sexo ou qualquer outra característica biológica do futuro filho⁸⁰⁸, exceto quando se trate de evitar doenças ligadas ao sexo do filho que venha a nascer”.⁸⁰⁹

Desta forma, resta patente que o direcionamento da escolha do sexo na espécie humana se afigura como um procedimento deletério para a mesma, em função principalmente da possibilidade da ocorrência de desequilíbrio na relação quantitativa entre os sexos, com consequências ainda imprevisíveis para o ecossistema terrestre.

A seleção de embriões em função do seu sexo implica, obviamente, na eliminação dos embriões do sexo não desejado. A partir do diagnóstico pré-implantatório é possível averiguar o sexo do embrião, e desta forma selecioná-los, evitando o nascimento de crianças afetadas por uma enfermidade ligada ao cromossoma sexual. Esta prática é permitida atualmente pela maioria dos textos internacionais e ordenamentos jurídicos, sempre que existir uma finalidade preventivo-terapêutica.⁸¹⁰

Na República Federal da Alemanha e na Noruega a seleção de sexo se restringe a casos de enfermidades realmente graves, determinação amparada respectivamente pelo artigo n° 3 da Lei sobre Proteção de Embriões e pelo artigo n° 4.3 da Lei número 56. Na Índia, através da Lei número 57 se proíbe a comunicação ao casal o sexo do feto, com o objetivo de evitar que a sua consequente seleção.⁸¹¹

4.3 MANIPULAÇÃO GENÉTICA EM TERAPIA GÊNICA

⁸⁰⁷ CÓDIGO de Ética Médica. Disponível em: <<http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/integra.asp>>. Acesso em 14 maio 2010.

⁸⁰⁸ Art. 15. Descumprir legislação específica nos casos de transplantes de órgãos ou de tecidos, esterilização, fecundação artificial, abortamento, manipulação ou terapia gênica. [...] § 2º O médico não deve realizar a procriação medicamente assistida com nenhum dos seguintes objetivos: [...] III – criar embriões **com finalidades de escolha de sexo, eugenia** ou para originar híbridos ou quimeras.

⁸⁰⁹ CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução 1.358/92, 1,4 – In: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1992/1358_1992.htm. Acesso em: 20 maio 2009

⁸¹⁰ CIRIÓN, Aitziber Emaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, 108.

⁸¹¹ CIRIÓN, Aitziber Emaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, 108.

Importante ressaltar que existe uma diferença substancial para a biologia celular entre os termos manipulação (intervenção molecular) e engenharia genética, sendo o primeiro mais amplo e abrangente, e significando toda e qualquer intervenção no curso da reprodução celular ou da geração de um novo ser, o que não precisa ocorrer, necessariamente, sobre os cromossomos, sempre com a finalidade de obter um fim específico.⁸¹²

Manipular geneticamente, em sentido amplo (manipulação imprópria), significa toda técnica de manejo de células, gametas ou embriões, incluindo as técnicas de reprodução assistida.

Em sentido estrito, manipulação genética própria refere-se às técnicas de engenharia genética ou tecnologia gênica consistentes na modificação do material genético, de tal forma que possa ser passado aos descendentes do organismo manipulado.⁸¹³

O processo de engenharia genética, por sua vez, altera sempre os genes, elementos dos cromossomos que se situam no núcleo das células, com espectro de atuação que pode limitar-se à estrutura corporal ou atuarem sobre as células destinadas à procriação, alteração esta que repercutirá na descendência daquele indivíduo, passando, automaticamente, a fazer parte do patrimônio genético da espécie.

Desta forma, de acordo com Lacadena⁸¹⁴ considera-se terapia gênica (TG) a administração deliberada de material genético em um paciente humano com a intenção de corrigir um defeito genético específico.

O procedimento conhecido como terapia gênica possui como metodologia a introdução de genes responsáveis por funções terapêuticas em pacientes portadores de doenças genéticas, hereditárias e imunológicas.⁸¹⁵ Estes defeitos genéticos, de diversas índoles são considerados hereditários quando transmitidos pelos genes dos ascendentes, não hereditários quando ocorrem em função de

⁸¹² MINAHIM, Maria Auxiliadora. **Direito Penal e Biotecnologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p.113-114, passim.

⁸¹³ NAVES, Bruno. T; SÁ, Maria de Fátima Freire de. Responsabilidade Civil no diagnóstico pré-implantatório e pré-natal: uma discussão biojurídica sobre danos morais e materiais em casos de Wrongful Birth e Wrongful Life. In: **Temas de Direito Civil Contemporâneo**. JusPodivm, Salvador, 2009. p. 579

⁸¹⁴ LACADENA, Juan Ramon. **Terapia Gênica**. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

⁸¹⁵ NARDI, Nance Beyer; VENTURA, Armando Morais. **Terapia Gênica**. In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. 627.

mutações imprevisíveis na formação das células sexuais e embrionários quando se estabelecem no período intrauterino em função da ocorrência de mutações durante o desenvolvimento embrionário.⁸¹⁶

Em sentido estrito, se entende por terapia gênica humana (TG) o procedimento que consiste na administração deliberada de material genético em um paciente humano com a intenção de corrigir um defeito genético específico. A definição mais ampla a conceitua como uma técnica terapêutica, mediante a qual é inserido um gene funcional em uma célula humana, no intuito de corrigir uma anomalia genética ou dotar a célula de uma nova função.⁸¹⁷

A operacionalização desta técnica se dá através da introdução de um gene funcional no interior da célula, com o objetivo de que venha a suprir as deficiências daquele que se encontra alterado.⁸¹⁸ Teoricamente os procedimentos possíveis se baseiam na adição, modificação, substituição ou supressão de genes, porém a prática menos ofensiva é a da introdução no organismo de células geneticamente manipuladas, com o objetivo que realizem as funções daquelas defeituosas, de forma que existem técnicas de terapia gênica “in vivo” (no interior do corpo humano) e “in vitro” (em laboratório).⁸¹⁹

No caso de doenças induzidas por mutações gênicas, a introdução de um gene normal poderá reverter o quadro clínico, assim como em outros casos células geneticamente modificadas poderão bloquear a atividade de genes prejudiciais, ativar mecanismos de defesa naturais do organismo ou produzir moléculas que irão exercer efeitos terapêuticos.⁸²⁰

Existem, entretanto, três condições básicas importantes para que este tipo de terapêutica venha a lograr sucesso:⁸²¹

1. No caso da terapia genética somática o gene terapêutico deverá ser aportado nas células responsáveis pelas funções afetadas à patologia.

⁸¹⁶ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p. 195.

⁸¹⁷ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 343.

⁸¹⁸ BARBAS, Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 91- 92.

⁸¹⁹ CASABONA, op. cit., p. 194 -195, passim.

⁸²⁰ NARDI, Nance Beyer; VENTURA, Armando Moraes. Terapia Gênica. In: MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. 627

⁸²¹ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 182.

2. Este deverá ser introduzido em um número suficiente de células, no sentido de assegurar a atividade do mesmo em todo o organismo.

3. A atuação do gene implantado deve ser contínua, e sua função ser assegurada por um longo período e tempo, se possível, indefinidamente.

A terapia gênica é classificada em somática e germinal. A primeira constitui-se na forma de correção genética operadas exclusivamente nas células somáticas, não sendo, portanto transmissível e permanecendo circunscrita ao organismo tratado.⁸²²

Por outro lado a terapia gênica germinal opera-se através da realização de manipulações genéticas⁸²³ nas células da linhagem germinativa, que são os ovócitos⁸²⁴, os espermatozoides e suas células precursoras, assim como nos primeiros estágios do embrião, antes da diferenciação da linha germinativa.⁸²⁵

A diferença entre ambas é fundamental, na medida em que as transformações genéticas ocorridas no âmago das células germinativas podem ser, eventualmente, transmitidas à descendência.⁸²⁶

A terapia gênica somática tem seu campo de aplicação no tratamento de patologias monogênicas⁸²⁷ (fibrose cística, alterações congênitas do metabolismo, deficiência de fatores da coagulação sanguínea) e multifatoriais⁸²⁸ (neoplasias, infecções pelo HIV, doenças cardíacas e vasculares), como também possui um caráter preventivo pela transferência de genes para os seres humanos, no sentido

⁸²² BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 93.

⁸²³ Importante enfatizar que os termos manipulação genética e engenharia genética possuem abrangências distintas, uma vez que a primeira se refere a toda e qualquer alteração realizada intencionalmente no interior da célula, enquanto a segunda trata de modificações encetadas em nível do material genético apenas.

⁸²⁴ Denomina-se ovócito a célula germinativa ainda imatura, porque em formação, cujo ciclo evolutivo ocorre na periferia do córtex ovariano, a partir da qual irá se originar o óvulo.

⁸²⁵ BARBAS. op. cit., p. 93.

⁸²⁶ BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 93.

⁸²⁷ Doenças ditas de herança monogênica ou mendeliana (Mendel baseou suas leis em probabilidades matemáticas que permitiam a previsão dos fenótipos realizados dos cruzamentos realizados com ervilhas) são aquelas controladas predominantemente por um único gene, uma vez que tanto o meio ambiente como o fundo genético com um todo possuem influência relativamente menor que em outros tipos de alterações genéticas. NARDI, Nance Beyer. *Doenças Genéticas Gênicas, Cromossômicas e Complexas*. In: MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. 212.

⁸²⁸ As doenças multifatoriais ou poligênicas são caracterizadas pela presença de genes que para se manifestarem dependem de estímulos ambientais, de forma que a heterogeneidade genética implica que o traço patológico se revele diferentemente em pessoas distintas. (BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 95).

de evitar a manifestação tardia ou predisposição para uma doença previamente detectada através de testes genéticos.⁸²⁹

A legitimidade da terapia gênica somática é fundamentada na aplicação do princípio da beneficência, sendo a mesma considerada uma extensão aos métodos convencionais de tratamento⁸³⁰

Stela Barbas considera que, uma vez observado o princípio do consentimento informado, a terapia gênica se mostra como uma alternativa legítima e louvável, configurando-se como um tratamento genético positivo.⁸³¹

Por outro lado, existem indicações precisas à utilização destas técnicas como a saber:⁸³²

1. Que a enfermidade, objeto de estudo seja grave, sem outro tipo de terapia eficaz até o momento do tratamento.
2. Existência de experimentação animal prévia.
3. Qualificação dos profissionais, pacientes escrupulosamente escolhidos e riiicos e benéficos meticulosamente controlados.
4. Garantia do dever de confidencialidade e anonimato do paciente.
5. Exigência do livre consentimento informado e esclarecido.

Importante ressaltar que, uma vez que na espécie humana existem uma série de características não existentes no mundo animal, como a inteligência, a memória, o caráter e os sentimentos, não existe nenhuma garantia de que estas funções não serão alteradas, mesmo após a realização de experimentos com animais.⁸³³

Por outro lado, a terapia gênica germinal propicia que seja evitada a transmissão de doenças genéticas hereditárias (monogênicas ou multifatoriais), possibilitando não só a cura do indivíduo, como também impedindo a transmissão do gene deletério para sua descendência, atingindo, portanto, um número indefinido de gerações. Desta forma os sujeitos desta modalidade de terapia ainda nem sequer

⁸²⁹ BARBAS. op. cit., p. 95, passim.

⁸³⁰ Ibid., p. 96.

⁸³¹ Ibid., loc. cit.

⁸³² MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 184.

⁸³³ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 184.

existem, principalmente nos casos em que a terapia germinal é realizada nos gametas anteriormente ao processo de concepção.⁸³⁴

Desta forma este tipo de terapia tem suscitado intensos debates filosóficos, éticos e jurídicos, uma vez que a engenharia genética da qual se serve tem a capacidade de propiciar práticas seletivas e de aperfeiçoamento de determinados caracteres da espécie humana considerados como “desejáveis”, o que se configura como ações de eugenesia positiva.⁸³⁵

Por outro lado, até o momento não se conhece de modo suficiente os efeitos colaterais das técnicas de terapia gênica, que poderiam acarretar mutações genéticas imprevisíveis, inclusive nas células da linhagem reprodutiva. Por este motivo o Grupo de Assesores da Comissão Europeia propuseram uma moratória no que concerne à utilização das técnicas de terapia gênica germinal, no sentido de esperar que se reúna informações mais completas sobre seus efeitos e potencialidades, condições imprescindíveis para fundamentar o amplo debate a nível internacional que a questão requer.⁸³⁶

Sendo assim equacionam-se três objeções fundamentais à terapia germinal:⁸³⁷

1. O papel fundamental dos denominados genes deletérios, baseia-se no fato que a presença destes genes resultou de um esforço adaptativo para a perpetuação da espécie, como no caso da drepanocitose, em heterozigotia, que provoca ligeira anemia, porém transmite ao portador maior resistência ao paludismo, endêmico em algumas regiões.

2. Risco da perda da riqueza natural da heterogeneidade genética, pois admite-se que a diversidade genética se reveste em um “bem em si mesmo”. Existem especulações a respeito das eventuais consequências pejorativas de uma presumível manipulação genética sem qualquer tipo de controle.

3. Os próprios perigos inerentes às terapias germinativas, uma vez que, em função das técnicas empregadas não se encontrarem ainda suficientemente

⁸³⁴ BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 96, passim.

⁸³⁵ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p. 195.

⁸³⁶ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p. 196.

⁸³⁷ BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 97 – 98.

desenvolvidas, não é possível aquilata-se com segurança os possíveis riscos dos efeitos secundários prejudiciais que seriam transmitidos às gerações vindouras.

Entretanto existem, de acordo com Barbas⁸³⁸, respostas a estas objeções, como a seguir, respectivamente:

1. Apesar de serem admitidas as vantagens de alguns genes deletérios, existe o conhecimento de que medicamentos surgem a cada dia com capacidade de resolução destas patologias com muito maior eficácia que estes genes.

2. No que tange à diversidade genética, seriam necessários milhares de anos para que algumas das temíveis consequências pejorativas da terapia genética se verificassem, de forma que os efeitos destas seriam pouco maléficos.

3. Em referência à terceira objeção contrapõe-se o fato que a terapia gênica germinativa só encontra indicação nos casos que tenha sido aplicada com sucesso às células somáticas. Temos como exemplo o caso da diabetes, cuja erradicação uma vez tentada através da linha germinal iria evitar o sofrimento e a morte de milhões de doentes, além de diminuir a carga imposta à previdência social pela doença.

De acordo com Lacadena⁸³⁹ as implicações éticas desse procedimento permitem que se façam as seguintes considerações:

1. A terapia gênica só deve ser utilizada para tratamento de pacientes com enfermidades genéticas raras, sendo inaceitável sua incorporação como instrumento de programas sociais eugenésicos, no sentido de alterar características como comportamento, inteligência e aspecto físico.

2. Esta técnica somente deve ser intentada em caso de não existência de alternativas terapêuticas, ou no caso de, havendo-as, apresentarem um maior risco ou propiciarem um menor benefício.

3. Faz-se necessário a evidência da existência de segurança, oferta de benefícios, boa possibilidade técnica e aceitabilidade ética para que a prática venha a ser utilizada.

4. Para que a terapia gênica de células somáticas seja considerada ética precisa estar apoiada nos princípios fundamentais da autonomia, beneficência e justiça.

⁸³⁸ Ibid., p. 98-99, passim.

⁸³⁹ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 351 – 354, passim.

5. O tratamento de células somáticas através da terapia gênica não apresenta questões éticas diferentes de qualquer outro tipo de terapia experimental, tais como a utilização de novos fármacos, ou introdução de técnicas cirúrgica inovadoras.

6. Torna-se, portanto, imperativo estabelecer uma linha divisória entre a terapia gênica e a engenharia genética de aprimoramento, levando-se em conta que a primeira é considerada eticamente aceitável porque baseada no princípio fundamental da beneficência, sendo considerada como um bem moral. Por outro lado a engenharia de aperfeiçoamento não pode ser convertida em um bem moral, a partir do momento em que sua aplicação prejudica, em vez de contribuir, para a manutenção da dignidade do homem.

7. Não se configura como plausível a realização de terapia gênica em patologias ditas poligênicas, uma vez que estas resultam da interação de muitos genes com circunstâncias ambientais.

8. A terapia gênica germinal, por outro lado, se confronta com obstáculos éticos importantes e com disparidade de critérios no que tange a sua valoração ética. Além do seu papel no tocante à prevenção de enfermidades genéticas ser muito menos claro do que no caso da somática, questiona-se a possibilidade da propagação de efeitos imprevisíveis às gerações futuras, que poderiam interferir negativamente no ciclo evolutivo da espécie humana.

Em sentido mais amplo entretanto, considera-se terapia gênica toda técnica mediante a qual se insere um gene funcional nas células de um paciente humano para corrigir um defeito genético ou para dar a estas células uma nova função.

Consoante este autor, W. French Anderson, um dos pioneiros da terapia gênica teria declarado que os quatro maiores avanços da medicina moderna seriam cronologicamente: a introdução dos sistemas sanitários de saúde pública, a utilização da anestesia nas cirurgias, o surgimento das vacinas e dos antibióticos e a terapia gênica.

A terapia gênica pode ser efetuada nas células somáticas (TG somática) ou em células da linhagem reprodutiva (óvulos, espermatozoides e células que os originam), casos em que se denominam de terapia gênica germinal. No primeiro caso as alterações encetadas são privativas daquele indivíduo tratado, enquanto que no segundo são herdadas pelos seus descendentes.

Também pode ser realizada através de três métodos distintos: ex vivo, quando as células retiradas do organismo são manipuladas em laboratório e depois reintegradas ao mesmo; in situ, todas as vezes em que os genes terapêuticos são introduzidos diretamente no próprio órgão afetado, e in vivo quando os genes terapêuticos são carreados por vetores que os direcionam para as células através da corrente sanguínea ou mediante implante de células da pele.

Ademais as técnicas empregadas são variáveis podendo se resumir na inserção gênica, na qual se introduz na célula uma versão normal do gen afetado, sem modificar este; a técnica da modificação gênica, em que o gene é “normalizado” através de mutações dirigidas e a cirurgia gênica na qual o gene defeituoso é substituído por sua versão normal.

Por outro lado ainda segundo Lacadena⁸⁴⁰, as patologias genéticas passíveis de tratamento pela terapia gênica são a imunodeficiência combinada severa, hemoglobinopatias (principalmente a talassemia), hemofilia A e B, hipercolesterolemia familiar, enfisema hereditário, fibrose cística pulmonar e distrofia muscular de Duchenne, de caráter hereditário, e AIDS, o câncer e a re-estenose de artérias periféricas dentre as enfermidades adquiridas.

Os maiores obstáculos a estas técnicas repousam nos resultados ainda inconsistentes, nas dificuldades em extrapolar as experimentações de animais para humanos, e na atual impossibilidade de produção do vetor ideal, que deve possuir especificidade pelas células afetadas sem ser reconhecido pelo sistema imunológico do paciente, que goze de estabilidade e seja purificável em altas concentrações, que não atuem como carreadores de infecções, que tenha inocuidade para o paciente e meio ambiente, e que consiga levar à expressão do gen pelo tempo necessário, contando com uma regulação adequada.

eticamente falando, pondera o autor⁸⁴¹ que a terapia gênica só deverá ser escolhida, em função dos riscos e das incertezas que alberga, quando não existir alternativa de tratamento para uma patologia genética realmente grave, ou seja, o peso das necessidades clínicas superem as imperfeições e incertezas técnicas.

A terapia gênica também só é justificável quando se evidenciar segura (ou quando mesmo havendo alguns riscos, a relação entre os mesmos e o benefícios

⁸⁴⁰ LACADENA, Juan Ramon. Terapia Gênica. Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/temáticas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

⁸⁴¹ Ibid., loc. cit.

auferidos pendam a favor deste último), benéfica, tecnicamente possível e eticamente aceitável.

Desta forma é pacífico na literatura internacional de que a terapia gênica não se deve prestar a empreender melhorias no acervo genético humano, ou seja não é eticamente aceitável a estimulação gênica para o desenvolvimento de características intelectuais, comportamentais ou físicas.

Sendo assim, faz-se necessário estabelecer uma linha divisória entre a terapia gênica e a engenharia genética perfectiva, a que os ingleses denominaram “enhancement engineering”, cujo norte deverá ser sempre o princípio da beneficência. Uma variante da engenharia perfectiva é a engenharia genética eugenésica que busca alterar caracteres humanos complexos, tais como a personalidade e a inteligência.

Uma vez ultrapassada esta linha divisória restará patente que valores imprescindíveis para a efetividade da dignidade humana foram afrontados, tais como a desconsideração dos riscos médicos inerentes ao procedimento e a precariedade moral destas ações.

O fato de inserir um novo gen nas células humanas no sentido de se obter maior ou menor produção de um determinado elemento orgânico pode afetar negativamente os outros sistemas bioquímicos, pondo em risco o equilíbrio metabólico global do indivíduo.

No que tange à questão da precariedade moral resta questionamentos em relação aos genes ou grupamentos de genes que deveriam ser aperfeiçoados, a determinação do universo de pessoas que receberiam estes genes, como impedir a discriminação contra quem recebeu ou não o gene, e outros questionamentos do gênero.

Não é difícil imaginar-se as repercussões imprevisíveis que estas práticas poderiam trazer aos ecossistemas terrestres, no momento em que desestabiliza o equilíbrio interno do indivíduo que se encontra no ápice da cadeia zoológica, causando alterações no meio ambiente que será legado para as gerações futuras.

Desta forma, afirma Lacadena⁸⁴² que a terapia gênica somática é hoje amplamente aceita pela comunidade científica internacional, e positivamente valorada do ponto de vista ético, enquanto que a terapia gênica germinal enfrenta

⁸⁴² LACADENA, Juan Ramon. **Terapia Gênica.** Disponível em: <<http://www.isftic.mepsyd.es/w3/temáticas/genetica/index.html>>. Acesso em: 26 maio 2009.

obstáculos técnicos importantes, além de apresentar disparidades nos critérios de valoração ética, uma vez que se mostra muito menos efetiva do que a terapia gênica somática no que tange ao tratamento das patologias genéticas.

Importante acrescentar que a técnica de terapia gênica somática ex-vivo foi patenteada nos Estados Unidos em 1995 pelo Drs. Anderson, Blaese e Rosenberg, enquanto que a Diretiva do Parlamento Europeu, relativa à proteção jurídica das práticas biotecnológicas, considerou não patenteável os procedimentos para modificação da identidade genética germinal do ser humano, por considerá-la contrária à ordem pública e à moralidade. (artigos 6.1 e 6.2.b)

4.3.1 Doenças gênicas, cromossômicas e complexas

O principal objetivo da medicina preditiva em geral e da genética em particular consiste em detectar a presença de fatores únicos ou múltiplos determinantes de enfermidades, que podem ou não vir a se exteriorizar posteriormente.

As enfermidades genéticas existiram sempre, porém atingiram uma especial relevância a partir do século passado, em função do decréscimo da morbomortalidade infantil, consequência observável a partir da melhora do nível de nutrição e dos resultados obtidos com a imunização e antibioticoterapia. Por outro lado os avanços da medicina clínica e cirúrgica, melhorando a probabilidade de sobrevivência, aumentaram a média de idade da população, de forma que a prevalência dos defeitos genéticos também experimentou um acréscimo.⁸⁴³

Atualmente considera-se a existência de três tipos de patologias genéticas em humanos: as doenças monogênicas, que são controladas predominantemente por um único gen, as enfermidades cromossômicas, determinadas pelo excesso, falta ou alterações estruturais do cromossomo ou parte deles e as multifatoriais ou doenças complexas determinadas por vários genes e que sofrem uma importante interferência no meio ambiente.⁸⁴⁴

⁸⁴³ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 158.

⁸⁴⁴ NARDI, Nanci Beyer. Doenças genéticas: gênicas, cromossômicas, complexas, In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004. p.211.

De acordo com Denise Hammerschmidt⁸⁴⁵, o sentimento que caracteriza a tomada de conhecimento de uma determinada predisposição genética a uma enfermidade é a incerteza. No caso das afecções monogênicas, esta incerteza diz respeito ao momento da sua manifestação, e nas multifatoriais não só ao momento, como também a sua real ocorrência, uma vez que a mesma está subordinada às ocorrências do ambiente e dos hábitos de vida do indivíduo.

A partir das consequências geradas, ao lado da liberdade individual em submeter-se a provas genéticas preditivas e conhecer-lhes o resultado, surge o direito de não saber a conclusão das provas realizadas em si próprio ou em seus familiares, uma vez que também constitui parte do desenvolvimento da individualidade a liberdade de decisão sobre quais os conhecimentos acerca de sua própria pessoa que são considerados necessários e desejáveis.⁸⁴⁶

De acordo com Nardi⁸⁴⁷, toda variação genética, denominada polimorfismo, advém das mutações, que causam alterações de maior ou menor grau na estrutura da proteína codificada pelo gen envolvido, podendo ou não o quadro exteriorizado pela mesma vir a ser considerado como patologia.

Importante frisar que existem meios de prevenção de doenças genéticas que se apresentam em dois níveis, quais sejam, o de prevenção primária, antes da concepção, que tem lugar através do diagnóstico dos indivíduos portadores assintomáticos e se concretiza pelo aconselhamento genético, e a prevenção secundária, que se baseia no diagnóstico pré-natal de patologias genéticas já instaladas no conceito, e que pode deflagrar uma medida de manipulação genética, neste caso classificada como terapia gênica, ou mesmo a interrupção da gestação, já transpondo o limite da beneficência e se caracterizando como prática neoeugênica.⁸⁴⁸

As enfermidades monogênicas, cuja alteração patogênica se atém a um só gene, são classificadas em dominantes e recessivas de acordo com o tipo de interação ocorrida entre os alelos normal e mutante. No primeiro caso observa-se a exteriorização da característica de um dos genes (exatamente o dominante), no

⁸⁴⁵ HAMMERSCHMIDT, Denise. **Intimidade Genética & Direito da Personalidade**. Curitiba: Juruá, 2008, p. 105.

⁸⁴⁶ REVISTA DE DERECHO Y GENOMA HUMANO, nº 4 p. 87-1.020, p. 100, jan.-jun. 1996

⁸⁴⁷ NARDI, Nanci Beber. Doenças genéticas: gênicas, cromossômicas, complexas, In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. 211.

⁸⁴⁸ BASTÚS, Montserrat Baiget. El diagnóstico molecular de las enfermedades hereditarias: su utilidad em el consejo genético. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed). **Genética Humana**. Bilbao: Fundación BBV, 1995. p 141-159.

caso do indivíduo heterozigoto, enquanto que no segundo há a necessidade da existência de dois genes mutantes para que a doença se expresse, ou seja, o seu efeito só se torna reconhecível nos indivíduos homozigotos para aquela patologia.

Ainda segundo Nardi⁸⁴⁹ as enfermidades hereditárias monogênicas podem ser classificadas em autossômicas quando o gene deletério se encontra em qualquer um dos pares de cromossomos que não sejam os sexuais, e doenças ligadas ao sexo, quando o cromossomo portador da mutação é o X ou Y.

Desta forma existem cinco tipos de heranças monogênicas, quais sejam a herança autossômica dominante, a herança autossômica recessiva, a herança recessiva ligada ao sexo, herança dominante ligada ao sexo, e herança ligada ao cromossomo Y.

Apresenta-se, pois, o Quadro 7, relacionando as principais doenças gênicas de caráter hereditário e sua classificação:

	Dominante	Recessiva
Herança Autossômica	Acondroplasia Microesferocitose hereditária Neurofibromatose Hipercolesterolemia familiar Enf. Policística renal Coreia de Huntington	Fibrose cística Anemia de Falconi
Herança Ligada ao Sexo	Hipofosfatemia Síndrome de Rett	Hemofilia A Distrofia muscular de Duchenne
Herança Ligada ao Y	Azoos	Permia
Doenças monogênicas	Fenilce Osteogênese	Tonúria imperfeita

QUADRO 7 - PRINCIPAIS DOENÇAS GÊNICAS DE CARÁTER HEREDITÁRIO E SUA CLASSIFICAÇÃO⁸⁵⁰

A partir desta classificação, relacionam-se as principais características de cada tipo de patologia:

A herança autossômica dominante manifesta-se nos indivíduos que possuem só um gene mutante (heterozigotos ou portadores), afetando tanto homens

⁸⁴⁹ NARDI, Nanci Beber. Doenças genéticas: gênicas, cromossômicas, complexas, In: MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004. p.214.

⁸⁵⁰ Ibid., p. 211-214, passim.

como mulheres. Apresentam uma distribuição vertical característica, ou seja, quando o portador do gene deletério une-se a um par livre do mesmo, 50% da descendência herdará a enfermidade. São frequentes as neomutações em progenitores sãos, e a descendência dos irmãos saudáveis não recebem o gene da enfermidade.⁸⁵¹

As patologias de caráter autossômico recessivo apresentam uma distribuição horizontal, uma vez que os pais costumam não apresentar o quadro clínico da doença (portadores assintomáticos saudáveis). Ocorrem tanto em homens como em mulheres e é frequente a consanguinidade na família. Os descendentes dos progenitores afetados são pessoas normais, porém portadores sãos da patologia. Quando dois indivíduos com a mesma enfermidade geram descendência, todos os filhos serão afetados pela mesma.⁸⁵²

Desta forma, conforme relatado acima, em relação aos genes situados nos autossomos, ambos os sexos possuem a mesma probabilidade de serem afetados. Por outro lado, quando o gene patogênico ligado ao X é considerado dominante, apenas a presença de um cromossomo X afetado propicia a exteriorização da doença.

Em se tratando de gene recessivo ligado ao sexo, necessariamente os homens são os atingidos pela doença, que por sua vez não transmitirá este caráter patogênico aos seus filhos homens (a quem direciona apenas o seu cromossomo Y), enquanto que todas as suas filhas serão portadoras, pois herdam o seu cromossomo X afetado. Os irmãos do sexo masculino normais de um homem atingido pela doença não transmitem a enfermidade aos seus descendentes. A única possibilidade deste grupo de patologias alcançar uma pessoa do sexo feminino ocorre quando se dá a rara união entre um pai enfermo e uma mãe portadora do agravo.⁸⁵³

As patologias determinadas pelo cromossomo Y têm escasso interesse clínico, uma vez que se desconhece enfermidades expressivas carregadas pelo mesmo, cuja função se resume a orientar o desenvolvimento masculino do embrião,

⁸⁵¹ RUBIO, Alfonso Delgado. Aspectos Clínicos del Consejo Genético. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Universidade de Deusto – Fundación BBV, 1995, cap.7, p. 165.

⁸⁵² Ibid., p. 168.

⁸⁵³ NARDI, Nanci Beber. Doenças genéticas: gênicas, cromossômicas, complexas, In: MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p.214.

quando presente, sendo apenas descrita a azoospermia do conceito como consequência de uma mutação em sua estrutura.⁸⁵⁴

Visto pois, que as doenças gênicas têm origem na transmissão de um alelo mutante para a descendência, se apresentando até o momento como incuráveis, e que seu quadro clínico somente é passível de ser controlado através de cuidados nutricionais e metabólicos, a terapia gênica desponta como a única opção capaz de, através da manipulação destes genes alterados, conduzir à cura destas patologias.

Diferentemente, nas doenças genéticas cromossômicas as mutações sofridas dizem respeito a alterações no corpo do cromossomo, sejam elas completas (trissomias ou ausência cromossomal), ou parciais, quando ocorre perda, adição ou troca de lugar de fragmento de cromossomo (duplicação ou deleção). As consequências são bem mais acentuadas em relação às patologias gênicas, em função da quantidade de material genético envolvido.⁸⁵⁵

As manifestações clínicas são as mais variadas e diversas, e vão desde a inviabilidade do embrião até a simples infertilidade, passando pelos mais variados tipos e graus de malformações congênitas e de retardo e transtornos mentais.

As alterações cromossômicas existentes na espécie humana, são portanto numéricas e estruturais, sendo que entre as primeiras, a falta de um cromossomo se denomina aneuploidia e sua duplicação configura casos de trissomia.

Segundo Nardi⁸⁵⁶, são as seguintes as principais patologias decorrentes de alterações numéricas cromossomais:

	Alteração Cromossômica	Quadro Clínico
Aneuploidia	Monossomia X – Síndrome de Turner	baixa estatura disgenesia gonadal pescoço alado, tórax largo inteligência normal
Trissomias	Síndrome de Klinefelter trissomia do X	estatura aumentada testículos atróficos

⁸⁵⁴ Ibid., p. 173.

⁸⁵⁵ Ibid., loc. cit.

⁸⁵⁶ Ibid., p. 220.

		infertilidade inteligência reduzida
	Síndrome de Patau trisomia do 13	baixa sobrevivência pós-natal malformações múltiplas neuropatias
	Síndrome de Edwards trisomia do 18	retardo mental atraso no crescimento hipertonia malformações cardíacas cerramento de punhos
	Síndrome de Down trisomia do 21	baixa estatura hipotonia prega palmar transversa clinodactilia retardo mental

QUADRO 8 - PRINCIPAIS PATOLOGIAS DECORRENTES DE ALTERAÇÕES NUMÉRICAS CROMOSSOMAIS

O terceiro tipo de doenças genéticas são as denominadas multifatoriais ou de herança complexa, uma vez que sob este título se albergam patologias que ocorrem em indivíduos geneticamente susceptíveis, ou seja, que desenvolverão ou não a patologia a depender da interação de suas características genéticas com determinados fatores ambientais, tais como dieta, atividade física, ou fatores do próprio ambiente.

Desta forma este tipo de patologia se instala somente quando um suficiente número de genes, entra em interação com fatores ambientais, e juntos excedem a um determinado nível ou umbral.⁸⁵⁷

Ainda segundo Nardi⁸⁵⁸, neste grupo estão relacionados a diabetes, a asma brônquica, o câncer e outras patologias que causam malformações congênitas como a arteriosclerose, doença de Alzheimer e de Parkinson, fenda labial e fenda palatina, epilepsia, hipertensão arterial, obesidade, luxação congênita de quadril, estenose do piloro, defeitos no fechamento do tubo neural (meningocelos) e cardiopatias congênitas.

⁸⁵⁷ RUBIO, Alfonso Delgado. Aspectos Clínicos del Consejo Genético. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Universidade de Deusto – Fundación BBV, 1995, cap.7, p. 154.

⁸⁵⁸ NARDI, Nanci Beber. Doenças genéticas: gênicas, cromossômicas, complexas, In: MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004. p.220.

4.3.2 Práticas biotecnológicas cujos efeitos potencialmente interferem com os direitos da personalidade

As práticas biotecnológicas no campo da genética cujos efeitos são passíveis de causar violação aos direitos da personalidade são:

1. Terapia gênica germinal.
2. Engenharia genética de melhoramento.
3. Clonagem reprodutiva.
4. Pesquisa com células tronco.

O bem estar da sociedade humana depende de aspectos biológicos, econômicos, políticos e culturais. Nível elevado de vida no aspecto econômico, ampla liberdade conferida pela garantia dos direitos humanos e políticos, educação apropriada e enriquecimento cultural, são fatores decisivos para que a saúde, em sua concepção ampla, seja alcançada.⁸⁵⁹

A ciência já contribuiu para uma melhoria substancial das condições de vida em nosso planeta. Hoje se assiste a uma nova fase na medicina, pois após a era da anatomia com Versalius, da bacteriologia com Pasteur, da bioquímica com Krebs e da imunologia, vive-se agora a era do genoma.⁸⁶⁰

A respeito do futuro da aplicação das técnicas genéticas existem duas visões: a pessimista e a otimista. No primeiro caso paira a concepção mítica de que não cabe ao ser humano se imiscuir nos assuntos da natureza, que a utilização das técnicas biomédicas na área da genética seria “brincar de Deus”, aforismo gerado pelo temor reverencial em realizar intervenções na base da vida.

A imensa maioria da literatura, desde artigos até livros especializados, se refere aos temores e medos causados pelo sucesso do Projeto Genoma Humano, pelo advento da Terapia Gênica e pela manipulação de embriões. Infelizmente o conceito que a sociedade passa a adotar do geneticista é o de Dr. Frankenstein criando monstros, o que sem dúvida este muito afastado da realidade.⁸⁶¹

Entretanto, a ciência, no campo específico da biologia e da medicina genômica propiciou que um enorme cabedal de conquistas positivas conduzisse a

⁸⁵⁹ SALZANO, Francisco M. Genômica. Para onde caminha a humanidade? In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. XVIII.

⁸⁶⁰ PIERI, Patrícia de Campos; HALLAK, Jorge; ARAP, Sami. Genômica e Reprodução Assistida. In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. 627.

⁸⁶¹ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 154.

humanidade ao nível de desenvolvimento sanitário em que hoje se encontra. No campo das relações agente de saúde – paciente – comunidade, hoje em nosso país, persegue-se, por meio da institucionalização do Sistema Único de Saúde o ideal maior a ser atingido, de que o Estado venha a promover e prover a saúde como um bem para todos, concretizando o ideal da Organização Mundial de Saúde, através da aplicação do artigo nº200 da nossa carta magna.

No campo da prevenção observam-se progressos significativos, através da aplicação de ferramentas importantes desenvolvidas pela nanociência, informática e biologia molecular. Na área de diagnóstico assiste-se a uma intervenção biotecnológica cada vez mais precoce, inclusive antes da ocorrência da fecundação. No plano terapêutico conta-se hoje com intervenções medicamentosas personalizadas, terapia gênica, transplantes com a eliminação da possibilidade de rejeição imunológica e implante de órgãos artificiais sofisticados.⁸⁶²

Sendo assim, nos encontramos hoje diante de uma situação mais intuitiva que conceitual, demandando que lhe seja conferido um conteúdo preciso e aceitável socialmente, uma vez que não se pode simplesmente desconhecer os aspectos benéficos das intervenções genéticas, quais sejam, a melhoria da qualidade da vida do ser humano individual que repercutirá na sobrevivência da própria espécie.⁸⁶³

No entanto, as atuais descobertas sobre o genoma humano e o aperfeiçoamento e ampliação das técnicas de reprodução assistida e terapia gênica conferiram um enorme potencial instrumental ao pensamento eugenésico, o que passou a denominar-se de neoeugenesia. Desta forma são várias as frentes através das quais podem ser reimplementadas as correntes eugenésicas, principalmente no que tange ao caráter preditivo e familiar das análises genéticas, mesmo em indivíduos assintomáticos.⁸⁶⁴

Por outro lado, a diferença entre a neoeugenesia e os movimentos históricos neste sentido se constitui no fato que, enquanto o segundo se propôs a realizar uma melhoria na raça e proteção da espécie, buscando efeitos sociais imediatos, inclusive através de decisões políticas, a nova eugenesia está configurada no momento como uma questão médica, própria da esfera da relação

⁸⁶² SALZANO, Francisco M. Genômica. Para onde caminha a humanidade? In: MIR, Luis (Org. Edit). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. XVIII.

⁸⁶³ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, Fundacion BBV, 1995, p. XVII - XVIII.

⁸⁶⁴ Id. Las Prácticas Eugenésicas: Nuevas Perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 9 – 10, passim.

médico-paciente, configurando-se como um assunto de saúde individual e das gerações futuras, estas na qualidade de credoras de um direito a saúde – nascer sãos – frente aos seus progenitores.⁸⁶⁵

Além do mais é questionável se a medicina preventiva, a epidemiologia, os avanços em vacinação e a erradicação de enfermidades, que não somente afetam o indivíduo como também a população geral e as gerações futuras, constituem-se ou não em atividades eugênicas.⁸⁶⁶

Levando-se em conta que o curso natural de uma enfermidade é o de levar o indivíduo que possua maior predisposição aos seus ataques à morte, conclui-se que qualquer intervenção médica é essencialmente disgenésica, uma vez que, através da cura, tratamento e erradicação de enfermidades se possibilita que sobrevivam e procriem os indivíduos com melhor capacitação genética.⁸⁶⁷

Por outra perspectiva, deve-se zelar pela irrepetibilidade do genótipo individual (garantia da identidade genética e individualidade de cada ser humano) assim como da diversidade biológica de nossa espécie, atentando para a significação (sem magnificar-lhe a importância) das mutações genéticas espontâneas.⁸⁶⁸

Sendo assim, não se pode olvidar a análise a respeito da proteção do meio ambiente, (biossegurança), que também poderá vir a sofrer consequências decorrentes das manipulações genéticas sobre os seres vivos.⁸⁶⁹

4.4 ACONSELHAMENTO GENÉTICO

O aconselhamento genético se configura como uma das prestações mais corriqueiras da prática médica, mediada pelas conquistas no campo da genética.⁸⁷⁰ Levando-se em conta que o termo “conselho” pode apresentar conotação diretiva, pode vir a ser substituído por “assessoramento”, com características mais neutras no

⁸⁶⁵ Ibid, p. 11.

⁸⁶⁶ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, *Genética Médica e Eugenesia*. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 156.

⁸⁶⁷ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, Fundacion BBV, 1995, p. XVII - XVIII.

⁸⁶⁸ Ibid., p. XVIII.

⁸⁶⁹ Ibid., p. XVIII.

⁸⁷⁰ Id. **Los Genes y Sus Leyes** – El Derecho Ante El Genoma Humano, Bilbao: Granada – Comares, 2002, p. 91.

que concernem as decisões que propicia, motivo pelo qual neste texto são utilizados como sinônimos.⁸⁷¹

Observa-se que as informações obtidas, ao longo das últimas décadas a respeito do genoma humano e que culminaram com a conclusão do seu sequenciamento, vieram intensificar a procura de informações sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças geneticamente determinadas.⁸⁷²

Dentre as inúmeras definições existentes para aconselhamento genético, Aitziber, buscando englobar os aspectos relevantes de todos os enunciados e contemplar todos os significados neles albergados, prelecionando que se trata de um ato médico integrante dos sistemas de saúde, que pode ser oferecido tanto a pessoas individualmente como a casais (matrimoniais ou não). Consiste em um processo pelo qual os pacientes e seus parentes, portadores de riscos de desenvolver enfermidades de caráter hereditário, genético ou anomalias cromossômicas, são alertados, desde que exista o consentimento livre, esclarecido e informado para tal fim, das possíveis consequências destas afecções ou anomalias, assim com da probabilidade de virem a delas padecer, ou de transmiti-las a seus descendentes, além de esclarecer sobre os meios possíveis para evitá-las, minorá-las ou pelo menos servirem como paliativos.⁸⁷³

Ademais, a despeito dos exames utilizados para esse fim possibilitarem o diagnóstico precoce de um número maior de enfermidades e anomalias genéticas a cada dia, essa prática apresenta uma particularidade que a diferencia sobremaneira dos procedimentos convencionais: sua capacidade preditiva, caracterizada pela possibilidade de sinalizar algumas enfermidades genéticas quando ainda são pré-sintomáticas, no sentido de que suas primeiras manifestações ainda não se fizeram presentes.⁸⁷⁴

Desta forma, estes tipos de patologias, por se configurarem como hereditárias propiciam que toda a família do examinado venha, não só a ser envolvida pelo diagnóstico, assim como permaneça “marcada” pela ocorrência do

⁸⁷¹ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 390.

⁸⁷² ASHTON-PROLLA, Patrícia; GIUGLIANI, Roberto. Aconselhamento Genético na Era Genômica. In: MIR, Luis (Org. Edit). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. 229.

⁸⁷³ CIRIÓN, Aitziber Ewaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, p. 144.

⁸⁷⁴ Ibid., p. IX, prólogo.

possível gene deletério, fazendo com que a problemática transcenda a esfera do paciente e alcance a vida de relação de todo o grupo familiar.⁸⁷⁵

Importante enfatizar que o assessoramento genético só é passível de ter realizados seus objetivos quando aplicado em casos de enfermidades do tipo qualitativas, produzidas por um só gene ou na ocorrência de anomalias cromossômicas do tipo “tudo ou nada” - presença ou ausência), descartando desde já as patologias do tipo quantitativo, cuja determinação depende de vários genes (poligênicas, herança fatorial), uma vez que se torna impossível quantificar os riscos nestes casos.⁸⁷⁶

Por outro lado, infelizmente, nem sempre se encontram disponíveis possibilidades terapêuticas efetivas, e em outros tantos casos, nem sequer conta-se com meios de prevenção eficazes, de forma que a o problema apresentado muitas vezes se configura sem resolução.⁸⁷⁷

Sendo assim, o aconselhamento tem a enorme tarefa de integrar o conhecimento científico à vida daqueles que buscam informações sobre determinada condição genética, ajudando-os a compreender este conhecimento e propiciando sua utilização da melhor maneira possível, em seu próprio benefício.⁸⁷⁸

A liberdade e a intimidade das pessoas aparecem como objeto (bens jurídicos) sobre os quais recaem os efeitos e resultados das investigações aplicadas, cuja proteção efetiva precisa ser observada.⁸⁷⁹

As informações passíveis de serem transmitidas pelo assessoramento genético são aquelas relativas à magnitude do risco de recorrência de uma determinada patologia, do “peso” representado por aquela doença ao paciente ou sua família, da possibilidade de modificação da carga a eles imposta, e da prospecção de desdobramentos futuros baseada nos instrumentos médicos disponíveis.⁸⁸⁰

⁸⁷⁵ Ibid., loc. cit.

⁸⁷⁶ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 392.

⁸⁷⁷ CIRIÓN, Aitziber Emaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, p. IX.

⁸⁷⁸ ASHTON-PROLLA, Patrícia; GIUGLIANI, Roberto. Aconselhamento Genético na Era Genômica. In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. 229.

⁸⁷⁹ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, Fundacion BBV, 1995, p. XVI.

⁸⁸⁰ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 392.

Do ponto de vista prático o aconselhamento genético é composto pelas seguintes fases:⁸⁸¹

1. Diagnóstico de uma doença genética ou desordem de predisposição genética.
2. Avaliação do risco individual e familiar de ocorrência e recorrência da enfermidade ou predisposição genética.
3. Comunicação desse risco.
4. Transmissão de informações sobre a história natural, prognóstico e opções de redução do risco existente e manejo (inclusive através de opções reprodutivas) a indivíduos e famílias com doenças genéticas.

Ao profissional compete o assessoramento no que diz respeito à submissão do paciente a determinadas provas diagnósticas e à decisão sobre sua realização, a operacionalização dos testes (que serão diferentes a depender do momento em que ocorram e dos objetivos que se pretenda através deles alcançar), a transmissão da informação e sua valoração (aconselhamento em sentido estrito), e a observância das decisões a respeito das informações transmitidas.⁸⁸²

Por conseguinte, o profissional responsável pelo assessoramento genético precisa estar ciente do diagnóstico exato do paciente e do seu quadro clínico; dos dados objetivos sobre sua árvore genealógica; da relação familiar do consultante com o portador da anomalia genética; do tipo de transmissão hereditária do agravo; dos dados de literatura científica a respeito da proporção de afetação dos descendentes e da valoração da enfermidade.⁸⁸³

Os requisitos indispensáveis à fundamentação teórica assim como à prática do assessoramento estão ligados às premissas da utilização voluntária dos serviços, tomada de decisões informadas, aconselhamento não diretivo e não coercitivo, proteção à privacidade e confidencialidade da informação genética, e atenção aos aspectos psicossociais e afetivos relacionados ao impacto e manejo da informação genética.⁸⁸⁴

⁸⁸¹ ASHTON-PROLLA, Patrícia; GIUGLIANI, Roberto. op. cit., p. 229.

⁸⁸² CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Los Genes y Sus Leyes: el Derecho Ante El Genoma Humano**, Bilbao: Granada – Comares, 2002, p. 92.

⁸⁸³ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 392.

⁸⁸⁴ ASHTON-PROLLA, Patrícia; GIUGLIANI, Roberto. **Aconselhamento Genético na Era Genômica**. In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. 229.

Na primeira metade do século XX, quando passou a ser adotado como prática clínica, o aconselhamento genético não podia oferecer nada além do que prognósticos estatísticos, e as opções que eram apresentadas aos pacientes e casais com riscos eram muitos limitados, se restringindo à decisão de assumi-los ou não, o que representava a alternativa de continuar procriando apesar da informação da possibilidade de nascerem com enfermidades hereditárias, ou privar-se da reprodução, mesmo sabendo que poderiam vir a nascer livres da patologia.⁸⁸⁵

O objetivo primordial do aconselhamento genético é o de auxiliar o indivíduo ou sua família a compreender os aspectos clínicos de sua patologia, incluindo o diagnóstico, o provável curso da enfermidade e as opções terapêuticas disponíveis; identificar o tipo de herança determinante da patologia e avaliar o risco de recorrência nos familiares; conhecer as alternativas terapêuticas e preventivas; eleger o modo de ação que lhes pareça mais apropriado, sopesando os prováveis riscos, os projetos familiares, os valores éticos e religiosos, e agir de acordo com esta decisão; atuar da forma mais apropriada em relação aos outros membros da família que possam vir a ser atingidos pelo agravo.⁸⁸⁶

Hoje se transpôs a etapa do assessoramento probabilístico e alcançou-se a fase da exatidão do diagnóstico, podendo-se apresentar uma percentagem segura dos riscos, assim como oferecer tratamentos paliativos, além de instituir uma prevenção aos portadores pré-sintomáticos.⁸⁸⁷

Quanto ao período em que as provas diagnósticas ocorrem os procedimentos podem ser classificados como antenatais, quando realizados antes da gestação, como no caso dos diagnósticos pré-conceptivos e pré-implantatórios, no curso da gravidez, representados pelos testes pré-natais e após o término da mesma quando se denominam pós-natais.⁸⁸⁸

Na verdade conta-se com três aproximações diagnósticas diferentes, carreadoras de diversa repercussão médica e social, que são os diagnósticos pré-implantacional, pré-natal e pós-natal.

⁸⁸⁵ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, *Genética Médica e Eugenesia*. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 160.

⁸⁸⁶ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 391.

⁸⁸⁷ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, *Genética Médica e Eugenesia*. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 166.

⁸⁸⁸ CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Los Genes y Sus Leyes: El Derecho Ante El Genoma Humano**, Bilbao: Granada – Comares, 2002, p. 93.

Nos casos de diagnósticos realizados antes que ocorra a implantação se pretende obter as informações sobre as probabilidades de gerar um filho portador de enfermidade genética, alteração cromossômica ou embriofetopatia. As abordagens pós-implantação do embrião encontram-se vinculada às possibilidades terapêuticas ou preventivas de doenças hereditárias em recém-nascidos, crianças e até em adultos.⁸⁸⁹

O diagnóstico pré-conceptivo diz respeito à informação que presta um médico a um casal ou a uma pessoa individualmente, antes da ocorrência da fecundação, a respeito da percentagem de riscos da concepção de filhos com patologias ou anomalias genéticas. Suas indicações mais precisas dizem respeito à prevenção da transmissão de patologias de caráter genético dominante, sempre que a mãe se encontra por ela afetada, no caso de enfermidades recessivas quando ambos os pais sejam portadores, e na ocorrência de afecções ligadas ao cromossoma X, uma vez que o gene deletério seria transmitido pela mãe portadora.⁸⁹⁰

Este procedimento oferece múltiplas vantagens, uma vez que a seleção ocorre em nível de ovócitos, e não de embriões (o que acarretaria maiores responsabilidades e prejuízos por se tratar de um novo indivíduo, outra vida que merece proteção desde o momento da fecundação), por não se prestar à utilização abusiva, uma vez que não permite a determinação do sexo ou seleção de características desejáveis no conceito, além de possibilitar a tomada de decisões a respeito do planejamento familiar.⁸⁹¹

Por outro lado, apesar da escassez de riscos do exame pré-conceptivo, este se configura como o mais inexato de todos, uma vez que a análise do óvulo somente oferece informações concretas sobre esta célula, que durante o processo da divisão mitótica reprodutiva irá sofrer transformações radicais, momento em que ocorrem mais erros, tais como aberrações ou disjunções cromossômicas, além de oferecerem uma maior percentagem de perdas técnicas em função das pequenas dimensões dos corpúsculos polares e ovócitos em relação ao embrião.⁸⁹²

⁸⁸⁹ Ibid., loc. cit.

⁸⁹⁰ CIRIÓN, Aitziber Ewaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, p. 90.

⁸⁹¹ Ibid., p. 91.

⁸⁹² Ibid., loc. cit.

O diagnóstico pré-implantatório goza de fundamental importância porque é realizado em embriões fecundados “in vitro” antes de proceder sua transferência para o útero materno, o que permite a seleção deste por meio do seu sexo (inclusive com a finalidade de evitar a transmissão de patologias vinculadas pelos cromossomos sexuais) ou por suas características genéticas.⁸⁹³

As técnicas utilizadas para que se proceda estes diagnósticos são as biópsias do corpo polar, dos blastômeros, ou do trofoblasto, realizadas no embrião “in vitro” ou coletados a partir de lavado uterino. Esta última prática configura uma conduta que permite a discussão a respeito da existência do delito de aborto, ficando esta configuração a critério da teoria adotada constitucionalmente por cada país a respeito do início da vida, pois no caso da mesma ocorrer a partir da nidação não haveria delito, acontecendo o contrário no caso do marco se constituir na fecundação.⁸⁹⁴

Sua principal utilidade se dá nos casais com alto risco de gerarem filhos com alterações genéticas, que neste caso poderiam diagnosticar com segurança alguma disfunção fetal. Diante de tal constatação poderiam pios optar por não procriar, submeter-se à técnica de FIV⁸⁹⁵ e selecionar o embrião a ser transferido ao útero ou aceitar a descendência com a anomalia que venha a apresentar.⁸⁹⁶

Por sua própria natureza, este tipo de diagnóstico permite que os embriões portadores de alguma enfermidade grave sejam descartados, tendo como destino a destruição ou sua utilização para fins de pesquisa. Esta realidade faz surgir questionamentos a respeito de quais potenciais enfermidades, pela sua gravidade ou baixa eficácia em seu tratamento indicaria este tipo de investigação, assim como os parâmetros éticos e jurídicos a serem observados.⁸⁹⁷

O diagnóstico pré-implantatório tem o condão de viabilizar simultaneamente a eugenesia positiva, mediante a eleição dos melhores embriões para serem implantados, e sua vertente negativa, no momento que elimina aqueles portadores de alguma disfunção genética, uma vez que intervém sobre uma

⁸⁹³ CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Los Genes y Sus Leyes: El Derecho Ante El Genoma Humano**, Bilbao: Granada – Comares, 2002, p. 95.

⁸⁹⁴ CIRIÓN, Aitziber Emaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, 95-96.

⁸⁹⁵ FIV - abreviatura de fecundação “in vitro”, termo utilizado para designar a união de gametas que ocorre em laboratório, logo fora do corpo da mulher.

⁸⁹⁶ CIRIÓN, op. cit., 96-97.

⁸⁹⁷ CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Los Genes y Sus Leyes: El Derecho Ante El Genoma Humano**, Bilbao: Granada – Comares, 2002, p. 95 – 96, passim.

população. Possibilita também que seja evitado o nascimento de crianças cujas características não desejáveis não justificariam oficialmente a interrupção da gestação por prescrição médica, tais como incompatibilidade do fator RH, presença de vetores de hemofilia, ou presença de genes heterozigotos para uma enfermidade recessiva, assim como a existência de fatores de risco para determinadas afecções, cuja multiplicidade aumenta progressivamente à medida que se ampliam os conhecimentos a respeito do genoma humano.⁸⁹⁸

Para que se torne possível a realização de um diagnóstico pré-implantacional faz-se necessário inicialmente a efetivação de uma fecundação “*in vitro*”, demandando, portanto, um procedimento superespecializado e algo artificial, contando com o envolvimento de várias pessoas em um tratamento médico de alto custo. Levando-se em conta que a percentagem de êxito em se conseguir uma gestação é pequeno, resta patente que a técnica não pode se popularizar.⁸⁹⁹

Por outro lado, este tipo de diagnóstico se constitui em uma prática potencialmente ilimitada, possuindo como barreiras à sua livre execução apenas a consciência médica e o custo operacional do procedimento, conceitos bastante subjetivos e dependentes da evolução dos costumes para atuarem como fronteiras precisas e definitivas.⁹⁰⁰

O diagnóstico pré-natal, de acordo com a OMS, diz respeito a todas aquelas ações pré-natais que tenham por objetivo a identificação de um defeito congênito, assim considerado como toda anomalia do desenvolvimento morfológico, estrutural, funcional ou molecular presente ao nascer (ou que mais tarde venha a se manifestar), externa ou interna, familiar ou esporádica, hereditária ou não, única ou múltipla.⁹⁰¹

Este tipo de investigação não é algo banal, somente cabendo a sua proposição no caso em que se disponha de um conjunto de informações necessárias para assessorá-lo em boas condições. Inicialmente é realizado o

⁸⁹⁸ TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p.25.

⁸⁹⁹ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 180.

⁹⁰⁰ TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p.26.

⁹⁰¹ CIRIÓN, Aitziber Ewaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, 118.

cariótipo fetal que servirá para analisar todas as anomalias cromossômicas, e direcionar os estudos moleculares que são únicos e concretos. A partir de então o casal deverá contar com um assessoramento genético com o intuito de discutir e planificar as diversas possibilidades existentes e serem cientificados das diversas indicações.⁹⁰²

Estas provas se efetivam através de técnicas invasivas, representadas pela Amniocentese, Biopsia de vilosidades coriais, Fetoscopia e análise do sangue fetal, assim como por outras não invasivas para o feto como a Ecografia, a Radiografia e a análise do sangue materno.⁹⁰³

A mais relevante situação no que tange a estas provas, além da possibilidade de favorecer a escolha do sexo do concepto e propiciar ações de eugenesia negativa, se atém à ocorrência de resultados falso negativos ou falso positivos, configurando-se o primeiro quando os exames deixam de evidenciar uma patologia que na verdade existe, e o segundo, ao contrário, quando as provas apontam uma anomalia inexistente, podendo gerar decisões de grande transcendência tais como o aborto eugenésico e a esterilização.⁹⁰⁴

A interrupção da gestação em função da existência de malformações fetais é denominada de aborto terapêutico por uma parte da doutrina e de aborto eugenésico por outras correntes, se constituído no aspecto mais controvertido do diagnóstico pré-natal, uma vez que a decisão em interromper a gestação por parte de um casal se encontra fortemente influenciada por suas convicções religiosas, posição social e pela forma e modo com receberam a informação.⁹⁰⁵

Importante sinalizar a atuação dos laboratórios privados, que em muitos países oferecem estas técnicas indiscriminadamente, de maneira que qualquer casal com condições econômicas suficientes pode demandar este tipo de diagnóstico, banalizando suas indicações. Por este motivo, considera-se como condição primordial para que sejam indicadas estas práticas a existência de risco genético para o concepto, definindo-se como tal aquele superior ao dos testes obstétricos que se encontram em torno de 1%.⁹⁰⁶

⁹⁰² MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 173.

⁹⁰³ CIRIÓN, Aitziber Emaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, 133.

⁹⁰⁴ Ibid., 142.

⁹⁰⁵ MÍNGUEZ, op. cit., p. 177.

⁹⁰⁶ Ibid., p. 176, passim.

Outra questão a ser considerada nesta seara se constitui no incremento à desigualdade social propiciado pelos centros privados, pois aqueles mais aquinhoados financeiramente, vendo questionada pelos serviços públicos a indicação do procedimento, acorrem aos centros privados, enquanto os pertencentes às classes menos favorecidas não podem fazê-lo.⁹⁰⁷

Já o diagnóstico pós-natal por seu turno, geralmente aparece como subsidiário a uma patologia clínica subjacente, a não ser nos casos de *screening populacional*, que consiste no estudo genético sistemático de uma população geral, com vista a detectar sinais de uma determinada patologia subjacente.⁹⁰⁸

As indicações para o assessoramento genético são as seguintes:

1. Ocorrência de uma enfermidade hereditária (conhecida ou suspeitada) em um paciente ou família.
2. Intercorrências recorrentes no processo de gestação (abortamentos ou natimortalidade de repetição)
3. Deficiência mental fetal inexplicável.
4. Idade avançada da mulher.
5. Exposição a teratógenos e mutágenos.
6. Consanguinidade.

Sendo assim, esta técnica abre caminho para a eugenesia, uma vez que através dela pode-se descartar para a reprodução embriões com pequenas anomalias ou deficiências, passando a rotular alguns fenótipos com “patológicos socialmente” ou não desejáveis. Ao contrário, também possibilita a seleção de embriões portadores de características desejáveis por motivos sociais ou melhores dotados geneticamente.⁹⁰⁹

Desta forma à medida que aumenta o acesso aos testes genéticos, observa-se um incremento na efetivação de uma seleção eugênica individual com o intuito de dotar a prole de características físicas desejáveis, que lhe possibilite um melhor desempenho na atual sociedade, marcada pela competitividade, uma vez

⁹⁰⁷ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, *Genética Médica e Eugenesia*. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 176.

⁹⁰⁷ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 391.

⁹⁰⁸ *Ibid.*, loc. cit.

⁹⁰⁹ CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Los Genes y Sus Leyes: El Derecho Ante El Genoma Humano**, Bilbao: Granada – Comares, 2002, p. 96.

que as características genômicas se converterão em um critério de hierarquia social.⁹¹⁰

O termo diagnóstico profilático em genética é utilizado sempre que se detecta a presença de uma mutação vulnerável a certos estímulos ambientais, de forma que o tratamento profilático consistirá em se evitar os fatores responsáveis pela enfermidade. Entre os casos mais conhecidos está o da deficiência da Alfa-1-antitripsina, que em contato com os elementos químicos do fumo levam ao desenvolvimento do enfisema pulmonar. Cita-se também o caso das hiperlipidemias e sua relação com alguns alimentos, a arteriosclerose, a hipertensão arterial, o câncer de colon, e tantas outras patologias passíveis de serem evitadas, o que sem sombra de dúvida é muito mais salutar e econômico do que empreender tratamentos farmacológicos com resultados muitas vezes incertos.⁹¹¹

No entanto, no momento em que se trata de evitar a incidência de um fator ambiental causador de enfermidade, na verdade se está eliminando os efeitos da seleção natural, de forma que, ao aumentar a sobrevivência de pacientes portadores de genes mutantes deletérios, este tipo de tratamento leva ao incremento da incidência destas mutações na população geral, causando um efeito disgenésico e não eugenésico, da mesma maneira que atuariam outros tratamentos porventura empreendidos.⁹¹²

Por outro lado a denominação de crivado genético de populações humanas (*screening*) se firma como uma prática rotineira na atualidade, possuindo três finalidades básicas, quais sejam a descoberta de pessoas com patologias genéticas no intuito de curá-las ou preveni-las, detecção de portadores sãos de agravos genéticos (indivíduos heterozigotos para uma enfermidade recessiva), e o conhecimento do grau de dispersão e frequência com que estas manifestações genéticas ocorrem ao nível da população estudada.⁹¹³

O objetivo perseguido pelo rastreamento prospectivo é o da identificação de um subconjunto de indivíduos dentre os elementos da população, que em função de apresentarem indícios laboratoriais de uma determinada patologia, sejam

⁹¹⁰ BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 316.

⁹¹¹ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 180.

⁹¹² Ibid., p. 181.

⁹¹³ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 394.

escolhidos para realizar testes diagnósticos mais específicos e sensíveis. A sensibilidade de uma prova se define pela frequência com que os ensaios apresentam resultado positivo quando a enfermidade está presente e a especificidade de um teste é representada pela frequência com que os exames exibem resultado negativo quando o agravo está ausente.⁹¹⁴

Os critérios necessários ao estabelecimento de um programa de prospecção genética são os seguintes.⁹¹⁵

1. Relevância da patologia para a população analisada.
2. Possibilidade de identificação da população de alto risco.
3. Disponibilidade de uma prova pouco custosa e com sensibilidade e especificidade adequados.
4. Existência de testes definitivos para diagnóstico específico a serem utilizados em indivíduos submetidos a alto risco e na detecção dos portadores sãos.
5. Possibilidade de adoção de opções reprodutivas para os casais em risco.

As diretrizes éticas do assessoramento genético são essencialmente as mesmas adotadas para os procedimentos médicos em geral, porém com algumas peculiaridades: o dever de confidencialidade desaparece todas as vezes que a manutenção do sigilo profissional pode ocasionar danos a terceiros ou à sociedade; o respeito à autonomia pode ser flexibilizado no caso de estudos prospectivos de crivado genético de populações humanas; a informação deve ser clara e completa, levando em conta a psicologia e o nível de escolaridade do consultante; a justiça se refere basicamente à igualdade de oportunidades e a beneficência que permeia todas as etapas do processo de aconselhamento.⁹¹⁶

Por outro lado a manipulação genética abriu caminho para a adoção de práticas intituladas de engenharia genética de melhoramento, que se caracteriza pela adição em um indivíduo são de genes que possibilitem o aprimoramento de suas características, tais como correções de fragilidades somáticas e psicossomáticas e acentuação de traços considerados “desejáveis”.⁹¹⁷

⁹¹⁴ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 395, passim.

⁹¹⁵ Ibid., p. 394 – 395.

⁹¹⁶ Ibid., p. 398 - 399.

⁹¹⁷ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 395.

Ultrapassando o limite ditado pela beneficência, esta técnica permite que valores que nossa sociedade considera como imprescindíveis para a conservação da dignidade humana sejam ameaçados principalmente no que diz respeito ao risco médico e à precariedade moral.⁹¹⁸

Quanto ao risco médico, o fato de introduzir genes nas células do indivíduo para alterar quantitativamente um determinado produto celular pode afetar negativamente muitos outros processos bioquímicos, pondo em risco o equilíbrio global do indivíduo.⁹¹⁹ Sendo assim diante de efeitos não estritamente benéficos, os riscos seriam proporcionalmente maiores.

No que tange à precariedade moral a aplicação da engenharia de aperfeiçoamento geraria muitas controvérsias no tocante ao tipo de gene que deveria ter o privilégio de ser escolhido como desejável, quanto às pessoas que deveriam receber os referidos genes, e principalmente relativamente a quem ditaria os padrões a serem seguidos, criando-se perigosos precedentes para que o processo evoluísse incontrolavelmente como que em um plano inclinado escorregadio.⁹²⁰

A clonagem de mamíferos consiste basicamente na transferência do núcleo de uma célula somática do indivíduo a ser clonado para um óvulo enucleado da mesma espécie, ou no caso de animais em extinção, para uma espécie próxima. Esse “embrião” reconstituído é ativado por uma descarga elétrica, iniciando-se então seu desenvolvimento “in vitro”, ao que se segue a transferência para o útero de uma fêmea da mesma espécie.⁹²¹

O objetivo dessa técnica reside na criação de seres humanos geneticamente idênticos, em função de apresentarem o mesmo conteúdo de genes nucleares.⁹²² Segundo Minguéz, a tecnologia utilizada para a clonagem é oriunda dos especialistas em reprodução assistida, enquanto os geneticistas diferentemente, se ocupam do conteúdo dos núcleos.⁹²³

⁹¹⁸ Ibid., p. 353 passim.

⁹¹⁹ Ibid., loc. cit.

⁹²⁰ BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 441.

⁹²¹ PEREIRA, Lygia da Veiga et al. Clonagem: Ferramenta de Pesquisa e de Terapia. In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. LIX.

⁹²² BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 442.

⁹²³ MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 180.

Sendo assim, o mesmo mecanismo adotado para se gerar um indivíduo completo pode ser utilizado para dar origem a tecidos específicos, em um processo denominado de clonagem terapêutica. Nesta técnica o embrião clonado e criado por transferência nuclear, é dissociado em células tronco embrionárias, que serão utilizadas como fontes de tecidos para transplantes.⁹²⁴

Desta forma a clonagem terapêutica, que como o próprio nome indica, visa à cura de determinadas doenças, se configura em uma realidade completamente diferente da clonagem reprodutiva, que se propõe a criação de um ser vivo com características genéticas idênticas⁹²⁵ a outro já existente.

As células-tronco (CT) são aquelas que contam com capacidade de diferenciação clonal em diferentes linhagens, possuindo a propriedade da proliferação prolongada e autorrenovação, além da capacidade de repopular o tecido de origem danificado quando transplantadas. No adulto, tecidos em que as CT foram extensamente estudadas, podemos encontrá-las no sistema hematopoiético, na epiderme e no epitélio intestinal.⁹²⁶

No embrião, entretanto, a proliferação e a diferenciação celular originam um número crescente de células e tipos celulares. À medida que as mesmas se comprometem com uma linhagem específica, ocorre uma diminuição progressiva do seu potencial de diferenciação. Por outro lado, se as células do blastocisto forem retiradas do embrião e dissociadas sob condições apropriadas, poderão se manter indiferenciadas e conservar o potencial de contribuir na formação de todos os tecidos celulares adultos, recebendo a denominação de células-tronco embrionárias.⁹²⁷

A principal característica das células-tronco embrionárias é a sua pluripotência, de forma que, quando reintroduzidas em um blastocisto, têm a capacidade de retomar o desenvolvimento normal, colonizando diferentes tecidos do embrião, inclusive originando células da linhagem germinativa.⁹²⁸

⁹²⁴ PEREIRA, Lygia da Veiga et al. Clonagem: Ferramenta de Pesquisa e de Terapia. In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. LIX.

⁹²⁵ A expressão “geneticamente idênticos” refere-se apenas aos genes nucleares, e não aos mitocondriais. (BARBAS. Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 443).

⁹²⁶ PEREIRA, op. cit. , p. LXII - LXIII.

⁹²⁷ Ibid. , p. LXIII.

⁹²⁸ PEREIRA, Lygia da Veiga et al. Clonagem: Ferramenta de Pesquisa e de Terapia. In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004, p. LXIII.

4.5 EFEITOS POTENCIALMENTE DANOSOS DAS PRÁTICAS BIOTECNOLÓGICAS

Existem dois princípios basilares a serem observados no tocante às provas diagnósticas e às ações terapêuticas genéticas, representados pelo princípio da proporcionalidade e pelo da precaução. O primeiro deriva da aferição do equilíbrio entre o resultado benéfico esperado e os riscos previsíveis para os afetados, enquanto que o segundo - aplicável principalmente à terapia gênica, e em certa medida à terapia pré-natal – que pode oferecer nestes âmbitos orientações muito valiosas.⁹²⁹

Para que se obtenha uma valoração ética de uma determinada prática, faz-se imprescindível que a comissão responsável empreenda os seguintes atos:⁹³⁰

1. Descrever com profundidade os distintos efeitos da prática do ponto de vista científico.
2. Aclarar e formular os valores éticos compartilhados pelos diversos grupos sociais no tocante às técnicas estudadas.
3. Revelar os princípios éticos que orientam tais valores.
4. Pesquisar dentre as orientações das atuações concretas até onde existe acordo e onde começam as divergências.
5. Propiciar um amplo debate a respeito dos pontos em que existam controvérsias.
6. Procurar chegar a um ponto de consenso no qual todas as posições pareçam moralmente respeitáveis.
7. Oferecer recomendações para a atuação concreta a partir da posição majoritária, porém respeitando as opiniões divergentes, que deverão ser de convicções, e não de interesses.

Entretanto outros princípios tradicionais desempenham também um papel relevante no que concerne aos diagnósticos e tratamentos genéticos, embora neste

⁹²⁹ CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Los Genes y Sus Leyes: El Derecho Ante El Genoma Humano**, Bilbao: Granada – Comares, 2002, p. 91

⁹³⁰ CORTINA, Adela. Bioética cívica en sociedades pluralistas. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 12, Jan.-jun. 2000, p.25.

caso apresentem características peculiares, quais sejam o princípio da autonomia e o direito à intimidade.⁹³¹

Dentre as práticas relativas ao aconselhamento genético, se reveste como evidente a legitimidade do diagnóstico pré-conceptivo, uma vez que se trata de um procedimento que não suscita questões de ordem ética, uma vez que se investigam pessoas a respeito de sua predisposição para uma enfermidade, sem que implique em seleção, manipulação ou destruição de embriões, existindo inclusive imposições legislativas em alguns países, como Espanha e Colômbia, no sentido de exigir a realização de exames pré-conceptivos em doadores de gametas, como forma de garantir a não transmissibilidade de anomalias e enfermidades.⁹³²

Já o diagnóstico pré-implantatório faz surgir a possibilidade que, diante da detecção de anomalias embrionárias opte-se pela realização da terapia gênica, com o inconveniente de que esta técnica ainda não se encontra desenvolvida para ser aplicada em pré-embriões em função da sua fase precoce de desenvolvimento, funcionando mais como uma hipótese para o futuro, além de não apresentar nenhum inconveniente do ponto de vista ético e jurídico, uma vez que se justificaria em função da sua indicação terapêutica.⁹³³

De acordo com Lacadena,⁹³⁴ a terapia gênica germinal poderia ser considerada eticamente positiva caso viesse a obedecer aos seguintes requisitos:

1. No caso de que a manipulação desejada tivesse sido realizada previamente nas células somática e demonstrado a sua efetividade e segurança.
2. Desde que houvessem sido realizados estudos prévios em modelos animais que assegurassem a reprodutibilidade, factibilidade e segurança da terapia gênica germinal, utilizando-se os mesmos vetores de transferência gênica e procedimentos a serem utilizados nos seres humanos.
3. Amplo conhecimento e aceitação da técnica pela sociedade.

Existem, porém, correntes defensoras a esta técnica que apresentam os seguintes argumentos a seu favor:⁹³⁵

⁹³¹ CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Los Genes y Sus Leyes: El Derecho Ante El Genoma Humano**, Bilbao: Granada – Comares, 2002, p. 91.

⁹³² CIRIÓN, Aitziber Emaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**, Bilbao: Granada – Comares, 2001, 92.

⁹³³ Ibid., 98.

⁹³⁴ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 354.

⁹³⁵ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 355.

1. A terapia gênica germinal estaria plenamente justificada nos casos em que exista a necessidade de controle eficaz de uma enfermidade ou a premência de impedir um dano a ser causado nas primeiras etapas do desenvolvimento ou ainda haja impossibilidade de tratamento através das células somáticas, tomando como exemplo deste caso as enfermidades hereditárias do sistema nervoso central, uma vez que se configura impossível manipular células do cérebro.

Sendo assim, uma intervenção precoce ao nível das células totipotentes (terapia gênica do embrião) modificaria o genótipo de todas as estruturas celulares do futuro organismo, incluindo-se os gametas, apresentando-se como único meio disponível de tratamento para células e tecidos que não poderiam ser reparados geneticamente após o nascimento.

2. Outro argumento favorável seria o de que nas patologias monogênicas recessivas de alta incidência (anemia falciforme, talassemia, fibrose cística) passíveis de cura pela terapia gênica somática, as pessoas a ela submetidas seriam genotipicamente enfermas e fenotipicamente sãs (uma vez que o defeito genético foi corrigido pela intervenção a nível somático). Desta forma, o gene deletério será transmitido aos seus descendentes, uma vez que suas células germinais não foram também corrigidas pela terapia gênica.

3. Em se tratando de genética das populações humanas, as pessoas curadas através da terapia gênica somática representam um novo grupo de indivíduos homocigotos, portadores de uma enfermidade genética, que ao transmitir seus genes defeituosos à descendência, contribuirão para aumentar a proporção de genes deletérios naquela população, prejudicando o acervo gênico da espécie do ponto de vista evolutivo.

Sendo assim observar-se-á um decréscimo drástico nas taxas de mortalidade por essas enfermidades, porém um aumento exponencial da frequência de genes causadores dessas patologias na população estudada. Desta forma seria muito mais indicado corrigir o agravo a nível populacional através da terapia gênica germinal.⁹³⁶

Por outro lado é de importância assinalar que do ponto de vista ético a terapia gênica embrionária está sujeita a todas as injunções morais pertinentes à manipulação de embriões.

⁹³⁶ LACADENA, Juan-Ramón. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002, p. 355.

Atualmente pode-se explicar a eugenesia médica através de três exemplos de técnicas biomédicas utilizadas corriqueiramente.⁹³⁷

A primeira delas, representada pela doação de gametos (caracterizada quase que exclusivamente pela doação de espermatozoides, em função da escassez de óvulos disponíveis para este fim), propicia que, em função das normas relativas ao anonimato e segredo médico, os facultativos que delas se ocupam venham criando um modelo de eugenesia contemporânea no momento em que selecionam os caracteres mais favoráveis destes indivíduos, de acordo com os parâmetros de saúde atuais, e inclusive com o padrão social e da família receptora. Com efeito, o surgimento de patologias como a AIDS, as Hepatites B e C, e outras doenças graves altamente transmissíveis através das secreções orgânicas, intensificaram o crivado de fatores desfavoráveis, que vêm conduzindo os médicos através de uma espiral eugenesica crescente e interminável.

Em seguida pode-se citar a injeção intracitoplasmática de esperma (ICSI), técnica que permite realizar a fecundação “in vitro” apesar da esterilidade masculina, injetando-se o gameta masculino diretamente no óvulo. Após terem sido obtidos cerca de mais de mil nascimentos por meio desta prática, ficou estabelecido que seus riscos se limitam à transmissão da esterilidade paterna em determinados casos, quando sua origem é genética. Observa-se, entretanto, que existe uma forte tendência nestes casos em se utilizar espermatozoides de um doador devidamente controlado, justamente pela crença de que seu material genético seria de melhor qualidade, apesar de que esta determinação contraria os padrões legais de muitos países, abrindo precedente para se rechaçar características que se deseja evitar.⁹³⁸

Finalmente cita-se a seleção embrionária mediante o diagnóstico pré-implantatório, conceito já apresentado anteriormente, uma vez que a geração de vários embriões exteriormente ao organismo materno ao mesmo tempo, permite que, sem que ocorra a interrupção da gestação, como no caso do diagnóstico pré-natal (que tem como objeto um único feto “in útero”), se realize a seleção mais

⁹³⁷ TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p. 23-24.

⁹³⁸ Cita-se como exemplo da lei promulgada em 1994 na Espanha, que reza que somente se pode fazer uso do material genético de um terceiro como última indicação, na contingência da impossibilidade de êxito no seio do casal das técnicas homólogas de reprodução assistida. (TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun., 1998, p. 23 – 24).

conveniente. Importante acrescentar que a produção de embriões por esta técnica pode ocorrer várias vezes ao ano, comparativamente a apenas uma gestação anual possível, no caso do diagnóstico pré-natal, fazendo do diagnóstico pré-implantatário uma alternativa eugenésica muito mais eficaz que esse último, inclusive permitindo um maior rigor na apreciação do que seria “normal”.

De acordo com Stela Barbas⁹³⁹, a análise e a intervenção no genoma humano, quer seja através da medicina preventiva, dos testes genéticos, ou da terapia gênica, deve ser cercada de padrões comportamentais específicos, tais como:

1. Promover da igualdade de acesso aos cidadãos aos exames e aos diversos tipos de terapia, que sejam ética e juridicamente aceitáveis.
2. Utilizar dos testes e da manipulação genética apenas para fins de saúde ou de investigações que conduzam indiretamente a obtenção desta.
3. Determinar que, para as doenças de manifestações tardias, os exames só venham a ser realizados na idade adulta.
4. Circunscrever a aplicação dos testes aos casos de enfermidades cuja prevenção e/ou tratamento seja uma realidade, uma vez que nos casos de patologias incuráveis ou de prevenção inviável o resultado positivo dos testes irá apenas gerar situações de medo e angústia.
5. Assegurar o livre consentimento informado do examinado.
6. Evitar que toda ou qualquer informação sobre o genoma seja utilizada como forma de controle social, propiciando a adoção de políticas seletivas na identificação das pessoas tendo como base as suas características genéticas.
7. Proteger o indivíduo da eventual má utilização das informações contidas nos exames por terceiros, designadamente companhias de seguro, plano de saúde ou entidades patronais.
8. Zelar para que as novas técnicas sejam operacionalizadas por entidades independentes e imparciais.
9. Providenciar o aconselhamento e apoio necessário aos interessados e suas famílias, estendendo o processo terapêutico aos familiares, quando indicado.
10. Garantir a privacidade e o sigilo profissional em todos os processos.

⁹³⁹ BARBAS, Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007, p. 332.

11. Conciliar o desenvolvimento científico com o respeito à autonomia e aos direitos fundamentais e inalienáveis do homem, evitando que gere casos de discriminação de pessoas que padeçam de desordens genéticas ou favoreça a situações de eugenismo.

Desta forma, sendo possível detectar na medicina atual as sequelas do renascimento da eugenesia, observa Testart que estas práticas devem cumprir três exigências para se tornarem tacitamente aceitas:⁹⁴⁰

1. Se encontrarem desprovidas de qualquer tipo de violência aparente e esforçar-se em ser indolor.

2. As pessoas porventura afetados devem ser pacientes voluntários, informadas de todas as ações e possíveis consequências, e, inclusive, solicitantes.

3. Os critérios de atuação devem obedecer ao caráter científico das técnicas e à autonomia da vontade individual.

O debate social gerado em torno das novas práticas propiciadas pelos avanços da genética humana há de ser plural e sustentado em um adequado enfoque metodológico, buscando vias de integração entre as mais diversas perspectivas ideológicas e culturais, ocorrendo paralelamente, na medida do possível, aos descobrimentos e anteriormente às tomadas de decisão a respeito da sua aplicação. Sua abrangência deverá ser transnacional e internacional, conclamando o encontro entre as áreas econômicas, culturais e ideológicas dos diversos países a buscando a harmonia das legislações nacionais existentes sobre esta matéria.⁹⁴¹

Desta forma, a fascinação que provocam os constantes descobrimentos e avanços das chamadas ciências empíricas não deve ser suficiente para que se esqueça que a personalidade não é exclusivamente fruto dos componentes biológicos do ser humano: a filosofia, a ética e o Direito giram em torno do núcleo essencial do mundo conceitual dos valores, dos ideais humanos e da racionalidade, que necessitam como suporte irrenunciável.⁹⁴²

Entretanto a legitimidade da intervenção social no sentido de decidir quais são os comportamentos aceitáveis ou não, questionamento por demais necessário e

⁹⁴⁰ TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p. 22.

⁹⁴¹ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996, p. 33 - 34.

⁹⁴² Id. **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, Fundación BBV, 1995, p. XIV.

em determinadas situações em caráter de urgência, se expressa por meio dos instrumentos jurídicos.⁹⁴³

O Direito não é o único instrumento disponível para garantir a convivência social e os valores assumidos socialmente, nem talvez o mais importante deles quando considerado isoladamente, uma vez que existem outros mecanismos sociais de regulação não menos importantes e efetivos.⁹⁴⁴

Igualmente, se configura também como um poderoso instrumento de coação do Estado para com o indivíduo, só sendo capaz de frear as decisões totalitárias daquele, por meio de uma configuração democrática e plural, respeitando, portanto os direitos e liberdades fundamentais do ser humano, independentemente de suas peculiaridades genéticas e das questões de gênero.⁹⁴⁵

Por outro lado, a intervenção necessária do legislador no sentido de regulamentar as matérias relacionadas com as ciências da vida, inclusive a genética humana, deve partir de três princípios básicos, quais sejam o consenso, a gradualidade e a provisionalidade. O consenso torna-se importante em função da irrenunciável necessidade de intervir naquelas matérias que encontraram um ponto de acordo nos âmbitos nacional, supranacional e internacional, a partir das quais se busca conseguir realizar intervenções em outras questões que ainda careçam de tal consenso.⁹⁴⁶

A gradualidade da elaboração legislativa advém da necessidade do equilíbrio entre a reunião do conhecimento mais preciso possível a respeito dos sucessos e malogros da técnica em questão por um lado, e as demandas sociais reais por elas geradas por outro. Importante assinalar que não se trata de interpor freios e obstáculos desproporcionais no que tange as ações benéficas, como, por exemplo, no caso das terapias na linha gênica somática⁹⁴⁷

O princípio da provisionalidade se faz premente em função da natureza provisória, tanto dos pressupostos científicos quanto da sua influência social, uma vez que uma regulação com vocação de permanência indefinida tenderia a “engessar” os avanços científicos nesta área. Desta forma, o legislador precisa operar assumindo a necessidade constante de revisão, desde o momento em que

⁹⁴³ Ibid., p. XVIII.

⁹⁴⁴ Ibid., loc. cit.

⁹⁴⁵ CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, Fundacion BBV, 1995, p. XVIII.

⁹⁴⁶ Ibid., p. XIX.

⁹⁴⁷ Ibid., p. XIX, passim.

adota decisões normativas, devendo, portanto impor-se formal e previamente prazos para revisão do instrumento legislativo gerado.⁹⁴⁸

5 O CONCEITO DE BENEFICÊNCIA ESTRITA E SEU CONTEÚDO JURÍDICO

5.1 A ÉTICA NA BIOMEDICINA

O desenvolvimento de uma consciência moral nas sociedades ocidentais vem configurando, paulatinamente, os níveis de reflexão e linguagem, já comumente admitidos, quais sejam a moral da vida cotidiana e a ética ou filosofia moral. A moral, ou melhor, as distintas morais vigentes na vida cotidiana tratam de oferecer orientações para as ações de forma direta, enquanto a ética orienta também a conduta, porém de forma indireta, porque sua tarefa consiste na reflexão a respeito dos fundamentos racionais da moral que, em última instância, são normativos.⁹⁴⁹

De acordo com Vásquez, as ciências são um conjunto de proposições ou juízos a respeito do que as coisas são, e uma vez que seus enunciados não possuem um caráter normativo não ditam com as coisas *devem ser*. Como ciência, a ética também se configura como um conjunto de enunciados a respeito de um objeto específico, ou a um setor da realidade humana a que chamamos moral. Do objeto da ética fazem parte as normas e os atos morais que com ela se conformam.⁹⁵⁰

A moral, por sua vez, não se configura como conhecimento ou teoria de algo real, mas sim como ideologia, conjunto de ideias, normas e juízos de valor que, juntamente com os atos humanos respectivos, servem aos interesses de um grupo social, de forma que satisfazem a necessidade social de regulamentar, de certa maneira, às ações de um indivíduo em uma determinada comunidade. Sendo assim,

⁹⁴⁸ Ibid., loc. cit.

⁹⁴⁹ CORTINA, Adela. Bioética cívica en sociedades pluralistas. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitária Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 12, Jan.-jun. 2000, p.21.

⁹⁵⁰ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 103.

sem deixar de ser ideologia, a moral poderá relacionar-se – não pela sua estrutura, mas pelo seu próprio fundamento – com a ciência.⁹⁵¹

A ciência, ao se transformar cada vez mais em uma força produtiva, e ao mesmo tempo, em uma força social, traz no seu bojo a possibilidade de proporcionar grandes bens e espantosos males para a humanidade, motivo pelo qual não pode ser apartada da moral. Por outro lado, a qualificação moral relativa à ciência não deve incidir sobre o seu conteúdo próprio e interno, uma vez que a investigação científica deve ser moralmente neutra, o que interferiria na objetividade e na validade das proposições científicas, transformando-a em mera ideologia. A qualificação moral da ciência deve incidir sobre a utilização que dela se faça, os fins e interesses a que serve e às consequências sociais de sua aplicação.⁹⁵²

Enquanto a ciência, não sendo ideologia por sua estrutura, pode estar a serviços dos fins mais nobres ou dos mais prejudiciais para o gênero humano, o cientista não pode permanecer indiferente diante das consequências sociais do seu trabalho, devendo reunir uma série de qualidades morais, cuja posse garanta uma melhor realização do objetivo fundamental que norteia a sua atividade: a procura da verdade.⁹⁵³

A ética busca se organizar de múltiplas e diferentes maneiras, seja como doutrina, através da filosofia e da teologia, como disciplina de pesquisa através de programas especiais, particularmente desenvolvidos para as ciências biológicas, através da bioética, e também como discurso nos diferentes planos de assessoria e aconselhamento nos institutos de medicina, comunicação, economia ou política. Desta forma, a ética organizada significa por um lado um serviço de humanização da pesquisa e da prática biomédica, e por outro um norte que busca direcionar a atuação das instituições.⁹⁵⁴

Por outro lado, aplicar ou exercitar poder subentende a existência de condutas de atores, de forma que, quanto mais significativo se constituir o poder envolvido, mais esta conduta tende a afetar interesses individuais, coletivos, ou até o

⁹⁵¹ Ibid., p. 104, passim.

⁹⁵² VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 105, passim.

⁹⁵³ Ibid., loc. cit., p. 104-105, passim.

⁹⁵⁴ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 43, passim.

próprio desenrolar da história, conferindo graus diferentes de repercussão às questões éticas.⁹⁵⁵

Dessa forma a ética se divide em ética da boa vida ou ética do empenho, que persegue a busca pelo sucesso e o bom êxito da própria vida, ética normativa, ou do reto juízo a respeito das alternativas de ação e ética das instituições, ou jurídica, que busca alcançar as condições para uma vida guiada pelos padrões da correção e para o reto julgamento.⁹⁵⁶

À diferença dos problemas prático-morais, os éticos são caracterizados pela sua generalidade. O indivíduo concreto, na vida real, ao enfrentar uma determinada situação, deverá resolvê-la por si mesmo, com a orientação de uma norma que reconhece e aceita intimamente, o sentido de tronar o seu comportamento moralmente valioso.⁹⁵⁷

Os homens além de agir moralmente (enfrentar problemas em suas relações mútuas, tomar decisões e realizar certos atos no intuito de resolvê-los e, ao mesmo tempo, julgar ou avaliar estas decisões estes atos) refletem sobre seu comportamento prático e o tomam como objeto de sua reflexão e de seu pensamento. Desta forma, efetua-se a passagem do plano da prática moral para o da teoria moral, ou seja, da moral efetiva, vivida, para a moral reflexa, esfera dos problemas teórico-morais ou éticos.⁹⁵⁸

Definir o que é o bom não é um problema moral cuja solução caiba ao indivíduo em cada caso particular, mas um problema de caráter teórico, de competência do investigador da moral, ou seja, do ético. A decisão do que fazer em cada situação concreta se reveste em um problema prático-moral e não teórico ético. Por outro lado, uma investigação teórica não deixa de ter consequências práticas, uma vez que, ao se definir o que é bom, se está traçando uma forma geral de conduta, que servirá de marco para as futuras ações particulares nesse sentido.⁹⁵⁹

⁹⁵⁵ ROCHA, Alexandre Sergio da. O Problema Ético nas Sociedades Plurais e Alguns Equívocos. **Airpower Journal**, n. 1/1999, p. 34-56, 1999. In: <http://alexdarocha.webnode.com.br/publica%c3%a7%c3%b5es/artigos/>, Acesso em: 18 fev. 2011.

⁹⁵⁶ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 44.

⁹⁵⁷ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 17.

⁹⁵⁸ Ibid., loc. cit.

⁹⁵⁹ Ibid., p. 17 – 18, passim.

De acordo com Rocha, embora uma corrente de pensamento admita uma intuição universal a respeito do que seria o “bem”, na ordem prática as pessoas nem sempre saibam discernir entre certo e errado. Sendo assim, mesmo que exista uma intuição universal do bem, sua interpretação pode ser circunstancial, associada a interesses de preservação e desenvolvimento de um grupo social, representada por um valor fundamental pertencente ao universo simbólico deste grupo.⁹⁶⁰

Para Frankena, precisa-se ir mais além do que simplesmente procurar conhecer a própria forma de atuar diante de uma determinada situação. Necessita-se formular juízos acerca de como os outros devem agir, especialmente quando procuram obter a opinião de alguém a respeito da correção ou incorreção de uma atitude assumida por si ou pelos outros.⁹⁶¹

Cada um de nós não é apenas agente da moralidade, mas também espectadores, conselheiros, instrutores, juízes e críticos. E em qualquer destas situações o problema básico que se apresenta é sempre a forma como se pode ou se deve decidir ou determinar qual a atitude moralmente correta para certo agente em uma determinada situação.⁹⁶²

As definições do que é bom variam, evidentemente entre as várias teorias e as diferentes culturas, sendo que para uns o bom é representado por felicidade ou por prazer, enquanto para outros se remete ao útil, ao poder, ou à autocriação do ser humano.⁹⁶³

Por outro lado os padrões de “boa vida” podem ser generalizados em modelos de atitudes, como por exemplo, a da justiça e a da liberdade. As atitudes benéficas aos demais são chamadas de virtudes, e tudo aquilo que nas atitudes estáveis ou virtudes pode ser generalizado passa a ter importância social e democrática. Os conceitos de moral e ética muitas vezes coincidem na prática, embora a primeira muitas vezes se refira também ao diagnóstico concreto do comportamento, enquanto a segunda cria espaço para ser entendida como ética do

⁹⁶⁰ ROCHA, Alexandre Sergio da. O Problema Ético nas Sociedades Plurais e Alguns Equívocos. **Airpower Journal**, n. 1/1999, p. 34-56, 1999. In: <http://alexdarocha.webnode.com.br/publica%c3%a7%c3%b5es/artigos/>, Acesso em: 18 fev. 2011.

⁹⁶¹ FRANKENA, William K. **Ética**. 2.ed. Tradução: Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1975, p. 26.

⁹⁶² Ibid., loc. cit.

⁹⁶³ Ibid., p. 18.

empenho de um lado e filosofia moral de outro, esta última, terreno de onde brotam as normas e sua fundamentação.⁹⁶⁴

Sendo assim as formas de ação características do “reto agir” se prolongam através do estabelecimento de retas normas, assim como na criação de justas instituições. As atuações no campo da pesquisa transformam-se aqui em orientação de aconselhamento, na medida em que a ética se estende para a prática, tornando o agir prático relativo à ciência, à técnica, à economia e à política eticamente correto.⁹⁶⁵

A questão pertinente ao comportamento moral geralmente apresenta dificuldades quando a situação se caracteriza pela sua novidade, singularidade ou imprevisibilidade. É bem verdade que normalmente o sujeito moral não se encontra diante delas totalmente despreparado, uma vez que dispõe de um código moral, conjunto de normas entre as quais se deve escolher aquela que determina a forma que deve tomar a ação⁹⁶⁶

Entretanto, mesmo que as situações encontradas apresentem analogia entre si, e se disponha para enfrentá-las de normas gerais, não é possível determinar-se, de antemão, e com toda a certeza, a atitude correta a ser adotada em cada caso concreto. Faz-se necessário hierarquizar os fins, escolher os meios a serem adotados, assim como optar por quais decisões tomar quando se apresentarem circunstâncias imprevisíveis, o que irá configurar soluções diversas para cada caso, inclusive os análogos.⁹⁶⁷

Ética não é uma questão de gosto e não pode ser posta em prática de maneira irracional, nem basear-se na prática da autoridade, estando de um lado comprometida com a razão e do outro como o discurso. O caminho argumentativo da ética inclui também o percurso de que se empreendeu até chegar ao juízo ético, assim como os motivos que levaram uma determinada pessoa a chegar a um determinado julgamento.⁹⁶⁸

O *ethos do* assessoramento ético exige independência pessoal, o que não significa que não possam existir tentativas de influenciar comportamentos (composto

⁹⁶⁴ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 45.

⁹⁶⁵ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 45.

⁹⁶⁶ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell’Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 81.

⁹⁶⁷ Ibid., loc. cit., passim.

⁹⁶⁸ MIETH, op. cit., p. 45.

inclusive de apelos e estratégias), porém que incluam a percepção a estas influências e a consequente adoção de um comportamento moral em relação às mesmas.⁹⁶⁹

Além disso, a ética pode-se apresentar de uma maneira diferenciada e plural, fazendo-se valer da diferença entre a ética das consequências e a ética das obrigações, pois apesar do fato de que ambas dificilmente existem em sua forma pura, a ética do dever ou das obrigações reza que as ações devem ser norteadas de acordo com o que se considera certo, sem que sejam avaliadas suas possíveis consequências. Entretanto a ética das consequências tenta avaliar as ações e omissões a partir dos seus efeitos, embora não prescindia de critérios para isto. A segunda sem a primeira é cega, assim como a ética do dever sem ética das consequências se torna estéril.⁹⁷⁰

Por sua vez, o tipo de comportamento humano dominante em uma sociedade ou época determinada depende não somente das condições históricas que impõem formas de comportamento relacionadas entre si, como por exemplo, arte e religião, moral e economia, Direito e política, como também pela necessidade vital e inadiável de produzir os bens necessários à subsistência, representada pela estrutura econômica.⁹⁷¹

A orientação ética tradicional passou a sofrer uma grave crise a partir do surgimento da mentalidade moderna, que apresentou duas mudanças fundamentais, sendo a primeira representada pela separação entre o sujeito humano e os objetos naturais, deixando estes de serem percebidos pelo paradigma finalista para serem apreciados a partir da vertente mecânica. Desta forma, por intermédio do conhecimento das leis mecânicas a relação homem/objeto passou a ser de domínio e não de participação em suas leis teleológicas como antes ocorria.⁹⁷²

O corpo humano passou a ocupar, nesta questão, uma posição ambígua, pois em parte se configura como sede do sujeito intencional e por outro lado se apresenta como matéria sujeita as leis mecânicas e aberta as intervenções de domínio, uma vez que o controle transformador dos processos antes julgados

⁹⁶⁹ Ibid., p. 53.

⁹⁷⁰ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 46.

⁹⁷¹ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.889.

⁹⁷² ETXEBERRIA, Xabier. Referentes Éticos y Mediaciones de la Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 191.

naturais passam a ser considerados lícitos, permitindo que se tornem exigíveis o maior bem estar e plenitude humana possíveis, abrindo campo para as possibilidades eugenésicas de melhoria das condições biológicas da espécie.⁹⁷³

A segunda grande mudança diz respeito ao individualismo, cuja prática se confirmou como dominante na mentalidade moderna, o que dificulta que o bem do indivíduo se subordine ao bem comum, indo desde o viés mais negativo que pode ser definido como egoísta e possessivo, até sua versão mais positiva que considera o ser humano individual como sujeito de direitos, racional, livre, portador de um fim em si mesmo, não sendo, portanto, passível de ser instrumentalizado.⁹⁷⁴

Sendo assim, a aplicação deste novo referencial ético no campo da eugenesia supõe que uma possível intervenção eugenésica deve ter como prioritariamente presente a perspectiva individual (dos sujeitos procriadores e do potencial sujeito a nascer), frente às perspectivas coletivas do bem estar da espécie, em respeito estrito à autonomia individual.⁹⁷⁵

Surgem então questões relevantes quanto ao conceito de bem comum da espécie, quais sejam a identificação dos caracteres favoráveis, assim como a escolha dos critérios e das pessoas ou instituições a quem caberá defini-los. Configuram-se então dois problemas: um metafísico, relativamente à decisão do que tornaria o ser humano mais perfeito, e político, a respeito da legitimidade do poder gestor responsável por esta decisão, que com certeza não caberá aos meios científicos supostamente neutros.⁹⁷⁶

Representando a ética uma atuação diferenciada, ela carece também do discurso para se estabelecer, de forma que não deve demonstrar atitudes de dominação, oferecendo chances iguais aos envolvidos, além do que não podendo permitir a exclusão de nenhum dos atingidos, precisa se manter comprometida com o consenso.⁹⁷⁷ A natureza prescritiva, porém flexível da Bioética se apresenta como o meio complementar mais adequado para evitar-se o uso descontrolado desse poder, sem, contudo inibir as inovações.⁹⁷⁸

⁹⁷³ ETXEBERRIA, Xabier. Referentes Éticos y Mediaciones de la Eugenesia. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 191.

⁹⁷⁴ Ibid., loc. cit.

⁹⁷⁵ Ibid., loc. cit.

⁹⁷⁶ Ibid., p. 192.

⁹⁷⁷ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 46.

⁹⁷⁸ ROCHA, Alexandre Sergio da. A utilidade da Bioética na Sociedade Atlântizada, In: <http://alexdarocha.webnode.com.br/publica%20a7%20b5es/artigos/>, Acesso em: 18 fev. 2011.

A administração do consenso confere o privilégio da regulação do trânsito entre as ações às descrições sociológicas da moral, motivo pelo qual a ética organizada não pode se transformar no gerenciamento do consenso, embora a racionalização dos dissensos pode ser útil na escolha da melhor decisão moral.⁹⁷⁹

A ética, portanto, se encontra entre os fatos e o poder, de forma que, quando segue o fato real ou os prognósticos nele baseados torna-se derrotista, porém quando se volta para o poder apresenta-se servil e hipócrita, devendo, portanto distanciar-se dos fatos e daquilo que é estrategicamente eficiente.⁹⁸⁰

O distanciamento estratégico da ética oferece as vantagens de propiciar uma visão do conjunto das ações, assim como de construir contextos. Devendo ser preventiva e constante não deve se fazer presente cedo demais, uma vez que a situação precisa evoluir para uma questão a ela dirigida, assim como não pode ser retardatária, pois talvez não seja possível realizar a reversão de atitudes tomadas que já levaram a consequências irreversíveis.⁹⁸¹

Os políticos, assim como os responsáveis no campo da pesquisa, da técnica e da economia sempre se deparam com impasses frente a importantes decisões que muitas vezes se entrecrocaram, enquanto que os éticos apontam os fundamentos para uma decisão correta levando em conta os contextos relevantes. Desta forma, quando os políticos querem seguir suas convicções éticas consultam inicialmente seus deveres políticos, porém os éticos ao assessorarem atividades políticas não podem se deixar contaminar pelas estratégias desta última.⁹⁸²

Sendo assim na esfera dos interesses a opção ética se configura como reconhecimento mútuo; no campo da eficiência e da eficácia o agir ético não pode permitir que os problemas resultantes da solução sejam de maior monta do que aqueles que foram solucionados; no que tange à exiguidade de recursos a ética privilegia os bens em função não somente pelo valor do uso, como também pela importância e destinação para o ser humano com parte do mundo ambiente; no tocante à exploração e instrumentalização do homem o pensar ético atua levando em conta as desigualdades, apenas quando elas podem propiciar o máximo de

⁹⁷⁹ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 46, passim.

⁹⁸⁰ Ibid., p. 47.

⁹⁸¹ Ibid., loc. cit.

⁹⁸² Ibid., loc. cit.

vantagens para os mais prejudicados. Nestes sentidos é que a ética pode contribuir para a sobrevivência do homem e da espécie e para uma vida melhor, podendo inclusive aglutinar-se com interesses de autoconservação e autodesenvolvimento.⁹⁸³

Na verdade, quanto mais frequentemente a ética é trazida do segundo para o primeiro plano, tanto mais ela sucumbe ao desgaste da utilização continuada, de forma que sua essência acaba cedendo lugar somente à aparência. Sendo assim ética e moral sempre correm o risco de perverter-se, não obstante geralmente elas se encontrem firmemente implantadas dentro de nós. O bom e o certo, o ruim e o errado constituem um código binário que não se limita à cultura e à história, mas que também está ligado ao pensamento e à linguagem do homem.⁹⁸⁴

5.2 BENEFICÊNCIA COMO PRINCÍPIO

Sendo a ética uma disciplina normativa, cuja função fundamental repousa em indicar o melhor comportamento do ponto de vista moral, seu papel consiste em explicar, esclarecer ou investigar uma determinada realidade, elaborando os conceitos correspondentes. Por outro lado, a realidade moral varia historicamente, e com ela variam os seus princípios e suas normas.⁹⁸⁵

A ética não cria a moral. Embora seja certo que toda moral suponha determinados princípios, normas ou regras de comportamento, não é a ética que os estabelece em uma determinada comunidade. Esta depara-se com uma experiência histórico social no terreno da moral, por meio de uma série de práticas já em vigor, e a partir destas, procura determinar a essência da moral, sua origem, as condições subjetivas e objetivas do ato moral, as fontes de avaliação moral, a natureza e a função dos juízos morais, os critérios de justificação destes juízos e o princípio que rege a mudança e a sucessão de diferentes sistemas morais.⁹⁸⁶

⁹⁸³ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 48.

⁹⁸⁴ Ibid., p. 64 – 65, passim.

⁹⁸⁵ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 20.

⁹⁸⁶ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 22.

Os princípios da não maleficência e da beneficência, dois dos quatro pilares da bioética principialista, na verdade atuam em um *continuum*, variando desde a abstenção em prejudicar as pessoas em respeito a sua autonomia, até as ações positivas que contribuem para seu bem estar.⁹⁸⁷ De acordo com Ferrer, o princípio da não maleficência se constitui provavelmente no princípio básico de todo sistema moral, de onde emanariam todos os outros.⁹⁸⁸

Desde a era primitiva, quando o homem, por meio do seu trabalho, passou a tentar colocar a natureza a seu serviço, a necessidade de ajustar o comportamento de cada membro aos interesses da coletividade, levou a que se considerasse como bom ou proveitoso os atos que contribuíssem para reforçar a união ou a atividade comum, enquanto era visto como mau ou perigoso todos aqueles que se prestassem a debilitar ou minar a união, como o isolamento e a dispersão dos esforços.⁹⁸⁹

Desta forma, estabeleceu-se uma linha divisória entre o que era bom e o que era mau, constituindo-se uma espécie de tábua de deveres e obrigações, que se baseava naquilo que se considerava bom ou útil para a comunidade. A partir das obrigações comuns passaram a se desenvolver as qualidades morais recativas aos interesses da coletividade, tais como, solidariedade, ajuda mútua, disciplina, amor aos filhos e aos indivíduos da mesma tribo, de forma que as virtudes e os vícios eram determinados pelo caráter coletivo da vida social.⁹⁹⁰

Proclamados como princípios fundamentais da tradição hipocrática da ética médica⁹⁹¹, encontram-se expressas no juramento de Hipócrates através da frase: “Usarei o tratamento para ajudar o doente de acordo com minhas habilidades e com meu julgamento, mas jamais o usarei para lesá-lo ou prejudicá-lo”.⁹⁹²

De acordo com o esquema de Willian Frankena, o princípio da beneficência se apresenta como decomponível em quatro obrigações gerais, das quais considera

⁹⁸⁷ BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2002, p. 281, passim.

⁹⁸⁸ FERRER, Jorge José; ÁLVAREZ, Juan Carlos. **Para fundamentar a Bioética**. São Paulo: Loyola, 2005, p. 128.

⁹⁸⁹ VÁZQUEZ, op. cit., p. 40.

⁹⁹⁰ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell’Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 40, passim.

⁹⁹¹ BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2002, p. 209.

⁹⁹² W.H.S. Jones, **Hippocrates**, vol I. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1923, p. 165, In: BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2002, p. 209.

a primeira como a da não maleficência e as três restantes como obrigações relativas à beneficência, como a seguir:⁹⁹³

1. Não se deve infligir males ou danos
2. Deve-se impedir que ocorram males ou danos
3. Devem-se eliminar males ou danos.
4. Deve-se fazer ou promover o bem.

Estes elementos foram organizados hierarquicamente, de forma que o primeiro possuísse procedência sobre o segundo e assim sucessivamente, porém acredita-se que não exista diferença moral entre essas quatro categorias, não havendo, portanto, ordem de prioridade entre elas.⁹⁹⁴

Os termos “prejudicar” e “lesar” podem adquirir sentidos diferentes, porém complementares. “Lesar” pode referir-se a prejudicar, assim como a fazer mal ou cometer injustiça, no sentido de violar os direitos de alguém, enquanto prejudicar não envolve necessariamente uma violação. As pessoas podem ser prejudicadas sem serem lesadas, ao se tratar de doenças ou fatalidades, enquanto soem ser lesadas sem ser prejudicadas, todas as vezes que uma ação lesiva acidentalmente redunde em seu benefício.⁹⁹⁵

Importante frisar que uma ação prejudicial para uma pessoa pode não o ser para outra, em função da possibilidade da existência de pontos de concepções divergentes acerca daquilo que se considera como obstáculo para os próprios interesses.⁹⁹⁶

Por outro lado as definições para o termo “dano” possuem abrangências diversas, podendo significar, na forma ampla, comprometimento da reputação, da propriedade, da privacidade ou da liberdade, ou sob uma ótica mais restrita se referir a agressões aos interesses físicos e psicológicos tais como o direito a ter saúde ou sobreviver.⁹⁹⁷

As obrigações de não maleficência dizem respeito a não prejudicar e não impor riscos de danos, sendo que o agente causador do dano pode ser ou não

⁹⁹³ FRANKENA, William K. **Ethics**. 2.ed. 1973. In: <http://www.ditext.com/frankena/ethics.html>, Acesso em: 06 nov. 2010.

⁹⁹⁴ BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. op. cit., p. 210.

⁹⁹⁵ Ibid., p. 213 - 214.

⁹⁹⁶ BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2002, p. 214.

⁹⁹⁷ Ibid., loc. cit, passim.

moral, ou legalmente responsável por este.⁹⁹⁸ A moralidade não requer apenas que as pessoas sejam tratadas como autônomas e que as mesmas não sejam prejudicadas, mas também que se contribua para o seu bem estar, ações estas que se encontram na categoria da beneficência.⁹⁹⁹

As alterações sofridas pela moral, que é mutável e se desenvolve de acordo com as influências, acompanhando o desenvolvimento das sociedades concretas, ocasionam a substituição de certos princípios e normas, de valores morais ou virtudes, do conteúdo da mesma virtude através do tempo por outros. Torna-se importante, então, determinar as causas ou fatores que ocasionaram essas mudanças, assim cômodo sentido ou direção em que Lea se efetuou.¹⁰⁰⁰

A beneficência como princípio alberga os ramos da beneficência positiva e utilidade, se configurando o segundo como extensão essencial do primeiro, uma vez que a vida moral normalmente não propicia que se produzam benefícios ou eliminem danos sem a geração de outros riscos e custos. Sendo assim, tanto os utilitaristas como os não utilitaristas precisam de um princípio para confrontar os benefícios com os danos, os benefícios com outros alternativos e os danos com os danos alternativos.¹⁰⁰¹

Entretanto, ambos divergem da virtude da benevolência, das várias formas de cuidar e dos ideais não obrigatórios da beneficência. O princípio da beneficência positiva requer que sejam propiciados benefícios, enquanto o princípio da utilidade demanda que os benefícios e as desvantagens sejam ponderados.¹⁰⁰²

O vocábulo beneficência, embora no senso comum se refira a atos de compaixão, bondade e caridade, refere-se a uma ação empreendida em benefício de outros, ao traço de caráter ou à virtude ligada à disposição de atuar dessa forma. Já o princípio da beneficência se refere à obrigação moral de agir em benefício dos demais, afirmando a obrigação de ajudar os outros, promovendo seus interesses legítimos e importantes.¹⁰⁰³

⁹⁹⁸ Ibid., p. 215.

⁹⁹⁹ Ibid. p. 281.

¹⁰⁰⁰ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 39.

¹⁰⁰¹ BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2002, p. 281 - 282.

¹⁰⁰² Ibid., p. 281.

¹⁰⁰³ Ibid., p. 282, passim.

Âmago da maioria das teorias éticas, como por exemplo, do utilitarismo¹⁰⁰⁴ que possui sua organização sistemática fundamentada no princípio da utilidade, a beneficência serviu como peça central da teoria da moralidade de muitos estudiosos, como Francis Hutcheson e David Hume, sendo a partir das mesmas interpretada como um aspecto da natureza humana que serve de motivação para ações em prol dos interesses alheios, sendo a meta que nessas teorias está diretamente ligada ao objetivo da própria moralidade.¹⁰⁰⁵

A beneficência muitas vezes se apresenta como um admirável ideal de ação que ultrapassa a obrigação sendo encarada como opcional, enquanto em outras oportunidades é apropriadamente ditada por nossas obrigações morais, se configurando como obrigatória. Desta forma, no comportamento beneficente muitas ações são mais ideais que obrigatórias, tornando-se difícil definir os limites entre uma obrigação e um ideal moral.¹⁰⁰⁶

Por outro lado, muitas regras de beneficência obrigatória se configuram como parte importante da moralidade, inclusive o princípio da beneficência positiva fundamenta uma série de regras morais específicas, como por exemplo, proteger e defender os direitos dos outros, evitar que sofram danos, eliminar as condições que virão a causar danos a alguém, ajudar pessoas inaptas, socorrer pessoas que estão em perigo.¹⁰⁰⁷

Desta forma os princípios e as regras da beneficência são distinguíveis dos princípios e das regras da não maleficência, pois estas são proibições negativas de ações, que devem ser obedecidas de modo imparcial e que servem de base para proibições legais de certas formas de conduta. Já os primeiros apresentam exigências positivas de ação, embora nem sempre precisem ser obedecidas de maneira imparcial, além do que raramente servem de base para punições legais contra quem não as segue. Por outro lado, as obrigações de não maleficência devem ser cumpridas de modo imparcial, enquanto essa mesma exigência não existe, quando se trata de obrigações de beneficência.¹⁰⁰⁸

¹⁰⁰⁴ O utilitarismo não oferece uma única base para justificar o princípio da beneficência. Ele foi defendido com base em várias teorias diferentes, como a teoria kantiana do consentimento hipotético e as teorias dos direitos individuais. (BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2002, p. 283).

¹⁰⁰⁵ BEAUCHAMP, op. cit., p. 282, passim.

¹⁰⁰⁶ BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2002, p. 283 - 284, passim.

¹⁰⁰⁷ Ibid., p. 284.

¹⁰⁰⁸ Ibid., p. 284 - 285.

No entanto, mesmo a não maleficência exigindo um tratamento imparcial, não possui necessariamente prioridade sobre a beneficência, uma vez que várias normas referentes a esta última podem se configurar como obrigações prioritárias em função de satisfazerem o princípio da utilidade, tais como nos casos em que um benefício importante pode ser obtido ao se causar um dano pequeno, ou ainda quando um benefício para muitas pessoas pode ser conseguido através da imposição de dano para poucas delas.¹⁰⁰⁹

Por outro lado podemos caracterizar a beneficência como geral ou específica, sendo o primeiro caso pertinente àquelas ações que se direcionam para todas as pessoas indistintamente e o segundo relativo aos atos benéficos destinados a grupos específicos tais como crianças, amigos, parentes, pacientes. Os vários tipos e as várias regras da beneficência obrigatória incluem tanto casos de beneficência geral como de beneficência específica.¹⁰¹⁰

As obrigações de beneficência específica geralmente se baseiam em relações morais especiais (parentesco ou amizade) ou em compromissos especiais, como promessas explícitas e atribuições com responsabilidades associadas, embora se reconheça que neste contexto também há limites.¹⁰¹¹

Os limites da beneficência obrigatória específica são difíceis de precisar, uma vez que a tese segundo a qual se deveria ter para com as pessoas que não se conhece a mesma obrigação dispensada à nossa própria família é excessivamente romântica, impraticável, e inclusive perigosa, uma vez que impõe um padrão irrealista e estranho que pode deslocar a atenção fazendo com que não se cumpra as responsabilidades primárias, que para muitos já se configuram como difíceis de efetivar.¹⁰¹²

Desta forma pode-se afirmar que as obrigações da beneficência são imperfeitas, ou seja, são parciais no sentido que tendem a favorecer as pessoas com as quais se tem uma relação especial, ao passo que as pertinentes a não maleficência são obrigações perfeitas, estritamente exigíveis, uma vez que é possível e desejável se agir de maneira não maléfica em todas as situações.¹⁰¹³

¹⁰⁰⁹ Ibid., p. 285.

¹⁰¹⁰ BEAUCHAMP, Tom L; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2002, p. 285 - 286.

¹⁰¹¹ Ibid., p. 285 - 291.

¹⁰¹² Ibid., p. 285 – 286, passim.

¹⁰¹³ FERRER, Jorge José; ÁLVAREZ, Juan Carlos. **Para fundamentar a Bioética**. São Paulo: Loyola, 2005.

Em face do crescente avanço dos processos de conhecimento e suas aplicações tem-se a necessidade de observar com precisão não somente as consequências técnicas, mas também as sociais propiciadas pela utilização da biotecnologia, no sentido de delimitar os novos ambientes a serem criados na sociedade da informação, seus efeitos sobre a vida privada e as questões estruturais que lhes são correlatas.¹⁰¹⁴

5.3 NECESSIDADE DE FUNDAMENTO ÉTICO E LIMITE PARA AS PRÁTICAS BIOTECNOLÓGICAS

As atitudes sociais têm evoluído no sentido de adotar posições mais críticas frente à ciência e aos cientistas, principalmente nas sociedades mais avançadas, cujos cidadãos se baseiam nos argumentos da desconfiança ante a aplicação, nas ciências, das teorias emergentes; predomínio de uma visão tecnocientífica em detrimento da humanitária; emergência de novos valores como o ecologismo e o ambientalismo e o surgimento da cooperação internacional como instrumento de solidariedade para com os menos favorecidos.¹⁰¹⁵

As consequências das práticas biotecnológicas não irão depender apenas do equilíbrio entre ciência, técnica, economia e política, mas também das questões morais básicas e de nossa capacidade para estabelecê-las e configurá-las. Além da dignidade humana, que se constitui num resumo dos critérios morais, são levantadas questões dos bens e seus valores, dos direitos e deveres da solidariedade, assim como as relevantes às políticas institucionais.¹⁰¹⁶

Sendo assim, utilizam-se hoje em dia os termos ética e bioética para abranger uma série variada de situações, no intuito de alertar que as disciplinas científicas e os representantes dos diversos grupos envolvidos precisam refletir sobre as questões da responsabilidade e da regulamentação, até porque a ética

¹⁰¹⁴ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 52.

¹⁰¹⁵ MUÑOZ, Emílio. Percepción Social de La Biotecnología: um nuevo instrumento para la toma de decisiones In: **Revista de Derecho y Genoma Huamano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitária Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p.196.

¹⁰¹⁶ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p.7.

como disciplina filosófica e teológica tem a necessidade de uma dose de profissionalismo que seja acessível a todos.¹⁰¹⁷

Dessa forma, torna-se imperioso analisar os pressupostos, os contextos e as circunstâncias que determinam as questões da responsabilidade da biotecnologia entre a factibilidade e a dignidade humana, assim como chegar-se a um ponto de referência a partir do qual se possam avaliar as diversas opções do diagnóstico, da terapia e do planejamento da biotecnologia.¹⁰¹⁸

De acordo com Testart, os limites das possíveis ações eugenésicas devem atender aos seguintes pressupostos:¹⁰¹⁹

1. As decisões devem ser oriundas dos futuros pais, desde que as informações sejam completas, claras e objetivas.

2. As ambições eugenésicas devem encontrar freios para que não se prestem ao atendimento de desejos e fantasias, freios que na grande maioria das vezes são representadas pela dor física e moral, propiciadas pela ação eugênica. Acrescenta o autor que neste item não se trata de eleger a dor como argumento ético, uma vez que todos os problemas éticos estão ligados aos limites e à definição das ações empreendidas.

3. Os valores não genéticos existentes nos seres humanos devem ser reconhecidos e valorizados, como forma de afastar o reducionismo e levar em conta a pessoas com sua afetividade, suas peculiaridades, seus gostos, suas diferenças e aceitar que o bem estar não se encontra somente na saúde física. Em suma, enxergar a pessoa que habita dito corpo.

A genética representa uma mudança de paradigma na medicina, que através dos tempos vem recebendo uma obediência cega.¹⁰²⁰ O paradigma criado pelos genes permeia vários setores da vida, indo da medicina à ecologia e passando, inclusive, pela agricultura. Se esta interferência se transformará em uma benção ou maldição irá depender das escolhas a serem realizadas dentro dos princípios da responsabilidade ética. A direção a ser seguida só será benéfica para a

¹⁰¹⁷ Ibid., p.8.

¹⁰¹⁸ Ibid., p.9.

¹⁰¹⁹ TESTART, Jacques. La eugenesia médica: una cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, Jan.-jun. 1998, p.25 – 27, passim.

¹⁰²⁰ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p.13.

humanidade se as “rédeas” da viabilidade técnica estiverem firmemente controladas pela dignidade humana.¹⁰²¹

Atualmente se tem discorrido sobre a força normativa dos fatos, no sentido de que nenhum argumento ético é válido contra eles e que a ética poderia passar a ser um instrumento dos mesmos. Porém não são sempre os fatos científicos que induzem à adoção de novas atitudes pela sociedade, mas muitas vezes a expectativa criada por novas tecnologias promissoras, que nem sempre têm a sua viabilidade confirmada na prática.¹⁰²²

Como exemplo encontra-se a terapia gênica, cuja promessa acenava com a cura de várias doenças, mas que em função de realizar as transferências genéticas por meio de vetores (“táxis genética”), acarretam riscos muito grandes, inclusive com o registro de alguns casos fatais nos Estados Unidos em função do elevado potencial agressor dos vírus que realizam este transporte. Em contrapartida, entretanto, raros casos de cura foram registrados e existem relatos apenas de pequenos êxitos neste terreno, o que aumenta a tensão entre o desejo e a realidade.¹⁰²³

A medicina preditiva também possui o seu espectro de ação limitado às doenças monogênicas, únicas cuja probabilidade pode ser comprovada e cuja gravidade consegue ser estabelecida com exatidão, embora este grupo represente as patologias numericamente menos frequentes, e os resultados obtidos sejam incertos, uma vez que um gene deletério pode vir a não se expressar no curso da vida da pessoa.¹⁰²⁴

Desta forma surge a necessidade de limitar as ações empreendidas em nome da ciência, com o intuito de resguardar os bens jurídicos primordiais, relativos ao ser humano e sua espécie. Tais limites deverão brotar da ética, entendida como teoria da reflexão moral, através do distanciamento das reações espontâneas e emocionais, sejam de anúncios de cura, sejam de condenações sumárias das possibilidades técnicas.¹⁰²⁵

Através dos critérios éticos torna-se possível julgar o que é moralmente correto. Aceitação e eficiência não se constituem em critérios éticos, e sim

¹⁰²¹ Ibid., p. 7.

¹⁰²² MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p.22.

¹⁰²³ Ibid., p. 22 - 23.

¹⁰²⁴ Ibid., p. 23.

¹⁰²⁵ Ibid., p. 26.

sociológicos e econômicos de forma que se pode renunciar a uma reflexão ética quando se deseja esclarecer problemas de aceitação ou determinar os meios apropriados para os objetivos a serem alcançados.¹⁰²⁶

Por outro lado, não se pode olvidar que as verdades que a ciência nos revela não são absolutas, nem completas, nem imutáveis, o que significa que por si só não garantem decisões irretocáveis – supondo que essas possam existir – a respeito de assuntos polêmicos e fundamentais.¹⁰²⁷

O discurso ético ocorre na sociedade de hoje sob os pressupostos dos progressos auferidos a partir do paradigma da modernidade. O Estado e a Igreja vêm perdendo, através dos tempos autoridade como instâncias éticas. Nenhuma cultura, seja de uma nação isolada, seja o protótipo da cultura europeia apresentam a estrutura comunitária a qual se possa referir incondicionalmente.¹⁰²⁸

A globalização implica que problemas semelhantes podem vir a ser encontrados em toda parte, e como consequência do multiculturalismo existem hoje opções diferentes para indicar o que é moralmente correto. Isto determina que a ética precisa se impor como um discurso social mais abrangente.¹⁰²⁹

Muitas vezes, no tocante à biotecnologia, aceitar soluções isoladas de problemas na expectativa que no futuro se alcance uma fórmula definitiva e universal tem se mostrado um erro contumaz. Somente uma alternativa de seguimento ético das ações, juntamente com uma análise das consequências na área social, levando inclusive em consideração o isolamento dentro dos contextos, pode se mostrar efetiva como forma de monitorar essas práticas.¹⁰³⁰

Por outro lado, as discussões que opõem a tecnologia à natureza devem ser rechaçadas. A tecnologia se configura hoje como uma parte inevitável da existência humana, de forma que a distinção entre o modo de ser tecnológico ou não tecnológico é impossível de ser sustentada e carente de sentido. O debate mais inteligente será aquele que se centrará nas técnicas que são mais adequadas para

¹⁰²⁶ Ibid., loc. cit.

¹⁰²⁷ ROCHA, Alexandre Sergio da. A utilidade da Bioética na Sociedade Atlantizada, In: <http://alexdarocha.webnode.com.br/publica%27%20b5es/artigos/>, Acesso em: 18 fev. 2011.

¹⁰²⁸ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p 27.

¹⁰²⁹ Ibid., loc. cit.

¹⁰³⁰ Ibid., p. 28.

atender às necessidades contrapostas por uma sociedade plural e um meio ambiente complexo.¹⁰³¹

Da mesma forma que morrer é natural, o cuidar (ou controlar) a saúde das crianças a serem geradas e tentar evitar que sofram inutilmente também o é. A prática da medicina não constitui uma negação de que sofrer e morrer sejam algo natural, mas considera como “menos” natural que os pais abandonem a precaução de tratar de sua saúde reprodutiva.¹⁰³² Seria o mesmo que negar um tratamento de conforto a um paciente crônico pelo simples fato de que o mesmo falecerá um dia, possivelmente em função da patologia do qual é portador.

Por esse motivo faz-se necessário que se estabeleçam critérios de compatibilidade para o uso da biotecnologia nas diversas esferas da vida de relação, quer seja no que tange à saúde e a justa distribuição, ao meio ambiente e até com o direito dos consumidores. Um dos contextos mais importantes e complexos é o da natureza, que hoje somente em raros casos existe sem que tenha sofrido a intervenção do homem, sem planejamento, e entregue a si mesma. Faz-se necessário, portanto, deixar um espaço para que o “acaso” atue na natureza, uma vez que no atual estágio toda opção pelo “natural” é uma opção cultural.¹⁰³³

Precisa-se dar espaço ao aleatório na natureza, principalmente no que diz respeito à reprodução humana, não cultivando seletivamente o ser humano, principalmente quando se difundem as opções contra a vida deficiente (wrongful life) ou a favor de bebês perfeitos.¹⁰³⁴

Configura-se de fundamental importância que os homens se respeitem mutuamente como agentes dos seus próprios interesses, assumindo direitos e deveres para consigo mesmo e para com a sociedade. Porém resta o incômodo de decidir que atitudes tomar em relação aos incapazes, aos ainda não capazes e aos não mais capazes¹⁰³⁵

Os agentes morais são indivíduos concretos que fazem parte de uma comunidade. Seus atos são morais, somente se considerados nas suas relações com os outros, apresentando sempre um aspecto subjetivo, interno, psíquico, constituído de motivos, impulsos, atividade da consciência que se propõe fins,

¹⁰³¹ McGEE, Glenn. **El Bebé Perfecto**. Barcelona: Gedisa, 2003, p. 102.

¹⁰³² McGEE, Glenn. **El Bebé Perfecto**. Barcelona: Gedisa, 2003, p. 108.

¹⁰³³ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 28.

¹⁰³⁴ Ibid., p. 28 - 29.

¹⁰³⁵ Ibid., p. 29.

seleciona meios, escolhe entre diversas alternativas e formula juízos de aprovação ou desaprovação.¹⁰³⁶

Desta forma, o agente moral deve responder não somente por aquilo que projeta ou propõe realizar, mas também pelos meios empregados e pelos resultados obtidos, de forma que, nem todos os meios são moralmente adequados para se obter um resultado. Sendo assim, o ato moral é uma totalidade ou uma unidade indissolúvel de diversos aspectos ou elementos, tais como, motivo, fim, meios, resultados e conseqüências objetivas.¹⁰³⁷

Para que se possa falar propriamente do comportamento moral do indivíduo, é preciso que os fatores sociais que nele influem e o condicionam sejam vividos pessoalmente, passem pela sua consciência e sejam interiorizados, pois somente desta forma pode-se responsabilizá-los por sua decisão e por sua ação. Exige-se, portanto, que o indivíduo, sem deixar de ser condicionado socialmente, disponha da necessária margem individual para poder decidir e agir, pois somente desta forma pode-se dizer que se comporta moralmente.¹⁰³⁸

A implementação da moral tem sido difícil desde sempre, a não ser quando pode vir a ser utilizada como um álibi. A hipocrisia que cerca as situações torna ainda mais difícil o controle da pesquisa embrionária, inclusive por não haver transparência nas ações.¹⁰³⁹

Este cenário faz parte de uma sociedade que esqueceu a história e que se apegou ao futuro. O jogo das possibilidades não se torna limitado pelas experiências históricas já que homem se sente o fundador de um novo infinito. Fala-se muito em autodeterminação da espécie e de uma ética da escolha moral. Resta saber se realmente haverá espaço para uma escolha.¹⁰⁴⁰

Diante do dilema moral que se instalou em nossa sociedade, que oscila entre a universal aprovação e a recusa radical das ações progressistas que não deixam bem claro o rumo a que conduzem, uma solução moralmente elegante e muito utilizada atualmente para os problemas, e em determinados casos suas

¹⁰³⁶ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 29.

¹⁰³⁷ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 79-80.

¹⁰³⁸ *Ibid.*, p. 31.

¹⁰³⁹ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 29.

¹⁰⁴⁰ *Ibid.*, loc. cit.

consequências é conferir a decisão de uma questão complexa ao indivíduo – a ética privada.¹⁰⁴¹

No que tange ao campo dos diagnósticos genéticos de caráter preditivo existe a possibilidade do(s) paciente(s) orientar-se de acordo com as probabilidades apontadas pelos testes ou arriscar-se frente à incerteza dos fatores que os mesmos se lhe apresentam, inclusive tendo o direito de saber ou mesmo de não saber (com ocasionais restrições bioéticas no tocante aos parentes que possam ser afetados indiretamente pelos achados do exame), enfrentando uma sempre maior ambiguidade moral.¹⁰⁴²

Surge assim uma responsabilidade cada vez maior, o que clama por orientação dos profissionais especialistas em genética humana. Porém a própria orientação profissional está sujeita à ambiguidade entre a ajuda e a retração de maneira que uma orientação “não diretiva” continua sendo um critério a ser utilizado.¹⁰⁴³

Entretanto a decisão individual envolve também embriões e fetos, que apresentam idênticas necessidades e direito à proteção, e embora o grau desse direito possa vir a ser discutido, deve-se ter em mente que não se pode fazer uma escolha entre as diversas formas de vida humana nem classificá-las cronologicamente.¹⁰⁴⁴

Sendo assim, as diferenças morfológicas entre embriões e fetos não deve servir de fundamento para posições jurídicas diferentes, pois afirmar o contrário equivaleria a associar a dignidade humana à verificação do êxito genético. Somente com uma atitude genética universal e, por conseguinte totalitária, se torna possível considerar qualidades genéticas como critério de distinção de direitos¹⁰⁴⁵

Deixar de se associar os fetos aos cidadãos é uma forma de por em risco a dignidade humana daqueles que estão dispostos a conviver com fetos “geneticamente prejudicados” e que consideram o “cuidado” e a “humildade”

¹⁰⁴¹ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 32 – 33.

¹⁰⁴² Ibid., p. 33, passim.

¹⁰⁴³ Ibid., loc. cit.

¹⁰⁴⁴ Ibid., p. 34.

¹⁰⁴⁵ Ibid., p. 40, passim.

predicados necessários á tarefa de aceitar de antemão o nascimento de seres humanos deficientes.¹⁰⁴⁶

Numa época de sutil imposição de decisões em nome da originalidade (por exemplo, criando aceitação) uma política eugênica “indireta” também poderia tornar-se problemática do ponto de vista ético. Isto ocorreria não apenas porque estaria necessariamente associada á discriminação de portadores de deficiências ou daqueles que as querem suportar, mas também porque não existiria nenhum limite entre eugenia negativa (evitar genes deletérios) e positiva (melhoramento ou seleção), que em nome da liberdade pudesse ser respeitado. Quanto mais exaltada a liberdade, tanto mais ela precisa ser regulamentada.¹⁰⁴⁷

Quando a ideia da aceitação desaparece, já não existe mais nenhuma ética da dignidade, mas apenas a ética do interesse e do êxito. Desta forma o respeito à humanidade de todo indivíduo só é acrescentada à ideia de aceitação quando incorpora a possibilidade da deficiência, da fraqueza e da ausência de êxito.¹⁰⁴⁸

A esta problemática se acrescenta o paradoxo da liberdade, que consiste em constatar que não existe apenas o “eu” que escolhe, mas também aquele que pode funcionar como sujeito da escolha, o que faz com que a liberdade deixe de ser autodeterminação e venha a se transformar em determinação alheia.¹⁰⁴⁹

Por outro lado se todas as escolhas forem permitidas a medicina se transformará em um mero serviço de atendimento aos desejos individuais. Entretanto o compromisso da biomedicina com a liberdade individual coloca a responsabilidade do médico em um patamar muito elevado, no momento em que ele se transforma em técnico de tomada de decisões ou naquele que simplesmente a oferta.¹⁰⁵⁰

Conforme A. Cortina, a despeito dos pontos de discussão bioéticas apresentarem razões científicas, ontológicas e éticas, existe ao menos um acordo básico que, sem ocultar as discrepâncias, permite que se estabeleçam parâmetros éticos mínimos para as investigações científicas, tais como:¹⁰⁵¹

¹⁰⁴⁶ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 36.

¹⁰⁴⁷ Ibid., p. 39, passim.

¹⁰⁴⁸ Ibid., p. 41, passim.

¹⁰⁴⁹ Ibid., p. 34.

¹⁰⁵⁰ Ibid., p. 35.

¹⁰⁵¹ CORTINA, Adela. Bioética cívica en sociedades pluralistas. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitária Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 12, Jan.-jun. 2000, p.26.

1. As pesquisas científicas devem sempre ser dirigidas a aliviar o sofrimento humano.
2. A qualidade e a segurança das investigações são indispensáveis.
3. O consentimento livre e informado das mulheres ou casais envolvidos é obrigatório.
4. Os protocolos de investigação devem ser submetidos à consideração dos comitês éticos e se encontraram suficientemente regulados e autorizados.
5. O motor das experimentações não pode ser meramente econômico.

Sendo assim somente é possível falar em liberdade moral quando todos os envolvidos no processo são levados em conta, inclusive as consequências que pesarão sobre a sociedade. Dividir o ser humano entre as diversas possibilidades, entre um presente funesto e um futuro promissor não pode ser considerado como expressão da liberdade pessoal.¹⁰⁵²

A moral é representada por um conjunto de normas e regras destinadas a regular as relações dos indivíduos em uma comunidade social dada, de forma que o seu significado, função e validade não podem deixar de variar historicamente nas diferentes sociedades, pois do mesmo modo que estas se sucedem umas as outras, as morais concretas e efetivas se modificam e substituem as anteriores.¹⁰⁵³

O homem, ser histórico por natureza, tem como principal característica a de se autorreproduzir constantemente, tanto no plano da sua existência material, prática, como no de sua vida espiritual, campo onde se encontra incluída a moral. Esta, como fato histórico, juntamente com a ética, ciência que a estuda não pode ser concebida como dada de uma vez para sempre, mas sim ser considerada como um aspecto da realidade humana mutável com o passar do tempo.¹⁰⁵⁴

Desta forma, levando-se em conta que existe uma diversidade de morais não só no tempo, como também no espaço, e não somente nas sociedades que se inserem em um processo histórico definido, mas inclusive naquelas já desaparecidas e que precederam as sociedades históricas, faz-se necessário que a ética, como

¹⁰⁵² MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 35.

¹⁰⁵³ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 37.

¹⁰⁵⁴ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 37, passim.

teoria da moral apresente um comportamento humano que sofra variações e se diversifique no tempo.¹⁰⁵⁵

O antropólogo social por um lado, e o historiador, por outro, apresentam a moral como relativa, de caráter mutável e sujeita a mudanças e sucessões, de acordo com a evolução das sociedades concretas, ao mesmo tempo em que contribuem para estabelecer a correlação entre moralidade e vida social, propondo à ética o problema fundamental de determinar se existe um progresso moral.¹⁰⁵⁶

O termo multiculturalismo, inicialmente concebido para designar a coexistência de múltiplas visões culturais, possui hoje uma aplicação oposta a este conceito, qual seja o de fechamento ou bloqueio cultural. Este “isolacionismo” cultural se deve principalmente à tentativa de preservação de alguns valores regionais que funcionam como um verdadeiro muro invisível entre nações distintas.¹⁰⁵⁷

Em diversos países surgem o fenômeno de escolas específicas para grupos de estrangeiros e seus descendentes no intuito de preservar a própria língua, religião, valores culturais e outras características regionais, o que demonstra o paradoxo entre a propalada liberdade cultural proposta inclusive pela globalização, e a manutenção dos padrões de cada comunidade.¹⁰⁵⁸

O multiculturalismo serve como ilustração e encarna a mutação profunda sofrida pela sociedade pós-industrial, surgindo como um importante indicador da crise do projeto da modernidade. Por outro lado, as categorias mais importantes, filosóficas, políticas e sociais, desse paradigma estão sofrendo um questionamento, por vezes radical através das reivindicações multiculturais, assim como pela exigência de que seja integrado no seio da mesma o conceito de diferença.¹⁰⁵⁹

O multiculturalismo pode ser analisado como um sintoma, um indicador de alterações sociais de grande importância. Nenhuma mudança desta magnitude pode acontecer sem provocar conflitos, incertezas e ansiedade. A diferença social, racial, étnica, tanto em suas formas extremas como o “apartheid” ou sob formas de separação mais “aceitáveis” (questão da moradia, nível socioeconômico, estilo de

¹⁰⁵⁵ Ibid., p. 32 - 33.

¹⁰⁵⁶ Ibid., p. 33, passim.

¹⁰⁵⁷ AGUIAR, Mônica Neves. A Proteção do Direito à Diferença como Conteúdo do Princípio da Dignidade Humana: A Desigualdade em Razão da Orientação Sexual. In: ALENCAR, Rosmar, **Direitos Fundamentais na Constituição de 1988**, Porto Alegre: Nuria Fabris, 2008, p. 81.

¹⁰⁵⁸ Ibid., p. 83.

¹⁰⁵⁹ SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**. Tradução: Laureano Pelegrin. Bauru: EDUSC, 1999, p. 8-9, passim.

vida), as diferenças mais coexistiram do que se interpenetraram. A perda de referenciais por parte de numerosos grupos sociais se constitui, sem dúvida, em uma das causas principais das reivindicações identitárias e multiculturais.¹⁰⁶⁰

As minorias, principalmente aquelas mais afeitas à questão racial reagem pelo mesmo reflexo que assume as formas complementares de entrenchamento identitário ou de reivindicação multicultural, e diante da perda de pontos de referência, agarram-se às únicas balizas que lhes resta, que são os grupos de pertença.¹⁰⁶¹

Ao se falar de multiculturalismo não se pode olvidar a questão da diferença, pois esta, antes de qualquer coisa representa uma realidade concreta, um processo humano e social, com que os homens lidam em suas práticas cotidianas e através da qual se inserem no processo histórico, uma vez que mudanças e evoluções fazem desta ideia uma realização dinâmica.¹⁰⁶²

A diferença identificada em uma sociedade é ao mesmo tempo um resultado e uma condição transitória, no primeiro caso se considerarmos o passado e priorizarmos o processo em que resultou a diferença, porém deságua no segundo caso se privilegiarmos a continuidade dinâmica, que vai alterar o estado atual no sentido de uma configuração posterior.¹⁰⁶³

A filosofia moral, por seu turno, tem início sempre que uma sociedade passa a julgar insatisfatório o código de regras morais dominantes, enquanto os filósofos morais adotam uma posição crítica diante da ideia de que nosso padrão deve ser ditado pelas regras da cultura em que estamos inseridos. A respeito desta última ideia são levantadas uma série de objeções como a seguir:¹⁰⁶⁴

1. As regras em vigor em uma sociedade nunca são muito precisas, admitindo exceções e podendo entrar em conflito umas com as outras.

2. As regras dominantes são, em geral, literais, negativas e conservadoras, não afirmativas, construtivas, criadoras ou adaptáveis a situações novas.

¹⁰⁶⁰ *Ibid.*, p. 40.

¹⁰⁶¹ *Ibid.*, p. 41.

¹⁰⁶² *Ibid.*, p. 11.

¹⁰⁶³ *Ibid.*, loc. cit.

¹⁰⁶⁴ FRANKENA, William K. **Ética**. 2.ed. Tradução: Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1975, p. 27 - 28.

3. A mais séria destas objeções é talvez que as regras morais, podem ser más, imorais, erradas, injustas ou desnecessariamente prejudiciais à vida humana, como no caso daquelas que autorizavam a escravidão.

4. Aparentemente as regras morais variam de cultura para cultura.

Uma vez que existe concordância na ideia de que o padrão de certo e errado não pode defluir apenas do conjunto de regras morais dominantes, os pontos de vista oferecidos se dividem em duas teorias: a deontológica e a teleológica.¹⁰⁶⁵

As teorias teleológicas sustentam que o padrão ou critério básico ou último para decidir sobre o que é moralmente certo, errado, obrigatório, etc., reside no valor não moral que venha a surgir, uma vez que a decisão final deve levar em conta direta ou indiretamente a porção de bem surgida, ou seja, a proporção da prevalência do bem sobre o mal a ser produzido.¹⁰⁶⁶

Teleologicamente falando, a qualidade ou valor moral das ações, pessoas ou traços de caráter depende do valor não moral que fazem surgir ou que buscam fazer surgir. Desta forma, colocam o certo, o obrigatório e o moralmente bom na dependência do não moralmente bom, e conseqüentemente apresentam a teoria da obrigação e do valor moral na dependência do valor não moral.¹⁰⁶⁷

O utilitarismo, por sua vez, se apresenta como uma dentre outras teorias teleológicas da obrigação e não implicam necessariamente em uma particular teoria do valor. Também conhecido como universalismo ético, sustenta a posição de que o fim último se resume no maior bem geral, que um ato ou regra de ação é correto se, e somente se, proporcionar, no universo como um todo, maior quantidade de bem em relação ao mal do que qualquer alternativa.¹⁰⁶⁸

Importante registrar, que uma segunda forma de teleologismo seria o egoísmo ético (ética do amor próprio de Butler e ego, para Freud), que sustenta que as ações devem ser guiadas pela quantidade de bem relativamente ao mal geradas para o próprio agente, de forma que, segundo esta teoria, o agente moral deverá agir da forma que lhe proporcione o maior bem possível, ou seja, que a longo

¹⁰⁶⁵ *Ibid.*, p. 28.

¹⁰⁶⁶ *Ibid.*, loc. cit.

¹⁰⁶⁷ *Ibid.*, p. 29.

¹⁰⁶⁸ FRANKENA, William K. **Ética**. 2.ed. Tradução: Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1975, p. 30-31.

alcance promova, em benefício do próprio agente, a maior quantidade de bem possível em relação ao mal.¹⁰⁶⁹

Os egoístas éticos, algumas vezes se revelam hedonistas, quando identificam o bem ou o bem estar à felicidade e a felicidade ao prazer, porém podem inclinar-se a correlacionar o bem ou o bem estar ao conhecimento, ao poder, à autorrealização, ou outras coisas desejáveis.¹⁰⁷⁰

As teorias deontológicas, por sua vez, negam o que é sustentado pelas teorias teleológicas. Não comungam da ideia de que o certo, o obrigatório, e o moralmente bom sejam, direta ou indiretamente, dependentes do que é não moralmente bom ou daquilo que promova a maior proporção de bem em relação ao mal, quer seja para uma pessoa, para a sociedade ou para o mundo como um todo.¹⁰⁷¹

Admitem que existam outras circunstâncias, além das consequências boas ou más, que podem tornar correta ou obrigatória uma ação ou uma regra, representadas por traços inerentes ao ato, independentes do valor que ele faça surgir. Sendo assim, a ação pode vir a ser correta ou obrigatória por outra razão qualquer, ou em função da sua própria natureza.¹⁰⁷²

As teorias deontológicas também se subdividem em teorias atodeontológicas que rezam que os juízos básicos de obrigação são sempre particulares, e que os juízos gerais, inadmissíveis e inúteis, devem, na melhor das hipóteses, derivar destes últimos. Sustentam que as decisões devem ser elaboradas de maneira estanque, frente a cada situação e que a determinação daquilo que é correto ou obrigatório fazer não deve se embasar em qualquer regra, assim como fugir da quantificação da promoção do bem em relação ao mal para a própria pessoa ou para o mundo.¹⁰⁷³

O ato deontologismo não oferece, portanto, um critério ou princípio orientador, pois sua questão principal reside na afirmação de que todas as situações diferem entre si, sendo na verdade únicas, de sorte que não é cabível se socorrer de regras gerais para enfrentá-las.¹⁰⁷⁴

¹⁰⁶⁹ *Ibid.*, p. 30, *passim*.

¹⁰⁷⁰ *Ibid.*, p. 33 - 34.

¹⁰⁷¹ *Ibid.*, p. 29-30.

¹⁰⁷² *Ibid.*, p. 30, *passim*.

¹⁰⁷³ FRANKENA, William K. **Ética**. 2.ed. Tradução: Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1975, p. 31.

¹⁰⁷⁴ *Ibid.*, p. 39.

Para Frankena, cada situação apresenta algo de novo, de único, porém este fato não implica no seu total ineditismo e na impossibilidade de que sejam aproximadas a outras situações no que tange às facetas moralmente relevantes, comungando, portanto, da máxima que reza que não existe razão para julgar que seja impossível formular enunciados gerais do tipo moral.¹⁰⁷⁵

Por outro lado, existem dois argumentos que se opõem às teorias ato – deontológicas, representados pela afirmação de que existe uma impossibilidade de agir no caso da inexistência de regras (até porque as regras se fazem necessárias no processo de educação moral), e pela assertiva que propugna que os juízos morais particulares não são puramente particulares, e sim, implicitamente, gerais.¹⁰⁷⁶

Desta forma, enunciar-se um juízo moral frente a uma situação particular corresponde a, implicitamente, se realizar um juízo semelhante frente a uma situação semelhante, mesmo no caso desta manifestar-se em tempo e lugares diversos, e envolverem pessoas diferentes. Predicados morais e de valor possuem características tais que, se aplicam igualmente frente a ações e objetos que apresentam as mesmas propriedades. Juízos morais e de valor exigem razões, e as razões não podem ter sua aplicação limitada exclusivamente a casos particulares, pois se aplicadas a um caso, o fazem em todos os casos semelhantes.¹⁰⁷⁷

Por outro lado, os normodeontologistas asseveram que o padrão para o certo e o errado pode derivar de uma ou mais regras, sejam elas precisas ou abstratas. Opondo-se aos teleologistas, insistem que estas regras possuem validade independentemente de promoverem ou não o bem, e contrariando os atodeontologistas sustentam que as regras, sendo básicas, não derivam, por indução, de casos particulares.¹⁰⁷⁸

A objeção ao normodeontologismo reside em que não se consegue elaborar uma regra que não admita exceções e escusas, nem tão pouco adotar um conjunto de regras cujos componentes estejam totalmente impossibilitados de chocar-se entre si. Esta objeção é contestada por meio da afirmação que uma exceção só se manifesta quando uma regra cede espaço a outra, sendo possível dispor as normas de maneira hierárquica, de sorte que jamais se choquem ou

¹⁰⁷⁵ Ibid., p. 39 – 40, passim.

¹⁰⁷⁶ Ibid., p. 40.

¹⁰⁷⁷ Ibid., p. 41, passim.

¹⁰⁷⁸ FRANKENA, William K. **Ética**. 2.ed. Tradução: Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1975, p. 32.

disputem a precedência.¹⁰⁷⁹ De acordo com as teorias deontológicas existem noções claras do que é certo e errado. O conceito do que é bom, entretanto, precisa ser aceito como benéfico para as pessoas.

Por isso, toda seleção eugênica estará sempre em oposição ao mesmo imperativo ético, porque implica na não aceitação da diferença e na negação da igualdade na dignidade de todo o humano.¹⁰⁸⁰

O comportamento moral é próprio do homem como ser histórico, social e prático, que modifica conscientemente o ambiente que o rodeia, fazendo da natureza externa um mundo à sua medida humana, que reflexamente volta e transforma sua própria natureza. Por conseguinte, o comportamento moral não se constitui na manifestação de uma natureza humana eterna e imutável, dada de uma vez para sempre, mas de uma natureza sempre sujeita a processos de transformação que constitui precisamente a história da humanidade.¹⁰⁸¹

Sendo assim, através de um paulatino descobrimento de valores e princípios éticos, a serem compartilhados entre aqueles que emitem opiniões a respeito de que tipo de práticas são humanizadas ou não, estrutura-se uma Bioética cívica, cada vez mais firme e mais densa, no sentido de encontrar uma intersubjetividade ética, frente ao relativismo e ao subjetivismo, de forma a exibirem os fundamentos dos quais se ocupará a filosofia moral.¹⁰⁸²

5.4 O CONCEITO DE BENEFICÊNCIA ESTRITA E SUA CONSTRUÇÃO JURÍDICA

A sociedade aberta, característica da pós-modernidade, apresenta duas vertentes principais: a econômica e a constitucional. Em ambos estados de agregação ela vive em tensão consigo mesma, uma vez que o primado da constituição caminha paralelamente ao primado da política sobre a economia. Desta forma, não se pode considerar a permissão jurídica para a interrupção da gravidez e

¹⁰⁷⁹ Ibid., p. 42.

¹⁰⁸⁰ BISCAIA, Jorge. Imperativos éticos, In: **Brotéria**, Lisboa: vol. 144, nº 5/6, maio-jun. 1997, p. 602.

¹⁰⁸¹ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 28.

¹⁰⁸² CORTINA, Adela. Bioética cívica en sociedades pluralistas. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 12, Jan.-jun. 2000, p.26.

sua aceitação pela sociedade como uma vitória da vertente econômica sobre a constitucional.¹⁰⁸³

A ética, por sua vez, deita suas raízes no fato de que a moral, sistema de regulamentação das relações entre os indivíduos e entre estes e a comunidade, se traduz como uma forma de comportamento encontrado em todos os tempos e em todas as sociedades.¹⁰⁸⁴

Desta forma, é preciso considerá-la em toda sua diversidade, apesar de se desejar enfatizar, de maneira especial, suas manifestações atuais, entendendo que, embora o comportamento humano prático-moral esteja sujeito a variações de uma época para outra, este remonta às próprias origens do homem como ser social.¹⁰⁸⁵

Sendo assim, devem-se impugnar as tentativas especulativas de tratar a moral como um sistema normativo único, válido para todos os tempos e para todos os homens, assim como é preciso rejeitar a tendência de identificá-la como uma determinada forma histórico-concreta de comportamento moral.¹⁰⁸⁶

Dentre os princípios éticos que sustentam a constituição dos estados de direito encontra-se a indisponibilidade de determinados bens, que não podem ser negociados sem que seja violada a dignidade humana.¹⁰⁸⁷

Por outro lado, a questão primordial a respeito dos limites a serem impostos ao exercício das práticas biotecnológicas, como forma de garantir o gozo dos direitos da personalidade já assegurados, inclusive constitucionalmente, se resume na legitimidade daqueles que devem possuir a última palavra a respeito do que seria ou não aceitável socialmente. Em outros termos, quem possuiria a autoridade para dizer o que é o bem? Pergunta-se se o bem adviria de uma decisão da maioria, de uma determinação de cunho religioso ou de um ideal da sociedade.

No momento em que não existe legitimidade de uma autoridade qualquer no sentido de impor um critério de “bem”, este necessita ser construído, uma vez que se configura como indispensável para a orientação das ações. Pergunta-se

¹⁰⁸³ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 67.

¹⁰⁸⁴ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell’Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 9, prólogo.

¹⁰⁸⁵ Ibid., p. 9 – 16, passim.

¹⁰⁸⁶ VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell’Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 9, prólogo.

¹⁰⁸⁷ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 68.

então, qual o limite. Qual o momento em que a noção de beneficência estrita deve parar de nortear determinadas ações?

Toma-se como exemplo o atendimento a um paciente grave em pronto socorro que, ao desenvolver uma parada cardíaca passa a receber manobras de ressuscitação cardiopulmonar. Qual o momento em que o médico, ao compreender que aquela vida não mais se faz possível, deve abandonar as tentativas de trazê-la de volta?

O poder do ser humano tem aumentado muito mais rapidamente do que a possibilidade de adaptação do controle. Como se pode saber a intensidade do controle necessário? Este é o problema da beneficência estrita.

Como se pode utilizar adequadamente um poder que nem sequer foi tratado convenientemente, em função do surgimento de novos avanços na área biomédica? Porém o fato de não haver sido testado não autoriza que seja deixado de lado.

Faz-se necessário traçar um parâmetro de bom e de mau, embora não se deve impô-lo a ninguém. Entretanto, a sociedade necessita de parâmetros reguladores das suas ações, principalmente no campo das ciências biomédicas.

Para Frankena, a preocupação última da teoria normativa da obrigação é servir de norte quanto às decisões a tomar e quanto aos juízos acerca das ações cabíveis em situações particulares. O seu verdadeiro objetivo é orientar os agentes, que, uma vez cientes da sua condição, buscam decidir a respeito da melhor forma de atuar em cada caso.¹⁰⁸⁸

Por outro lado, entende-se neste trabalho que exista a beneficência ampla, na qual os efeitos benéficos são resultantes não só das necessidades relativas à vida e à saúde, mas também atendam aos desejos e as expectativas do paciente, enquanto que na beneficência estrita os efeitos favoráveis resultantes do ato não digam respeito a fatores volitivos e sim a parâmetros objetivamente traçados como inerentes à saúde e ao bem estar.

Obviamente o conceito de beneficência estrita sofre injunções de acordo com o lugar e a época, de forma que grupos culturalmente distintos possuem interpretações diferentes a respeito dos conceitos de saúde e de doença, e conseqüentemente no que tange aos efeitos benéficos ou maléficos das ações

¹⁰⁸⁸ FRANKENA, William K. **Ética**. 2.ed. Tradução: Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1975, p. 26.

empreendidas. Da mesma forma, o tempo é um fator determinante deste conceito, uma vez que afecções tidas como irreversíveis e incuráveis em uma determinada conjuntura temporal, pode ter esta situação modificada em função de progressos científicos em época posterior.

Sendo assim o conceito de beneficência estrita deve se situar dentro de certos parâmetros que nortearão as ações por ele guiadas no tocante às práticas biotecnológicas, como a seguir.¹⁰⁸⁹

1. Respeito à dignidade do ser humano, principalmente no que tange ao impedimento de uma instrumentalização total do homem.

2. Observância da autonomia individual, como desdobramento natural do princípio da liberdade, no tocante à aceitação ou rejeição da informação; o direito de ser informado ou também de não saber; o respeito à esfera privada, principalmente no que se refere ao sigilo dos dados pessoais.

3. Vedação à discriminação do homem em função de seus caracteres genéticos (independentemente da existência de expressão física ou psíquica), tanto na vida de relação, quanto na prática clínica e na pesquisa.

4. Proibição da exploração e comercialização do corpo e de seus elementos constitutivos.

5. A proteção dos grupos vulneráveis a despeito de todas as pressões econômicas e políticas, principalmente no tocante a pesquisa com seres humanos.

6. O direito de não ser enganado, mesmo que no bojo de uma simples informação ou comunicação, principalmente no caso de gêneros alimentícios.

7. Concessão de especial atenção aos direitos da criança, dos idosos e proteção aos jovens.

8. Observância do caráter relativo de riscos e lucros.

9. Respeito ao direito das pessoas futuras a disporem de possibilidades melhores ou iguais às atuais, assim como da manutenção dos recursos ambientais em condições de que sejam gozados pelas mesmas, conferindo-lhes a prerrogativa de atuar sobre problemas de pouca complexidade no tocante ao meio ambiente.

10. Aceitação do direito à criação, desenvolvimento e aplicação de novas técnicas, desde que obedecendo aos limites da obrigação da beneficência estrita.

¹⁰⁸⁹ MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 49.

11. Adoção do direito de não ser prejudicado no tocante à saúde e à vida, individualmente, na vida de relação e no concernente às trocas com o ambiente.

12. Observância ao direito à liberdade de pesquisa em condições de honestidade científica, com o devido respeito aos direitos humanos, o bem comum e aos deveres de solidariedade.

13. Estabelecer a compatibilidade da técnica com as conquistas sociais e políticas, com a estrutura dos valores sociais e com as prioridades culturais.

O conceito de beneficência estrita que aqui se propõe corresponde um “minimum” de beneficência, uma espécie de padrão básico de valores que norteariam a aceitabilidade de uma determinada técnica ou intervenção médica.

A beneficência estrita deve funcionar como ponto de equilíbrio, em função da obrigatoriedade de se utilizar padrões, uma vez que existe a necessidade crescente de se evitar catástrofes. Deve ser uma decisão técnico-social-informada

Um conceito de beneficência estrita, que determinaria exatamente o ponto a partir do qual as práticas biotecnológicas deixariam de ser benfazejas e passariam a ser inaceitáveis pela sociedade, e que jamais fosse contestado por alguém, na verdade não existe, é um ideal.

Tudo aquilo que não pode ser exatamente determinado deve ser convencionalizado. Como exemplo, observa-se o significado de morte, atualmente representado pelo conceito de morte encefálica que se caracteriza pela inexistência da atividade elétrica cerebral. Há poucas décadas, entretanto, estava convencionalizada a constatação do óbito através de outros parâmetros. A morte, portanto, assim como vários outros conceitos, é convencional, e não natural.

Importante observar que os parâmetros adotados por uma sociedade têm a ver com os valores que esta privilegia, assim como pelas crenças por ela carregadas. A modernidade, por sua vez, tornou a sociedade leiga, excluiu a religião dos agentes publicamente válidos, adotando posições sociológicas, políticas, ou seja, conferindo à ciência moderna nascente o privilégio de ser a fonte legítima do conhecimento do mundo físico.¹⁰⁹⁰

O conceito de liberdade de consciência termina por extirpar do discurso público a ideia de religião, por que esta, em certo sentido é contrária à primeira. A

¹⁰⁹⁰ ROCHA, Alexandre Sergio da. O Problema Ético nas Sociedades Plurais e Alguns Equívocos. **Airpower Journal**, n. 1/1999, p. 34-56, 1999, In: <http://alexdarocha.webnode.com.br/publica%c3%a7%c3%b5es/artigos/>, Acesso em: 18 fev. 2011.

noção de liberdade de consciência antes da modernidade era representada pela liberdade de aderir a um determinado grupo religioso, uma vez que, quando se adere a uma religião se adota um determinado formato, pois a religião modela a visão ética do mundo. Admite-se hoje, que a liberdade de consciência pode também representar a prerrogativa de não possuir religião nenhuma.

A bioética fornece uma orientação que não é definitiva, porém se reveste como fundamental pela natureza da sociedade atual.

Desta forma, existe uma impossibilidade de enunciação de um padrão de beneficência estrita que seja independente da forma de vida que a sociedade pratica. Por outro lado, a inexistência de um padrão determinado priva esta mesma sociedade de contar com um norte a partir do qual se classificaria as ações em aceitáveis e inaceitáveis.

A realidade social não tem existência independente das personagens que a criam, das teorias que a descrevem e da linguagem que viabiliza sua descrição e comunicação. Sendo assim, toda objetividade existe a partir de uma descrição, que oferece apenas uma versão, mais ou menos eficiente, da realidade, que por sua vez se constitui em uma construção.¹⁰⁹¹

As interpretações, por sua vez, são subjetivas, se constituindo essencialmente em um ato individual. No caso de serem coletivas, estarão de todo modo enraizadas em um horizonte interpretativo e condicionadas por competências de recepção que orientam a interpretação. Os valores, por sua vez, são relativos, o que gera como principal consequência a impossibilidade de fixar um plano de objetividade. A verdade, então, somente pode ser relativa, fundamentada em uma história pessoal ou em convenções coletivas.¹⁰⁹²

Sendo assim, a não existência de um parâmetro para balizar as ações humanas desembocaria na questão da ética privada, que não deve ser evocada para excluir a autoridade do Estado, possibilitando que cada um atue de acordo com seus impulsos e seus interesses. Estas práticas terminariam por ressuscitar a vingança privada, caracterizando o estado da barbárie, a negação da civilização.

¹⁰⁹¹ SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**. Tradução: Laureano Pelegrin. Bauru: EDUSC, 1999, p. 83.

¹⁰⁹² *Ibid.*, p. 84.

A civilização não é um fato, e sim um ideal. Esta não se caracteriza porque se age sempre de forma civilizada, mas sim porque se tem a capacidade de saber, sempre, se a maneira de agir é civilizada ou não.

O Direito precisa tutelar aspectos da convivência humana que não devem ser superados por meio do exercício arbitrário das próprias razões, por mais justo que o argumento possa parecer.

O marco representado pela beneficência estrita apresenta-se como uma construção, um processo dinâmico, com características de algo permanente, porém que se modifica constantemente ao sabor das alterações experimentadas pela sociedade.

O conhecimento é um fato político, uma vez que as categorias e os valores sociais são o resultado de uma atividade constituinte, sendo necessário avaliar as condições concretas onde surge, as relações de força que estabelece, os sistemas de interesse aos quais serve, e os grupos que institui, ou ao contrário, marginaliza.¹⁰⁹³

A construção deste critério se constitui em um ato político, porém não apartado do ideal civilizacional, sendo ao contrário, caracterizador do tipo de civilização que aquela sociedade possui. (Habermans).

O ato de construção envolve os poderes deliberativos do Estado, os diversos segmentos da sociedade verbalizada, as práticas habituais dos cidadãos, o sentimento individual e coletivo de admiração ou aversão a determinadas ações. Dentro de uma sociedade democrática todos estes setores necessitam ser auscultados e integrados no sentido de possibilitar a construção da ideia de beneficência estrita que seja consensual.

Nas sociedades ideologicamente heterogêneas – as sociedades plurais, típicas da modernidade – o consenso não ocorre em função da inexistência de uma base ideológica mínima, comum às partes em debate, no sentido de que possa ser desenvolvida uma discussão verdadeiramente racional que conduza a um consenso verdadeiro.¹⁰⁹⁴

¹⁰⁹³ SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**. Tradução: Laureano Pelegrin. Bauru: EDUSC, 1999, p. 84.

¹⁰⁹⁴ ROCHA, Alexandre Sergio da. O Problema Ético nas Sociedades Plurais e Alguns Equívocos. **Airpower Journal**, n. 1/1999, p. 34-56, 1999, In: <http://alexdarocha.webnode.com.br/publica%c3%a7%c3%b5es/artigos/>, Acesso em: 18 fev. 2011.

Por esse motivo, a intervenção do judiciário se torna, a cada dia, mas necessária, no sentido de determinar quais as atitudes que passarão a ser adotadas pela sociedade, como forma de resguardar os direitos fundamentais e evitar decisões discrepantes dentro de um mesmo espaço cultural. No caso de temas relevantes, inclusive com repercussões gerais, a intervenção da corte suprema se torna imperativa, com o objetivo de salvaguardar o aparato constitucional vigente, construindo conceitos a partir da ótica da sociedade por meio das suas instâncias representativas.

Como forma de apresentar um exemplo palpável da obrigação da beneficência estrita no Brasil, hoje, pode-se citar a intensa polêmica a respeito da legalização da interrupção da gravidez no caso da presença de um feto anencefálico.

Esta doença, atualmente incompatível com a vida, se caracteriza pela ausência ou desenvolvimento incompleto do cérebro, se constituindo em uma malformação congênita, que exterioriza-se pela ausência de hemisférios cerebrais, ou pelo fato de, quando existentes, estes serem extremamente rudimentares, sendo que o tronco encefálico pode estar presente em proporções variáveis e o cerebelo apresentar-se normal ou involuído. A anencefalia corresponde a um defeito de fechamento da porção anterior do tubo neural e espinha bífida na porção posterior, ocorridos aproximadamente no 25º e no 27º dia de formação, respectivamente. O diagnóstico é feito através de ultrassonografia, a partir da 14ª semana e dosagem da alfa feto proteína presente no soro e líquido amniótico, de forma que o grau de certeza é de cem por cento.¹⁰⁹⁵

O quadro jurídico pertinente à matéria estava marcado pela insegurança e pela incerteza. As gestantes, que carregavam em seu ventre fetos portadores de anencefalia, e que desejavam abreviar seu sofrimento físico e psíquico precisavam requerer autorização judicial para a antecipação do parto, sujeitando-se ao deferimento ou não do pedido. Havia decisões desencontradas sobre o tema e as requerentes ficavam, muitas vezes, à mercê da convicção religiosa de promotores e juízes.¹⁰⁹⁶

¹⁰⁹⁵ CARDIN, Valéria Silva Galdino. Do Aborto Eugênico. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 17., 2008, Brasília, DF. **Anais...** Brasília, DF, novembro de 2008, p. 563 – 585.

¹⁰⁹⁶ BARROSO, Luís Roberto (Org.) **Anencefalia nos tribunais**, Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009, p. 13.

Todas as instituições e pessoas engajadas neste esforço se encontravam frustradas em função do desfecho do episódio envolvendo a jovem gestante Gabriela de Oliveira Cordeiro, que após percorrer todas as instâncias do Poder Judiciário (juízo de 1º grau em Teresópolis, Tribunal de Justiça do Estado do Rio e Superior Tribunal de Justiça), obtendo decisões conflitantes, viu o seu caso ser levado ao Supremo Tribunal federal (HC nº 84.025-6/RJ). No entanto, lamentavelmente, antes que o julgamento ocorresse, a gravidez chegou a termo e o feto anencefálico, sete minutos após o nascimento, morreu. O Ministro Joaquim Barbosa, relator sorteado para o processo, chegou a elaborar seu voto, favorável à interrupção da gestação, porém o caso já estava encerrado.¹⁰⁹⁷

Tendo consciência de que a fórmula em vigor, mediante a qual cada gestante portadora de feto anencefálico precisava, individualmente, entrar com um processo na Justiça solicitando autorização para interromper sua gestação, era evidentemente insatisfatória, entidades ligadas à causa ingressaram diretamente perante o Supremo Tribunal Federal com o intuito de obter uma decisão geral, válida para todos.¹⁰⁹⁸

A via escolhida foi a da arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF), “remédio constitucional” regulamentado por lei em 1999, na qual a Confederação Nacional de Trabalhadores em Saúde (CNTS) figurou como autora e contando com a intervenção da ANIS – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero, organização não governamental voltada para a defesa dos direitos das mulheres, na qualidade de *amicus curiae*.¹⁰⁹⁹

Ao processo foram anexados ainda um parecer da Federação Brasileira de Associações em Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASCO), sob o risco e a inviabilidade do feto anencefálico, assim como decisões prévias proferidas por diversas esferas jurídicas no Brasil e no exterior.¹¹⁰⁰

Importante sinalizar, que este instrumento se presta a levar a discussão de um tema controverso diretamente à Corte Suprema, sempre que exista violação de determinados princípios ou direitos constitucionais de especial significação, causada por ato do poder público, desde que preenchidos determinados requisitos. O mais

¹⁰⁹⁷ BARROSO, Luís Roberto (Org.) **Anencefalia nos tribunais**, Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009, p. 13 - 14.

¹⁰⁹⁸ *Ibid.*, p. 15.

¹⁰⁹⁹ *Ibid.*, p. 15 - 16.

¹¹⁰⁰ *Ibid.*, p. 15.

sutil deles se configura como a inexistência de outro meio eficaz de sanar a lesão causada.¹¹⁰¹

Esta ADPF, protocolada sob o número 54 no Supremo Tribunal Federal, possuía como pedido central que o STF, interpretando o Código Penal à luz da Constituição, declarasse que os artigos nele previstos que tipificavam o crime de aborto, não se aplicassem nem à gestante, nem aos profissionais de saúde no caso da antecipação terapêutica do parto de feto anencefálico. Como consequência, deveria ser reconhecido à gestante que se encontrassem nesta situação o direito de procederem a interrupção da gestação, sem necessidade de autorização judicial prévia ou qualquer outra forma de permissão específica do Estado.¹¹⁰²

Os principais argumentos constitucionais que embasaram a ação eram os seguintes:

1. Violação à dignidade da pessoa humana, no sentido de submeter a gestante ao enorme e inútil sofrimento de levar a termo uma gravidez inviável, o que afeta sua integridade física e psicológica (CF, artigo 1º, IV).

2. Violação do direito à liberdade da gestante, uma vez que “ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei”, relativizando-se a vedação do Código Penal que trata do aborto, uma vez que de aborto não se trata, à vista da potencialidade de vida do feto (CF, artigo 5º, II).

3. Violação ao direito à saúde da gestante obrigando-a a levar a termo uma gravidez inviável, quando existe procedimento médico adequado para minimizar seu sofrimento físico e psicológico, inclusive porque em relação à vida do feto nada se pode fazer. (CF, art. 6º e 196).

A ação foi distribuída ao Ministro Marco Aurélio de Mello que levou sua decisão liminar “em mesa”, ou seja, independentemente da pauta divulgada com antecedência na última sessão plenária do STF, na manhã de 1º de julho de 2004, véspera do recesso deste tribunal. Apesar desta providência, a ADPF n. 54 não foi “chamada”, em função do direito de precedência dispensado aos processos de natureza criminal.¹¹⁰³

Valendo-se da faculdade que lhe confere a lei, na tarde deste mesmo dia o ministro do STF concedeu liminar monocraticamente, *ad referendum* do Plenário,

¹¹⁰¹ Ibid., p. 22.

¹¹⁰² BARROSO, Luís Roberto (Org.) **Anencefalia nos tribunais**, Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009, p. 16.

¹¹⁰³ Ibid., p. 17.

reconhecendo o direito das gestantes portadoras de fetos anencefálicos a se submeterem à antecipação terapêutica do parto, uma vez atestada a anomalia, por meio de laudo médico. Determinou ainda, o sobrestamento dos processos e decisões não transitadas em julgado sobre a matéria, “diante da relevância do pedido e do risco de manter-se com plena eficácia o ambiente de desencontros em pronunciamentos judiciais até aqui notados”.¹¹⁰⁴

O ministro fundamentou sua decisão no argumento que “diante de uma deformação irreversível do feto, há de se lançar mão dos avanços médicos tecnológicos postos à disposição da humanidade, não com vistas à simples inserção, no dia a dia, de sentimentos mórbidos, mas, justamente para fazê-los cessar”.¹¹⁰⁵

O STF, entretanto, cassou por sete votos a quatro a decisão do relator e ministro Marco Aurélio, referendando por maioria a primeira parte da liminar concedida (sobrestamento de feitos em andamento) e revogou a segunda, que tratava do direito à interrupção da gravidez. Nada, entretanto, está consolidado, uma vez que este ato representa que apenas uma liminar foi caçada e que o mérito do processo será julgado em breve.¹¹⁰⁶

Os médicos, as gestantes (que passaram a conviver com tão doloroso acontecimento) e as instituições defensoras dos direitos da mulher são favoráveis à procedência da ação, ao contrário da igreja, que defende o argumento de que o único que pode escolher entre a vida e a morte é Deus.¹¹⁰⁷

Nesta esteira, se pronunciou um grande jurista da atualidade, o Dr. Ives Gandra da Silva Martins, que em sua coluna do Jornal da Tarde redigiu um artigo a favor de levar a criança portadora de anencefalia à concepção sob a alegação de que o argumento que defende a interrupção da gravidez nestes casos “escancara o caminho para a eutanásia de todos os doentes terminais ou afetados por doenças incuráveis”. Acrescenta que esta prática possibilita a cultura do eugenismo, no

¹¹⁰⁴ BARROSO, Luís Roberto (Org.) **Anencefalia nos tribunais**, Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009, p. 17.

¹¹⁰⁵ SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. In: <http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADPF&s1=fetosanencefálicos&processo=54>, Acesso em: 17 fev. 2011.

¹¹⁰⁶ BARROSO, op. cit., p. 17.

¹¹⁰⁷ Ibid., p. 59.

melhor estilo do nacional-socialismo, que propugnava uma raça pura através da eliminação dos imperfeitos ou socialmente inconvenientes.¹¹⁰⁸

Complementa que a decisão do ministro e antigo presidente da Suprema Corte, abre um enorme caminho para os cultores da morte, os homicidas uterinos, e aqueles que pretendem transformar o ser humano em lixo hospitalar. Declara também que, ao justificar a interrupção da gestação, que corresponde à pena de morte no caso do nascituro anencéfalo, por ser ele condenado à morte, está também justificando a adoção da pena de morte para todos os doentes terminais por meio da eutanásia, abrindo as portas para o culto à raça pura, inclusive por intermédio das manipulações genéticas, no intuito de que sejam produzidos somente seres humanos perfeitos e saudáveis. Sendo assim, estará valorizando a cultura da morte e não a defesa da vida, caminho por onde trilharão todas as teses antivida.¹¹⁰⁹

Conclui, declarando que espera que a Constituição garanta a todos os seres humanos, bem ou malformados, sadios ou doentes, o direito à vida desde a concepção, sendo a morte, apenas, uma decorrência natural de sua condição e não uma manifestação antecipada de convicções ideológicas.¹¹¹⁰

Como se pode aferir, tanto uma posição como a outra carrega relevantes motivos morais, éticos e religiosos para discutir a eutanásia pré-natal. Desta forma, qualquer uma das decisões a ser proferida pelo STF deverá ser lastreada em dados e informações fornecidos pela própria comunidade brasileira, ciente que é de seus valores e necessidades. Ouvir o país é prestigiar suas instituições democráticas, buscar uniformização ética e promover o fortalecimento da cidadania.¹¹¹¹

A ideia de beneficência estrita busca conciliar as garantias constitucionais, o conhecimento científico e o sentimento geral da sociedade por meio da construção de critérios tão objetivos quanto seja possível para que se possa aferir a beneficência de uma ação ou linha de conduta.

Sendo assim, admitindo-se como possibilidade, que o Supremo Tribunal Federal venha no futuro a referendar a decisão proferida liminarmente pelo Ministro Marco Aurélio de Mello, o limite estabelecido pela beneficência estrita no caso da gestação de fetos anencefálicos será representado pela interrupção da gravidez tão

¹¹⁰⁸ MARTINS, Ives Gandra da Silva. O supremo e o homicídio uterino, In: BARROSO, Luís Roberto (Org.) **Anencefalia nos tribunais**, Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009, p. 33.

¹¹⁰⁹ MARTINS, Ibid., p. 34-35.

¹¹¹⁰ Ibid., loc. cit.

¹¹¹¹ OLIVEIRA JÚNIOR, Eudes Quintino. Aborto de feto anencéfalo, In: BARROSO, Luís Roberto (Org.) **Anencefalia nos tribunais**, Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009, p. 64.

logo o diagnóstico seja confirmado, como forma de evitar sobrecarga física e sofrimento psicológico em função da inviabilidade do conceito.

Por outro lado, realizando-se um exercício mental prospectivo, imagine-se que em um futuro próximo a biotecnologia torne possível a construção de um dispositivo de inteligência artificial que venha a substituir as funções cerebrais em pessoas acometidas por anomalias do sistema nervoso central. O limite estabelecido pela beneficência estrita no caso da gestação de fetos anencéfalos, então, migrará automaticamente para a conservação da gestação até seu final, com o subsequente implante deste aparelho como forma de possibilitar a sobrevivência da pessoa portadora desta anomalia.

O poder judiciário, especialmente através de suas instâncias mais altas, possui a responsabilidade da construção do conceito de beneficência estrita, uma vez que no caso do Brasil é o STF que interpreta os limites das garantias constitucionais. Não se trata exclusivamente de uma questão técnica, mas também política atendendo a um perfil civilizacional.

Além do exemplo escolhido para estudo, pode-se citar, no intuito de demonstrar a construção de padrões de aceitabilidade social empreendida pelo judiciário, o conteúdo da ADI 3510/DF de 19/12/2006, cuja relatoria coube ao Ministro Carlos Ayres Brito, que tratou do direito à vida a partir das técnicas de manipulação no embrião humano. Esta ação pretendeu, por meio da impugnação do artigo 5º da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Lei de Biossegurança), impedir a utilização das células-tronco de embriões humanos em pesquisas científicas para fins terapêuticos, tendo sido considerada totalmente improcedente pelo Supremo Tribunal Federal.¹¹¹²

Para Habermans, a manipulação de genes e outros procedimentos pertinentes às práticas biotecnológicas, atinge questões relativas à identidade da espécie, sendo que a autocompreensão do homem enquanto um ser nela incluído também compõe o contexto em que se inscrevem as representações do direito e da moral, de forma que o ataque a estas representações podem atingir os fundamentos normativos e incontornáveis da integração social. Sendo assim, a distinção habitual

¹¹¹² SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. In: <http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=3510&processo=3510>.

entre “o que nasceu naturalmente” e “o que foi fabricado”, entre o subjetivo e o objetivo, modifica a autocompreensão ética da espécie que tínhamos até agora.¹¹¹³

Por outro lado, assevera que a maneira como que a sociedade lida com as formas de vida humana antes do nascimento e após a sua morte afeta sua autocompreensão enquanto seres da espécie, à qual está atrelada às representações próprias como pessoas morais. As concepções que cercam e a forma de lidar com a vida humana pré-pessoal formam, por assim dizer, um ambiente estabilizador, do ponto de vista da ética da espécie, para a moral racional dos sujeitos de direitos humanos – um contexto de inserção que ao ser rompido, propicia que a própria moral venha a derrapar.¹¹¹⁴

Diante dos fatos históricos que cercaram o ideário eugenista durante os séculos XIX e XX dirigidos por reconhecidos cientistas e intelectuais, da constatação que parlamentos democráticos promulgaram leis eugenésicas com prescrições coativas, da existência de penas e medidas de segurança dirigidas a impedir a reprodução, da realização de esterilizações cirúrgicas em delinquentes considerados perigosos, e de que em nome do povo se ditaram sentenças impondo medidas coercitivas, não se pode desconhecer as consequências lesivas para os indivíduos que por estas medidas sofreram violações, através de lesões irreversíveis, na sua integridade física e moral.¹¹¹⁵

Nos sistemas democráticos, que levam em conta o respeito aos direitos humanos, as práticas neoeugenicas aparecem mescladas com procedimentos que observam os direitos individuais, de forma que resta muitas vezes difícil discernir se no seu bojo está embutida alguma ação eugênica.¹¹¹⁶

Os direitos fundamentais surgem precisamente como garantia da liberdade de cada indivíduo em desenvolver seu próprio projeto de vida frente às eventuais ameaças que podem vir a impedi-lo de empreender seus objetivos.¹¹¹⁷

Quando se configura uma aparente colisão entre direitos fundamentais da pessoa, a solução não reside em eleger um e sacrificar o outro, mas em precisar o

¹¹¹³ HABERMANS, Jürgen. **O Futuro da Natureza Humana**. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 32 – 37, passim.

¹¹¹⁴ *Ibid.*, p. 92.

¹¹¹⁵ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las Prácticas Eugenésicas: Nuevas Perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 8.

¹¹¹⁶ *Ibid.*, p. 11.

¹¹¹⁷ CAPELLA, Vicente Bellver. Consideraciones filosófico jurídicas en torno de la clonación para la reproducción humana. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 10, Jan.-jun. 1999, p.44 - 45.

conteúdo específico de cada um, de forma que se possa reconhecer quais dentre eles é o preponderante.¹¹¹⁸

Nossa cultura privilegia de forma crescente a valorização dos ideais pertinentes a uma vida democrática. Isto propicia que exista uma enorme diferença, para as sociedades contemporâneas, entre a capacidade coercitiva de uma autoridade política, capaz de impor ou proibir condutas utilizando como instrumento o poder conferido pelo estado (ou até formas privadas de influência), e a capacidade cogente de um argumento racional incontestável, que modifica a convicção dos indivíduos e os conduz a modificar espontaneamente o seu comportamento. Desta forma, qualquer debate empiricamente verificado precisa assemelhar-se a uma discussão racional para legitimar-se.¹¹¹⁹

Entretanto, é por meio da coerção que se dá o ponto de encontro entre a eugenesia tradicional e a atual, uma vez que a segunda tem voltado a sucumbir diante de tentações inaceitáveis, ou pelo menos discutíveis, como no caso da exigência, por parte de alguns países de análises genéticas dos casais antes de contrair matrimônio (assim como a proibição do mesmo em função dos resultados).¹¹²⁰

6 CONCLUSÕES

1. Entende-se que a investigação científica e suas possíveis derivações e aplicações não são unidirecionais, porém se configuram como indubitáveis os benefícios auferidos pela humanidade em função da adoção das novas práticas tecnológicas na área da biomedicina. Não é cabível, portanto, se considerar

¹¹¹⁸ Ibid., p. 46.

¹¹¹⁹ ROCHA, Alexandre Sergio da. O Problema Ético nas Sociedades Plurais e Alguns Equívocos. **Airpower Journal**, n. 1/1999, p. 34-56, 1999. In: <http://alexdarocha.webnode.com.br/publica%c3%a7%c3%b5es/artigos/>, Acesso em: 18 fev. 2011.

¹¹²⁰ CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las Prácticas Eugenesias: Nuevas Perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999, p. 13.

intrinsecamente deletérios os efeitos da biotecnologia, inclusive porque os avanços por ela propiciados funcionam como indicativo do que ainda poderá vir a ser alcançado em termos benéficos para a humanidade.

2. O homem sempre foi cocriador do mundo, interferindo e modificando sua estrutura desde os primórdios da humanidade. Sendo assim a genética não pode ser considerada mais perigosa do que as outras técnicas biomédicas até então postas em prática. No momento em que já se configura como difícil saber o que é um bem, mais complexo ficará ainda delimitar o que será um bem no futuro.

3. Por outro lado, o poder outorgado aos operadores de técnicas biológicas, pode ocasionar ações lesivas ao indivíduo e à coletividade. Entre elas incluem-se as ações eugenesicas, ideologia que através dos séculos conseguiu motivar a humanidade a buscar, de diversas maneiras, a alcançar um aprimoramento dos caracteres físicos e psíquicos da espécie, mas que terminou por implicar em discriminações abusivas e, mesmo, em genocídio.

4. Observa-se que o avanço exponencial das práticas biotecnológicas não foi acompanhado pela estruturação de um “filtro” ético específico, simplesmente pelo fato de que estes demoram a ser construídos, uma vez que se pautam em um processo civilizacional de tentativa e erro. Sendo assim, demanda-se tempo para se determinar o que é aceitável ou inaceitável no que tange a estas práticas, assim como se enumerar os efeitos colaterais delas advindos.

5. Dessa forma, a cautela precisa existir e não é desarrazoada. Torna-se imperativo delimitar o espectro das ações propiciadas pelas técnicas biomédicas no sentido de sopesar os benefícios por elas propiciados diante dos riscos oferecidos e danos que porventura possam vir a causar. A prevenção de danos e a eliminação de condições prejudiciais requerem não somente ações negativas, como também atos positivos no sentido de causar benefícios, extrapolando, portanto a esfera da não maleficência e atingindo a da beneficência.

6. Os genótipos humanos manipulados serão, no caso da reprodução assistida e terapia gênica germinal, transmitidos para os descendentes, incorporando-se definitivamente ao patrimônio genético da espécie. Dessa forma, as alterações genéticas encetadas por estas práticas tenderão a alterar, de forma e em prazo ainda imprevisível, o curso evolutivo da espécie, cujo equilíbrio se configura como imprescindível para a manutenção dos biosistemas terrestres.

7. Pode-se considerar a Terra como um superorganismo vivo, de maneira que todas as formas de vida que dela fazem parte, desde as mais rudimentares até a mais complexa, o homem, encontram-se intimamente imbricadas numa rede de conexões muitas vezes ocultas, o que acarreta que uma alteração em umas das partes, se repercute no todo de maneira inexorável.

8. A circunstância de afetarem-se as condições de vida dos nossos descendentes remotos implica que práticas biomédicas no campo da genética direcionadas de forma inconsequente ou inescrupulosa podem vir a atingir diretamente o direito das gerações futuras a um meio ambiente equilibrado.

9. A beneficência, inicialmente conhecida como um dos quatro princípios basilares da bioética principialista estadunidense, representando um desdobramento lógico do princípio da não maleficência, estende-se atualmente como obrigação, e consequentemente como direito/dever, uma vez que, existindo uma obrigatoriedade de seguir os seus ditames no exercício das práticas biomédicas, reflexamente abre-se espaço para sua exigibilidade.

10. O necessário limite entre as práticas meramente reprodutivas e terapêuticas da espécie humana e as técnicas neoeugênicas é proposto, neste trabalho, por meio do conceito de beneficência estrita, representado pela identificação de ações que, considerando-se o consenso possível acerca dos aspectos jurídicos, da dinâmica do conhecimento e das expectativas sociais existentes em determinada época, possam ser aceitos como benéficos.

11. Faz-se, portanto imprescindível delimitar a zona em que as práticas neoeugênicas são consideradas estritamente benéficas daquelas outras em se encontram embutidos efeitos deletérios para o indivíduo e sua espécie, uma vez que o conteúdo jurídico da beneficência estrita é dinâmico, estando submetido a injunções temporais e culturais.

12. A existência de padrões de excelência, tanto físicos, como intelectuais e morais se constituem em um traço cultural que não pode ser desprezado. Porém a sua valorização só pode justificar-se no momento em que servem como motor de integração da sociedade e forem vislumbrados como objetivos, dando sentido à vida dos cidadãos. Estas funções só podem ser cumpridas através de modelos não reducionistas nem uniformes.

13. O multiculturalismo se constitui na resultante de um processo de miscigenação e de encontro das diferenças, representando uma reação à

dificuldade, e muitas vezes, ao fracasso deste processo. Adicionados aos ideais de forma de vida democrática, é típico das sociedades plurais da contemporaneidade, em que inexitem autoridades éticas absolutas. O que se admite é um mínimo prescritivo e restritivo, de abrangência geral, emanado das insituições do Estado de Direito.

14. Sendo asssim, configura-se como imprescindível que coexistam modelos de excelência plurais no sentido de propiciar que, as realidades humanas diversas, fruto das variações biológicas e do ambientes culturais, possam identificar-se com um deles, compatíveis com suas próprias necessidades e habilidades, elaboradas conscientemente.

15. O conceito de beneficência estrita, impossível de ser estruturado no sentido de atender a todas as questões éticas demandadas pela utilização das práticas biotecnológicas, necessita ser convencionado entre a sociedade, suas instituições e o judiciário, no sentido de nortear as ações no caso de situações específicas.

16. Desta forma, o conceito da beneficência estrita como obrigação, neste momento no Brasil, diz respeito à prevenção de doenças geneticamente transmissíveis através de ações que visem a sua prevenção ou a sua cura, porém priorizando o direito à vida do indivíduo a ser gerado. Sendo assim, considera-se admissível a prática do aconselhamento genético e da terapia gênica somática, rejeitando a terapia germinal pelo fato de interferir no conteúdo genético celular, o que será repassado para as gerações seguintes.

17. Por outro lado, no tocante à reprodução humana assistida a beneficência estrita é representada pelas ações que visem propiciar uma gestação a partir de casais estéreis, de maneira homóloga ou heteróloga, resguardando, entretanto o sigilo a respeito dos dados de identificação pessoal do doador de gametas. O seu perfil genético poderá ser eventualmente disponibilizado ao descendente biológico no caso de necessidades impostas por tratamentos de saúde ou transplantes de órgãos.

18. O papel do judiciário se apresenta como imprescindível na elaboração do que será convencionado como beneficência estrita para cada situação específica ligada à adoção das práticas biotecnológicas, tanto no sentido de garantir a observância dos ditames constitucionais como no sentido de evitar pluralidade de julgamentos.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Mônica Neves. A Proteção do Direito à Diferença como Conteúdo do Princípio da Dignidade Humana: A Desigualdade em Razão da Orientação Sexual. In: ALENCAR, Rosmar, **Direitos Fundamentais na Constituição de 1988**, Porto Alegre: Nuria Fabris, 2008.

AGUIAR, Mônica Neves; REIS, Sérgio Nogueira. **Bioética no Cinema**. Belo Horizonte: Nova Alvorada, 2009.

AGUIAR, Mônica Neves. **Direito à Filiação e Bioética**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

AGUIAR, Mônica Neves. **Honra, Imagem, Vida Privada e Intimidade, em Colisão com outros Direitos**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

ALARCÓN, Pietro de Jesús Lora. **Patrimônio Genético Humano e sua proteção na Constituição Federal de 1988**. São Paulo: Método, 2004.

ALPHANDÉRY, Pierre; BITOUN, Pierre; Dupont, Yves. **O Equívoco Ecológico: Riscos Políticos**. Tradução de Lúcia Jahn. São Paulo: Brasiliense, 1992.

ANDORNO, Roberto L. El Derecho frente a la nueva eugenesia: la selección de embriones in vitro. In: **Cuadernos de Bioética**, Buenos Aires: AD – HOC S.R.L., volume I, número 0, 1996.

ANDORNO, Roberto. **Bioética Y Dignidad de la Persona**. Madrid: Tecnos, 1998.

ARCHER, Luís. Genética predizente e eugenismo. In: _____. **Bem da Pessoa e Bem Comum: um desafio à Bioética**. Coimbra: Centro de estudos de Bioética, 1998.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10.ed. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

ARRIBERE, Roberto; VEGA, Manuel A. El “Asentimiento” de los menores de edad, a partir de um protocolo de aplicación clínica de Terapia Gênica. In: **Cuadernos de Bioética**, Buenos Aires: AD – HOC S.R.L., volume III, n. 2 e 3, 1998.

ASHTON-PROLLA, Patrícia; GIUGLIANI, Roberto. Aconselhamento genético na era genômica. In: MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

ASÚA, Luis Jiménez de. **Libertad de Amar y Derecho a Morir: Ensayos de um Criminalista sobre Eugenesia y Eutanásia**. Buenos Aires: Depalma, 1984.

AZEVÊDO, Eliane S. Terapia Gênica. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997, p.157.

BADALOTTI, Mariângela. Seleção de sexo: aspectos médicos e biológicos. In: CLOTET, Joaquim. GOLDIM, José Roberto (orgs.). **Seleção de Sexo e Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

BARBAS, Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito do Genoma Humano**. Coimbra: Almedina, 2007.

BARBAS, Stela Marcos de Almeida Neves. **Direito ao Patrimônio Genético**. Coimbra: Almedina, 1998.

BARBOZA, Heloisa Helena; BARRETO, Vicente de Paulo (Orgs.). **Temas de Biodireito e Bioética**. Rio de Janeiro: Renovar 2000.

BARROS, Daniel Conde; EHRHARDT JR., Marcos. **Temas de Direito Civil Contemporâneo**. Salvador: Juspodivm, 2009.

BARROSO, Luís Roberto (Org.). **Anencefalia nos tribunais**. Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009.

BASTÚS, Montserrat Baiget. El diagnóstico molecular de lãs enfermedades hereditárias: su utilidad em el consejo genético. In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Fundación BBV, 1995.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-estar Da Pós- Modernidade**. Tradução de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas Para Consumo**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BEAUCHAMP, Tom L.; CHILDRESS, James F. **Princípios da Ética Biomédica**. São Paulo: Loyola, 2002.

BERGEL, Salvador D.; MINYERSKY, Nelly (Coords.). **Bioética y Derecho**. Buenos Aires: Rubinzal – Culzoni, 2003.

BISCH, Paulo Mascarello. Genômica funcional: proteômica. In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

BLACK, Edwin. **A Guerra Contra os Fracos**: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante. Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa, 2003.

BOARINI, Maria Lúcia (Org.). **Higiene e Raça como projetos**: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003.

BUGLIONE, Samantha (Org.). **Reprodução e Sexualidade**: uma questão de Justiça. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

CACHAPUZ, Maria Cláudia. **Intimidade e Vida Privada no Novo Código Civil Brasileiro**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2006.

CANTALI, Fernanda Borghetti. **Direitos da Personalidade**: Disponibilidade relativa, autonomia e dignidade humana. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

CAPELLA, Vicente Bellver. Consideraciones filosófico jurídicas en torno de la clonación para la reproducción humana. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitária Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 10, jan.-jun. 1999.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida**: Uma Nova Compreensão Científica dos Sistemas Vivos. Tradução de Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 1996.

CAPRA, Fritjof. **As Conexões Ocultas**: ciência para uma vida sustentável. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Cultrix, 2005.

CAPRA, Fritjof. **O Ponto de Mutação**: a Ciência, a Sociedade e a Cultura emergente. Tradução Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 2006.

CARDIN, Valéria Silva Galdino. Do Aborto Eugênico. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 17., 2008, Brasília, DF. **Anais...** Brasília, DF, novembro de 2008.

CARLIN, Volnei Ivo. **Ética e Bioética**. Florianópolis: Terceiro Milênio, 1998.

CARNEIRO, Fernanda; EMERICK, Maria Celeste. **Limite: A Ética e Debate Jurídico sobre Acesso e Uso do Genoma Humano**. Rio de Janeiro: Fundação Osvaldo Cruz, 2000.

CASABONA, Carlos Maria Romeo; QUEIROZ, Julia Fernandes. **Biotecnologia e suas Implicações Ético Jurídicas**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

CASABONA, Carlos Maria Romeo (Org). **Biotecnologia, Direito e Bioética: Perspectivas em Direito Comparado**. Belo Horizonte: Del Rey; PUC Minas, 2002.

CASABONA, Carlos Maria Romeo; FREIRE DE SÁ, Maria de Fátima (Coords). **Desafios Jurídicos da Biotecnologia**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2007.

CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Biotecnología y Derecho: Perspectivas em Derecho Comparado**. Bilbao: Granada – Comares, 1998.

CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Del Gen al Derecho**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia (Centro de Estudios sobre Genética y Derecho), 1996.

CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto; Fundacion BBV, 1995.

CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **Los Genes y Sus Leyes: el Derecho Ante El Genoma Humano**, Bilbao: Granada – Comares, 2002.

CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **El Convenio de Derechos Humanos y Biomedicina**. Bilbao: Comares, 2002.

CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Genética y derecho**. Buenos Aires: Astrea, 2003.

CASABONA, Carlos Maria Romeo. **El Derecho y La Bioética Ante Los Límites de La Vida Humana**. Madrid: Centro de Estudios Ramon Areces, 1994.

CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999.

CASABONA, Carlos Maria Romeo. Las Prácticas Eugénicas: Nuevas Perspectivas. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999.

CASABONA, Carlos Maria Romeo. **Poder informático y seguridad jurídica**. Zaragoza: Fundesco, 1987.

CIRIÓN, Aitziber Emaldi. **El consejo genético y sus implicaciones jurídicas**. Bilbao: Granada – Comares, 2001.

CLOTET, Joaquim (Org.). **Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

CLOTET, Joaquim; GOLDIM, José Roberto (Orgs.). **Seleção de Sexo e Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

COMBE, George. **The Constitution of Man**. London: Oliphant Anderson & Ferrier, 1870.

CONTI, Matilde Carone Slaibi. **Ética e Direito na Manipulação do Genoma Humano**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

CORRÊA, Marilena C. D. V., ARÁN, Márcia. **Tecnologia e normas de gênero: contribuições para o debate da Bioética Feminista**. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.16 nº 2, 2008, p.191.

COSTA, Sergio Ibiapina Ferreira; OSELKA, Gabriel; GARRAFA, Volnei (Coords.). **Iniciação à Bioética**. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 1998.

CORTINA, Adela. Bioética cívica en sociedades pluralistas. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 12, jan.-jun. 2000.

DARWIN, Charles. **A Origem das Espécies**. Tradução de André Campos Mesquita. São Paulo: Escala, 2008.

DARWIN, Charles. **A Origem do Homem e a Seleção em Relação ao Sexo**. Tradução de Atílio Cancian e Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 1974.

DAWKINS, Richard. **El Gen Egoísta**: Las bases biológicas de nuestra conducta. 12.ed. Traducción de Juana Robles Suarez e José Tola Alonso. Barcelona: Salvat Ciência, 2002.

DE BREAU, A de Quatrefages. **L'Espèce Humaine**. 10.ed. Paris: Ancienne Librairie Germer Baillière et Félix Alcan, 1890.

DECLARAÇÃO Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos. Unesco. 1997

DIAS, Rodrigo Bernardes. **Privacidade genética**. São Paulo: SRS, 2008.

DIAS NETO, Emmanuel. O projeto genoma humano. In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

DONDA, Cristina Solange. Bioética, derechos humanos y ciudadanía. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília: SBB, vol. 4, n. 1 e 2, 2008.

DONIZETTI, Leila. **Filiação Socioafetiva e Direito à Identidade Genética**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.

DOURADO, Maria de Fátima A. Marques. **Fundamentos do Direito à Intimidade**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2008.

DWORKIN, Ronald. **Domínio da Vida**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DULBECCO, Renato. **Os Genes e o Nosso Futuro**: o desafio do projeto genoma, Tradução de Marlena Maria Lichaa, São Paulo: Círculo do Livro, 1997.

ENGELHARDT JR., Tristram H. **Fundamentos da Bioética**. 3.ed. Tradução de José A. Ceschin. São Paulo: Loyola, 2008.

ETXEBERRIA, Xabier. Referentes Éticos y Mediaciones de la Eugenesia. In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999.

FERRER, Jorge José; ÁLVAREZ, Juan Carlos. **Para fundamentar a Bioética**. Tradução de Orlando Soares Moreira. São Paulo: Loyola, 2005.

FONSECA, Rodrigo Rigamonte. Os dados genéticos e a proteção à intimidade no direito brasileiro. In: **Revista Jurídica UNIGRAN**, Dourados (MS), volume 6, número 11, 2004.

FONTINELE JR., Klinger. **Pesquisa em Saúde: Ética, Bioética e Legislação**. Goiânia: AB, 2003.

FRANKENA, William K. **Ética**. 2.ed. Tradução: Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1975.

FROSINI, Vittorio. **Derechos Humanos y Bioética**. Traducción de Jorge Guerreiro. Bogotá: Temis, 1997.

FROTA-PESSOA, Osvaldo. Fronteiras do Biopoder. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997, p. 253.

GARRAFA, Volnei; PESSINI, Leo (Orgs). **Bioética: Poder e Injustiça**. 2.ed. São Paulo: Loyola, 2004.

GALTON, Francis. **Essays of Eugenics**. London: The Eugenics Education Society, 1909.

GALTON, Francis. **Herencia Y Eugenesia**. Traducción de Raquel Alvarez Peláez. Madrid: Alianza, 1988.

GALTON, Francis. **Inquires into Human Faculty and its Development**. 2.ed. Londres: Everyman's Library, 1911.

GARCIA, Maria. **Limites da Ciência**. A dignidade da pessoa humana. A ética da responsabilidade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

GARRIDO, Sonia Blanco. Apuntes para un régimen de la responsabilidad em el ámbito de la actividad biotecnológica. In: **Cuadernos de Bioética**, Buenos Aires: AD – HOC S.R.L, volume IV, número 6, 2000.

GATACCA: a experiencia genética. Direção: Andrew Niccol. Intérpretes: Ethan Hawke; Uma Thurman; Alan Arkin e Jude Law, 1977.

GRISARD, Nelson. Medicina, ciência e ética: da serpente de Asclépio ao duplo hélix. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.14, nº 2, 2006, p.143.

GRISOLIA, Santiago; MORENO-PALANQUES, Rubén F. El proyecto Del genoma humano. In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Universidad de Deusto, 1995.

GONZÁLEZ, Armando Garcia; PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Em Busca de la Raza Perfecta: Eugenesia e Higiene em Cuba (1898 -1958)**. Madrid: EBCOMP, [s.d.].

GOULD, Stephen Jay. **El Pulgar Del Panda**, Traducción castellana de Antonio Resines. Barcelona: Crítica, 2009.

GOULD, Stephen Jay. **A falsa medida do homem**, São Paulo: Martins Fontes, 1991.

GOULD, Stephen Jay. **La falsa medida del hombre**, Barcelona: Crítica, 1997.

GOULD, Stephen Jay. **La Sonrisa Del flamenco**, Madrid: Hermann Blume, 1987.

GOULD, Stephen Jay. **Desde Darwin**. Madrid: Hermann Blume, 1993.

GOULD, Stephen Jay. **Ocho Cerditos**. Barcelona: Crítica, 1994.

GRISÓLIA, César Koppe. A ética das intervenções nos genomas. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília: SBB, vol. 2, números 3, 2006.

GUATTARI, Félix. **As Três Ecologias**. 20.ed. Tradução de Maria Cristina F. Bittencourt. São Paulo: Papyrus, 2009.

GUTIÉRREZ, Eloy Montero y. **Neomalthusianismo, Eugenensia e Divórcio**. Madrid: Imprenta Juan Bravo, 1932.

GUTIÉRREZ, Graciela N. Messina de Estella. **Bioderecho**. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1998.

HABERMANS, Jürgen. **O Futuro da Natureza Humana**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

HAMMERSCHMIDT, Denise. **Intimidade Genética & Direito da Personalidade**. Curitiba: Juruá, 2008.

HARVEY David. **Condição Pós-Moderna**. 18.ed. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2009.

HERRERA, Fernando Amores y. **Fundamentos Sociológicos de la Eugenesia Matrimonial**. Caracas: Gutenberg, 1928.

HO, Mae-Wan. **Genetic Engineering: Dream or Nightmare?** UK, USA: Gateway Books, 1998.

HOOFT, Pedro Frederico. **Bioética Y Derechos Humanos**: Temas y casos. Buenos Aires: Depalma, 1999.

HUXLEY, Aldous, **Admirável Mundo Novo**. 21.ed. Tradução de Vidal de Oliveira e Lino Vallandro. São Paulo: Globo, 1995.

JACOB, François. **O Rato, a Mosca e o Homem**, Tradução de Maria de Macedo Soares Guimarães. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

JAMESON, Fredric. **As Sementes do Tempo**. Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Ática, 1997.

JUNGES, José Roque. A proteção do meio ambiente na Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília: SBB, vol. 2, n. 1, 2006.

KÄSSMAYER, Karin. Engenharia Genética: uma abordagem jurídico-penal. **Revista dos Tribunais**, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, ano 94, volume 831, 2005.

KEHL, Renato. **Boletim de Eugenia**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Eugenia, jan. 1929 - dez. 1931.

KELLER, Evelyn Fox. **The Century of the genes**. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

KEVLES, Daniel J. **Eugenesia, Ciência ou Utopia?** Barcelona: Planeta, 1968.

KRETSCHMER, Ernst. **Constitución y Carácter**. 2.ed. Traducción: José Solé Sagarra. Madrid: Labor, 1954.

LACADENA, Juan-Ramon. Bioética Global y política. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília:SBB, vol. 3, n. 1, 2007.

LACADENA, Juan-Ramon. **Genética y bioética**. Bilbao: Universidad Pontificia Comillas, 2002.

LACADENA, Juan-Ramón. Individualización Y mismidad genética em el desarrollo humano. In: ZARAGOZA, Frederico Mayor; BEDATE, Carlos Alonso (Coords.) **Gen-ética**. Barcelona: Ariel, 2003.

LACADENA, Juan-Ramón. **O Diagnóstico Genético**: aspectos éticos e jurídicos. Disponível em: <http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>. Acesso em 26 maio 2009.

LACADENA, Juan-Ramón. Individualización Y mismidad genética em el desarrolla humano. In: ZARAGOZA, Frederico Mayor; BEDATE, Carlos Alonso, Carlos (Coords.). **Gen-ética**. Barcelona: Ariel, 2003.

LACADENA, Juan-Ramón. **Sexo, Genética e Bioética**, Disponível em: <http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>. Acesso em: 26 maio 2009.

LACADENA, Juan-Ramón. **A Seleção de Sexos**: aspectos bioéticos e legais. Disponível em: <http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>. Acesso em: 26 maio 2009.

LACADENA, Juan-Ramón. **Terapia Gênica**. Disponível em: <http://www.isftic.mepsyd.es/w3/temáticas/genetica/index.html>. Acesso em: 26 maio 2009.

LACADENA, Juan-Ramón. **Ser Humano, Pessoa, Dignidade, Biologia e Humanidade**. Disponível em: <http://www.isftic.mepsyd.es/w3/tematicas/genetica/index.html>. Acesso em: 26 maio 2009.

LARSON, Edward J. **Sex, Race and Science**: Eugenics in the Deep South. London: The Johns Hopkins University Press, 1995.

LEITE, Eduardo de Oliveira. Eugenia e Bioética: os limites da ciência face à dignidade humana. In: **Revista Jurídica**, São Paulo: Notadez Informações, ano 52, volume 321, 2004.

LIMA NETO, Francisco Vieira. **Responsabilidade Civil Das Empresas de Engenharia Genética**: em busca de um paradigma Bioético no Direito Civil. São Paulo: Editora de Direito, 1997.

LIMA NETO, Francisco Vieira. **Discriminação Genética e Proteção da Personalidade no Ordenamento Jurídico Brasileiro**. 2003. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo.

LIMA NETO, Francisco Vieira. **O Direito de Não Sofrer Discriminação Genética**: uma nova expressão dos direitos da personalidade. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2008.

LUISI, Paulina. **Para uma mejor descendência**. Buenos Aires: Juan Perrotti, 1919.

LUJAN, José Luis. Eugenesia: de la ética a la política. In: CASABONA, Carlos Maria Romeo. **La eugenesia hoy**. [s.l.: s.n., s.d.].

MAI, Lilian Denise. **Análise da Produção do Conhecimento em Eugenia na Revista Brasileira de Enfermagem**: REBEN, 1932 a 2002. 2004. Tese (Doutorado) - Escola de Enfermagem, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

MAI, Lilian Denise. **Boletim de Eugenia (1929 -1931)**: um estudo sobre forças educativas no Brasil. 1999. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá.

MAI, Lilain Denise. Difusão dos Ideários Higienista e Eugenista no Brasil. In: BOARINI, Maria Lúcia (Org.). **Higiene e Raça como projetos**: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003.

MALANDA, Sergio Romeo. **Intervenciones genéticas sobre el ser humano y Derecho penal**. Bilbao: Universidad de Deusto; Fundación BBV; Comares, 2006.

MALTHUS, Thomas Robert. **Primer ensayo sobre la población**. 6.ed. Madrid: Alianza, [s.d.].

MALUF, Edison. **Manipulação Genética e o Direito Penal**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

MARAÑÓN, Gregório. **Amor, Conveniência y Eugenesia**. 3.ed. Madrid: Historia Nueva, 1931.

MARGULIS, Lynn; SAGAN, Dorion. **What is Life?** Los Angeles: University of California Press, 2000.

MARGULIS, Lynn; SAGAN, Dorion. **Micro-cosmos**: Fous Billion years of microbial evolution. New York: Summit Books, 1986.

MARTINEZ, Stella Maris. Quén es el Dueno del Genoma Humano? In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. O supremo e o homicídio uterino. In: BARROSO, Luís Roberto (Org.) **Anencefalia nos tribunais**, Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009.

MARX, Karl; ENGEL, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução das Edições Progresso (Moscou). Bauru: EDIPRO, 1998.

McGEE, Glenn. **El Bebé Perfecto**. Barcelona: Gedisa, 2003.

MEDINA, Joaquim Mestre. **Herencia y Eugenesia**. Bilbao: Zurae, 1935.

MELO, Helena Pereira de. **Implicações Jurídicas do Projecto do Genoma Humano**: constituirá a discriminação genética uma nova forma de apartheid? Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2007.

MEIRA, Affonso Renato. Reprodução humana: a ética trinta anos depois. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.16, nº 1, 2008.

MIETH, Dietmar. **A Ditadura dos Genes**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis: Vozes, 2003.

MÍNGUEZ, Maria Isabel Tejada, Genética Médica e Eugenesia. In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999.

MINAHIM, Maria Auxiliadora. **Direito Penal e Biotecnologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MINAHIM, Maria Auxiliadora (Org.). A Inviolabilidade da Identidade Humana. In: SEMINÁRIO BRASIL-ALEMANHA, 2003, Salvador. **Anais...** Salvador: Unime, 2003.

MIR, Luis. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

MIRANDA, Marisa; VALLEJO, Gustavo (Comp.). **Darwinismo Social y Eugenesia em el Mundo Latino**. Buenos Aires: Siglo XXI Iberoamericana, 2005.

MYSZCZUK, Ana Paula: **Genoma Humano: Limites jurídicos à sua Manipulação**. Curitiba: Juruá, 2006.

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra Pátria**. Tradução de Paulo Neves. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MÜLLER-HILL, Benno. **Ciência Assassina**, Tradução: Reinaldo Guarany, Rio de Janeiro: Xenon, 1993.

MUÑOZ, Emílio. Percepción Social de La Biotecnología: um nuevo instrumento para la toma de decisiones. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitaria Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 12, jan.-jun. 1999.

MUNOZ, Emilio. **Relación entre Biotecnología y Medio Ambiente: una vision desde la complejidad**. Madrid: IESA – CSIC, 1996.

NÁGERA, Vallejo. **Eugamia: Selección de Novios**. San Sebastian: Espanol, 1938.

NAVES, B.T; SÁ, Maria de Fátima Freire de. Responsabilidade Civil no diagnóstico pré-implantatório e pré-natal: uma discussão biojurídica sobre danos morais e materiais em casos de Wrongful Birth e Wrongful Life. In: _____. **Temas de Direito Civil Contemporâneo**. Salvador: JusPodivm, 2009.

NARDI, Nance Beyer; VENTURA, Armando Moraes. Terapia Gênica. In: MIR, Luis (Org. Edit.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

OLIVEIRA, Aline Albuquerque S. Interface entre bioética e direitos humanos: o conceito ontológico de dignidade humana e seus desdobramentos. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.15, nº 2, 2007.

OLIVEIRA, Fátima. Nossos genes nos pertencem! bioética, feminismo e violência genética. In: **Revista Proposta**, número 84/85, 2000.

OLIVEIRA, Fátima. Uma Visão Feminista Sobre os Megaprojetos da Genética Humana (PGH e PDGH). In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997.

OLIVEIRA, Simone Born. **Da Bioética ao Direito: Manipulação Genética e Dignidade Humana**. Curitiba: Juruá, 2006.

OLIVEIRA JÚNIOR, Eudes Quintino. Aborto de feto anencéfalo. In: BARROSO, Luís Roberto (Org.) **Anencefalia nos tribunais**, Ribeirão Preto: Faculdades COC; Migalhas, 2009.

OPITZ, John M. O que é Normal Considerado no Contexto da Genetização da Civilização Ocidental? Tradução Hélia Chaves. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997.

OTERO, Paulo. **Personalidade e identidade Pessoal e Genética do Ser Humano: um perfil constitucional da bioética**. Coimbra: Almedina, 1999.

PAGANI, Luana Palmieri França et al. Bioética de Intervenção: aproximação com os direitos humanos e empoderamento. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília: SBB, vol. 3, n. 2, 2007.

PAREJA, Enrique Lañez. Retos Éticos Ante La Nueva Eugenesia. In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999.

PARREIRA, Suzana (Coord). **Mutações: a condição humana**. Brasília, DF: Arte Pensamento, 2008.

PASSOS-BUENO, Maria Rita. O Projeto Genoma Humano. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997.

PAUL, Diane B. **Controlling Human Heredity (1865 to the present)**. New Jersey: Humanities Press international, 1995.

PELÁEZ, Raquel Alvarez. **Sir Francis Galton, Padre de La Eugenesia**. Madrid: Centro de Estudios HistóricoS, 1985.

PEREIRA, Lygia da Veiga et al. Clonagem: Ferramenta de Pesquisa e de Terapia. In: MIR, Luis (Org.). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

PESSINI, Leocir. Bioética e o desafio do transumanismo: ideologia ou utopia, ameaça ou esperança? In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.14, nº 2, 2006.

PESSINI, Leocir; DE BARCHIFONTAINE, Christian de Paul. **Problemas Atuais de Bioética**. 8.ed. São Paulo: Loyola, 2008.

PETTERLE, Selma Rodrigues. **O Direito Fundamental à Identidade Genética na Constituição Brasileira**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

PFEIFFER, Maria Luisa. Ética y derechos humanos: hacia una fundamentacion de la bioética. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília: SBB, vol. 2, n. 3, 2006.

PIERI, Patrícia de Campos; HALLAK, Jorge; ARAP, Sami. Genômica e reprodução assistida. In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

PINTO JÚNIOR, Walter. Diagnóstico pré-natal. In: MIR, Luís. **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

POJMAN, Louis P. **Life and Death**: Grappling with the Moral Dilemmas of Our Time. Boston: Jones and Bartlett, 1992.

PORTO, Dora. Tecnologia & ideologia: os dois lados da moeda que produz vulnerabilidade. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília: SBB, vol. 2, n. 1, 2006.

PUIGPELAT, Francisca. El Movimiento Eugenésico de Principio de Siglo: Presupuestos y Enseñanzas, In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999.

REALE, Miguel. **Experiência e Cultura**: Para a Fundamentação de uma Teoria Geral da Experiência. São Paulo: EDUSP/ Grijalbo, 1977.

RIBEIRO, Paulo Renne Marçal. A Criança Brasileira nas primeiras Décadas do Século XX. In: BOARINI, Maria Lúcia (Org.). **Higiene e Raça como projetos**: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003.

RIDLEY, Matt. **Genoma**: a autobiografia de uma espécie em 23 capítulos. Rio de Janeiro: Record, 2002.

RIPOLL, J. Torrubiano. **Al Servicio del Matrimonio**: Teologia y Eugenesia. Madrid: Javier Morata, 1929.

ROCHA, Alexandre Sergio da. O Problema Ético nas Sociedades Plurais e Alguns Equívocos. **Airpower Journal**, n. 1, 1999.

ROCHA, Alexandre Sergio da. **A utilidade da Bioética na Sociedade Atlantizada**. In: <http://alexdarocha.webnode.com.br/publica%c3%a7%c3%b5es/artigos/>. Acesso em: 18 fev. 2011.

RUBIO, Alfonso Delgado. Aspectos Clínicos del Consejo Genético. In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **Genética Humana**. Bilbao: Universidade de Deusto – Fundación BBV, 1995, cap.7.

RUIZ, C. Fernandez. **Eugenesia y Esterilidad**: Factores Sociales de Disminucion de la Natalidad. San Sebastian: Espanola, 1939.

RUIZ, Javier Blázquez. **Derechos Humanos y Proyecto Genoma**. Bilbao: Comares, 1999.

SALZANO, Francisco M. Genética e Ambiente. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997.

SALZANO, Francisco M. Genômica. Para onde caminha a humanidade? In: MIR, Luis (Org. Edit). **Genômica**. São Paulo: Atheneu, 2004.

SAMIENITO, Pedro José. Bioética y Medio Ambiente: introducción a la Problemática Bioético-ambiental y sus perspectivas. In: **Cuadernos de Bioética**, Buenos Aires: AD – HOC S.R.L., volume V, números 7 e 8, 2001.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A Crítica da Razão Indolente: Contra o desperdício da experiência**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela Mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 9.ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SANTOS, Roseli Rego. **Direito à Identidade Pessoal e Genética: Suas implicações na inseminação artificial** In: <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/2/articles/33551/public/33551-43458-1-PB.pdf>. Acesso em: 1º jul. 2010.

SARMENTO, George (Org.). **Direitos Humanos e Bioética**. Maceió: EDUFAL, 2002.

SASS, Liz Beatriz. **Direito e Natureza: (re)construindo vínculos a partir de uma ecocidadania**. Curitiba: Juruá, 2008.

SCHRAMM, Fermin Roland. A Bioética, seu desenvolvimento e importância para as Ciências da Vida e da Saúde. In: **Revista Brasileira de Cancerologia**, Rio de Janeiro: INCA, vol. 48, número 4, 2002.

SCHRAMM, Fermin Roland. Eugenia, Eugénica e o espectro do Eugenismo: Considerações Atuais sobre Biotecnociência e Bioética. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997.

SCHRAMM, Fermin Roland. Información y manipulación: Como proteger los seres vivos vulnerados? La propuesta de la Bioética de la Protección. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília: SBB, vol. 1, n. 1, 2005.

SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**. Tradução: Laureano Pelegrin. Bauru: EDUSC, 1999.

SGRECCIA, Elio. **Manual de Bioética: Fundamentos da Ética Biomédica**. 2.ed. São Paulo: Loyola, 2002.

SIDEKUM, Antônio. **Alteridade e Multiculturalismo**. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003.

SILVA, Reinaldo Pereira. **Os Dilemas Moral e Jurídico do Abortamento Eugênico**. In: Bioética e Direitos Humanos. [s.l.: s.n., s.d.].

SIQUEIRA, José Eduardo. Ética, sexualidade e reprodução humana. In: VIEIRA, Tereza Rodrigues (Coord.). **Bioética e Sexualidade**. São Paulo: Jurídica Brasileira, 2006.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. Tutela Penal do Patrimônio Genético. In: **Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos**, Bauru: Instituição Toledo de Ensino de Bauru, vol. 37, 2003.

SOUTULLO, Daniel. El Concepto de Eugenesia y su Evolución. In: ROMEO CASABONA, Carlos Maria (Ed.). **La eugenesia hoy**, Bilbao: Comares, 1999.

SOUTULLO, Daniel. **La Eugenesia desde Galton até hoje**. Madrid: Talasa, 1997.

TEALDI, Juan Carlos. Bioética y Derechos Humanos. In: **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília: SBB, vol. 3, n. 3, 2007.

TORRES, Juan Manuel. Resolviendo Problemas Bioéticos Originados em el Teste y Screening Genético para Enfermedades Recessivas. In: **Revista Bioética do Conselho Federal de Medicina**, vol.5, nº 2, 1997.

TESTART, Jacques. La eugenesia médica: uma cuestión de actualidad. In: **Revista de Derecho y Genoma Humano**, Bilbao: Cátedra Interuniversitária Fundación BBV - Universidade de Deusto, número 8, jan.-jun. 1998.

TESTART, Jacques. **O Ovo transparente**, São Paulo: EDUSP, 1995.

THORWALD, Jürgen. **O Século dos Cirurgiões**, Tradução Marina Gaspari, São Paulo: Hemus, 2005.

TOURAINÉ, Alain. **Crítica da Modernidade**. Tradução de Fátima Gaspar e Carlos Gaspar. Lisboa: Instituto Piaget, 1992.

TOURAINÉ, Alain. **Pensar Outramente**: o discurso interpretativo dominante. Tradução de Francisco Morás. Petrópolis: Vozes, 2009.

URANGA, Amélia Martin. **La protección jurídica de las innovaciones biotecnológicas**: especial consideración de su protección penal. Bilbao: Granada – Comares, 2003.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

VELASCO, M^a Cruz Díaz de Terán. **Derecho y nueva eugenesia**: um estúdio desde la Ley 35/88 de 22 de noviembre de técnicas de reproducción asistida. Navarra: Ediciones Universidad de Navarra – EUNSA, 2005.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. **Bioética e Direito**. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1999.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. **Temas atuais e seus Aspectos Jurídicos**. Brasília: Consulex, 2006.

VIDELA, Mirta. **Los Derechos Humanos en la Bioética**: nacer, vivir, enfermar y morir. Buenos Aires: Ad - Hoc, 1999.

VITORIA, Ceres. Seleção de sexo numa perspectiva antropológica. In: CLOTET, Joaquim; GOLDIM, José Roberto (orgs.). **Seleção de Sexo e Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

WATSON, James D; BERRY, Andrew. **DNA, O Segredo da Vida**. Tradução de Carlos Afonso Malferrari. São Paulo: Companhia da Letras, 2005.

XAVIER, Elton Dias. A identidade genética do ser humano como um biodireito fundamental e sua fundamentação na dignidade do ser humano. In: LEITE, Eduardo de Oliveira. **Grandes temas da atualidade**: bioética e biodireito. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

GLOSSÁRIO

BLASTOCISTO: Fase do desenvolvimento embrionário que se segue à mórula, na qual o ovo possui uma capa externa de células (trofoblasto) e uma cavidade interior (blastocelo), além de um agrupamento celular situado em um dos polos internos, denominado embrioblasto ou nó embrionário, que dará origem ao embrião.

CÉLULAS DIPLOIDES: ou somáticas são aquelas que possuem 46 pares de cromossomos, e correspondem a todas as células do corpo humano, com exceção das germinativas.

CÉLULAS HAPLOIDES: ou germinativas são representadas pelo óvulo e pelo espermatozoide, que contam com 23 pares de cromossomos cada, de forma que no momento da fecundação, com a união dos núcleos de ambas restitui-se o padrão cromossômico da espécie, de 46 pares.

CÉLULAS PLURIPOTENTES são aquelas existentes nos estágios iniciais do desenvolvimento embrionário, passíveis de gerar todos os tipos de células do feto, e que no adulto possuem a capacidade de autorrenovação. Entretanto, não são capazes de dar origem a um organismo completo. No embrião humano as células do embrioblasto (massa celular interna) são pluripotentes, porém não totipotentes.

CÉLULAS TOTIPOTENTES são aquelas que têm capacidade de diferenciar-se em embrião ou em tecidos e membranas extraembrionárias, contribuindo desta forma para a formação de todos os tipos celulares existentes em um indivíduo adulto. No embrião humano a totipotência se mantém até o estágio de mórula (16 células).

CORDOCENTESE: Técnica que consiste em puncionar o cordão umbilical fetal durante a gestação como forma de coleta de sangue para diagnóstico ou injeção de medicamentos com objetivos terapêuticos.

FENÓTIPO: Características físicas e psíquicas do indivíduo, expressão externa do genótipo.

FETOSCOPIA: técnica que permite a visualização do pólo inferior do feto encoberto pela membrana amniótica, por meio da introdução de lentes de aumento no orifício interno do colo uterino. Apresenta riscos diversos, como a deflagração do parto prematuro ou a ruptura acidental das membranas.

GAMETAS: ou células germinativas, são representados pelo óvulo e pelo espermatozoide. O gameta feminino (óvulo) possui a configuração cromossômica XX, enquanto o espermatozoide conta com o padrão cromossômico XY.

GÊMEOS MONOZIGÓTIICOS: portadores de carga genética idêntica, uma vez que resultam da separação do mesmo embrião nas fases primordiais da embriogênese, quando as células que o compunha eram, portanto, totipotentes.

GÊMEOS DIZIGÓTICOS: constituídos por cargas genéticas diferentes, pois são gerados a partir de óvulos distintos fecundados por espermatozoides também diversos.

GENÓTIPO: perfil genético de cada indivíduo, caracterizado pelos genes, que se encontram dispostos em pares nos cromossomos homólogos (idênticos, sendo cada um deles proveniente de um dos pais).

HISTOCOMPATIBILIDADE: compatibilidade imunológica entre diversos tecidos do organismo.

HOMOZIGOTIA: situação em que o indivíduo apresenta genes com características idênticas em ambos os cromossomos do mesmo par.

HETEROZIGOTIA: condição em que se posicionam genes de características distintas no mesmo "lócus" cromossomal.

INDIVIDUAÇÃO: momento em que, no processo de desenvolvimento, o organismo adquire de maneira definitiva as propriedades de unicidade (qualidade de ser único) e unidade (realidade positiva que se distingue de todas as outras), o que lhe confere a categoria biológica de indivíduo.

LOCUS: local ocupado pelos genes nos filamentos dos cromossomos.

MÓRULA: estágio da embriogênese na qual o embrião apresenta-se em forma de massa celular globosa constituída ainda por poucas células (16, 32, 64), produtos das primeiras divisões de segmentação.

NIDAÇÃO: processo por meio do qual o embrião se fixa na parede do útero e começa a introduzir prolongamentos denominados vilosidades coriônicas que darão origem à placenta. A nidação se inicia por volta do sétimo dia após a fecundação, com o embrião no estágio de blastocisto, e termina em torno do décimo quarto dia.

OVÓCITO: célula germinativa ainda imatura, porque em formação, cujo ciclo evolutivo ocorre na periferia do córtex ovariano, a partir da qual irá se originar o óvulo.

PRONÚCLEO: cada um dos núcleos de células haploides (portadores de 23 pares de cromossomos) do óvulo e do espermatozoide, assim denominados desde o momento da fecundação até a aproximação de ambos (singamia) e consequente fusão (cariogamia) para formar o zigoto diploide (46 pares de cromossomos).

ZIGOTO: célula resultante da fusão dos gametas na reprodução sexuada. Como célula inicial única, resultante do óvulo (ovócito) fecundado pelo espermatozoide, contém a informação genética que constituirá o programa de desenvolvimento do futuro organismo.